

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.

Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 242

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 19 DE OUTUBRO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 3º de dezembro.

Não são aceitas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.808, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito extraordinario de 100:000\$ para attender ás despesas do trafego provisorio da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.811, que approva os novos estatutos da Companhia de Seguros Providencia do Sul, com sede na capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 13.813, que declara desapropriado, por utilidade publica, os terrenos necessarios para a construcção de uma estação de carga auxiliar da Estação do Norte da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Decreto n. 13.816, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 100:000\$, para attender ás despesas do trafego provisorio da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias.

Decreto n. 3.819, que abre ao Ministerio da Marinha o credito de 2.468:477\$353, papel, para pagamento de despesas de caracter extraordinario, realizadas no periodo do 31 de julho de 1917 a 13 de junho de 1919.

Mensagens:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, do Patrimonio Nacional e da Contabilidade Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official — Balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, das Obras Publicas, Contabilidade, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parto commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.808 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito extraordinario de 100:000\$, para attender ás despesas do trafego provisorio da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º — Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito extraordinario de 100:000\$, para attender, no exercicio corrente, ás despesas com o trafego provisorio da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.811 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Approva os novos estatutos da Companhia de Seguros Providencia do Sul, com sede na capital do Estado do Rio Grande do Sul, adoptados pela assemblea geral extraordinaria de 5 de abril findo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requeru a Companhia de Seguros Providencia do Sul, com sede na capital do Estado do Rio Grande do Sul, resolve approvar os novos estatutos adoptados pela assemblea geral extraordinaria realizada a 5 de abril ultimo, continuando a mesma companhia a operar em seguros sobre a vida sujeita ao regimen da legislação vigente e da que vier a ser promulgada sobre o objecto de suas operações.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

Companhia de Seguros Previdencia do Sul

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1919

Aos cinco dias do mez de abril de mil novecentos e dezenove (1919), na cidade de Porto Alegre, á rua dos Andradas ns. 305/9, sede da companhia Previdencia do Sul, logo após o encerramento da sessão de assembleia geral ordinaria, realizada nesse dia, ás tres (3) horas da tarde, o Sr. commendador Marcellino Baptista Gonçalves, que já havia presidido aquella assembleia, declarou que, tendo sido os Srs. accionistas convocados não só para a assembleia geral ordinaria, que acabava de encerrar, como também para uma assembleia geral extraordinaria, para tratar da reforma dos estatutos — poderiam, si assim o julgassem conveniente, indicar novos mesarios para dirigir os respectivos trabalhos. Os Srs. accionistas, porém, unanimemente concordaram que a sessão fosse dirigida pela mesma mesa, que era assim constituída: presidente, o Sr. commendador Marcellino Baptista Gonçalves e secretarios os Srs. Dr. Dionysio Cabeda Silveiro e Dr. Carlos Azevedo.

Verificado, pelo livro de presença, o comparecimento de vinte e cinco (25) accionistas, representando, por si e como procuradores de outros, setecentas e onze (711) acções, mais dos dous terços do capital social exigidos por lei, o Sr. presidente declarou aberta a sessão, mandando ler, pelo Sr. 3.º secretario, o respectivo annuncio de convocação.

Terminada essa leitura, o Sr. presidente declarou que se ia proceder á leitura e votação, artigo por artigo, do projecto dos novos estatutos. Pedindo a palavra, pela ordem, o Sr. Manoel Alvaro Soares propoz que a discussão e votação, para facilidade e presteza da deliberação, fosse feita por capítulos em vez do artigo por artigo, tanto mais que os Srs. accionistas já tinham conhecimento dos pontos em que se pretendia alterar a lei social.

Tendo sido approvada essa proposta, procedeu-se á leitura do seguinte projecto de

Estatutos da Companhia de Seguros Previdencia do Sul

CAPITULO I

DA COMPANHIA, SUA DENOMINAÇÃO, SÉDE E FINS

Art. 1.º Sob a denominação de «Previdencia do Sul» fica organizada uma companhia anonyma para os fins consignados nestes estatutos.

Art. 2.º A sede, foro juridico e administração da companhia serão, para todos os effeitos legais, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia será de 90 annos, a contar da data em que ficou legalmente constituída, podendo ser dissolvida antes ou prorogado aquelle prazo, por deliberação da assembleia geral.

Art. 4.º A companhia terá por objecto o fim effectuar seguros sobre a vida, dotações e rendas vitalicias por todo e qualquer plano e combinação existentes, como sejam: seguros ordinarios de vida, capitais a prazo fixo, seguros dotaes, mixtos ou simples, seguro por tempo determinado, seguro industrial; finalmente, toda classe de operações e contractos de seguros, que repousem sobre bases scientificas e cujos effeitos dependam da duração da vida humana.

Paragrapho unico. A companhia poderá operar também sobre seguros maritimos e terrestres, desde que lhe convenha, depois de preenchidas as formalidades exigidas pela lei.

Art. 5.º Sobre uma só vida, a companhia não poderá aceitar seguro que exceda o limite maximo de cem contos de réis.

Art. 6.º Poderá a companhia ressegurar parte dos seus seguros, dando preferencia a companhias nacionaes.

Art. 7.º Será exigido o exame medico do pretendente, nas combinações de seguros que requererem essa formalidade.

Paragrapho unico. Nessas combinações, caso o exame medico demonstre que, comquanto em gozo de perfeita saúde, certos candidatos possam ser classificados como tarados, devido a máos antecedentes, pessoas ou de familia, á profissão, residência, etc., sem contudo ser necessario rejeital-os, poderão ser elles accettos, mediante o pagamento de um premio extra ou de um premio calculado para uma idade maior do que a idade que realmente tiverem, pelas tabellas usadas pela companhia, e approvadas pelo Governo.

Art. 8.º A companhia poderá crear succursaes ou constituir agencias em qualquer dos Estados da União ou no estrangeiro, bem como negociar os direitos e responsabilidades de qualquer associação congenera,

CAPITULO II

DO CAPITAL E DOS ACCIONISTAS

Art. 9.º O capital nominal da companhia é de réis 1.000:000, representado por 1.000 acções nominativas de 1.000 cada uma, todas subscriptas e com a entrada effectuada de 40 %.

Art. 10. O capital realizado da companhia é de 400:000, ou 40 % do capital nominal; sendo, porém, necessario, a directoria fará novas chamadas, não podendo, entretanto, cada uma dellas ser superior a 10 %, nem ser exigidas com intervallo menor de 30 dias.

Art. 11. Os accionistas que não effectuarem as entradas do capital subscripto nos prazos fixados pela directoria, o poderão fazer nos 30 dias subsequentes, com a multa de 5 % do valor da chamada.

Paragrapho unico. Decorridos os 30 dias de espera, se praticará para com os accionistas que tiverem sido remissos o que determina o art. 33 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 12. As transferencias de acções serão feitas no registro da companhia, nesta cidade, mediante termo assignado pelos cedentes e pelos cessionarios ou seus procuradores.

Art. 13. No caso da transmissão a titulo de legado, successão universal ou em virtude da arrematação ou adjudicação, o termo de transferencia não poderá ser lavrado senão á vista do alvará do juiz competente, do formal de partilha ou de carta de arrematação ou adjudicação.

CAPITULO III

DAS RESERVAS, DAS TARIFAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 14. As reservas technicas destinam-se unicamente a garantir o cumprimento dos contractos de seguros.

Art. 15. Para o calculo das referidas reservas, a companhia adoptará a taxa de juro nunca inferior a 4%, conforme for determinado pela directoria, de accordo com o conselho e com as tabellas de mortalidade de actuarios competentes modificadas de conformidade com os resultados obtidos por companhias que tenham operado na America do Sul.

Art. 16. As mencionadas tabellas e os juros respectivos, com a sobrecarga necessaria, servirão de base para o estabelecimento das tarifas relativas ás diferentes combinações de seguros que a associação organizar.

Art. 17. No dia 31 de dezembro de cada anno extrahir-se-ha uma demonstração especial relativa aos seguros com participação nos lucros, figurando no credito desta conta as seguintes importancias, que correspondam a estes seguros: Sobrecarga contida nos premios, juros á taxa realizada pela companhia, mortalidade esperada, reservas deixadas pelas apolices liquidadas (resgates, prolongamentos, alterações, etc.). No debito: commissões, gastos geraes, juros necessarios para manterem a reserva á taxa do artigo 15, mortalidade effectivamente experimentada e as importancias pagas ou empregadas nas liquidações. 30% do saldo desta conta serão levados á conta de lucros accumulados.

Art. 18. A importancia da conta de lucros accumulados será rateada entre os segurados pela forma prevista nas apolices.

Art. 19. No dia 31 de dezembro de cada anno, proceder-se-ha ao balanço geral das operações sociaes.

§ 1.º A conta de lucros e perdas é obtida do seguinte modo: Das receitas brutas deduzir-se-hão a importancia dos sinistros e liquidações pagas ou já approvadas, a do augmento da reserva legal dos seguros em vigor, e dos lucros creditados aos segurados de accordo como artigo 17, a das contas de commissões e de gastos geraes e dos abatimentos feitos nas diversas contas. Os lucros liquidos são representados pelo excedente, distribuindo-se como dividendo aos accionistas até 20 % ao anno sobre o capital realizado, depois de deduzidas as gratificações mencionadas no artigo 21; § 2.º dos estatutos. Do restante serão creditados 25 % á conta de «lucros accumulados» e 75 % a uma conta que se denominará «reservas para contingencias», destinada a reforçar as reservas technicas, a attender a quaesquer depreciações que se verificarem nas verbas do activo da companhia e bem assim a fazer face ás perdas provenientes de mortalidade excessiva.

§ 2.º Sempre que a conta «reservas para contingencias» attingir ao maximo de quatrocentos contos de réis (400:000), a porcentagem de 75 % acima referida será applicada conforme resolver a assembleia geral dos accionistas.

CAPITULO IV

DO EMPREGO DOS FUNDOS DA COMPANHIA

Art. 20. Todos os fundos da companhia, á excepção das sommas precisas para as necessidades do serviço, serão empregados de conformidade com o art. 39, § 1.º, do regulamento a que se refere o decreto 5.072, de 13 de dezembro de 1903.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 21. A administração da companhia se comporá de um director-gerente e mais dois directores, eleitos por quatro annos.

O director-gerente comparecerá diariamente no escriptorio e nelle permanecerá durante as horas do expediente para o exercicio effectivo e integral de suas funções, salvo quando em viagem em serviço da empresa. Os outros directores dividirão entre si as attribuições, conforme reclamar a conveniencia do serviço.

§ 1.º Os directores perceberão o ordenado mensal de seiscentos mil réis (600\$), tendo o director-gerente, em virtude de suas funções, mais a gratificação mensal de seiscentos mil réis (600\$000).

§ 2.º Além do ordenado fixo, será abonada á directoria uma gratificação correspondente a 10 % dos lucros líquidos que apresentar o balanço. A gratificação se dividirá igualmente pelos tres directores.

§ 3.º A assembleia geral de accionistas poderá abonar gratificações especiaes a um ou mais directores, conforme as funções que cada um delles exercer, contando que taes gratificações, adicionadas aos ordenados a que se refere o § 1.º não excedam á quantia total de setenta contos de réis.

§ 4.º O mandato da directoria terminará na data em que se reunir a primeira assembleia ordinaria, depois de completos os quatro annos de administração.

§ 5.º A directoria terá tres supplentes, eleitos annualmente em assembleia geral, por escriptinio secreto.

§ 6.º Os directores e supplentes poderão ser reeleitos.

§ 7.º Os directores, antes de entrarem em exercicio, cautionarão, cada um, dez (10) acções da companhia.

Art. 22. São prohibidos de servir conjuntamente na directoria:

§ 1.º Ascendentes e descendentes, mesmo por afinidade.

§ 2.º Irmãos e cunhados, durante o cunhadio.

§ 3.º Os socios da mesma firma commercial e seus prepositos.

Art. 23. Quando, por motivo de fallecimento, impedimento legal ou resignação do cargo, se verificar alguma vaga do director, será chamado um dos supplentes, si a directoria julgar necessario. O mandato do supplente durará sómente até á primeira reunião da assembleia geral ordinaria, que eleggerá outro director pelo tempo do exercicio restante daquelle que motivou a vaga.

Art. 24. Não podendo comparecer qualquer director, por motivo justificado, por mais de 30 dias, a directoria, se julgar necessario, chamará um supplente.

Art. 25. Os directores serão responsaveis pelos seus actos de mandatarios, nos termos da lei n. 5.150, de 4 de novembro de 1882, e do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 26. O mandato da directoria é pleno dentro dos limites dos estatutos e da lei; e nelle se incluem os poderes de transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar os bens sociaes, resolver amigavelmente todas as questões da companhia e demandar activa e passivamente.

Art. 27. São attribuições e deveres da directoria:

§ 1.º Deliberar sobre as operações da companhia.

§ 2.º Apresentar á assembleia geral, em sua reunião ordinaria, o relatório das operações e do estado da companhia.

§ 3.º Nomear e dispensar empregados, marcar e alterar os seus vencimentos.

§ 4.º Fazer as chamadas do capital subscripto, na forma destes estatutos.

§ 5.º Nomear e dispensar agentes e corretores, marcando-lhes a porcentagem.

§ 6.º Executar e fazer executar todas as deliberações da assembleia geral.

§ 7.º Constituir mandatarios em nome da companhia, para defender os seus direitos, em juizo ou fóra delle.

§ 8.º Assignar as acções da companhia.

§ 9.º Confeccionar o regimento interno da companhia.

§ 10.º Estabelecer a forma das apolices ou contractos de seguros.

§ 11. Determinar as tabellas dos premios que devem servir de base ás operações da companhia, tendo em conta o que indicarem a sciencia actuarial e os dados da duração da existencia humana.

§ 12. Arquivar as observações e experiencias, suas e alheias, sobre todas as questões de seguros de vida, no interesse de dar ás tabellas e calculos da companhia o maior gráo de certeza possivel e todas as garantias de previdencia scientifica.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e de tres supplentes, que serão eleitos, annualmente, pela forma prevista para a eleição do directores, podendo ser reeleitos.

Art. 29. São suas attribuições:

§ 1.º Apresentar á assembleia geral ordinaria, no fim de cada anno social, e, extraordinariamente, sempre que lhe for exigido, parecer circunstanciado sobre o estado, negocios e operações da companhia.

§ 2.º Examinar se foram bem executadas as disposições dos estatutos e as deliberações da assembleia geral.

§ 3.º Denunciar os erros, faltas e fraudes que descobrirem na administração da companhia.

§ 4.º Conferenciar com a directoria, sempre que entender necessario ou por ella for convidado.

§ 5.º Reclamar a convocação da assembleia geral de accionistas quando haja motivo grave e urgente, podendo fazer directamente a convocação, se a isso a directoria se recusar.

§ 6.º Durante o trimestre que precede a reunião da assembleia geral, proceder a examinar nos livros e documentos da companhia e verificar o estado da caixa, afim de formular o seu parecer, que deverá ser entregue á directoria, para a publicação, como anexo do relatório annual.

Art. 30. Será nulla qualquer deliberação da assembleia geral sobre approvação de balanços e contas, desde que não seja precedida do parecer do conselho fiscal.

Art. 31. E' applicavel ao conselho fiscal a disposição do art. 22 destes estatutos.

Art. 32. A responsabilidade civil e criminal dos membros do conselho fiscal terá logar nos casos determinados pelos decretos n. 8.821, de 30 de dezembro de 1882, e 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 33. Cada membro do conselho fiscal perceberá a gratificação annual de 600\$000.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 34. A assembleia geral é a reunião de todos os accionistas, inscriptos no registro da companhia oito dias antes de annunciada a sessão.

§ 1.º Para todos os effectos podem os accionistas fazer-se representar nas assembleias geraes por procuração especial dada a accionistas, e esta poderá ser exhibida até o encerramento do livro de presença.

§ 2.º As sociedades anonyms ou corporações serão representadas por um de seus mandatarios; as firmas sociaes, por um dos seus socios; as mulheres casadas, por seus maridos; os menores, os fallidos e os interdictos, por seus tutores ou representantes legais; devendo os documentos comprobatorios do mandato ou representação ser entregues á directoria tres dias antes da reunião.

Art. 35. Para se constituir assembleia geral ordinaria é necessario que, segundo o livro de presença, esteja representada, no minimo, a quarta parte das acções emitidas.

§ 1.º Si não se reunir numero sufficiente para constituir assembleia geral, será por annuncio nos jornaes convocada nova reunião, com o prazo de oito dias, e esta deliberará validamente, qualquer que seja a somma do capital representada.

§ 2.º Tratando-se, porém, de reforma de estatutos, augmento do capital ou liquidação da companhia, a assembleia geral extraordinaria carece, para validamente constituir-se, da presença de accionistas que, no minimo, representem dous terços do capital social.

Não se reunindo accionistas que representem dous terços do capital, serão convocadas novas reuniões, com intervallos de oito dias, observando-se as disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 36. Haverá annualmente uma assembleia geral ordinaria, que deverá effectuar-se até fins de abril, e as extraordinarias que a directoria ou o conselho fiscal julgar ne-

cessarias, ou forem requisitadas á directoria por sete ou mais accionistas que representem, no minimo, um quarto do capital da companhia e que exponham os motivos da requisição.

Art. 37. A assembleia geral será presidida pelo accionista que for indicado, com a approvação da mesma assembleia, sendo chamados dous accionistas para secretarios.

Art. 38. Nos trabalhos das assembleas geraes ordinarias guardar-se-ha a ordem seguinte:

- a) nomeação do presidente da reunião;
- b) leitura do annuncio de convocação da assembleia, do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal;
- c) discussão e deliberação sobre contas e actos da directoria;
- d) considerações sobre os interesses geraes da companhia;
- e) eleição do conselho fiscal e dos seus supplentes, e dos directores e supplentes, quando findo o seu mandato;
- f) encerramento da sessão.

Art. 39. Os directores e fiscacs não poderão tomar parte nas votações referentes ás contas ou actos administrativos em que tiverem funcionado nem poderão na qualidade de mandatarios, representar outros accionistas. Nenhum accionista poderá tambem votar em negocios que directa ou indirectamente lhe sejam relativos.

Art. 40. As votações das assembleas geraes serão apuradas, na razão de um voto para cada accção, nos casos em que a lei permitta serem feitas por escrutinio secreto; não podendo, porém, cada accionista ter mais de 50 votos, além dos que lhe couberem como mandatario.

Art. 41. Quando se tratar de augmento ou redução do capital, de deliberar sobre a reforma de estatutos ou sobre liquidação da companhia, a votação será apurada pela maioria dos socios presentes (art. 132 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891).

Art. 42. Na eleição de directores e de seus supplentes, bem como na do conselho fiscal e supplentes, a votação se fará por accções, em escrutinio secreto; nos demais casos, porém, será symbolica, salvo reclamação de um ou mais accionistas, com approvação da assembleia.

Art. 43. A convocação da assembleia geral ordinaria se fará por annuncios nos jornacs durante 15 dias, e as extraordinarias, com intervallos razoaveis, devendo sempre ser motivadas.

Art. 44. A transferencia de accções será suspensa oito dias antes daquello que for marcado para a reunião da assembleia geral ordinaria.

Art. 45. Nas attribuições da assembleia geral comprehendese o direito de:

- § 1.º Reformar os presentes estatutos.
 - § 2.º Alterar o capital social.
 - § 3.º Julgar as contas annuaes e negar ou dar quitação aos mandatarios.
 - § 4.º Eleger os directores, os fiscacs e seus respectivos supplentes, podendo alterar-lhes os vencimentos.
 - § 5.º Deliberar sobre a prorrogação do prazo, duração, dissolução e liquidação da companhia; de conformidade com os estatutos e com a legislação vigente.
 - § 6.º Tomar conhecimento de quaesquer propostas e resolver sobre todos os interesses da companhia.
- Art. 46. Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos. No caso de empate nas votações por escrutinio secreto, decidirá a sorte, e nas votações symbolicas, decidirá o maior accionista presente.
- Art. 47. A approvação, pela assembleia geral, das contas annuaes e actos administrativos extingue completamente a responsabilidade dos mandatarios em relação ao periodo das mesmas contas, salvo as hypotheseas previstas nos arts. 74 e 75 do decreto n. 8.821, de 30 de dezembro de 1832, e no decreto n. 131, de 1 de julho de 1891.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 48. A directoria procurará sempre ultimar por meio de arbitros as contestações que se suscitarem na gestão dos negocios da companhia.

Art. 49. Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos de conformidade com as leis em vigor.

Art. 50. A companhia é obrigada a fornecer aos segurados as certidões de que precisarem a bem de seus direitos, pagando elles os respectivos emolumentos.

Art. 51. Os accionistas reconhecem e approvam os presentes estatutos, aceitando a responsabilidade que lhes cabe por leis.

Na conformidade da proposta do Sr. Manoel Alvaro Soares, foi esse projecto de estatutos submettido a discussão, capitulo por capitulo, sendo approvedo por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo a sua escolha para presidir os trabalhos da assembleia, encerrou a sessão ás 5 horas da tarde.

E, para constar, lavrou-se a presente acta, em tres vias, sendo uma para o archivo da companhia e as outras duas para terem o destino determinado em lei.

A presente cópia da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 5 de abril do corrente anno, dactylographada em onze folhas de papel rubricadas por dous directores, está conforme o original.

Porto Alegre, 15 de abril de 1919. — Pela Companhia de Seguros Providencia do Sul: *Galdino de Souza*. — *Manoel Leite Rangel*, directores.

DECRETO N. 13.813 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Declara desapropriados, por utilidade publica, os terrenos necessarios para a construção de uma estação de carga auxiliar da estação do Norte da Estrada do Ferro Central do Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz o director da Estrada do Ferro Central do Brasil e de accordo com o disposto no decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, decreta:

Artigo unico. Ficam desapropriados, por utilidade publica, os terrenos necessarios para a construção de uma estação de carga auxiliar da estação do Norte da Estrada do Ferro Central do Brasil, os quacs se acham comprehendidos nas plantas que com este laivam, assignadas pelo director geral do Viacao da Secretaria de Estado da Viacao e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 93ª da Independencia e 31ª da Republica.

ERITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 13.810 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas o credito extraordinario de 109:070\$, para attender ás despesas do trafego provisorio da Estrada do Ferro S. Luiz a Caxias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 3.698, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas o credito extraordinario de 109:000\$, para attender, no exercicio corrente, ás despesas com o trafego provisorio da Estrada do Ferro S. Luiz a Caxias.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 93ª da Independencia e 31ª da Republica.

ERITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 13.819 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Marinha o credito de 2.163:477\$353, papel, para pagamento de despesas de caracter extraordinario realizadas no periodo do 31 de julho de 1917 a 18 de junho de 1919.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 29, alinea II, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 2.163:477\$353, papel, destinado ao pagamento de despesas de caracter extraordinario realizadas no periodo do 31 de julho de 1917 a 18 de junho de 1919, de conformidade com o disposto na lei n. 3.316, de 16 de agosto de 1917.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919, 93ª da Independencia e 31ª da Republica.

ERITACIO PESSOA.

Raul Soares de Moura.

MENSAGEM

Sr. Vice-Presidente do Senado Federal.—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas o credito extraordinario de 100:000\$, para attender ás despesas do trafego provisorio da Estrada do Ferro S. Luiz a Caxias, no corrente exercicio, tenho a

honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 139, de 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Viação e Obras Publica—Directoria Geral de Contabilidade—1ª secção—Aviso n. 43—Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar às vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos recebidos com a mensagem do Sr. Vice-Presidente do Senado n. 139, de 13 do corrente mez, referentes á resolução do Congresso Nacional autorizando o Poder Executivo a abrir a este ministerio o credito extraordinario de 100:000\$, para attender ás despesas do trafego provisorio da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias.

Saude e fraternidade.—*J. Pires do Rio.*

(*) Sr. presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 45:373\$395, para pagamento do que é devido a Blandino Alves da Silva, em virtude da sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 132, de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda—N. 52—Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 45:373\$395, para pagamento do que é devido a Blandino Alves da Silva, em virtude da sentença judiciaria, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 399, de 13 do corrente.

Roitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.—*Ilomero Baptista.*

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tenho a honra de submeter á vossa deliberação o incluso pedido feito pelo collecter das rendas federaes em Parintins, Barreirinha e Maués, Estado do Amazonas, Manoel Barreto Baptista, precisa de mais um anno de licença para tratamento de sua saúde.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica—Conforme se verifica do laudo de inspecção medica annexo ao processo, o collecter das rendas federaes em Parintins, Barreirinha e Maués, Estado do Amazonas, Manoel Barreto Baptista, precisa de mais um anno de licença para tratamento de saúde.

Ao referido exactor foram concedidas por este ministerio as seguintes licenças: de seis mezes, por portaria de 27 de junho do anno

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 17 do corrente mez foram concedidas as seguintes medalhas de merito aos officiaes e praças do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

De prata, ao capitão pharmaceutico, bacharel Victorino Domingues Alves Maia Junior;

De ouro, ao 1º tenente graduado Arthur Teixeira da Costa e ao 2º tenente Francisco de Souza Camillo;

De cobre, ao 1º sargento Waldemiro Nunes Ferreira;

De prata, ao 3º sargento graduado Alberto Roque de Rezende;

De cobre, ao 3º sargento João José Ferreira;

De prata, aos cabos de esquadra graduados Carlos Xavier d'Avila e Alfredo Albano da Rosa e

De cobre, aos soldados João Luiz Pereira Mattoso Junior, Loth José da Silva, Laurindo João da Costa, Alfredo Canella, Umbellino Baptista, José Ferreira de Souza, Annibal Ramos e Eduardo Barboza.

Ministerio da Marinha

O Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requerem o então guarda-marinha machinista, actual 1º tenente engenheiro machinista, Alexis Cardoso de Carvalho Rocha e de accordo com a Resolução Presidencial tomada sobre a consulta do Supremo Tribunal Militar de 6 do julho de 1914:

Resolve mandar collocar o referido official na respectiva escala, immediatamente abaixo de seu collega Newton Gomes Barroso, de accordo com a classificação organizada pela Escola Naval, em 19 de dezembro de 1911, nos termos do art. 108, combinado com o paragra-

pho 2º do art. 107, do regulamento da citada escola, annexo ao decreto n. 8.650, de 4 do abril de 1911.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919.—*Ilomero Baptista.*

Ministerio da Fazenda—N. 92—Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, submettido á apreciação do Congresso Nacional o pedido de licença por um anno, para tratamento de saúde, feito pelo collecter federal em Parintins, Barreirinha e Maués, Amazonas, Manoel Barreto Baptista.

Roitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.—*Ilomero Baptista.*

Srs. Membros do Congresso Nacional—Remettendo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 44:926\$013, para pagamento do que é devido a Alfredo Coutinho de Almeida e Antonio Baptista Lopes Chaves, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica.—Alfredo Coutinho de Almeida e Antonio Baptista Lopes Chaves propuzeram acção contra a Fazenda, para o fim de ser annullado o acto pelo qual o Governo os demittiu, sem causa, respectivamente, dos logares de collecter e escriptão da Collectoria Federal em Beze, Estado do Rio de Janeiro, bem como para lhes serem asseguradas todas as vantagens inherentes aos mesmos cargos.

A acção correu os tramites regulares, tendo, afinal, passado em julgado a sentença condemnando a União.

Para cumprimento da mesma, o Juiz Federal na secção do Estado acima indicado expediu a Carta Precatoria de 9 de setembro findo, requisitando pagamento da quantia de 27:988\$943 ao primeiro, e da de 16:937\$100 ao segundo, correspondentes ao quanto foi vencido na referida acção.

O orçamento não assigna, porém, verba adequada para a satisfação a pagamentos da natureza do deprecado.

Faz-se, pois, preciso um credito especial, na importancia total de 44:926\$013.

Mas, como depende de autorização legislativa a abertura desse credito, peço a V. Ex. se digne de providenciar nesse sentido.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919.—*Ilomero Baptista.*

Ministerio da Fazenda—N. 93—Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919.

Exmo. Sr. primeiro secretario da Camara dos Deputados.—Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abertura do credito especial de 44:926\$013, para pagar o que é devido a Alfredo Coutinho de Almeida e Antonio Baptista Lopes Chaves, em virtude de sentença judiciaria.

Roitero a V. Ex. os protestos de minha estima e distincta consideração.—*Ilomero Baptista.*

pho 2º do art. 107, do regulamento da citada escola, annexo ao decreto n. 8.650, de 4 do abril de 1911.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Raul Soares de Moura.

O Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requerem o então guarda-marinha machinista, actual 1º tenente engenheiro machinista, Waldemiro José de Carvalho Rocha e de accordo com a Resolução Presidencial tomada sobre a consulta do Supremo Tribunal Militar de 6 do julho de 1914:

Resolve mandar collocar o referido official na respectiva escala, entre os seus collegas Arnaldo Ferreira Gomes e Iracindo Carvalhaes Pinheiro, de accordo com a classificação organizada pela Escola Naval, em 19 de dezembro de 1911, nos termos do art. 108 combinado com o paragraho 2º do art. 107, do

regulamento da citada escola, anexo ao decreto n. 8.650, de 4 de abril de 1914.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PESSOA,
Raul Soares de Moura.

Por decretos de 16 de outubro de 1919:

Foi nomeado o capitão de fragata medico Dr. Raymundo Frazão Cantanhedo para exercer o cargo de vice-director do Hospital Central da Marinha;

Foi mandado reverter ao quadro activo do Corpo de Engenheiros Navaes o capitão do mar e guerra engenheiro naval, Vital Brandão Cavalcanti, que se achava no quadro supplementar, visto terem sido os seus serviços dispensados pelo Lloyd Brasileiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a João Nogueira do Carmo a aposentadoria que pediu, no cargo de sub-administrador dos Correios de Uberaba, de accordo com o artigo 121, lettra a o paragrafo unico da lettra b do mesmo artigo, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PESSOA
J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Elpidio Casimiro Alpoim a aposentadoria que pediu, no cargo de carterio de 1ª classe da administração dos Correios do Estado da Bahia, de accordo com o artigo 121, lettra a da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PESSOA
J. Pires do Rio

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—2ª Secção.—Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que doveis, em nome do Sr. Presidente da Republica o no meu proprio, eloiar o tenente-coronel chefe da Contadoria, Felicio Paes Ribeiro, pelos bons e leaes serviços prestados durante o periodo da sua interinidade no commando dessa corporação, em que revelou sempre, além de capacidade administrativa, a mais honesta e exacta comprehensão dos deveres militares.

Saude e fraternidade.—Alfredo Pinto.—Sr. commandante da Brigada Policial.

Por portarias de 17 do corrente mez:

Foi nomeado Honorio José da Cruz para o lugar de escrevente juramentado do serven-

tuário vitalicio do 7º officio de notas desta Capital;

Foram concedidos quatro mezes de licença ao escripturario da Secretaria de Policia do Districto Federal, José Pacheco Dantas, para tratamento de saude, onde lhe convier.

Expediente de 17 de outubro de 1919

Devolveu-se ao juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal a carta rogatoria que acompanhou o officio n. 82, do 13 do corrente mez, além de ser legalizada pelo consul portuquez nesta Capital a indicada pelos interessados a pessoa encarregada de pagamento das despesas um estrangeiro.

Foram soliciadas providencias do Ministerio das Relações Exteriores, além de que não possam embarcar com destino aos portos do Brasil, as pessoas procedentes da Italia, Hespanha e Portugal, sem que tenham os seus passaportes devidamente visadas pelas autoridades consulares brasileiras naquelles paizes.

Transmitiu-se ao Ministerio da Fazenda, com os respectivos documentos e para os fins convenientes, cópia do decreto de 15 deste mez, aposentando com todos os vencimentos, o juiz de direito em disponibilidade, bacharel Benjamin Rodrigues de Freitas Caracciolo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Foram remetidos, para os fins convenientes:

Ao juiz federal na Secção do Maranhão o decreto de 15 do corrente mez, que nomeou Hilário Lopes de Souza para o lugar do ajudante do procurador da Republica no municipio de Benedicto Leite;

Ao da Secção do Minas Geraes dois decretos da mesma data, nomeando o 1º suppleto do seu substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Rio Paranahyba.

Directoria do Interior

Expediente de 15 de outubro de 1919

Foi nomeado o sub-inspector sanitario do Serviço de Prophylaxia Rural, no Estado de Minas Geraes, Dr. João Alfredo da Cunha para exercer as funções de inspector sanitaria do mesmo serviço, na conformidade do art. 1º das instruções expedidas em 20 do maio do corrente anno.

Declarou-se ao director geral de Saúde Publica, em referencia ao officio n. 2.36, de 24 de setembro ultimo, que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores resolveu autorizar a despesa na importancia de 37:865\$090, com o pessoal e material da comissão incumbida da prophylaxia da febre amarella no Estado da Parahyba, levada a dita despesa á conta do credito aberto, á verba «Sozcorros publicos», pelo decreto n. 13.645, de 13 de junho do corrente anno.

Solicitou-se do Ministerio da Viação e Obras Publicas a expedição das necessarias ordens no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao director do serviço sanitario do Estado do Espirito Santo, Dr. Luiz Monteiro Lindenberg, além de que se possa corresponder, em objecto do serviço, com a Directoria Geral de Saude Publica.

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1919

Mathens da Cruz Xavier Pragana e outros.—Indefirido.

João Gonçalves Calafato.—Indefirido.

Antonio Moreira da Rocha, funcionario addido do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pedindo ser aproveitado em qualquer vaga que occorrer na Justiça e Negocios Interiores.—Requeira por intermedio do ministerio a que pertence.

Jovino Rocha.—Indefirido.

José Vicente de Souza e outros.—Indefirido.

Manoel dos Passos Pereira.—Indefirido.

Silverio Augusto Caetano.—Prove bons procedimento moral e civil, junto folhas corridas, perante as justicas federal e local e faça declaração de prole.

João Fernandes Vieira.—Faça especificações de sua prole.

Delim Pereira Baquilha.—Faça reconhecer por tabellião, a firma do requerimento; faça declaração de prole; prove residencia no Brasil ha mais de dous annos, assim como sua nacionalidade e idade.

José Maria Pereira.—Aguarde a volta do respectivo processo, que foi remetido a policia.

Jacinto Teixeira da Silva.—Indefirido.

Dia 17

Concederam-se dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar da Bibliotheca Nacional Hugo Capoto da Camara.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919.

Convindo manter, integralmente, a disciplina no ensino e a autoridade administrativa nos estabelecimentos de instrucção superior ou secundaria dependente do Governo, o como se tenham verificado no Instituto Nacional de Musica e no Instituto Benjamin Constant occurencias que influem para o descrédito da taes estabelecimentos, onde surgiram dissensões entre os professores e as respectivas directorias, concorrendo para manifestações de indisciplina por parte de alguns alumnos, determine que seja abortido um inquerito administrativo, no qual se apurem os alludidos factos e que sirva de base para uma acção enérgica e legal do Governo.

Para esse fim, nomeio uma comissão constituida pelo director da secção desta secretaria de Estado bacharel Augusto Carlos Moreira Guimarães, como presidente; pelo 2º official bacharel José de Araújo Coutinho Junior e pelo 3º official Archimedes Xavier da Silveira, a qual observará as instruções qua lhos forem dadas por este ministerio.—Alfredo Pinto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919.

Sr. director do Instituto Nacional de Musica. De ordem do Sr. ministro, communico-vos que, por portaria da presente data, foram designados os funcionarios, desta Secretaria de Estado, bacharel Augusto Carlos Moreira Guimarães, director de secção, bacharel José de Araújo Coutinho Junior, 2º official, e Archimedes Xavier da Silveira, 3º official, para fazerem parte, o primeiro como presidente, da comissão incumbida do proceder a inquerito administrativo no estabelecimento sob vossa direcção.

Saude e fraternidade!—A. Soares de Mello, director geral.—Idem ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant.

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919.

Sr. bacharel Augusto Carlos Moreira Guimarães. De ordem do Sr. ministro, communico-vos que, por portaria da presente data, fostes designado para fazer parte, como presidente, da comissão incumbida de proceder a inquerito administrativo no Instituto Nacional de Musica e no Instituto Benjamin Constant.

Saude e fraternidade!—A. Soares de Mello, director geral.—Dirigiram-se as devidas communicações ao 2º official bacharel José de Araújo Coutinho Junior e ao official Archimedes Xavier da Silveira.

Directoria de Contabilidade**Expediente de 11 de outubro de 1919****Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:****Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:**

De 150\$ a Henrique Puerta & Filho, por trabalhos feitos no edificio do Forum em setembro findo (aviso n. 4.718);

De 980\$ a Francisco Xavier de Alcantara e Sigismundo Arca e Mourinho, importancia de exames periciaes feitos para a Repratação Central da Policia do Distrito Federal, neste anno (aviso n. 4.719);

De 5:20\$, importancia da folha de setembro findo, das gratificações que competem ao official encarregado da manutenção do Serviço de Assistência Médica Permanente, destinado a socorrer a população desamparada dos suburbios do Distrito Federal (aviso n. 4.720);

De 100\$ a Victor Fernandes Alouso, pelo aluguel do mez de setembro findo, da sede da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal (aviso n. 4.721);

De 350\$ a Oswaldo Bastos, por trabalhos feitos neste mez no edificio do Forum (aviso n. 4.722);

De 14\$ a Bernardino Cardoso & Comp., pelo fornecimento de um jantar aos membros do Tribunal do Jury, em setembro findo (aviso n. 4.723);

De 428\$, importancia da folha do setembro findo, do salario dos individuos que serviram de modelo vivo na Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 4.724);

De 1:000\$, importancia das gratificações que competem em setembro findo ás Bras. Amalia Fonseca e Aida de Assis, medicas auxiliares dos hospitales de isolamento da Directoria Geral de Saude Publica, nomeadas em consequencia do excesso de serviço, decorrente de medidas de prophylaxia da febre amarella (aviso n. 4.725);

De 700\$, importancia da folha de setembro findo, do auxilio que, para aluguel do casa, compete a diversos funcionarios das Colonias de Alienados na ilha do Governador (aviso n. 4.726);

De 351\$, importancia da folha de setembro findo, dos vencimentos do pessoal da laucha Esquirol, em serviço da Colonia de Alienados na ilha do Governador (aviso n. 4.728);

Dia 13

Recomendou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que recolha ao Thesouro Nacional a quantia de 4:099\$354, necessaria ao pagamento do acrescimo de vencimentos concedido por decreto de 1 do corrente mez ao professor cathedratico da mesma faculdade, Dr. Augusto Paulino Soares de Souza, no periodo de 15 de março de 1913 a 31 de dezembro de 1918 (aviso n. 4.729). Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 4.748).

Solicitaram-se:**Ao Ministerio da Fazenda:****Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:**

De 1:080\$ ao Dr. Augusto Paulino Soares de Souza, importancia do acrescimo de vencimentos concedido por decreto de 1 deste mez e que lhe compete, a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno (aviso numero 4.730).

De 653\$333, importancia dos alugueis relativos ao mez de setembro findo dos predios occupados pelas delegacias do 24º e 29º districtos policiaes (aviso n. 4.736);

De 100\$ a João Caetano de Oliveira, pelo trabalho de conservação technica do Gabinete de Psychologia Experimental do Hospital Nacional de Alienados, nos mezes de agosto e setembro findos (aviso n. 4.737);

De 150\$, importancia do auxilio que, para aluguel de casa, compete em setembro findo,

ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados, Raymundo Brasilino da Fonseca (aviso n. 4.738);

De 2:400\$, importancia da folha de setembro findo, das gratificações que competem aos auxiliares academicos vaccinadores (aviso n. 4.739);

A distribuição dos seguintes creditos:

De 872:488\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento da diferença de vencimentos dos empregados da Guarda Civil, desde a data da publicação do decreto n. 3.676, em 8 de janeiro de 1919, até 31 de dezembro do mesmo anno (aviso n. 4.749);

De 1:000\$, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, para pagamento da gratificação que compete nos mezes do julho e agosto deste anno, ao Dr. Raul de Almeida Magalhães, chefe da comissão de prophylaxia da febre amarella, no referido Estado (aviso n. 4.754);

Do Ministerio da Viação e Obras Publicas as necessarias providencias junto á Inspectoria de Iluminação, no sentido de ser feita instalação electrica nos predios onde não houver iluminação dessa especie e nos quaes terão de funcionar as seções eleitoraes no dia 26 do corrente mez (aviso n. 4.731).

Transmittiram-se para os fins convenientes:**Ao Ministerio da Fazenda os processos de dividas de exercicios findos, nas seguintes importancias:**

De 3:193\$620 de que é credor o Lloyd Brasileiro, por transportes concedidos em 1917 (aviso n. 4.740);

De 800\$, do que é credor o ajudante do inspector da Saude do Porto de Manaus, Dr. Alvaro Madureira de Pinho, por ter substituido o inspector, que se achava á disposição deste ministerio, no periodo do junho a setembro de 1918 (aviso n. 4.741).

Ao presidente do Tribunal de Contas, cópias dos decretos ns. 3.798 e 13.805, desta data, referentes á abertura do credito de 872:488\$, suplementar á verba n. 15 do art. 2º da lei do orçamento do exercicio de 1919 e destinado ao pagamento da diferença de vencimentos dos empregados da Guarda Civil (aviso n. 4.753).

Requerimentos despachados

Antonio José de Oliveira e Alberto Telles de Menezes, correios da Secretaria de Estado, podendo averbação nos seus assentamentos, do tempo de serviço prestado na Brigada Policial.—Deferido.

Ministerio da Fazenda**Ministerio da Fazenda — 1ª secção — Circular n. 46 — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1919.**

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que, conforme comunicação constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 60, de 15 do corrente mez, o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao pedido formulado pelos armadores alemães, resolveu conceder livre transito aos navios alemães nas aguas e portos brasileiros.—Homero Baptista.

Por titulos do 17 do corrente:**Foram nomeados:**

Luiz Accacio Amorim, para o lugar de collector das rendas federacs em Itaverava, Estado de S. Paulo;

O bacharel José Barbosa do Aranjó Pereira Junior, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte.

Foram exonerados, a pedido:

José Antonio de Mello, do lugar de collector das rendas federacs em Orlandia, Estado de S. Paulo;

Zacharias Doutor, do identico lugar em Santa Cruz, Estado de Goiaz.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Dia 17 de outubro de 1919 (*)****Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:**

N. 413 — Não tendo esse ministerio, até a presente data, respondido ao aviso do da Fazenda, sob n. 214, de 23 de maio ultimo, solicitando esclarecimentos sobre a prestação de fianças nas administrações dos Correios, peço vônia para reitoral-o a V. Ex.

Renovo a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Additamento ao dia 17 de outubro de 1919**Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:**

N. 414 — Transmittindo o incluso processo, enviado á Directoria da Despesa Publica com o officio n. 73, de 12 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, relativo aos requerimentos em que Jayme de Abreu, ex-agente postal de Sabará, recorre dos despachos daquela delegacia negando-lhe pagamento de vencimentos de 12 do março de 1915 a 21 do março de 1916, periodo em que esteve afastado do exercicio do cargo, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dia 18**Sr. inspector da Caixa de Amortização:**

N. 7 — De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, recomendo-vos providencias para que todos os funcionarios da repartição a vosso cargo tenham a maxima liberdade na eleição que se váo realizar nesta Capital no dia 26 do corrente.

O Governo usará das mais severas medidas contra quaesquer funcionarios que se valem do cargo para coarctar a livre manifestação do voto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**Dia 15 de outubro de 1919 (*)****Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:**

N. 794 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 275 V/1º, de 9 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre do direitos, do material abaixo discriminado, consignado a Umberto Saboia & Comp., destinado á Estrada de Ferro Oeste de Minas, já desembaraçado, mediante termo de responsabilidade, consoante o officio desta directoria n. 430, de 17 de junho do corrente anno:

Mil barricas de cimento Atlas, 189 kilos cada uma, marca N. M., vindas pelo vapor S. Raphael, entrado em 9 do corrente; 1.000 barricas de cimento Atlas, de 150 kilos cada uma, com a marca WE-262-PC, vindas pelo vapor Cauto; 500 barricas de cimento Atlas, de 150 kilos cada uma, marca 506-BUFCO, vindas pelo vapor Cauto; 495 barricas, contendo pregos de linha, ns. 1/405; marca WE-262-PC, com o peso bruto de 47.366 kilos e liquido de 44.906, vindas pelo vapor Bralberg; 288 barras-366 amarrados, marca A Fabricado M. S. B. P. 1.256 B, de ferro sueco,

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

com o peso liquido de 51.804 kilos, vindos pelo vapor *Princessan Ingeborg*; 36 barricas numeradas 1/36, pesando bruto 19.023 kilos e liquido 18.444 kilos, marca S. S. W.—31.119, contendo cobre em lingotes, vindas pelo vapor *Byron*; 4.000 barricas de cimento Atlas, de 150 kilos cada uma, com a marca 104—BUFCO, vindas pelo vapor *Osage*; 13 barras de ferro, marca M. C. C.—H. S. G.—945, com o peso liquido de 1.002 kilos, vindas pelo vapor *Osage*; 20.000 kilos do ferro guza, marca Risco Branco, vindos pelo vapor *Baldia*; 197 amarrados—3.142 barras marca AM—EPV—S 1.307 B, com o peso liquido de 80.885 kilos, vindos pelo vapor *Baldia*; quatro caixas numeradas 1.323 a 1.326, marca H. S. & Comp.—Rio de Janeiro, e o peso de 963 kilos, com 200 mangueiras de borracha com armadura de ferro; 80 barricas ns. 1/80, marca N.M., pesando bruto 8.364 kilos e liquido 7.983 kilos, contendo estanho em lingote, vindas pelo vapor *Cavour*.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 131—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 130, de 16 de abril de 1918, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavral contra M. J. Torres, estabelecido á rua S. João Baptista n. 72, nesta Capital, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 16 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, mandando, porém, essa Recebedoria incinerar as estampilhas apprehendidas.

Additamento ao do dia 17 de outubro de 1919

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 190—A fim de serem publicados no *Diario Official*, por conta do interessado, remetto-vos copia do decreto n. 13.811, de 13 do corrente, que approva os novos estatutos da Companhia de Seguros Previdencia do Sul, com sede na Capital do Estado do Rio Grande do Sul, bem como copia da acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 5 de abril do corrente anno.

Dia 18

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 803—Em additamento ao meu officio n. 733, de 12 de setembro ultimo, remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos documentos, referentes ás 10 caixas contendo notas do Thezouro vindas pelo vapor *Vestris*, a que se refere aquelle officio.

N. 805—Transmittindo o incluso processo, relativo ao pagamento a Vicente dos Santos Caneco & Comp. da importancia de 6:262\$930, proveniente de fornecimentos feitos á Guardamoria dessa alfandega nos mezes de abril e junho do corrente anno, peço vos digneis informar si para taes fornecimentos houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

—Sr. Dr. Luiz de Mello Marques, presidente da Commissão de Inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 194—De ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo relativo ao requerimento em que Luiz Kaiser Herrera pede aforamento do terreno com frente para a praça da Legalidade, nos fundos dos lotes ns. 10 e 11 da rua da Passagem do Gado.

N. 196—De ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo relativo ao aforamento do dominio util de 33 metros de terreno com frente para a praça da Legalidade, pretendido por José de Mello Junior.

—Sr. director de Estatistica Commercial:

N. 195—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 117 A, de 6 de agosto ultimo, no qual o 4º escripturario dessa directoria Antonio Ribeiro dos Santos Filho pede pagamento de ajuda de custo, por ter sido removido de identico logar na Delegacia Fiscal em Minas Geraes, resolveu, por despacho de 7 do corrente, indeferir o alludido requerimento, uma vez que o mesmo funcionario aqui se achava ao ser nomeado.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 140—Em obediencia ao despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, remetto-vos o incluso officio do juiz de direito da 3ª Vara Civil do Districto Federal, da mesma data, acompanhado dos autos da acção ordinaria em que são autores Grace & Comp. e réos Eduardo Rudge & Comp., para os fins constantes da petição de fls. 207 dos mesmos autos.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 312—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 182, de 13 de agosto ultimo, no qual o 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos Luiz da Rocha Padilha pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, por ter sido mandado servir na Delegacia Fiscal no Ceará, em novembro de 1917, resolveu, por despacho de 10 do corrente, que o requerente deve provar que a addição foi no interesse do serviço.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 23—De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, recommendo-vos providencias para que todos os funcionarios da repartição a vosso cargo tenham a maxima liberdade na eleição que se vae realizar nesta Capital no dia 26 do corrente.

O Governo usará das mais severas medidas contra quaesquer funcionarios que se valerem do cargo para coarctar a livre manifestação do voto.

—Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 175—De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, recommendo-vos providencias para que todos os funcionarios da repartição a vosso cargo tenham a maxima liberdade na eleição que se vae realizar nesta Capital no dia 26 do corrente.

O Governo usará das mais severas medidas contra quaesquer funcionarios que se valerem do cargo para coarctar a livre manifestação do voto.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 176—De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, recommendo-vos providencias para que todos os funcionarios da repartição a vosso cargo tenham a maxima liberdade na eleição que se vae realizar nesta Capital no dia 26 do corrente.

O Governo usará das mais severas medidas contra quaesquer funcionarios que se valerem do cargo para coarctar a livre manifestação do voto.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 17—De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, recommendo-vos providencias para que todos os funcionarios da repartição a vosso cargo tenham a maxima liberdade na eleição que se vae realizar no dia 26 do corrente nesta Capital.

O Governo usará das mais severas medidas contra quaesquer funcionarios que se valerem do cargo para coarctar a livre manifestação do voto.

—Sr. director da Caixa de Conversão:

N. 3—De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, recommendo-vos providencias

para que todos os funcionarios da repartição a vosso cargo tenham a maxima liberdade na eleição que se vae realizar nesta Capital no dia 26 do corrente.

O Governo usará das mais severas medidas contra quaesquer funcionarios que se valerem do cargo para coarctar a livre manifestação do voto.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 6—De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, recommendo-vos providencias para que todos os funcionarios da repartição a vosso cargo tenham a maxima liberdade na eleição que se vae realizar nesta Capital no dia 26 do corrente.

O Governo usará das mais severas medidas contra quaesquer funcionarios que se valerem do seu cargo para coarctar a livre manifestação do voto.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 174—De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, recommendo-vos providencias para que todos os funcionarios da repartição a vosso cargo tenham a maxima liberdade na eleição que se vae realizar nesta Capital no dia 26 do corrente.

O Governo usará das mais severas medidas contra quaesquer funcionarios que se valerem do cargo para coarctar a livre manifestação do voto.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de outubro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 31—Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1918, conforme a relação que a este acompanha.

N. 32—Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1918, conforme a relação que a este acompanha.

N. 33—Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Riozende, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1918, conforme a relação que a este acompanha.

N. 34—Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1918, conforme a relação que a este acompanha.

—Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 276—Em resposta ao vosso officio numero 1.210, de 25 de junho ultimo, communico-vos que autorizei o porteiro do Thezouro Nacional, Galdino da Silva Barbosa, a receber os dois volumes contendo amostras remetidos pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 113—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 24 de maio ultimo, crear o logar de escriptão na Collectoria Federal de Bom Sucesso, nesse Estado, solicitado em vosso officio n. 70, de 26 de abril deste anno.

N. 114—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 24 de maio ultimo, resolveu crear o logar de escriptão da Collectoria das Rendias Federaes de Contagem, nesse Estado, solicitado em vosso officio n. 81, de 5 do mesmo mez de maio.

N. 115—Remettendo o incluso requerimento de Nicolau Taranto, datado de 1 do corrente mez, peço vossas providencias no sentido de se ouvir a Collectoria do Alca Parahyba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 84 — Para serem satisfeitas pela alfândega desse Estado as exigências constantes da informação de fls. 282 verso a 284, novamente vos restituo o processo encaminhado com o vosso officio n. 66, de 7 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que a Intendencia Municipal dessa capital pede restituição dos direitos pagos em 1913 pela The Pará Electric Railway and Lighting Company Limited.

N. 85 — Afim de ser satisfeita a exigencia do parecer de fls. 35, remetto-vos o incluso processo de isenção de direitos solicitada pela The Amazon River Steam Navigation Company (1914) Limited em petição de 13 de março do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 19 — Afim de prestardes os esclarecimentos de que trata a informação de fls. 2 v. a 3, remetto-vos o incluso officio dessa delegacia á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, n. 14, de 13 de agosto ultimo, propondo a redução da fiança dos serventuários da Mesa de Rondas Federaes em Villa Nova, nesse Estado.

N. 20 — Afim de tomardes as providencias necessarias, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 3 de julho ultimo, a inclusa cópia do 3º relatório parcial dos trabalhos realizados pelo inspector fiscal do imposto de consumo, em comissão nesse Estado, Candido Pessoa, em agosto do anno passado.

Portarias

N. 15 — O director Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector das rendas federaes em Cabo Frio que envie a esta directoria o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Josephat Francisco Valentim e J. Nogueira & Irmão.

N. 29 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Campos, afim de ser informado, o incluso officio sem numero, de 13 do corrente, da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 18 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Petropolis, afim de ser informado, o incluso processo, referente aos requerimentos do agente fiscal do imposto de consumo Onofre Mallet Soares sobre pagamento de quotas partes do multas, encaminhado com o officio n. 257, de 27 de agosto ultimo, do collector das rendas federaes de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

N. 13 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional envia ao Sr. collector das rendas federaes de Valença as incluidas petições do agente fiscal Jorge de Vasconcellos, que acompanharam o officio dessa collectoria n. 109, de 31 de maio ultimo, afim do mesmo Sr. collector juntar os respectivos processos a que se refere a informação da 2ª Sub-directoria.

N. 14 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu officio n. 203, de 21 de julho ultimo, que da nota de venda junta ao auto n. 13, que acompanhou o officio do mesmo Sr. collector n. 171, de 20 de novembro de 1918, consta o recibo passado por José Ferreira Martins, como procurador de Teixeira Porto & Comp.

Directoria da Despesa

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 18 de outubro de 1919

D. America da Miranda Osorio. Habilitação a montepio. — Dirija-se ao Ministerio da

Justiça a quem originariamente cabe resolver o assumpto.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de outubro de 1919

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 9 — Para que seja junta a minuta do contracto de aforamento do terreno de marinhas requerido por Hard Rand & Comp. e situado no lugar denominado Ilha do Posto, nesse Estado, incluso vos devolvo o alludido processo.

Dia 18

Sr. director da Despesa Publica:

N. 45 — Rogo-vos dignois de informar a esta directoria si dos vencimentos do tenente reformado da Brigada Policial desta Capital, Gilberto Junqueira do Aranjó, que occupa um predio na villa Marechal Hermes, está sendo feito algum desconto a titulo de aluguel, e no caso affirmativo, desde quando.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 217 — Solicito-vos as necessarias ordens no sentido de serem remettidas a esta directoria cópias das plantas em duplicata dos lotes do terrenos ns. 253 e 254, da quadra n. 12, do morro do Senado, vendidos o primeiro, ao Sr. Antonio Costa Araújo o o segundo, ao Sr. Antonio da Rocha Pereira.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 46 — Rogo-vos as necessarias ordens, no sentido de ser descontada da pensão da viuva de tenente do Exército, Alberto Jansen Tavares, D. Josephina Maciel Tavares, a quantia de 160\$, em prestações mensaes de 10 % e mais 40\$ todos os mezes a partir de 1 do corrente emquanto occupar o predio n. 153 da avenida Sete de Setembro, na villa Marechal Hermes.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 59 — Para que presteis informação a respeito incluso vos remetto o processo assignado com o requerimento, de 9 de agosto ultimo, de Candido Ferreira de Oliveira pedindo titulo do aforamento de uma parte da rua Uruguay, na freguezia dos Mares, municipio da capital desse Estado.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 17 de outubro de 1919

Instituto Hahnemanniano do Brasil, pelo seu 1º secretario, pedindo a entrega ao thesoureiro, da importancia relativa ás quotas de beneficios de loterias do primeiro semestre do corrente anno, que competem ao mesmo instituto. — Aguarde-se requerimento do presidente do Instituto.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de outubro de 1919

Benedicto Silva e outros, auxiliares da Imprensa Nacional, propondo desistirem da acção que intentaram, perante o Juizo Federal, contra a União Federal, mediante o pagamento da gratificação adicional de 30 % sobre seus salarios. — Já tendo sido resolvido aguardar-se os requerentes a decisão judiciaria, nada ha que deferir.

Victor Manoel de Oliveira, pedindo transferência para seu nome do terreno de marinhas sito á praia da Charita, em Nitheroy. — Satisfaz as exigencias dos pareceres.

Simões Macedo & Comp., pedindo levantamento da fiança prestada por Domingos José dos Reis, ex-agente dos correios em Ipiranga, no Estado do Rio. — Satisfazam a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.788 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o processo incluso referente á concessão feita a Vicente dos Santos Caneco & Comp., para nos termos do art. 54 da lei n. 3.614, de 31 de dezembro do anno passado, durante 10 annos importarem com isenção de direitos o material necessario á construcção dos estaleiros, onde serão feitos os navios a que se refere o termo assignado nesta procuradoria a fls. 47 verso do livro 19, sujeitando-se os contractantes ao regimen estabelecido pelo decreto n. 2.714, de 17 de dezembro de 1897.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.487 — Para attender ao que solicitou o juiz federal, nesse Estado, em officio n. 173, de 10 de agosto de 1917, peço informeis em que pº está o processo administrativo que mandastes instaurar por despacho de 12 de janeiro do mesmo anno, para saber que funcionarios concorreram para a realização do crime de peculato do que foi accusado Cyro Alonso, ex-collector das Rendas Federaes em Parrairas, nesse Estado.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 17 de outubro de 1919

Officios expedidos:

N. 2.016 — A Procuradoria Geral da Fazenda Publica, transmittindo para divida cobrança 193 certidões de divida do imposto de industrias e profissões do 2º semestre do exercicio corrente do 4º districto.

N. 952 — A Alfandega de Victoria, pedindo seja enviado a esta recebedoria o processo de infracção contra L. Antunes.

N. 953 — A Alfandega de Pernambuco, restituindo o processo de infracção contra a Companhia Armour do Brasil.

N. 954 — A Alfandega do Santos, idem idem contra Fernando Pinto & Comp.

N. 955 — A Collectoria do Ouro Preto, idem idem contra Nicola Zagari & Comp.

N. 956 — A Collectoria da Barra do Piraí, idem idem contra Castro, Silva & Comp.

N. 957 — Idem, idem idem contra Castro, Silva & Comp.

F. 958 — A Collectoria do Carangola, idem idem contra Nagiba Moysés & Irmãos.

N. 959 — A Collectoria de Petropolis, idem idem contra a Sociedade Anonyma Gazeta de Noticias.

N. 960 — A Collectoria da Ponte de Itabapoana, idem idem contra Agenor Candido Pereira.

N. 961 — Collectoria do Pará, Minas Geraes, idem idem, contra Gonçalves Machado & Comp.

N. 962 — Primeira Collectoria de Juiz de Fora, idem idem, contra Jorge Morano & Comp.

N. 963 — Idem idem, contra A. Carvalho & Comp.

N. 964 — Idem idem, contra Bhering & Comp.

N. 965 — Collectoria de Piraopoba, idem idem, contra H. Carvalho & Comp.

N. 966 — Collectoria da Pirapora, remettedo processo de infracção contra a Companhia Cedro e Cachoeira.

Requerimentos despachados

Manoel B. Amarante. — Officio-se á Reparação de Aguas e Obras Publicas, no sentido do parecer.

Joaquim Nunes de Paiva. — Idem.

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena. — Officio-se á Alfandega da Bahia, no sentido do parecer.

Braz Couto Moreira. — Façam-se a anulação e anotação propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Eliza Maria O'Reilly e outra. — Façam-se a correção proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Quanto á restituição, requeriram os interessados em separado.

Antonio Ferreira dos Santos. — Façam-se a anulação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido do parecer.

Ernesto d'Orsi. — Transfira-se.

Victor da Silva Santos. — Idem.

E. Carneiro Leão & Comp. — Idem.

José de Oliveira Damás. — Idem.

Francisco Cardoso Nunes. — Idem.

Maria da Conceição Gonçalves Freire. — Idem.

Passos & Pinheiro. — Idem.

C. Mendes & Comp. — Satisfacam as exigencias.

Joaquim Moreira Gomes. — Satisfaca a exigencia do parecer.

João Ribeiro Fernandes Coelho. — Idem.

Companhia Viação Brasileira. — Idem.

José Gomes dos Santos Brandão. — Idem.

Joaquim Rodrigues Alves. — Satisfaca a exigencia.

Sebastião de Rezende Maia. — Idem.

Arthur Hortencio Bastos. — Idem do parecer.

Joaquim Moreira da Silva. — Satisfaca a exigencia.

Companhia Commercio e Navegação. — Idem.

Lloyd Transatlantico e outros. — Do que se deduz da informação e parecer, não pôde a divergencia ou engano de data a que se allude servir de margem para ser mudado o contribuinte e, dahi, a duvida que resulta dever ser contado a favor da parte, pelo que reformo o despacho de 1.º de agosto ultimo, dando deferimento ao pedido.

Representação contra a Companhia Rendas e Tiras Dordalas Dr. Frontin. — Intimo-se a Companhia a pagar o imposto devido, acrescido o mesmo da multa do que trata o artigo 17 do regulamento.

Ananias Emilliano Pereira do Lago. — Designo o Sr. escriptuario Candido Borges para verificar a allegação do peticionario quanto ao engano de communicação.

João Reynaldo Coutinho. — A' superintendencia para dizer.

Alfredo da Silveira. — Prove que está em juizo.

Quilio Cappa Brava. — Classifique-se de accordo com o parecer, o que submetto á approvação superior.

Ornstein & Comp. — De accordo com o parecer dê-se a baixa requerida, cancellando-se a certidão respectiva e juntando-se a mesma ao processo, visto enquadrar-se o caso em apreço no disposto do § 3.º do art. 18 do regulamento anexo ao decreto n. 3.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Pinto Cortez Junior. — De accordo com o parecer, indeferido, por ser a divida procedente.

Angelina Gomes. — Prove o peticionario a aquisição do negocio.

Ismael da Costa Guimarães. — Entregue-se, mediante recibo.

Antonio do Sá. — Indeferido. Dirija-se á Inspectoria do Esgoto, querendo.

Bernardido Pereira da Motta. — Indeferido. A petição de fls. 7 não pôde ser entregue por conter informações. Apresente o

interessado outro requerimento com a mesma assignatura devidamente legalizada.

Adriano Fernandes & Comp. — Em face do parecer da superintendencia, declaro nulla, para todos os effeitos, a patente de registro sob n. 2.983, de 31 de março de 1919 expedida em nome de Adriano Candido Fernandes, visto a firma successora não ter requerido transferencia dentro do prazo regulamentar. Intimem-se os requerentes para, no prazo de oito dias, registrarem seu estabelecimento.

Quanto ao imposto de industria e profissões, transfira-se. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$), minimo, na forma do regulamento vigente.

Antonio Peixoto Galindo. — Indeferido, em face do parecer. O requerente deve registrar seu estabelecimento, dentro de oito dias, pois, de accordo com as disposições em vigor, não lhe pôde aproveitar a patente numero 7.201, attendendo ao facto do estabelecimento ter sido adquirido em leilão, não se tratando, portanto, de transference de firma. — Intimo-se.

A' superintendencia para providenciar nesse sentido e no da anulação da patente do fls. 2.

José Gomes de Oliveira. — Reduza-se de accordo com o parecer, no exercicio de 1920, a 1:200 o valor locativo do negocio.

Agostinho de Carvalho Pereira Martins. — Pague o debito.

Léo Torres da Silva. — Pague a taxa em cobrança.

Eleuterio Ribeiro Esteves. — Em face do parecer, nada ha que deferir, por ser a divida procedente contra a firma Rodrigues & Vidal.

Pinto Fontes & Comp. — Cobre-se, com revalidação, o selo do requerimento de fls. 7.

Esther Reis e Silva. — Faça a prova exigida no parecer.

João A. Americo Machado. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer.

Francisco Serrador. — Proceda-se de accordo com o parecer.

M. Ferreira & Ayres. — Indeferido. Mantenho, pois, o despacho de 18 de setembro ultimo.

Pontes & Paiva. — Transfira-se. Imponho a Basilio Pontes de Carvalho a multa de cincoenta mil réis (50\$), minimo, na forma da lei.

Albino de Souza Carneiro. — Em face do parecer, archive-se.

Francisco Damião de Carvalho. — A' 2ª Sub-Directoria.

Gomes & Sabino. — Inscreva-se, computando-se a responsabilidade do collectando qualquer divida existente, caso, futuramente, fique provada a successão. Imponho a Augustina Ferreira da Silva a multa de cincoenta mil réis (50\$), minimo, na forma do regulamento.

Candido de Oliveira. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de trinta e sete mil e quinhentos réis (37\$500), classificando-se a despesa, na forma proposta.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Costa & Xavier. — A' vista do parecer, declaro insubsistente o despacho de 1.º de julho de 1918, bem como a representação sob n. 329, desse anno, que motivou o dito despacho, pelo que se officie á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, solicitando a anulação do respectivo debito.

Adriano Mattos do Almeida Santos. — Aferbe-se a mudança.

Joaquim Valente da Silva. — Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accordo com a informação e parecer.

Caixa de Conversão

BALANÇETE DE CAIXA EM 18 DE OUTUBRO DE 1918

Debito

Caixa?		
Bilhetes a emitir.....	63.851:700\$000	
Moeda subsidiaria.....	7:190\$605	63.858:890\$605
Caixa ouro:		
Em deposito:		
Libras.....	63.323 1/2	803:832\$500
Francos.....	191.560	113:023\$362
Dollars.....	45.920	411:326\$382
Cordões austríacos.....	11.160	6:330\$330
Pesos argentinos.....	29.310	87:137\$567
Pesetas hespanholas.....	723.340	430:191\$448
		1.582:634\$370
Responsabilidade do Thesouro.....	18.939:393\$983	
Diferença de ouro fino.....	310:389\$031	19.329:776\$014
		82.781:400\$000

Credito

Emissão:		
Bilhetes emitidos.....	713.336:170\$000	
Bilhetes dilacerados.....	84.300:339\$000	
Bilhetes resgatados.....	610.144:230\$000	604.414:530\$000
Em circulação.....		29.911:610\$000
Notas a emitir:		
Existentes no cofre.....		63.851:700\$000
Thesouro Nacional:		
Supplimento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000
		82.781:400\$000

O escriptuario encarregado do serviço da contabilidade, José Thomaz de Mello Alves. — Thesoureiro interino, Dr. João Marcelino Pragas. — Visto. S. B. Vieira de Carvalho, director interino.

Imprensa Nacional e «Diário Official»**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 18 de outubro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.752.—Ao Sr. Dr. director geral do Saudo Publica, pedindo inspecção para o empregado Guilherme Cunha.

N. 1.753.—Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 143.

N. 1.754.—Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 137, de 30 de setembro deste anno. N. 1.755.—Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios, dando informações sobre encomendas em andamento nesta repartição.

N. 1.756.—Ao Sr. director da Estrada do Ferro Noroeste de Minas, communicando que foi autorizada a remessa dos exemplares do *Diário Official* indicados no pedido n. 32.**Requerimentos despachados**

João de Maria.—Sim, em termos.

Esmeraldino de Oliveira.—Idem.

Emerena da Silva.—Idem.

Francisco Rodrigues dos Santos.—Idem.

Maria F. Paes Leme.—Idem.

Arlindo Neves.—Sim, por 30 dias.

Guilherme Cunha.—A inspecção, querendo.

Leopoldo Barboz.—Indeferido.

Sociedade do Seguros do Vida A Globo.—Sim.

Antonio Ferreira Polonio.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente :

Foi exonerado :

O capitão de fragata medico Dr. Raymundo Frazão Cantanhede do cargo do chefe de clinica medica do Hospital Central de Marinha.

Foram nomeados :

O capitão de fragata medico Dr. Fernando de Freitas Filho para exercer o cargo do chefe de clinica medica do Hospital Central de Marinha ;

O capitão-tenente medico Dr. Ranulpho Pedral de Almeida Sampaio para exercer o cargo do medico auxiliar do Sanatorio Naval, em Nova Friburgo.

— Por outras de 17 do corrente :

Foi exonerado :

O 1º tenente Oscar Eduardo Martins do cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, que interinamente exercia.

Foi nomeado :

O 1º tenente Custodio Martins Esteves para exercer o cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte.

Foram concedidos :

De accordo com o parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente commissario João Baptista Ballariny Junior, para tratar da sua saude onde lhe convier ;

Noventa dias de licença, na forma da lei, ao 2º phareleiro Florencio Antonio da Fonseca, para tratar da sua saude onde lhe convier.

— Por portarias de 18 do corrente :

Foram nomeados :

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915, Waldomir de Souza Imenes e Eduardo Bezerril Fontenello, para exercerem o cargo de sub-commissarios do Corpo de Commissarios da Armada.

Foram transmitidas :

Ao Supremo Tribunal Militar :

Para consultar com seu parecer, os papéis relativos á consulta da Inspectoria de Machi-

nas, sobre a situação dos officiaes o sub-officiaes licenciados para tratamento de interesses na forma do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913 ;

A carta patente do capitão de fragata João Antonio da Silva Ribeiro Junior, afim de ser rectificada, de accordo com a apostilla lançada no decreto de 20 de dezembro de 1917, que o promoveu a esse posto ;

Os papéis relativos ao requerimento do capitão-tenente Alvaro Coutinho Ferreira Pinto pedindo melhor collocação na respectiva escala ;

Foi pedida ao mesmo Tribunal a devolução dos papéis relativos aos contra-almirantes João Carlos Mourão dos Santos e Antonio Julio de Oliveira Sampaio e capitão de mar e guerra Eduardo de Carvalho Piragibo.

Ministerio da Guerra**Requerimentos despachados**

Dia 18 de outubro de 1919

Militar Antonio Alvares Coelho, funcionario publico e tenente da antiga Guarda Nacional, pedindo o seu internamento no Hospital Central do Exercito.—Como pede, mediante indemnização.

Joaquim Riacho Horacio e Silva, capitão reformado, pedindo reversão.—Indeferido á vista das informações.

Alfredo Magno da Silva, 2º tenente reformado, fazendo pedido identico.—Idem, idem.

João Felippo Bandeira de Mello, 1º tenente, pedindo aprovação em exames.—Indeferido á vista das informações.

Marco Antonio Felix de Souza, 1º tenente, fazendo pedido identico.—Indeferido á vista do parecer do Estado Maior.

Amaro Ferreira de Souza, cabo, pedindo servir no Hospital Central do Exercito.—Indeferido, á vista das informações.

José Novaes, 1º tenente, pedindo ser considerado com exame do 1º anno do curso de artilharia e engenharia.—Indeferido, á vista das informações.

João do Arroxillas Santos, 1º sargento intendente, pedindo inclusão no quadro de amanuenses.—Indeferido, á vista das informações.

D. Ermelinda Rosalina de Carvalho Deschamps, pedindo pagamento de quantitativo para o funeral de seu finado marido, major reformado João Henrique Bueno Deschamps.—Deferido.

Spartano Foot-Ball Club, por sua directoria, pedindo a cessão de uma area de terra no Realengo.—Indeferido, á vista das informações.

Dr. Pedro Wenceslau Omena, major medico, pedindo averbação de alterações.—Deferido, de accordo com o parecer do D. G.

Gil Barroso, enfermeiro do Collegio Militar de Barbacena, pedindo ser inspeccionado de saude.—Seja inspeccionado.

Alfredo Vidal, tenente coronel, professor da extinta Escola Superior de Guerra, pedindo titulo de divida.—Passe-se o titulo.

Eduardo de Assis Horta, contra-mestre da Fabrica de Cartuchos, pedindo contagem de tempo.—Apresento certidão do tempo allegado para, que possa ser averbado.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., pedindo aforamento de um terreno em Deodoro, para nelle ser installada uma nova estação transformadora.—Não cabe ao Ministerio da Guerra aforar terrenos do Patrimonio Nacional. A concessão pedida só poderá ser feita por este ministerio a titulo precario.

Alfredo de Marinho Ravasco, aspirante a officia, pedindo ser considerado aprovado

em exames.—Indeferido, á vista das informações.

José Vieira de Carvalho, José Caetano e Isaac Bonedicto, respectivamente, agente, fundidor e guarda-chaves do ramal ferreo de Lorena a Piqueto, pedindo equiparação de seus vencimentos aos dos funcionarios de iguaes categorias da Estrada do Ferro Central do Brasil.—Não é possível attender, á vista da falta de recursos orçamentarios que permitam o augmento de despezas.

Euclides Cesario José de Miranda, musico, pedindo passagens para desconto.—Como pede.

Firmino Ferreira dos Santos, 1º sargento, pedindo passagens.—Idem.

Nestor da Silva Barros, 2º sargento, pedindo asyramento.—Indeferido, á vista do parecer da junta medica.

Manoel Paschoal de Freitas, ex-cabo, pedindo asyramento.—Indeferido, á vista das informações.

Francisco José de Mello e Souza, 2º sargento reformado asylado, pedindo aquartelamento.—Indeferido, á vista das informações.

João Ricardo dos Santos, musico, pedindo exclusão das fileiras do Exercito.—Deferido.

Onel Nunes da Costa, officia da antiga Guarda Nacional, pedindo licença para praticar no 40º batalhão de caçadores, em Natal.—Como pede, sem onus algum para o Estado.

João Fidelis da Silva, soldado, pedindo 60 dias de licença.—Concedo 30 dias.

Manoel Heliodoro Gilbert, officia da antiga Guarda Nacional, pedindo ficar sem effeito o acto que annullou os exames prestados pelos candidatos á 2ª linha do Exercito, na sede da então 2ª região militar.—Indeferido, á vista das informações.

Pedro Menicucci, pedindo trancamento da matricula do seu filho Lourenço Menicucci, alumno do Collegio Militar de Barbacena.—Como pede.

José Julio Muller, pedindo permissão para que seu filho, o alumno do Collegio Militar de Porto Alegre, Floriano Muller, preste exame vago de todas as materias do 4º anno.—Indeferido, por não convir ao ensino.

Marcello de Carvalho, sargento ajudante reformado, pedindo matricula para um filho no Collegio Militar de Porto Alegre.—Indeferido, á vista das disposições em vigor.

Rinaldo Francisco Lourival, capitão, pedindo ser considerado como aprovado no 1º anno da antiga Escola Militar do Brasil.—Indeferido, de accordo com o parecer do Estado Maior.

Luiz Alves da Silva Pinto, capitão da antiga Guarda Nacional, pedindo ser considerado aprovado nos exames da Escola Tactica e do Tiro da Guarda Nacional.—Indeferido, á vista das informações.

Austriclino Paes Barreto, major da antiga Guarda Nacional, pedindo entrega de sua patente o bem assim inclusão no respectivo quadro.—Indeferido, á vista das informações.

Jacintho da Cunha Leal, major, pedindo ser considerado aprovado em exames da extinta Escola de Artilharia e Engenharia.—Indeferido, á vista das informações.

Ursulino José da Silva, inspector de 1ª classe da Escola do Estado Maior, pedindo uma certidão.—Entregue-se, mediante pagamento.

Dr. Marcello Dias Ferreira do Azambuja, tenente-coronel medico, pedindo permissão para demorar-se 20 dias na guarnição do Co. rumbá, após a chegada de seu substituto.—Concedo.

Augusto dos Santos, propondo vender ao ministerio 60 mil kilos de «Glycerina loura», conforme a amostra que apresenta.—Não convém aceitar a proposta.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio, de 6 a 11 de outubro de 1919

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores e Bolsa do Mercadorias, quanto a preços nesta Capital).

Algodão em rama

Vigoraram durante a semana os seguintes preços, por 10 kilos:

Primeira do sertão	32\$500 a 34\$000
Primeira sorte	31\$000 a 33\$000
Mediano	26\$000 a 30\$500
Regular	28\$000 a 30\$000
Paulista	25\$000 a 27\$000

Assucar

Regularam os seguintes preços, por kilo:

Branco usina	Não ha
Branco crystal	\$840 a \$880
Segundo jacto	\$740 a \$800
Terceira sorte	\$850 a \$880
Crystal amarello	\$720 a \$740
Mascavinho	\$680 a \$740
Mascavo	\$590 a \$650

Café

Vigoraram os seguintes preços, por arroba:

Typo 1	Nominal
Typo 2	19\$300 a 19\$700
Typo 3	18\$900 a 19\$300
Typo 4	18\$500 a 18\$900
Typo 5	18\$100 a 18\$500
Typo 6	17\$700 a 18\$100
Typo 7	17\$300 a 17\$700
Typo 8	16\$700 a 17\$100
Typo 9	16\$100 a 16\$500
Typo 10	15\$500 a 15\$900

Agua minerais, por caixa:

Caxambú, 32\$ a 33\$000.
Lambary, 28\$ a 30\$000.
Salutaris, 30\$ a 32\$000.
Cambuquira, 28\$ a 30\$000.
S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.

Aguardente, por pipa e/ 480 litros >

De Paraty, 300\$ a 310\$000.
De Angra, 290\$ a 295\$000.
De Campos, 290\$ a 290\$000.
De Pernambuco, não ha.

Alcool, por pipa e/ 480 litros >

De 40 grãos, 480\$ a 510\$000.
De 38 grãos, 450\$ a 460\$000.
De 36 grãos, 410\$ a 420\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$500 a \$520.
Estrangeira, \$500 a \$520.

Arroz, por 60 kilos:

Brilhado de 1°, 50\$ a 57\$600.
Brilhado de 2°, 48\$ a 51\$600.
Especial, 48\$ a 57\$600.
Superior, 44\$ a 51\$600.
Bom, 40\$ a 45\$600.
Regular, 34\$ a 39\$600.
Branco do norte, 38\$ a 45\$600.
Rajado do norte, 34\$ a 39\$600.
Meio arroz, 28\$ a 33\$600.
Sanga, 26\$ a 30\$000.

Bacalhão, por caixa:

Diversas marcas:

Caixa, 130\$ a 140\$000.
Meia caixa, 58\$ a 68\$000.

Americano, por tina:

Halifax, não ha.
Peixelin, não ha.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre:

Latas com 20 kilos, 18\$50 a 23\$200.
Latas com dous kilos, 18\$50 a 23\$200.
Latas com um kilo, 18\$50 a 23\$200.

Da Laguna:

Latas com 20 kilos, 18\$50 a 23\$200.

De Itajahy:

Latas com 20 kilos, 18\$50 a 23\$200.
Latas com 10 kilos, 18\$50 a 23\$200.
Latas com dous kilos, 18\$50 a 23\$200.

Mineira e Paulista:

Latas com 20 kilos, 18\$50 a 23\$200.
Latas com dous kilos, 18\$50 a 23\$200.

Batatas, por kilo:

Nacional:

Mineira e Paulista, \$120 a \$500.
Rio Grande, não ha.

Estrangeira:

Por duas e meia caixas, não ha.

Breu americano, por 290 libras:

Claro, 105\$ a 110\$000.
Escuro, nominal.

Cimento, por barrica:

Marca Dova, 25\$ a 26\$000.
Marca Atlas, 25\$ a 26\$000.
Marca Phoenix, não ha.
Diversas marcas, 23\$ a 25\$000.

Farinha de mandioca, por 45 kilos:

Porto Alegre, especial, 15\$ a 15\$500.
Porto Alegre, fina, 14\$ a 14\$500.
Porto Alegre, entrefina, 13\$ a 14\$000.
Porto Alegre, peneirada, 12\$500 a 13\$000.
Porto Alegre, grossa, 12\$ a 12\$500.
Laguna, peneirada, 12\$300 a 12\$500.
Laguna, grossa, 11\$500 a 12\$000.

Farinha de trigo, por sacco com 14 kilos:

Moinho Fluminense, primeira qualidade, 29\$ a 29\$500.
Moinho Fluminense, 2ª qualidade, 27\$500 a 28\$000.
Moinho Ingles (R. F. M.), 1ª qualidade, 29\$ a 29\$500.
Moinho Ingles (R. F. M.), 2ª qualidade, 27\$500 a 28\$000.
Moinho Ingles (R. F. M.), 3ª qualidade, 26\$ a 26\$500.
Rio da Prata, 1ª qualidade, 27\$500.
Rio da Prata, 2ª qualidade, 26\$500.
Rio da Prata, 3ª qualidade, 25\$500.
Americana, barricas ou saccos, nominal.

Feijão, por 60 kilos:

Preto superior, 17\$ a 18\$000.
Preto regular, 13\$ a 14\$000.
De cores, do Porto Alegre, 18\$ a 21\$000.
Manteiga, 22\$ a 24\$000.
Enxofre, 66 kilos, 20\$ a 22\$000.
Branco, 18\$ a 20\$000.
Amendoim, 22\$ a 23\$000.
Fradinho, 25\$ a 26\$000.
Mulatinho, 12\$ a 13\$000.
De outras procedencias, 11\$ a 11\$000.

Fumo, por kilo:

Em corda, especial, 28\$500 a 33\$000.
Em corda, boz, 18\$000 a 28\$000.
Em corda, baixo, 18\$100 a 18\$300.
Rio Grande, amarello primeira, 26\$ a 28\$000.
Rio Grande, amarello, segunda, 24\$ a 26\$000.
Rio Grande, commun, primeira, 24\$ a 26\$000.

Rio Grande, commum, segunda, 22\$ a 24\$000.-
Bahia, especial, 42\$ a 45\$000.
Bahia, superior, 33\$ a 35\$000.-
Bahia, bom, 25\$ a 27\$000.

Kerozene, por caixa:

Americano, diversas marcas, 20\$000.

Farelo de trigo, por 35 kilos:

Moinhos Nacionais, 3\$600 a 4\$200.

Ladrilhos, por milheiro:

Nacionais, 6\$ a 8\$000.

Ladrilhos, por metro quadrado:

De ceramica, 18\$ a 21\$000.

Estrangeiros, 24\$ a 28\$000.

Manteiga, por kilo:

De Minas e do Estado do Rio, 6\$400 a 6\$600.

Santa Catharina, latas de 5 e 10 kilos, 5\$200 a 5\$500.

Manteiga, por libra:

Estrangeiras, diversas marcas, não ha.

Milho por 62 kilos:

Amarillo, 13\$500 a 14\$000.

Branco, 13\$500 a 14\$000.

Mesclado, 12\$ a 12\$500.

Do Rio da Prata, não ha.

Óleo em bruto:

Em barril, 2\$ a 2\$400.

Em lata, 2\$ a 2\$100.

Óleo, por litro:

Nacional, 1\$200 a 1\$400.

Estrangeiro, 2\$600 a 2\$800.

Polvilho, por kilo:

De Minas, Rio e S. Paulo, nominal.

De Porto Alegre, nominal.

De Santa Catharina, nominal.

Pinho, por pé:

Americano, 1\$100.

De rezina, 1\$700.

Spruce, 1\$200.

Do Paraná, 1ª qualidade, 5700.

Do Paraná, 2ª qualidade, 5700.

Do Paraná, 3ª qualidade, 5600.

Madeira de lei, por metro cubico:

Cedro, 200\$000.

Peroba branca, 210\$000.

Outras qualidades, 120\$ a 150\$000.

Phosphoros, por lata:

Marca Olho, 75\$000.

Marca brilhante, 72\$000.

Outras marcas, nominal.

Sal, por sacco com 60 kilos:

Do Norte, grosso, 9\$000.

Do Norte, moido, nominal.

De Cabo Frio, grosso, 9\$000.

De Cabo Frio, moido, nominal.

Estrangeiro, 13\$000.

Sebo, por kilo:

Do Rio Grande e fronteira, nominal.

Do Matadouro e xarqueadas, nominal.

Do Rio da Prata, nominal.

Tapioca, por kilo:

De diversas procedencias, 400 a 500.

Telhas, por milheiro:

Francezas, 520\$ a 540\$000.

Nacionais, 340\$ a 350\$000.

Toucinho por kilo:

Commum, 1\$200 a 1\$300.

De fumeiro, 1\$900 a 2\$100.

Vinho, por barril:

Do Rio Grande, 68\$ a 70\$000.

Vinho, por pipa:

Estrangeiro, Virgem, 820\$ a 850\$000.

Estrangeiro, Verde, 770\$ a 800\$000.

Estrangeiro, Collares, 850\$ a 900\$000.

Xarque, por kilo:

Do Rio da Prata, patos e mantas, não ha.

Do Rio da Prata, mantas, não ha.

Do Rio Grande do Sul, patos e mantas, 1\$700 a 2\$10.

Do Rio Grande do Sul, mantas, 1\$700 a 2\$200.

De Matto Grosso, patos e mantas, 1\$500 a 2\$000.

Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$600 a 2\$100.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 2 A 8 DE OUTUBRO DE 1919

Aguardente

Delém — Entraram 26.370 litros. Preço por frasco, 14\$ a 16\$000.

Alfafa

Pelotas — Preço por kilo, 200.

Algodão

S. Paulo — Preço por arroba. Do Estado, 1ª qualidade, 33\$000. Algodão em caroço. Do Estado, qualidade commum, 1\$8000. Mercado estavel.

Maranhão — Stock, 16.400 saccas. Preço por kilo, 28100.

Jaraguá — Stock, 19.200 fardos. Preço por arroba, 28\$000. Mercado calmo.

Parahyba — Stock, 8.779 fardos. Preço por arroba: ser-
tão, 1ª sorte, 40\$; segunda, 37\$; matte, 30\$ a 33\$000. Mercado
calmo.

Amendoim

Florianopolis — Preço por 25 kilos, 8\$000.

Arroz

S. Paulo — Preço por 60 kilos. Agulha beneficiado: es-
pecial, 42\$; superior, 40\$; bom, 37\$; regular, 36\$000. Agulha
segunda ou meio arroz, 24\$000. Agulha em casca: especial,
não ha; superior, sem vendedores; bom, não ha. Cattete be-
neficiado: especial, 38\$; superior, 36\$500; bom, 35\$; regular,
34\$500. Cattete segunda ou meio arroz, 23\$500. Quirera:
22\$000. Cattete em casca: especial, não ha; superior, sem
vendedores; bom, não ha. Mercado calmo.

Maranhão — Stock, 12.600 saccas. Preço por 60 kilos,
45\$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos, 38\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos: 40\$ a 48\$000.

Assucar

S. Paulo — Preço por 60 kilos. Refinado filtrado: espe-
cial, 60\$; de primeira, 58\$; de segunda, 56\$; de terceira,
51\$000. Moido branco, 58 kilos, 50\$000. Crystal bom, secco:
do Estado, não ha; da Bahia, de Pernambuco, de Maceió e de
Campos a 51\$500. Crystal bom, frio; crystal regular de Ser-
gipe, crystal 2º jacto e demerara, não ha. Somenos bom,
46\$500. Mascavo, nominal. Mercado firme.

Bahia — Stock desconhecido. Preço por kilo, 8700.

Jaraguá — Stock, 54.328 saccos de 60 kilos. Preço por ar-
roba: crystal, 10\$; branco purgado, 9\$; mascavado, 5\$500 a
6\$; somenos, 7\$500. Mercado paralisado.

Parahyba — Stock crystal, 394 saccos; bruto, 919 saccos.
Preço por arroba: crystal, 12\$500; bruto, 7\$500.

Florianopolis — Preço por 60 kilos: mascavo, 26\$; mascavi-
nho, 80\$000.

Sanha

S. Paulo — Nominal.

Florianopolis — Preço por kilo, 1\$100.

Pelotas — Preço por kilo, 1\$500.

Batata

Pelotas — Preço por kilo, 300.

Borracha

Bahia — Stock 438 fardos. Preço por arroba: 19\$ a
21\$000.

Belém — Entraram 391.819 kilos de borracha e 10.054 de caucho. Preço por kilo: fina sertão, 3\$600; sernamby, 1\$900 a 2\$; sernamby caucho, 2\$ a 2\$100. Ilhas: fina, 2\$600 a 2\$800; sernamby, 8\$50 a 9\$00. Camciá: sernamby, 1\$050 a 1\$100. Caviana: fina, 2\$700. Tocantins: caucho, 1\$800. Xingú: caucho, 1\$800. Tapajós: fina, 3\$ a 3\$200; sernamby, caucho, 1\$900. Mercado firme. Últimas cotações em Liverpool: fina sertão, entrega immediata, dous shillings e seis pence; entrega futura, dous shillings e seis pence e tres quarto. Ilhas: fina, entrega immediata, dous shillings e quatro pence.

Cacau

Bahia — Stock 70.305 saccas. Preço por arroba: 16\$500 a 18\$500.

Belém — Entraram 5.696 kilos. Preço por kilo: 1\$300 a 1\$400. Mercado firme.

Café

Santos — Entradas 157.042 saccas. Embarcadas 85.138. Vendidas 97.000. Stock 4.925.043 saccas. Preço por dez kilos para o typo quatro: 16\$500 a 16\$700. Mercado estavel.

Bahia — Stock 18.940 saccos. Preço por sacco: 73\$000.

Caroço de algodão

S. Paulo — Preço por arroba: Do Estado, embarcado, 1\$500; ensaccado, 2\$000. Mercado frouxo.

Jaraguá — Preço por kilo, 8075.

Castanhas

Belém — Entraram 68 hectolitros. Preço por hectolitro da terra, 40\$ a 46\$000.

Côco Babassú

Maranhão — Preço por kilo, 8620.

Copahyba

Belém — Entraram 2.422 kilos. Preço por kilo, 1\$600.

Couros

Maranhão — Preço por kilo: salgado, 2\$500; espichado, 2\$800; de veado, 4\$600.

Jaraguá — Preço por kilo: seccos salgados, 1\$600.

Parahyba — Stock 1.245. Preço por kilo: secco salgado, 2\$400; florsal, 2\$600; espichado limpo, 2\$800.

Florianopolis — Preço por kilo, seccos, 3\$200.

Belém — Preço por kilo: verdes, 1\$800 a 1\$900; espichados, por unidade, 10\$000.

Crina animal

Florianopolis — Não ha.

Cumarú

Belém — Entraram 80 kilos. Preço por kilo, 1\$000.

Farinha de mandioca

S. Paulo — Do Rio Grande do Sul, sacco ou 50 kilos, de primeira, 16\$500; de Araras, sacco de 45 kilos, de primeira, 12\$; de segunda, 11\$500. Mercado calmo.

Maranhão — Stock, 14.000 saccos. Preço por 60 kilos, 18\$000.

Florianopolis — Preço por 45 kilos, 7\$500.

Belém — Entraram, 12.615 alqueires. Preço por alqueire, 4\$200 a 8\$000.

Farinha de milho

Florianopolis — Preço por 45 kilos, 8\$500.

Farinha de trigo

S. Paulo — Da Republica Argentina, sacco de 44 kilos; de primeira, 24\$; de segunda, 24\$000. Dos Moinhos Nacionais, sacco ou 4 kilos: de primeira, 27\$; de segunda, 25\$; de terceira, 23\$000. Mercado calmo.

Feijão

S. Paulo — Preço por 60 kilos. Feijão mulatinho, safra da secca: bom, claro, 10\$800; bom, barrcado, 9\$800. Feijão branco: bom, limpo, 16\$000. Mercado estavel.

Florianopolis — Preço por 60 kilos, preto, 9\$000.

Pelotas — Preço por kilo, 9\$250.

Fumo

Bahia — Stock, 212.271 fardos. Preço por arroba, 18\$ a 20\$000.

Belém — Entraram, 12.723 kilos. Preço por arroba, 20\$ a 70\$000.

Gergelim

Maranhão — Stock, 800 saccos. Preço por 60 kilos, 30\$000.

Guaraná

Belém — Preço por kilo, 9\$000.

Mamona

S. Paulo — Preço por kilo: graúda, 3\$10; média, 3\$20; miúda, 3\$20; misturada, 3\$10. Mercado frouxo.

Maranhão — Stock, 1.000 saccos. Preço por 60 kilos, 25\$000.

Parahyba — Stock, 94 saccos. Preço por arroba, 3\$500.

Milho

S. Paulo — Preço por 60 kilos. Saccaria nova. Amarel-linho, 11\$. Amarello, 10\$800. Amarellão, 10\$. Branco, crystal, não ha; commum, 9\$800; dente de cavallo, 9\$800. Mercado calmo.

Maranhão — Stock, 11.500 saccos. Preço por 60 kilos, 16\$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos, 9\$500.

Pelotas — Preço por kilo, 9\$200.

Óleo de caroço de algodão

S. Paulo — Do Estado, em quartola de 160 kilos, peso bruto, não ha. Do Estado, em caixa com duas latas, 30 kilos, Do Estado, em caixa com duas latas, 28 kilos, peso liquido, 46\$000. De Pernambuco, em quartola de 160 kilos, peso bruto, nominal. Mercado calmo.

Óleo de linhaça

S. Paulo — Preço para o oleo de linhaça, puro e genuino. Crú, em caixa com duas latas de 34 kilos liquidos. kilo, 2\$800; crú, em quartola de 180 kilos, liquidos, mais ou menos, kilo, 2\$700; fervido, em caixa com duas latas de 34 kilos liquidos, kilo 3\$000. Fervido, em quartola de 180 kilos, liquidos, mais ou menos, kilo, 2\$900.

Ovos

Florianopolis — Preço por dúzia, 6\$40.

Pelles

Parahyba — Stock, 28.195. Preço por unidade: cabra, 8\$500; carneiro, 6\$500.

Belém — Preço por kilo, para as de veado, 4\$500.

Piassava

Bahia — Stock, 3.500 molhos. Preço por molho 7\$ a 9\$000.

Pirarucú

Belém — Entraram, 35.868 kilos. Preço por kilo, 8\$90 a 1\$320.

Polvilho

Maranhão — Stock, 1.200 saccos. Preço por 60 kilos, 27\$000.

Florianopolis — Preço por 50 kilos, 12\$000.

Tapioca

Maranhão — Stock, 3.200 saccos. Preço por 60 kilos, 25\$000.

Toucinho

Florianopolis — Preço por arroba, 15\$000.

Commissariado da Alimentação Publica

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE INSTRUÇÃO DESPACHADOS EM 18 DE OUTUBRO DE 1919

Numero do auto — Firmas — Rua

Multado em 500\$000:

1.368, Constantino Gomes, Ouvidor n. 23; Reduzidos de 500\$ para 200\$000:

1.362, Mortinho & Cunha, travessa do Commercio n. 9.

Multados em 200\$000:

1.329, João Machado Coelho, Humaytá numero 147.

1.337, Carlos Ferreira, Santo Christo numero 197.

1.387, M. Ferreira, praça Sans Peña n. 23; Reduzidos de 200\$ para 100\$000:

1.428, J. Pinto & irmão, Barão de S. Felix n. 70.

1.313, Soares & Sobrinho, Lins de Vasconcellos n. 332.

1.312, Magalhães & Braga, Bomfim n. 121.

1.318, Lima Ribeiro, D. Anna Nery n. 112.

1.335, Oscar Gomes da Silva, Vinto Quatro de Maio n. 131.

1.376, A. Carvalho & Comp., Abilio n. 2. Absolvido:

1.370, José Romão Baptista, avenida Suburbana n. 2.303.

Fim da Junta do Estado do Rio em grão de recurso.

Absolvidos:

233, Almeida & Pires, Conceição n. 21 Niteroiy.

Fiscalização de hoje

Aufoados:

Cunha, Pinho & Comp., XIII (Mercado Municipal).

J. J. Bolém, Marquez de Abrantes n. 232.

David Corrêa Martins, Voluntarios da Patria n. 165.

Estabelecimentos fiscalizados, 29.

Directoria Geral de Indústria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 13 de outubro de 1919

«Uma nova machina para moldar pães ou barras do sabão», de Mariou La Follette Crouch (deposito n. 16.161);

«Um motor automatico denominado—S. Benedicto», de Alfredo Angelo Pereira (deposito n. 16.156);

«Um systema radio receptor de uma direcção, da General Electric Company», cessionaria de Ernest F. W. Alexanderson (deposito n. 16.166);

«Aperfeiçoamentos em machinas de quebrar pedras», de Julius Oscar Drews (deposito numero 16.167);

«Aperfeiçoamentos em porcas de segurança», privilegiada pela patente n. 10.921 e para que pretende privilegio a Naamlooze Vennootschap epinlock», Maatschappij tot Exploitatie van de veiligheidsmoer volgens de Guiten—Europeesche Patenten «system van der Valk en Van Eek», cessionaria de Carel Otto Hennelmeck (deposito n. 16.168);

«Uma nova caixa mecanica para agua potavel», de Torquato Gonçalves Lamarão (deposito n. 16.169);

Dia 14

«Uma ferradura articulada, do ajustamento em cravos ou semelhantes ao casco do animal», de Augusto Hetzler (deposito n. 16.170);

Aperfeiçoamentos em enrolamento do garrafas», da Companhia Ilustratica ((deposito n. 16.171);

Dia 15

«Uma nova roda hydro motriz», de Mathias de Bethencourt Carvalho (deposito n. 16.172);

«Uma carteira para cigarros ou charutos, feita de madeira», de Sabbado de Angelo (deposito n. 16.173);

«Um pharol para navegação aerea», de Henry Luglien Marie Joseph Bonard (deposito n. 16.174);

«Um pharol de luz vira, para a navegação aerea, permitindo, com uma só fonte luminosa, illuminar os horizontes ao zenith», de Henry Luglien Marie Joseph Bonard (deposito n. 16.175);

«Um pharol de clarões para a navegação aerea», de Henry Luglien Marie Joseph Bonard» (deposito n. 16.176);

«Aperfeiçoamentos em processos eapparehos para impermeabilização de madeira e recuperação dos productos liquidos contidos na madeira», de Claude Roy (dep. numero 16.177);

«Um processo para separação do enxofre dos gazos de fornalhas», de Calvin Ainory Stevens, cessionaria de Calob Grazier Callins (dep. n. 16.178);

«Aperfeiçoamentos em embarcações para lançamento de torpedos», da International Boat Corporation, cessionaria de William Baldwin Shearer (dep. n. 16.179);

«Aperfeiçoamentos em telhas para telhados de todos os generos» de Jules Juthy; (dep. numero 16.180);

«Aperfeiçoamentos em gazometros» de John Steewart (dep. n. 16.181);

Dia 16

«Aperfeiçoamentos em fornos de assar», de Milton Feder (dep. n. 16.182);

«Um novo processo de reduzir a interferencia electrostatica em radio-telegraphia, um systema o em apparelio para esse fim», de Marcouli Wirelless Telegraph Company of America, cessionaria de Roy Alexander Weagant (dep. n. 16.183);

«Uma nova prensa hydraulica para a extracção do óleo», de Clyde Dolphin Helu (dep. n. 16.184);

«Uma nova machina para fazer impressões photographicas em uma chapa de impressão», de Herman Christian Boedicher (dep. n. 16.185);

«Uma nova balança para computar o peso ou preço de mercadorias», da International Time Recording Company of New-York, cessionaria de James Waves Bryce (dep. numero 16.186);

«Aperfeiçoamentos em fornos de assar», de Milton Feder (dep. n. 16.187);

«Aperfeiçoamentos em apparehos para reformar as capas de protecção dos envoltorios dos aros pneumáticos» de Salomon Harry Goldberg (dep. n. 16.188);

«Um novo processo para reformar as capas de protecção dos envoltorios dos aros pneumáticos», de Salomon Harry Goldberg (deposito n. 16.189).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Dia 15 de outubro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

As folhas de ajudas do custo que resolvi conceder ao director do Museu Nacional, Dr. Bruno Lobo e ao almirante João Cordeiro da Graça, por terem sido commissionados para representar este Ministerio no Congresso de Geographia realizado em Belo Horizonte no corrente anno, na importancia de 1:000\$ (aviso n. 3.362).

A quantia de 10:235\$261, em quantia importam as folhas de gratificações diarias a que fez jus, nos mezes de agosto e setembro ultimos, o pessoal encarregado do levantamento da carta censitaria do Districto Federal (aviso n. 3.374).

A quantia de 1:000\$, em quanto importa a conta de Alvaro Figueiredo, proveniente de fornecimentos feitos á directoria do Serviço de Agricultura Pratica no corrente anno (aviso n. 3.379).

Os processos de dividas de exercicios findos:

N. 2.617, na importancia de 228\$200, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 3.363);

N. 2.618, na importancia de 25\$, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 3.361);

N. 2.619, na importancia de 219\$100, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 3.365);

N. 2.630 na importancia de 43\$100 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 3.366);

N. 2.646, na importancia de 113\$160 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 3.357);

N. 2.661, na importancia de 68\$ de que são credores Alcides Taveira & Comp., na delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo (aviso n. 3.368);

F. 2.678, na importancia de 400\$300 de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 3.369);

N. 2.681, na importancia de 157\$300 de que é credora a Sorocabana Railway Company. (aviso n. 3.370);

N. 2.692, na importancia de 20\$ de que é credor S. Paulo Railway Company (aviso n. 3.371);

N. 2.681, na importancia de 157\$300 de que é credora a Sorocabana Railway Company (aviso n. 3.370);

N. 2.680, na importancia de 128\$ de que é credora a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (aviso n. 3.372);

N. 2.679, na importancia de 446\$000 de que é credora a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 3.373);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional seja feito ao 1º official da Directoria do Serviço do Povoamento, Carlos Vieira Zamith, o adiantamento de 30:000\$ para occorrer ás despesas do custeio e installação dos Patronatos Agricolas Wenceslau Braz e Sorre, até o fim do corrente anno, e bem assim as do custeio do patronato Visconde de Mauá e outras decorrentes da execução do decreto n. 13.706, de 23 de julho ultimo e do qual prestará contas oportunamente (aviso n. 3.378);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 3:116\$126 para attender no periodo de 26 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento da gratificação mensal de 303\$ que nos termos do artigo III do regulamento baixado com o decreto n. 13.706 de 23 de julho ultimo, compete a cada um dos directores dos Serviços de Povoamento e de Industria Pastoral por conta da verba 16ª «Ensino Agronomico», consignação «Custeio dos patronatos Agricolas, etc.», art. 88 da lei n. 3.671 de 7 de janeiro (aviso n. 3.375);

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

Não dispondo este ministerio de verbas por cuja conta possam correr as despesas com a propaganda no exterior do nosso paiz e especialmente da sua produção agricola e industrial e de suas riquezas naturaes, tenho a honra de encaminhar-vos o officio da Sociedade Nacional de Agricultura acompanhado de uma proposta referente ao assumpto e para o qual solicito toda a vossa attenção (aviso n. 3.376).

Requerimento despachado

Dr. Raul da Costa Bastos, pedindo pagamento do auxilio concedido à Escola Agrícola Elementar Barão de Suassuma em 1918, —DC. 3.680, 910. O pagamento do auxilio já foi autorizado pelos avisos ns. 1.796 de 27 de maio de 1918 e 1912, de 22 de abril do corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação PRIMEIRA SECÇÃO

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica :

Resolve exonerar, a pedido, o engenheiro Graccho Peixoto da Costa Rodrigues, ajudante do divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, do cargo de chefe da commissão fiscal da construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de Capivary a Angra dos Reis, nomeado, em commissão, por portaria de 23 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919.

J. Pires do Rio.

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil :

Em solução ao vosso officio n. 204—V, de 24 de setembro ultimo, declaro que, nesta data, foram expedidas as necessarias providencias, afim de voltarem ao exercicio dos respectivos cargos, nessa estrada, o 1º escripturario Djalma Miranda e a dactylographa Augusta Amelia Rodrigues Pereira (aviso numero 47 V/1ª).

—Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Atendendo à solicitação do chefe da Commissão Sanitaria do Serviço de Prophylaxia Rural do Maranhão, transmittida com o vosso officio n. 841, de 2 do corrente, e de accordo com o que sobre o assumpto informastes, resolvo autorizar a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, em caracter provisorio e até ulterior deliberação deste ministerio, a supprimir a escala em Fortaleza dos seus vapores empregados na linha contractual do Sul, á vista dos motivos allegados pelas autoridades sanitarias de S. Luiz (aviso numero 57 V/1ª).

—Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro :

Em solução ao vosso officio n. 1.985, de 29 de setembro ultimo, declaro-vos que, conforme vos parece, esse Lloyd nada tem a pagar aos ex-agentes, em portos estrangeiros, que forem dispensados antes de entrarem no exercicio dos respectivos cargos (aviso numero 206 V/1ª).

Tomando conhecimento dos vossos officios ns. 1.987 e 2.007, respectivamente de 30 de setembro ultimo e 2 do corrente mez, nos quaes solicitaes autorização para accoitar as despesas de corretagem feitas pelo ex-agente desse Lloyd em Nova York, e para mandar pagar ao empregado do Trafego dessa empresa, Alarico Basson, 0,5 % sobre o total do frete das cargas angariadas pelo mesmo, de ordem dessa directoria, para a viagem que acaba de encetar o Curvello, bem como consultas si essa directoria póde pagar corretagens nesta Capital, para engajamento de cargas destinadas aos portos estrangeiros, declaro-vos que ficas autorizado a aceitar as despesas do corretagem feitas pelo alludido ex-agente em Nova York, Paulo Pinheiro da Silva, bem como a mandar pagar 0,5 % do frete angariado para a referida viagem do

Curvello, como gratificação ao empregado dessa empresa, Alarico Basson (aviso numero 207 V/1ª).

—Sr. inspector federal das Estradas:

A vista do que solicitou a Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em officio n. 204, de 24 do mez findo, cumpre providencias no sentido de voltarem aos seus cargos, na referida estrada, o 1º escripturario Djalma Miranda e a dactylographa Augusta Amelia Rodrigues Pereira, que se acham servindo nessa inspectoría (aviso n. 298 V/1ª).

—Sr. Dr. Paulo de Frontin, M. D. director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro :

Em resposta ao vosso officio n. 275, de 15 de setembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, expõe as necessarias ordens á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser posto á vossa disposição o auxiliar tecnico da mesma estrada Alfredo de Castro Silveira, durante o tempo preciso para execução do serviço de installação de um apparelho cinematographico, nessa escola (aviso n. 209 V/1ª).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Atendendo á requisição do director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, e á vista da informação constante do vosso officio numero 2.833/2ª, de 6 do corrente mez, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser posto á disposição do mesmo director o auxiliar tecnico addido dessa estrada, Alfredo de Castro Silveira, durante o tempo preciso para a execução do serviço de installação de um apparelho cinematographico, na alludida escola (aviso n. 271 V/1ª).

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de resolverdes conforme for conveniente, o incluso requerimento do solicitação de permuta feito pelo guarda-livros da Estrada de Ferro Oeste de Minas Francisco Lobato de Campos e o 2º official da Directoria Geral de Estatística desse ministerio Alvaro Tavares de Lacerda (aviso n. 286 V/1ª).

—Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos por cópia, os officios ns. 209, de 24 de setembro proximo findo e 220, de 9 do corrente mez, em que o director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinado o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.614, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 287 V/1ª).

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em solução ao vosso aviso n. 33, de 30 de setembro findo, pedindo que sejam transportados, gratuitamente, nas estradas de ferro de propriedade da União e por ella administradas e bem assim nos vapores do Lloyd Brasileiro, os volumes que se destinaram á Segunda Grande Feira Annual do Distrito Federal, cuja inauguração teve lugar a 20 do mesmo mez, tenho a honra de declarar-vos que poderei attender á vossa solicitação, desde que as respectivas despesas corram por conta desse ministerio (aviso n. 288 V/1ª).

—Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 633/1ª, de 10 do corrente mez, em que o director da Estrada de Ferro Central do Brasil solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinado o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo

art. 129 da lei n. 3.614, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 289 V/1ª).

Tenho a honra de submeter á vossa consideração as ponderações constantes do officio da Directoria do Lloyd Brasileiro, n. 2.038, de 6 do corrente, junto em cópia, relativas a taxas que lhe cobra o Banco do Brasil, ao mesmo tempo que deixa de pagar-lhe outras da mesma natureza (aviso n. 290 V/1ª).

Expediente de 16 de outubro de 1919

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande e á vista das informações constantes do vosso officio n. 623/S, de 6 do corrente mez, resolvo autorizar a chamar concurrentes para o fornecimento da superstructura metallica da ponte sobre o rio das Cinzas, no kilometro 2 mais 820 metros, da linha do Rio do Peixe, devendo as respectivas propostas ser classificadas e opportunamente submittidas ao exame e escolha do governo (aviso numero 193/V2).

Tendo presente o requerimento de Carlos de Britto & Companhia, solicitando a classificação na tabela sete das tarifas da The Great Western of Brasil Railway Company, dos deces de frutas e massas de tomate do paiz, quando despachados em carros com lotação completa, pelas fabricas do interior do Estado de Pernambuco, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o que propuzestes em vosso officio n. 604/S, de 30 de setembro ultimo, resolvo deferir-o, devendo, entretanto, ser previamente ouvida aquella companhia (aviso n. 194/V2).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de outubro de 1919

Declarou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em addittamento ao aviso numero 352/O, de 10 do corrente, que seja applicada a pena de suspensão por 30 dias aos funcionarios que infringirem a recommendação constante do officio-circular numero 250, de 14 deste mez, daquella inspectoría (aviso n. 371/O).

—Agradeceu-se á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas a remessa dos exemplares do regulamento daquella inspectoría approved pelo decreto n. 13.687, de 9 de julho do corrente anno (officio n. 142/O).

—Foram transmittidas ao 1º secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica e a exposição de motivos apresentadas por este ministerio, solicitando do Poder Legislativo uma lei sobre a obrigatoriedade de atracação dos navios aos caes dos portos brasileiros em exploração (aviso n. 370/O).

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser autorizada a Alfandega do Recife a tornar extensiva ás demais companhias de vapores a permissão que tem o Lloyd Brasileiro de fazer descargas, á noite de mercadorias estrangeiras nos armazens da Société du Port de Pernambuco (aviso n. 373/O).

Requerimentos despachados

Pinheiro, Oliveira & Comp. propondo arrendar os terrenos da Avenida Rodrigues Alves que foram occupados pelos trapiches Flora, Pring Bastos e Cometa, recentemente incendiados.—Não ha o que deferir por parte deste ministerio.

Caetano Basile, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu requerimento de 1 de agosto ultimo. — Mantenho o anterior despacho de indeferimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral das Obras Publicas — 2ª secção — N. 61 — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919.

Havendo concedido o arbitramento solicitado pela The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, de accordo com o disposto na clausula XV de seu contracto para solucionar o caso relativo á isenção de direitos para objectos de expediente, tenho a honra de convidar-vos para servir de arbitro, por parte do Governo, na presente questão em que funcioneis como arbitro por parte da companhia o Dr. José A. B. de Mello Rocha.

Saúde e fraternidade. — J. Pires do Rio — Sr. Dr. Primitivo Moacyr.

TERCEIRA SECÇÃO

Dia 17 de outubro de 1919

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os papéis do aposentadoria de José Maria da Costa Mattos (aviso n. 637, de 14 do corrente).

— Prestaram-se ao referido ministerio as informações solicitadas sobre a situação do inactivo Floriano José Martins (aviso n. 636, de 14).

— Respondeu-se o aviso sem numero, do mesmo ministerio, referente a Eduardo Maciel Ferreira.

Requerimento despachado

Antonio Simões Pereira, solicitando registro do seu diploma de engenheiro. — Compareça nesta directoria geral, para providenciar o pagamento do selo de verba, indispensavel para que se proceda ao registro.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de outubro de 1919.

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, do credito em ser. titulo «Serviço Postal em Geral», consignação «Eventuais», da verba 2ª «Correios», art. 93, da vigente lei orçamentaria, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, como reforço, a quantia de 10:000\$, para attender ás despesas da respectiva Administração postal subordinada á referida consignação (aviso n. 3.078).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Dias Garcia & Comp., na importancia de 333\$666; Borlido Maia & Comp., na de 22\$800; Fontes Garcia & Comp., na de 480\$; José da Silva & Comp., na de 55\$900, e Fonseca, Almeida & Comp., na de 4:123\$940, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para o serviço da Repartição de Aguas e Obras Publicas nos termos da excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 5:316\$306, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo «Proseguimento da rede de distribuição de penas de agua e registros de incendio», da verba 8ª, art. 68, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso numero 3.079).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Arnaldo Braga & Comp., a quantia de 590\$300, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos para a secretaria deste ministerio, em setembro proximo passado, de conformidade com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — O necessario para o expediente, da verba 1ª, art. 93, da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.080).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Laport, Irmão & Comp., na importancia de 3:624\$, proveniente de fornecimentos feitos, durante este anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil; devendo a despesa correr pela consignação «Material para as seis divisões», da verba 6ª, art. 98, da vigente lei orçamentaria, ficando sem efeito o aviso deste ministerio numero 2.289, de 9 de setembro ultimo (aviso n. 3.081).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Laport Irmão & Comp., na importancia de 29:879\$900, proveniente de fornecimentos feitos, durante este anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, devendo a despesa correr pela consignação «Material para as seis divisões», da verba 6ª, I, art. 98, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.082).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Sociedade Anonyma Casa Pratt, na importancia de 100\$; A. A. Queiroz & Comp., na de 12\$; Arnaldo Braga & Comp., na de 167\$520; Edmundo, Macedo & Comp., na de 412\$; J. L. Costa & Comp., na de 40\$700; e Villas Boas & Comp., na de 82\$200, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para o serviço da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 814\$420, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo «Administração Central Expediente, etc.», da verba 8ª, artigo 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.093).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 119\$918, provenientes de consumo de luz electrica em dependências da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo «Administração Central — Expediente, etc.», da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.091).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Soares, Lavrador & Comp., na importancia de 113\$ e Carvalho, Rocha & Comp., na de 72\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para o serviço da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do contracto celebrado em 19 de junho.

A despesa, no total de 185\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo «Conservação das florestas e dos caminhos do aqueducto do Carioca», da verba 8ª, art. 98, da lei numero 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.095).

Dignae-vos ordenar que, na Procuradoria da Fazenda Publica seja lavrada a escriptura definitiva de compra e venda do predio e terrenos situados na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro

Central do Brasil, com o respectivo proprietario Victorino da Souza Paiva Pereira, pela quantia de 1:800\$, como se verifica do incluso termo, lavrado na secretaria daquela estrada.

A despesa resultante dessa aquisição deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.646, de 18 de junho deste anno (aviso n. 3.096).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. Queiroz & Comp., a quantia de 107\$500, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, em junho do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Expediente, livros, etc.», da verba 10ª, do art. 98, da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.097).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Standar Oil Company of Brasil, 1:656\$; Passos & Comp., 2:000\$; Ottoni Almada & Comp., 180\$; e Manoel Nicolau Junior, 3:303\$400, provenientes de fornecimentos feitos, durante este anno, á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em vista de urgente necessidade, devendo a despesa, na importancia total de 7:139\$400, correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.532, de 2 de abril deste anno (aviso n. 3.098).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, de accordo com o processo junto, a Le Metallurgie Moderne, a quantia de 11:409\$406, correspondente a franco 19.143,30, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1913, devendo a despesa correr pelo credito aberto pelo decreto n. 11.402, de 30 de dezembro de 1911.

A conta respectiva faz parte da relação publicada no *Diário Oficial*, de 1 de novembro de 1914, referente aos compromissos assumidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, Oeste de Minas e Cruz Alta á luz do Ijuhy, etc., e que deviam ser liquidadas por conta do credito acima mencionado (aviso n. 3.099).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª Secção — Aviso n. 517 — Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919.

Em referencia ao vosso officio numero 637 Z, de 25 de setembro ultimo, declaro-vos que fica approvada a tomada de contas da The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, relativa ao 2º semestre de 1918, com os resultados a que se refere o citado officio.

Saúde e fraternidade. — J. Pires do Rio. — Sr. inspector federal das Estradas.

Inspectoria Federal das Estradas — Secção de Contabilidade — N. 637 Z. — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. (Tomada de contas da Great Western) — Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. Ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo de tomada de contas da The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, relativa ao segundo semestre de 1918:

Extensão em trafego.... 1.262km,595
Extensão média em trafego.... 1.262km,595

De accordo com os documentos apresentados pelo representante da Companhia, apurou-se o seguinte resultado para o semestre:

	Receita	Despesa	Saldo
E. F. Natal a Independencia.....	303:317\$770	321:978\$270	16:461\$500
E. F. Conde d'Eu.....	691:231\$090	631:074\$000	68:156\$300
E. F. Central de Pernambuco.....	1.457:936\$280	1.382:159\$010	75:777\$210
E. F. Recife ao S. Francisco.....	1.625:183\$630	1.421:463\$150	203:721\$470
E. F. Sul de Pernambuco.....	554:158\$700	630:954\$200	126:793\$500
E. F. Central e Alagoas.....	767:410\$740	716:291\$310	51:119\$300
E. F. Paulo Afonso.....	41:818\$210	57:007\$230	15:138\$990
	5.416:287\$470	4.913:228\$660	532:358\$810

Na receita estão incluídos todos os transportes effectuados por conta do Governo Federal e Estadual e as comissões relativas às arrecadações dos impostos e na despesa não entraram as quotas de arrendamento e fiscalização. Adicionando-se a este resultado o do 1º semestre, cuja tomada de contas foi enviada a esta Secretaria de Estado, com o officio n. 570, de 30 de agosto proximo passado, acha-se que o balanço financeiro do anno de 1918, foi:

Receita.....	11.609:907\$100
Despesa.....	9.518:553\$430
Saldo.....	2.091:373\$670

Tendo sido de 1.262km.595 a extensão média durante o anno, a renda kilométrica elevou-se á importancia de 9:195\$274, e uma vez que a companhia interrompeu a construção do prolongamento, a quota de arrendamento relativa ao anno de 1918, nos termos da clausula 8ª do contracto approved pelo decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1909, deve ser calculada de accordo com o § 1º da clausula 4ª do contracto anexo ao decreto n. 5.257, de 16 de julho de 1904, isto é, em 15 % da receita bruta, ou sejam 1.741:486\$065. A quota do 1º semestre tendo sido de 924:542\$944, para o 2º semestre acha-se a quantia de 816:938\$121. Verificando-se que dos transportes feitos por conta do Governo Federal, durante o semestre em questão, na importancia de 16:693\$290, só foi arrecadada pela companhia a de réis 3.215\$890, a quota de arrendamento, de accordo com o aviso numero 146/V2, de 11 de junho de 1918, foi dividida em duas parcelas: uma de 814:921\$135, para cujo recolhimento foi expedida guia, e outra de 2:021\$685, correspondente a 15 % da renda não arrecadada. A primeira dessas parcelas foi recolhida á Delegacia Fiscal de Pernambuco, a 9 de maio proximo findo, conforme o officio do chefe do 1º districto, de 10 do mesmo mez, e a segunda deverá ser liquidada na tomada de contas do 1º semestre de 1919. A companhia, na mesma data acima mencionada, recolheu tambem a quantia de 2:378\$709, parte da quota de arrendamento do 1º semestre correspondente a 15 % da receita arrecadada no 2º semestre. O imposto de transporte produziu as seguintes importancias liquidas:

489:613\$824 nas estradas arrendadas.
69:393\$888 nas linhas não arrendadas.
Estas importancias foram recolhidas em parcelas á Delegacia Fiscal de Pernambuco e á Mesa de Rendas de Penedo, conforme os conhecimentos mencionados na acta inicial.

Debito da Companhia

O debito da companhia proveniente de differença de quotas de arrendamento devidas e as recolhidas aos cofres publicos, é, no fim do semestre em questão, de 2.129:952\$128. A acta inicial apenas menciona este debito até 1916, inclusive.

O representante da companhia protestou, na acta geral, contra as conclusões da maioria da junta, mas o seu protesto é uma simples reprodução dos protestos anteriores e não attendidos por essa Secretaria de Estado. A quota de fiscalização correspondente ao 1º semestre de 1919 foi recolhida á Delegacia Fiscal de Pernambuco, conforme o conhecimento n. 3.058, de 28 de dezembro de 1918, registrado no livro competente dessa inspetoria. Nada mais me resta informar em relação a esta tomada de contas, que me parece poder ser approvada por V. Ex.

Saude e fraternidade. — J. Palhano de Jesus, inspector.

SEGUNDA SECCÃO

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1919

D. Eulina de Souza Coelho e outros, viúva e filhos de Antonio de Souza Coelho, solicitando os favores do montepio. — Provem a inexistencia da filha do contribuinte de nome Alzira, o estado civil de Aurelia e Antonietta e que os filhos do finado funcionario nada percebem dos cofres publicos, devendo Amolia, maior, requerer, por si ou por procurador a parte da pensão que lhe cabe.

D. Rita Candida do Lima Cardoso e uma filha, solicitando identicos favores na qualidade de viúva e filha de Antonio Joaquim Pereira Cardoso. — Deferido.

D. Dagmar Nogueira, viúva de Francisco Corrêa de Oliveira, fazendo identico pedido, para si e uma filha. — Faça rectificar a certidão passada pela Administração dos Correios do Ceará na parte relativa á importancia do ordenado que o finado contribuinte percebia e prove, mediante attestado firmado por dois funcionarios federaes, cujas firmas deverão ser reconhecidas e visado o documento pelo chefe de serviço dos attestantes, que se refere á sua pessoa o nome Dagmar Nogueira de Oliveira, constante da certidão de nascimento de Maria.

D. Esthor da Conceição Norte Torres, viúva de Adalberto de Barcellos Torres, solicitando os favores do montepio para si e seus filhos menores. — A justificação apresentada não satisfaz por ser incompleta e não terem as testemunhas deposedo detalhadamente sobre o estado da familia do contribuinte.

Joaquim José Ferreira, tutor dos filhos de Reynaldo Gerth, pedindo para estes reversão da pensão que percebia a viúva do contribuinte. — Deferido.

D. Alcina Maria de Cerqueira Teixeira e outra, não viúva o irmã solteira de Annibal Cerqueira Teixeira, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

D. Julieta Monteiro dos Reis, filha de Gregorio Antonio dos Reis, fazendo identico pedido. — Indeferido.

Antonio Portella Leite Soares, filho de Mathheus Leite Soares, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios.

Felippo Fortes, amanuense da Directoria Geral dos Correios, Josias de Souza Lima, continuo e Benjamin José Baptista, carteiro de 1ª classe, ambos da Administra-

ção dos Correios do Amazonas; Manoel Ayres da Gama Bastos, contador da Sub-Administração dos Correios de Campanha; Fernando Brandão da Costa, 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil; Affonso Tornaghi e Avolino de Carvalho, conferentes de 3ª classe; Agnello Mallio Carneiro, 3º escripturario; Waldemar Americo Mariz de Oliveira, conductor do trem de 3ª classe e Ludgero Filho, conductor do trem de 4ª classe, todos da mesma Estrada de Ferro.

— Foi mandada averbar a declaração de familia apresentada pelo chefe do districto, addido, da Inspectoria Federal das Estradas, engenheiro Bernardo Piquet Carneiro.

— Foi devolvida á Directoria Geral dos Correios a declaração firmada pela ag. postal do Largo de Santa Rita, nesta capital, D. Augusta de Oliveira Portugal, para que seja declarada si são mortos ou vivos seus paes, lugar onde residem e condições de valioz e subsistencia, caso vivos, assim como que não tem outros parentes alem da sobrinha Nair Gomes Portugal.

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil. — Compareça na 2ª Secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, para tratamento de saude, com abono de dous terços da respectiva diaria, na forma da lei, a Erico Couto, estafeta da Administração dos Correios de Santa Catharina.

De 30 dias, para justificação de faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, com abono de dous terços da respectiva diaria, por equidade, a Sebastião Germano, conductor de malas da linha de Tietê a Baurú, no Estado de S. Paulo.

De 180 dias, para tratamento de saude, sendo 90 dias com abono de dous terços da respectiva diaria, e os restantes com a metade da mesma, na forma da lei, a Luiz Falcão, estafeta interno da agencia postal de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

De 30 dias, para tratamento de saude, com abono de dous terços da respectiva diaria, a Oscar Ferreira de Oliveira, conductor de malas da linha de Directoria a Cascadura, subordinada á Sub-Directoria do Tráfego Postal.

De 60 dias, com dous terços da diaria, de accordo com as disposições orçamentarias em vigor, á auxiliar de agencia, nesta Capital, D. Marietta Ribeiro da Motta, para tratamento de sua saude, a contar de 11 de setembro ultimo.

De 60 dias, com metade da diaria, de accordo com as disposições orçamentarias em vigor, para tratamento de saude, ao servente de agencia de 1ª classe, nesta Capital, Idalino Antonio de Lemos.

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1919

Almeida Marques & Comp., pedindo certidão sobre as encomendas postaes ns. 218 a 221, procedentes da Italia. — Certifique-se o que constar.

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora, pedindo permissão para transigir com os funcionarios e diaristas até dous terços de seus ordenados. — Deferido.

Reynaldo Augusto da Costa, praticante de 2ª classe, pedindo para ser averbada, em sua folha de pagamento, a consignação mensal de 71\$, que estabelece em favor do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e bem assim certidão dessa averbação. — Certifique-se.

Francisco Firmino de Freitas, carteiro de 3ª classe, idem, idem, idem, idem. — Com requer.

Dia 17

F. Ferreira da Silva, negociante de moveis, offerecendo-se para fornecer para esta directoria. — Observadas as exigencias, deferido.

Laudelino Maximiliano de Abreu, servente da agencia postal de Mogy-Mirim, no Estado de S. Paulo, pedindo pagamento de sua diaria. — Mantenho o despacho anterior.

José Julio Campello de Souza, ex-praticante do Rio Grande do Sul, recorrendo do acto do respectivo administrador que o demittiu. — Tendo em vista os pareceres e o que consta do processo, dou provimento ao recurso para o fim de commutar a pena de exoneração em suspensão por 30 dias, nos termos do n. 10, do art. 484 do regulamento vigente.

José Leite de Souza Bastos, praticante de 1ª classe, pedindo seja submittido a inspecção do saude. — Deferido.

Oscar Adolpho Thiers de Faria, amanuense, Gustavo Garnett, praticante de 1ª classe, pedindo vista de processos. — Sim na Sub-Directoria do Expeilento.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1919

Gonçalo Achilles de Andrade. — Dê-se baixa na fiança.

Emilio Anselmo Karl pede um lugar. — Não ha vaga.

Carlos Virgilio dos Santos pede permissoão para assignar-se Carlos Agricola dos Santos. — Como pede, de accordo com o parecer da 3ª divisão.

Orlando Lopes de Faria. — Dê-se certidão.

Luiz Ferreira Alves pede um lugar de praticante de conductor. — Aguarde opportuniidade.

Mayrink Veiga & Comp. — Actualmente não ha necessidade do material proposto.

Sergio Neves & Irmão pedem permissoão para mudarem as linhas que conduzem força o luz electrica para Chapéu d'Uvas, que atravessam a estrada no kilometro 303. — Esta directoria não terá duvida em attender ao pedido, mediante termo assignado na secretaria e entrando os requerentes em accordo para fornecimento de luz á estação de Chapéu d'Uvas.

João Moreira Marques. — Dê-se certidão.

Alipio J. R. do Nascimento, Francisco Caraculo do Amarante e Alberto Leal da Silveira pedem restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Benigno Gínerino propoendo comprar a brose das locomotivas na estação de Mangaratiba. — Compareça na secretaria.

Ario Maro pede 90 dias de licença. — Indeferido.

Jovino de Mello Figueiredo. — Certifique-se.

Jorge Ramos de Mello. — Dê-se baixa na fiança.

Manoel Fernandes Pereira. — Certifique-se.

Arlindo Peralta Villet. — Aceito a fiança.

Manoel da Silveira Fortes. — Certifique-se.

Manoel Victorino de Souza. — Dê-se baixa na fiança.

Carlos Ferreira pede restituição de caução. — Restitua-se.

Severino Lopes, pharmaceutico, estabelecido na estação do Belém, propoendo prestar soccorros immediatos aos empregados e passageiros nesta localidade, mediante a gratificação mensal de 500\$000. — Não ha quo deferir.

Joaquim Luiz dos Santos, concertador em Belém, pede para ficar encostado em virtude do seu estado de saude não permittir trabalhar. — Indeferido.

Amazilio Alice Antunes. — Dê-se baixa na fiança.

F. Ribeiro & Comp. pedem restituição de caução. — Arrolive-se.

Lino Estilina da Silva. — Dê-se baixa na fiança.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

86ª sessão ordinaria em 17 de outubro de 1919.

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Thompson Flores e Bueno Brandão Filho, em substituição aos Srs. ministro Pedro Soares e Alfredo Valladao, foi aberta a sessão: Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.218, de 2 do corrente, relativo ao adiantamento da quantia de 40:000\$ ao director interino do Patronato Agricola Santa Monica, Vicente de Paula e Silva, para attender a despesas do mesmo patronato durante o corrente anno. — O Tribunal mandou registrar o adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 221, de 11 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.789, de 2 do mesmo mez, que abre o credito especial do réis 36:749\$326, para pagamento ao capitão-tenente Adolpho José de Carvalho Del Vecchio, em virtude do sentença judiciaria. — O Tribunal mandou registrar o referido credito.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 160, de 6 do corrente, pedindo reconsideração do despacho deste Tribunal, que, em sessão de 29 de agosto ultimo, recusou registro ao contracto celebrado pelo Collegio Militar do Rio de Janeiro com José Joaquim Martins, Anna Guerra Fragozo e S. A. Lavanderia Confiança, para execução do serviço de lavagem e engomagem da roupa dos alumnos e da cópia, durante o 2º semestre deste anno. — O Tribunal mandou registrar o contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.189, de 9 do mez passado, adiantamento da quantia de 458\$752 ao pagador interino da Brigada Policial do Districto Federal, 1º tenente Antonio Pessoa Cavalcanti, para effectuar o pagamento dos vencimentos, de julho ultimo, a diversas praças reformadas da mesma corporação. — Foi ordenado o registro do adiantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.066, de 21 de agosto ultimo, relativo ao adiantamento da quantia de 2:000\$ ao tenente-coronel Emilio Sarmiento, engenheiro chefe da construcção da Estrada de Ferro do Fiquete a Itajubá, para despesas da mesma construcção, no corrente anno. — Foi ordenado o registro do adiantamento.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 230, de 16 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.807, de 15, que abre o credito de 150:000\$, supplementar á verba 2ª «Despesas eventuaes», do vigente orçamento. — Mandou-se registrar o credito.

Officio n. 1.418, de 1, do Tribunal de Contas, relativo ao adiantamento da quantia de 7:0\$ ao continuo Alcebíades do Rosario Marques para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, no corrente mez. — Foi ordenado o registro do adiantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 111, de 3 do corrente, e 112, de 7, em additamento, relativos ao termo, junto por cópia, de accordo transferindo ao Estado do Rio Grande do Sul os contractos da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, referentes á barra do Rio Grande e porto do mesmo nome. — Foi ordenado o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 220, de 16 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.788 de 2, que abre o credito de 20.813\$275, para estabelecimento de quantias pertencentes a Manoel Thomé da Costa Ribeiro e D. Adelaide Louzada Alves da Silveira e desviadas do Cofro do Depositos, por meio de proceatorias falsas. — Mandou-se registrar o credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.215, de 13 do mez passado, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio do viagem concedido ao alumno laureado, da turma de 1915, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. João de Souza Mendes Junior o aviso n. 191, de 19 do mesmo mez, do Ministerio da Fazenda, declarando, que os recursos do Thesouro permittem a abertura daquelle credito. — Foi o tribunal de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto, não com a denominação de especial mas apenas com fundamento nos dispositivos orçamentarios do art. 3º, n. XIX, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e art. 4º, da lei n. 3.673, de 7 de janeiro de 1919.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 414, de 6 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Cortez e Varela, para o arrendamento do predio em que funciona a agencia postal da praça Onze de Junho, nesta capital. — Foi ordenado o registro do contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 219, de 9 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.787, de 2, que abre o credito especial de 21:562\$480, para pagamento a D. Amelia Vieira de Mendonça Uchôa, em virtude do sentença judiciaria. — O tribunal mandou registrar o credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 418, de 7 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento de 6.900 metros de fio isolado com borracha n. 10 da tabella. — Mandou-se registrar o contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Guerra:

Avisos n. 1.411, de 4 do corrente, relativo ao adiantamento da quantia de 100:000\$ ao chefe da commissão organizadora do Campo de Demonstração, tenente-coronel Jonathas da Costa Rego Monteiro, para occorrer ao pagamento de despesas feitas pela mesma commissão. — Foi recusado registro, não só porque o adiantamento se destina a despesas já feitas, fóra dos casos do registro a posteriori, como porque o responsavel ainda não co provou a applicação do adiantamento feito em virtude do aviso n. 1.011, de 9 de agosto proximo findo.

Representação do escrivão interino da thesauraria geral do Thesouro Nacional, de 23 de agosto ultimo, com os documentos de despeza do caixa geral de 1919, dependentes do registro a posteriori do Tribunal, o effectuada á conta do deposito de 471:714\$, saldo dos adiantamentos no total de 1.118:900\$ feitos ao secretario do Commissariado da Alimentação Publica, Luiz Valle de Almeida. — Foi convertido em diligencia o julgamento affirmando que seja o presente processo junto ao de natureza identica, do mesmo responsavel, em andamento, como tomada de contas, na

Terceira Directoria. Julgado este pela Segunda Camara, volte o processo ás Camaras Reunidas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :
Aviso n. 3.979, de 23 de agosto ultimo, relativo á distribuição do credito de 50\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, á conta da verba 31ª, para adiantamento ao porteiro da mesma repartição, José Antonio Garcia, para despesas com o serviço eleitoral naquella Estado. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Floras :

Ministerio da Guerra :
Representação da Segunda Directoria do Tribunal, relativa á baixa na responsabilidade do Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, 2º procurador da Republica na Secção do Districto Federal, pelo adiantamento de 8:84\$305, que lhe foi mandado fazer pelo Ministerio da Guerra pelo aviso n. 1.050 de 6 de agosto de 1917, e que não foi pelo mesmo recebido. — Foi proferido o seguinte despacho: Baixe o processo á 3ª Directoria assim de que seja organizado um processo regular de tomada de contas e sujeito á deliberação da Segunda Camara.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :
Aviso n. 434, de 14 do corrente, consultando o Tribunal sobre a legalidade da abertura do credito extraordinario de 5.000.000\$, destinado á continuação das obras que visam minorar os soffrimentos dos sertanejos do nordeste brasileiro, flagellados pela secca; o aviso n. 408, de 13, do Ministerio da Fazenda, junto por cópia, declarando dispor o Thesouro dos necessarios recursos. — Foi o Tribunal de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão Filho :

Ministerio da Fazenda :
Aviso n. 222, de 11 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.784, de 2, que abre o credito especial de 484.047\$542, ouro, para legalizar as despesas feitas, até 31 de outubro de 1918, com os pagamentos das taxas do imposto de renda relativas aos *scrips do funding loan* de 1914. — Foi ordenado o registro do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :
N. 4.320, de 18 do mez passado, adiantamento da quantia de 50\$ ao escrivão do Juizo de Direito da 2ª Vara Criminal desta Capital, Domingos Iorio, para occorrer a despesas com o transporte de officiaes de justiça no corrente anno. — Mandou-se registrar o adiantamento.

N. 4.614, de 4 do corrente anno, consultando sobre a legalidade da abertura de creditos supplementares no total de 893\$000\$, para occorrer a despesas decorrentes da prorrogação da actual sessão legislativa até 3 de novembro proximo vindouro. — Foi o Tribunal de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

Em seguida o Tribunal passou a deliberar secretamente e, depois, nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 20 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal, em sessão de 17 do corrente, em Camaras Reunidas, julgou 22 processos, sendo :

Contractos.....	4
Creditos.....	5
Consultas para abertura de credito.....	3
Adiantamentos.....	7
Processos de outra natureza.....	2
De natureza reservada.....	1
	22

PRIMEIRA CAMARA

116ª sessão ordinaria em 17 de outubro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES;
REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Leonel de Rezende Filho, Camillo Soares e Tavares do Lyra e auditor Dr. Thompson Flores, em substituição ao Sr. ministro Pedro Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.155, de 26 de setembro proximo findo, pagamento de 4:220\$ a Pestana & Comp., por transportes concedidos em proveito da Exposição Agricola e Industrial do Montevideo neste anno;

N. 3.168, de 25, idem de 889\$ a José de Moura Paiva e outro, idem, idem do Museu Nacional, idem.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 378, de 18 do mez passado, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, com o processo relativo á isenção de direitos pretendida por D. Virginia Almeida Colação Dias para os materiaes importados de Nova York pelo vapor *Aidan*. — Considerou-se o material sujeito ao pagamento de 4 % *ad valorem*.

Requerimento, de 20 do mez passado, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo isenção de direitos para 2.380.276 kilos de carvão vindos pelo veleiro inglez *Garthsnaid*, para Recife. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

Requerimentos de 14 de setembro proximo findo e 8 do corrente, do padre José Maria de Madureira, reitor do Externato e Semi-internato Santo Ignacio, desta Capital, pedindo isenção de direitos para um «harmonium», importado de Paris e destinado á igreja catholica de Santo Ignacio. — O Tribunal foi de parecer que pôde ser concedida a isenção, desde que se trate de objecto de arte.

Processos:

De pagamento:

De 77:145\$ a Nordskog & Comp., por fornecimento de papel á Imprensa Nacional neste anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, assim de que o Ministerio informo si houve a urgencia da que trata o art. 170 da lei n. 3.434, de 1918.

De 3.603:030\$, em apolices da divida publica, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.699, de 20 de julho ultimo, de despeza feita com a encampação da Estrada de Ferro Therezopolis. — O Tribunal resolveu dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De 1:533\$600 á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power, por fornecimento de energia electrica á Imprensa Nacional nos mezes de maio e junho ultimos;

De 1:260\$, folha de setembro findo, do pessoal empregado na conservação do material das obras da Alfandega do Rio de Janeiro:

De 1:310\$500 a Braga Vieira & Comp., pela Delegacia Fiscal no Amazonas, e 200\$ a Nestor Albert, pela mesma delegacia, por conta da verba «Exercicios findos»;

Do distribuição dos creditos:

De 2:400\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª, letra a;

De 60\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, idem da verba 19ª.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e distribuição dos creditos.

De concessão:

De montepio civil a DD. Aurora Augusta Lobo Falcão Continho da Freitas Almeida e Luiza, viuva e filha do carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Joaquim José

de Almeida Junior. — Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despeza classificada.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.358, de 29 do mez proximo passado, pagamento de 2:060\$100 a Fred Figner e outros, por fornecimentos feitos para a Directoria do Tiro de Guerra neste anno. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenado o pagamento em importancia maior que a devida, em virtude do erro de calculo indicado no parecer.

Ns. 1.268 e 1.272, de 18, idem de 859\$900 a 1:133\$100 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, por passagens e transportes concedidos em proveito do ministerio, em 1918;

N. 1.279, de 1:233\$310 á São Paulo Railway Co., idem, idem no mesmo anno;

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores : Avisos :

N. 4.680, de 8 do corrente, pagamento de 1:440\$, de gratificação aos chauffeurs que trabalham nos autos da Directoria de Saúde Publica, relativa ao mez proximo passado;

N. 4.720, de 11, idem de 5:230\$, folha de gratificação do pessoal do Serviço de Assistência Medica Permanente, idem;

N. 4.613, de 4, idem de 166\$666, de gratificação ao 1º official interino da Directoria Geral de Saúde Publica, Eurico Mancebo, por serviços extraordinarios no Lazareto da Ilha Graú, idem;

Ns. 1.864 e 3.768, de 7 de abril e 8 de agosto ultimo, idem de 2:420\$ a S. Mendes Co., por fornecimentos feitos para repartição Central do Policia, neste anno.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.333, de 2 do andante, pagamento de 5:744\$, de fornecimentos feitos pela Imprensa Naval em proveito do ministerio, neste anno. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Avisos:

N. 2.240, de 5 do mez passado, pagamento de 23:799\$616 á Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil, cessionaria da Estrada de Ferro Tocantins, de garantia de juros de 6 %, relativa ao 1º semestre deste anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si á garantia de juros de que se trata precedeu a tomada de contas a que se referem as instruções aprovadas pela portaria de 2 de janeiro de 1917 e o art. 104, § 9º n. X, do regulamento constante do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Ns. 2.432 e 2.437, de 18 e 10 do mez passado, pagamento de 251\$400 e 1:073\$ a Luiz de Macedo e outros e Alberto de Almeida & Comp. e outros, por fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, neste anno;

Ns. 1.646 e 408, de 9 de julho e 2 do corrente, pagamento de 5:433\$515 a The Neuchatel Asphalite Co. e outros, idem, idem da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, idem;

N. 2.577, de 29 do mez proximo findo, idem de 1:690\$ a Francisco Narbouna, de modificação provisoria dos serviços executados até 30 de junho ultimo, no ramal de Montes Claros;

N. 2.446, de 20, idem de 2:158\$250 a Arnaldo Braga & Comp. e outros, por fornecimentos feitos para a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, neste anno;

N. 2.582, de 29, credito de 200\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para despeza da verba 7ª;

N. 2.915, de 15 de agosto ultimo, idem de 42:203\$225 ao Thesouro Nacional, por conta da 15ª.

Ordenou-se o registro dos pagamentos o distribuição de créditos mencionados, feitas as anulações indicadas no último aviso.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.254, de 7 do corrente, pagamento de 1:163\$ a Olympio de Accioly Monteiro o Vario da Rocha Miranda, funcionario da Directoria do Serviço do Agricultura Pratica, te diarias de abril a junho ultimos, por serviços prestados fora da sede da repartição;

N. 3.216, de 7, idem de 713 folhas de auxilio de aluguel de casa ao porteiro da repartição supra citada, relativa a agosto ultimo. Deu-se registro aos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 330\$ a Vicente Sanches & Filho, de fornecimento feito para a Directoria do Estatistica Commercial, neste anno.—Recusou-se registro a despeza por impropriedade de classificação.

De 2:630\$846 a S. A. du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz a Imprensa Naval nos mezes de maio e junho deste anno:

De 519\$820 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens concedidas neste anno, por conta da verba 21°;

De 2:799\$500 a Alvaro do Castro e Silva, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, e 5:263\$600 a Barbosa, Albuquerque & Comp., por conta da verba «Exercícios Findos»;

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 1.325, de 23 do setembro, pagamento de 10:550\$890 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, por fornecimento de passagens o transportes em proveito do ministerio, neste anno.—Convertou-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio informe sobre o excesso de bagagens de que trata o parecer.

N. 1.316, de 30 do mez passado, pagamento de 25\$200 ao Correio da Manhã, por publicações neste anno;

N. 1.331, de 27, credito de 6:436\$669 a Delegacia Fiscal no Ceará, para despesas da verba 10°, mediante anulação de igual importância no concedido a Directoria de Contabilidade da Guerra;

N. 1.421, de 7 do corrente, idem de..... 1:623\$916 a em Minas Geraes, idem da mesma verba, idem, idem.

O Tribunal mandou dar registro ao pagamento e a distribuição dos creditos, feitas as anulações indicadas nos dois ultimos processos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 4.630, de 7 do andante, pagamento de 1:610\$; gratificação de setembro proximo findo aos chauffeurs que trabalham nos autos empregados nos serviços de soccorros publicos;

N. 4.421, de 29 do mez passado, idem de 5:954\$680, a Borlido Maia & Camp. e outros, por fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Saude Publica, neste anno. Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha.—Avisos:

N. 4.341, de 23 do setembro proximo findo, pagamento de 9:509\$100, de fornecimentos feitos pela Imprensa Naval em proveito do ministerio, neste anno;

N. 4.554, de 7 do corrente, idem de..... 2:142\$622, a Western Telegraph e outros, por telegrammas e transportes concedidos, idem, idem;

N. 4.283, de 18 do mez passado, credito de 19:000\$, a Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para despesas da verba 17°, mediante anulação de igual importância no concedido a Directoria de Contabilidade da Marinha.

Determinou-se o registro dos pagamentos o distribuição de créditos mencionados, feita a anulação indicada no ultimo aviso.

Ministerio da Viadão e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.572, de 29 do setembro proximo passado, pagamento de 11:715\$ 01 a James A. Wheatley e outros, por fornecimentos feitos para a Directoria Geral dos Correios, neste anno.—Convertou-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si, para o fornecimento, houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.444, de 1918.

N. 2.581, de 29 do setembro proximo passado, pagamento de 1:440\$ a Jolo da Silva Campos e outros, folha de agosto anterior, do gratificação por serviços de chefias das fiscalizações da Inspectoria Federal das Estradas;

N. 2.657, de 3 do corrente, idem de 1:200\$, idem de diarias em setembro passado, a Bernardo Vasques Diniz e outro, funcionarios da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas;

N. 2.387, de 15 do mez proximo findo, idem de 178\$ a J. P. da Cunha Pinto, de trabalhos executados em proveito da Secretaria do Ministerio, em agosto ultimo;

N. 2.433, de 18, idem de 99\$500 a J. A. Toscano, de fornecimento feito para a Inspectoria Geral de Iluminação, neste anno;

N. 2.438, de 19, idem de 5:254\$ a Ilmo & Comp e outros, por fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, idem;

N. 2.436, de 19, idem de 11:812\$909 a Ilmo & Comp. e outros, idem, idem para a mesma Repartição, idem.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares da Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.313 e 3.314, de 11 e 14 do corrente mez, pagamento de 5:05\$, folha de setembro do pessoal extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico, de 13:357\$990 a diversos jornaes, de publicações feitas para o ministerio.—Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Aviso em numero, de 13 do fluente, distribuição do credito de 14.000:000\$ ao Tesouro Nacional, aberto pelo decr. n. 13.701, de 21 do julho ultimo.—Ordenou-se o registro.

Processos:

De isenção de direitos—Oleios:

N. 837, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 20 do mez passado, com o requerimento do Lago Irmãos, pedindo isenção de direitos para mercadorias importadas de Nova York este anno.—Considerou-se legal a isenção, em face do art. 37 da lei n. 3.614, de 31 do dezembro de 1918.

N. 454, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, 19, idem, com a petição da Estrada do Ferro Sorocabana, solicitando redução de taxas pagas por materiaes recebidos este anno.—Considerou-se legal a redução da taxa de que se trata.

N. 312, de 1 do agosto passado, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhando o pedido do Mello, F. Vellozo, Cesar & Comp, referente a isenção de direitos pagos pelas mercadorias vindas da Inglaterra, em abril ultimo.—Considerou-se o material sujeito ao pagamento de 4% ad valorem.

De distribuição do credito de 2:913\$316 a Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta da verba 19°.—Ordenou-se o registro, feita a respectiva anulação.

De pagamento:

De 2:520\$ a Maria Amélia Pinto e outros, por conta da verba 5ª letra a;

De 800\$ a D. Croscancia Pereira Rabello e outra e 1:610\$759 a Aydamo do Seixas

Martins Torres, do dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos mencionados pagamentos.

De 500\$ a Vicente Sanches & Filho e 2:000\$ a E. Lambert, de fornecimentos feitos, respectivamente, a Directoria do Estatistica Commercial e a Imprensa Nacional.—O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligencia, para que o ministerio informe si, para o fornecimento, houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.444, de 1918.

De 1\$317 ao 2º official da Alfandega do Santos, Jacintho da Fonseca Lima, de divida de exercicios findos, proveniente de ajuda do custo, que deixou de receber em junho do anno passado.—Recusou-se registro a despeza, por não existir salio na verba a que pertencia o serviço, quando corrente o exercicio de 918.

De concessão do montepio civil—Aviso n. 190, de 18 do mez passado, polindo reconsideração do despacho desse Tribunal, de 6 do agosto anterior, pelo qual se julgou illegal a concessão do montepio feita a D. Maria Amélia de Albuquerque e seu filho Felix de Lyra Cavalcanti.—Diu-se vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 1.363 e 1.260, de 29 e 13 do mez passado, pagamento de 1:400\$ a Companhia Cantareira e Viação Fluminense e 1:029\$800 a Companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes realizados por conta do ministerio;

N. 1.455, de 11 do vigente, idem de 23:845\$100 a Alvo dos Santos & Comp, de fornecimentos em proveito da Intendencia da Guerra.

Determinou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

Ns. 4.463 e 4.622, de 26 e 29 do mez proximo findo, pagamentos de 320\$700 a Romana Gonçalves do Souza, de trabalhos feitos e 31\$300 a Estrada do Ferro Central do Brasil, de transportes realizados para o ministerio.

N. 4.698, de 10 do corrente, idem de 11:931\$950, relativo a folha de setembro ultimo, do pessoal empregado em instalações do Instituto Oswaldo Cruz.

Foi autorizado o registro.

N. 4.584, de 3 do fluente, distribuição do credito de 950\$ a Delegacia do Tesouro em Londres, a conta da verba 28°.—Recusou-se registro a despeza, por impropriedade de classificação na consignação «Aquisição de livros, periodicos, manuscritos e estampas etc.» da referida verba.

Ministerio da Viadão e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.402 e 2.623, de 16 do mez passado e 2 do corrente, pagamento de contas de fornecimentos de Alberto de Almeida e outros, na importância de 1:053\$700, e de Arnaldo Braga & Comp. na de 6:713\$, em proveito do ministerio;

N. 2.434, de 18 do setembro proximo findo, idem de 3:489\$769 a The R. J. T. Light and Power Co. Ltd. e outra, do consumo de energia electrica e assignatura de aparelhos telephonicos, no 1º semestre deste anno;

N. 2.565, de 29, idem de 46\$500 ao servente da Inspectoria Federal das Estradas Domingos Pereira, por serviços executados fora das horas do expediente em agosto ultimo;

N. 2.576, da mesma data, idem de 12:661\$326 a Julio Sala, de medição provisoria dos serviços executados, até 30 do julho ultimo, no ramal do Montes Claros.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson, Flôres:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.459, de 26 de setembro ultimo, pagamento de 1:800\$, folha de diarias dos mezes de janeiro a abril deste anno, do botânico João Geraldo Kuhlmann;

N. 3.274, de 8 do corrente, idem de 3:370\$, folha de gratificações dos funcionarios da Directoria Geral de Estatística, encarregados dos trabalhos do Senso Demographico em setembro ultimo.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 2:273\$871 a Companhia do Gaz e outros, de fornecimentos de gaz, luz e energia electrica a Alfandega da Capital, nos mezes de março a junho do corrente anno;

De 252\$ a Abelardo Alvares de Araujo, por conta da verba exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 200\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas e 500\$ a mesma delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.759, de 14 de setembro de 1919;

De 266\$666 a Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta da verba 5ª, letra a.

De 3:600\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 18ª.

O Tribunal ordenou o registro, feitas as annullações indicadas nos dous ultimos processos.

De concessão do montepio civil: apostilla feita no titulo do D. Maria de Alencar Araripe, para o abono de mais 2:400\$ annuaes.—Julgou-se legal a referida apostilla.

Officio da Imprensa Nacional n. 1.656, de 29 de setembro, pagamento de 3:285\$750 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos feitos em agosto do corrente anno.—Convertor-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei numero 3.454, de 1918.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.263, de 18 de setembro ultimo, pagamento de 1:079\$200 a Companhia do Estradas do Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes realizados em 1918;

N. 1.271, da mesma data, idem de 922\$400 a mesma companhia, idem;

N. 1.394, de 30, idem de 186\$ a F. Roma & Comp., por serviços prestados no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.379, de 23 de setembro ultimo, pagamento de 6:951\$815 a Barbosa Albuquerque e outros, de fornecimentos feitos a Casa do Detentado do Districto Federal em agosto ultimo;

N. 4.488, de 27, idem de 344\$035, de gratificação que compete ao juiz de direito da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre, bacharel Alfredo Augusto Curado Fleury, em julho ultimo;

N. 4.057, de 30 do agosto, idem de 2:872\$570, a Gomes Pereira e outros, de fornecimentos feitos a Directoria Geral de Saude Publica no mez de maio do corrente anno;

N. 4.629, de 6 do corrente, idem de 30\$ a menor Palmyra de Figueiredo, por serviços prestados ao Tribunal do Jury, no mez de setembro ultimo.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.555, de 7 do corrente, pagamento de 43:296\$500 a M. Thedim Lobo de Silva e descarga de carvão no corrute, anno.—Foi ordenado o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 275, de 27 de setembro ultimo, pagamento de 4:25\$00 a Plácido Marques & Comp., de fornecimentos feitos ao ministerio

em julho ultimo.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 761, de 26 de março ultimo, distribuição do credito de 16:879\$032 a thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, por conta da verba 15ª;

N. 2.066, de 21 de agosto ultimo, pagamento de 2:831\$100 a Manoel Nicolau Junior e outros, de fornecimentos a Estrada do Ferro Oeste de Minas, no corrente anno;

N. 2.418, de 18 de setembro ultimo, idem de 207\$600 a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, de material e mão de obra empregados no reparo de suas linhas ferreas em julho ultimo;

N. 2.428, da mesma data, idem de 107\$203 a Alberto de Almeida & Comp. e outros, de fornecimentos a Repartição de Aguas e Obras Publicas no corrente anno;

N. 2.431, de 18, idem de 40\$ a Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, de trabalhos executados no corrente anno;

N. 2.547, de 27, idem de 2:480\$, folha de diarias do pessoal da Commissão de Fiscalização da construcção da linha ferrea da Barra Bonita e Barra do Poixe, do mez de agosto ultimo;

N. 2.578, de 29, idem, de 32:248\$241 a Alfredo Dolabella Portella, de medição provisoria dos serviços executados até 30 de junho ultimo no ramal de Montes Claros;

N. 2.586, de 29, idem de 13:506\$931 a José Antonio Soares, idem idem nos mezes de abril, maio e junho ultimos, no ramal de Mariana a Ponte Nova, na Estrada do Ferro Central do Brasil;

N. 2.630, de 2 do corrente, idem de 43:577\$600 a Manoel Nicolau Junior, de fornecimentos de dormentos feitos a Estrada do Ferro Oeste de Minas no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos, feita a annullação indicada no primeiro aviso.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 20 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal de Contas, em sessão de 16 do corrente, julgou 106 processos, assim distribuidos:

De ordens de pagamentos.....	99
De despeza com recusa de registro.....	4
De concessão de pensões.....	3
De isenção de direitos.....	6

Total..... 106

SEGUNDA CAMARA

Presentes os Srs. ministros presidente, Pedro Soares, Jesuino Cardoso, Barros Lima e o adjuncto do segundo representante do Ministerio Publico, Dr. Alvaro Werneck, foi verificado não haver numero legal, pelo que deixou de realizar-se a sessão ordinaria convocada para esta data, havendo o Sr. ministro presidente designado o dia 25 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

64ª sessão, em 18 de outubro de 1919

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERMINIO DO ESPIRITO SANTO E ANDRÉ CAVALCANTI

A's 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministro André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda,

Viveiros de Castro, João Mendes, Edmund Lins e Hermogildo de Barros.

Deixou de comparecer o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica com causa justificada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, depois da seguinte rectificação:

No julgamento da appellação n. 2.538, do Districto Federal, em que é appellant José Dias Delgado de Carvalho—os vencimentos anteriores de mais cinco annos a propositura á acção, foram declarados prescriptos; contra os votos dos Srs. ministros João Mendes, Sebastião de Lacerda, Leoni Ramos e Pedro Lessa e não unanimemente.

O Sr. presidente communicou ao egregio Tribunal, haver recebido mais os seguintes telegrammas enviando condolencias e communicando varias manifestações de pesar pelo fallecimento do Sr. ministro José Luiz Coelho e Campos, dos Srs. Dr. Urbano dos Santos, governador do Estado do Maranhão; Dr. Afonso Camargo, presidente do Estado do Paraná; Dr. Hercilio Luz, governador do Estado de Santa Catharina; desembargador Oliveira Pontes, presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Drs. Luiz José Sampaio e Arnaldo Ferreira, juiz federal e procurador da Republica na secção do Estado do Rio Grande do Sul e do Dr. Alvaro Belfort, juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.361 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Adalberto Vieira Pinto. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

N. 5.391 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Manoel dos Santos Pereira ou Manoel Pinheiro; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.393 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Geremias Pereira da Cruz. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.361.

N. 5.394 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Paulo Prodick. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.361.

N. 5.395 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Rufino Cardoso de Lima. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.361.

N. 5.397 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorridos, os pacientes Francisco Penteado e outros. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.361.

N. 5.399 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente, o paciente Francisco de Souza Paes; recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Leoni Ramos, Godofredo Cunha, Pedro Lessa e Pedro Mibielli.

N. 5.400 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente Alcides Pontes de Toledo; recorrido, o Juizo Federal. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.399.

N. 5.401 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrentes, os pacientes Antonio Candido Nogueira de Sá e outros; recorrido, o juiz de direito da comarca de Ouro Fino. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.402 — Minas Geraes — Relator, o Sr.

ministro Edmundo Lins; recorrente *ex-officio*, o juiz federal; recorridos, os pacientes Evaristo Torquato da Silveira e outros. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha, em relação a Evaristo Torquato da Silveira e José Candido do Castro e contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Godofredo Cunha e Pedro Lessa, quanto a Benedicto José de Toledo.

Conflicto de jurisdição

N. 1.431 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; suscitante, o Dr. promotor criminal da Republica; suscitados, o juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro e o juiz seccional da 2ª Vara do Districto Federal. — Julgou-se procedente o conflicto e competente o juiz seccional do Estado do Rio, unanimemente.

Serviu de promotor geral da Republica *ad-hoc*, Sr. ministro Muniz Barreto.

Aggravo de petição

N. 2.513 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; aggravante, Antonio Ginponi; aggravado, Francisco Santoro. — Não se conheceu do aggravo, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha que d'elle conheciam e llo negaram provimento.

N. 2.643 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro João Mendes; aggravações, João de Moraes Macedo e sua mulher; aggravação, Nagib Khachl e sua mulher. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellação civil

N. 1.841 — Districto Federal (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; embargante, Alfredo João Ferreira de Souza Pigueiras; embargado, o major Guilherme Maria Pinto do Vasconcellos. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Pedro Mibielli e Edmundo Lins.

Immediado o Sr. ministro Guimarães Natal. Serviu de promotor geral da Republica *ad-hoc*, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Usou da palavra pelo appellado, o advogado Dr. Romualdo de Andrade Paes.

Encerrou-se a sessão ás 18 horas. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

O Sr. presidente do Tribunal resolveu que, a partir da proxima sessão, os julgamentos, para os quaes o regimento não marca sessão, obedeçam á ordem rigorosa da antiguidade dos feitos em relação aos outros da mesma especie, nos termos do art. 16 do regimento interno.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTAS ÁS PARTES

Aggravos de petição

N. 2.611 — Capital Federal — Aggravante, Charles Metow; aggravado, a Companhia Oceana Brasil.

N. 2.643 — Capital Federal — Aggravante, Carlos Alberto do Castro Leal; aggravada, a União Federal.

Appellação criminal

N. 806 — Districto Federal — Appellante, o promotor da Republica; appellado, Fortunato Maria da Conceição.

Recurso extraordinário

N. 1.027 — S. Paulo — Recorrente, a Companhia Paulista de Fiação Tecelagem e Obras; recorridos, The Sorocabana Railway Company Limited.

Appellações civis

N. 3.616 — S. Paulo — Appellante, J. E. Rauding, capitão da esquadra americana Augustus H. Dubocelli; appellado, Gastão Silva & Comp.

N. 3.619 — Districto Federal — Appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; appellado, o Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

N. 3.622 — S. Paulo — Appellantes: 1º, o Juiz Federal; 2º, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia Obras Publicas de S. Paulo.

N. 2.608 — Districto Federal — Appellantes: 1º, o Juiz Federal da 1ª Vara; 2º, a União Federal; appellado, A. Thum.

N. 3.621 — Districto Federal — Appellantes: 1º, o Juiz Federal da 1ª Vara; 2º, a União Federal; appellados, Amaro Abilio Soares da Camara e outros.

N. 2.922 — Districto Federal — Appellantes, A. Brasil & Comp.; appellado, Joaquim Gonçalves Barbosa.

Audiência em 18 de outubro de 1910

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO SEBASTIÃO DE LACERDA

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 2.381 — Districto Federal — Aggravante, Dr. Alfredo Rangel; habilitanda, D. Julia Vieira de Araujo. — Julgou-se por sentença a habilitação.

N. 2.530 — S. Paulo — Aggravante, São Paulo Northern Railway Company; aggravado, o Juiz Federal. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.612 — Districto Federal — Aggravantes, Octavio Lima & Comp.; aggravada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.620 — Rio Grande do Norte — Aggravados, Pedro de Alcantara Brito e outros. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 2.641 — Districto Federal — Aggravantes, Lage & Irmãos; aggravado, o Estado de Minas Geraes. — Não se tomou conhecimento do recurso.

Aggravo de instrumento

N. 2.589 — Piauí — Aggravantes, Antonio José da Costa Paçellar e sua mulher; aggravado, Dr. Pedro de Alcantara Teixeira. — Negou-se provimento ao recurso.

Ação rescisória

N. 26 — S. Paulo — Autor, o Estado do S. Paulo; réo, Lino Gonçalves Peres. — Desprezaram-se os embargos.

Embargos remettidos

N. 2.154 — Districto Federal — Embargante, a União Federal; embargados, o tenente João Cavalcanti Caminha, sua mulher e outros. — Rejeitaram-se os embargos.

Appellação civil

N. 2.367 — Acre — Appellante, o juiz federal; appellados, Dr. Francisco Augusto de Aguiar Amazonas e sua mulher. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.636 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellado, o 1º tenente Guilherme Firmino Liborio Ribeiro Doria. — Julgou-se por sentença a habilitação.

N. 2.970 — S. Paulo — Appellante, o Banco do Credito Brasileiro; appellados, Dr. José da Costa Machado e Souza e outros. — Desprezaram-se os embargos.

Sentenças estrangeiras

N. 733 — Portugal — Requerente, Janna Saraiva Gutierrez. — Homologou-se a sentença.

N. 536 — França — Requerente, Mme. Marcelle Colombet. — Homologou-se a sentença.

Conflicto de jurisdição

N. 431 — S. Paulo — Suscitantes, a Companhia Melhoramentos de S. Paulo e outros, entre o juiz seccional do Estado e o juiz da 2ª Vara Civil e Commercial do mesmo Estado. — Julgou-se improcedente o conflicto.

Requerimentos

Compareceu o advogado conselheiro Agnazio da Silva e por parte do seu constituinte Lino Gonçalves Peres, réo na acção revisora n. 26, requereu que, sob préção, visto não ter presentemente procurador nesta Capital, ficasse assignado ao autor Estado do São Paulo, o prazo legal para passar em julgado o accordão que rejeitou os embargos ao anterior, que julgara o autor carecedor da acção. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu mais o Dr. Ildefonso Azavele, solicitador da Fazenda Nacional, o requereu a assignação do prazo legal, sob préção, a Belli & Comp. para verem passar em julgado o accordão proferido no aggravo de notificação n. 2.606. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu tambem o Dr. Aprigio Carlos de Souza Gouvea, por parte do seu constituinte Companhia Paulista de Fiação Tecelagem e Obras e assignou o prazo da lei para dentro do prazo de cinco dias a embargada, Sorocabana Railway Co. Limited imnuque os embargos oppositos pela mesma Companhia Paulista de Fiação Tecelagem e Obras, sob pena de revella o lançamento. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu mais o advogado Dr. Pires Brandão por parte do Thomaz Schlytter e Carlos Blomberg, no conflicto de jurisdição 431, o requereu a citação, sob préção, da Companhia Melhoramentos de S. Paulo e outra, para sciencia do accordão que julgou improcedente o dito conflicto e vel-o passar em julgado. Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu tambem o advogado Dr. Alcan M. de Sá Freire e por parte do Marcell Colombet, assistida pelo seu marido capitão Marins Liant, na homologação de sentença n. 736 em que é parte Bertrand Signoret, réo, o requereu, sob préção, ficasse assignado o prazo legal para ver passar em julgado o venerando accordão que homologou a dita sentença, sob as penas da lei. Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu ainda o advogado Dr. Oscar da Cunha por parte do D. Maria Izabel da Gloria Vieira Dutra, nos autos de aggravo civil com a Compagnie Chemins de Fer de l'Est Brésilien e requereu que ficasse assignado á mesma o prazo da lei para vir ver passar em julgado o accordão que negou provimento ao aggravo, juntando-se aos autos a procuração que apresenta. Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 18 de outubro de 1910

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRCHIQ DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, O ANANUESE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Neco, Angra do Oliveira e Machado Guimarães.

Estava presente o Dr. Moraes Sarmento, promotor geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.162 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Gustavo Antonio Pereira Santiago em favor do paciente João Protasio de Simas Junior. — Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 3.163 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Frederic Sussekind em favor do paciente Arthur Fernandes. — Converteram o julgamento em diligencia, para novas informações ao Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 3.137 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Carlos Azevedo em favor dos pacientes Arthur Vicente da Silva e Joaquim Martins. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.168 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Rosaldo de Azevedo Rangel em favor do paciente Altino de Azevedo. — Foi denegada a ordem unanimemente.

N. 3.169 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Jacintho Pereira da Cruz. — Converteram o julgamento em diligencia, unanimemente.

Recurso crime

N. 581 — Relator o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Angelino José da Costa Simões; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellações crimes

N. 3.744 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Antonio Rodrigues de Sá; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, ultimamente.

N. 3.766 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Milton Macedo Ayres; appellada, a Justiça. — Julgamento secreto.

N. 3.837 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Benedicto Caetano; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.849 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Mathias Soares da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso crime

N. 587 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 588 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

ACCORDÃO PUBLICADO

Recurso crime

N. 570.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargo de nullidade

N. 1.916 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira.

Appellações crimes

N. 3.794, 3.791 e 3.793 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego

Ns. 3.818 e 3.828 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 3.513 e 3.779 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 3.615, 3.718, 3.802 e 3.860.

ACCORDÃO PUBLICADO

N. 3.466.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para, reunidas no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os feitos adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada no dia 16 do referido mez, e mais os seguintes feitos: Embargos de nullidade n. 589, 1º embargante, Dionysio Tolomei, representado por seus herdeiros e successores, 2º embargantes, Sá Carvalho & Comp.; embargados, os mesmos. — 1.398, embargantes, D. Thomasia Therosa de Gouvea e outros; embargados, coronel Carlos Thomaz Pereira e outros. — 1.419, embargante, a Fazenda Municipal; embargada, a Empresa Brasileira do Theatro Municipal, e 1.847, embargantes, Antonio Rodrigues da Costa Pinheiro e Alfredo Rodrigues da Costa Pinheiro; embargados, João Luiz Martins e outros.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 18 do outubro de 1919. — No impedimento occasional do Dr. secretario e no do official, o amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua do Riachuelo n. 194, pertencente a Olavo de Castilho Maia, com a clausula de fidei-commissão por disposição testamentaria da finada Dona Maria Emilia Maia Ferreira, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 7 do mez de novembro vindouro, logo após a audiencia deste juiz que terá lugar ás 13 e meia horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juiz terá a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação o immovel, pertencente a Olavo de Castilho Maia, com a clausula de «fidei-commissão», por disposição testamentaria da finada D. Maria Emilia Maia Ferreira: Predio terreo sito á rua do Riachuelo, n. 184, em feito de beira de telhado, tendo na frente uma porta larga; construção antiga de pedra, cal e tijolos, portões de cantaria e coberto de telhas nacionaes, modo de largura na frente 2m,90 e de comprimento 9m,00, dividido em armazem e W. C. ladrilhados. O edificio em toda a area do terreno e está em regular estado de conservação: avaliado por 8:000\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo que garanta o Juizo, tendo sido autorizada a venda do immovel, em virtude da concordancia de todos os interessados, como consta dos autos da respectiva extincção que se processa por este Juizo e car-

torio do escrivão que este subscreve á r^{ua} dos Invalidos, n. 160, para ser o producto partilhado entre os herdeiros do fiduciario, hoje fallecido, sendo cessionario dos herdeiros maiores, em numero de 3, José Maria Moutinho de Souza, representante de 3/5 partes da herança. E para que conste e chegue ao conhecimento do tocos, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 17 de outubro de 1919. Eu, Gaspar Fragoso de Albuquerque, escrivão interino, subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares*. (Sellado na forma da lei). Está conforme. — O escrivão interino, Gaspar Fragoso de Albuquerque.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal

Para sciencia de protesto, na forma abaixo

O Dr. João Euarque de Lima, juiz de direito dos Feitos da Fazenda Municipal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital para sciencia de protesto, virem ou dello conhecimento tiverem, que por parte dos Drs. Antonio Felicio dos Santos e Guilherme de Moura me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz dos Feitos da Fazenda Municipal — Dizem os doutores Antonio Felicio dos Santos e Guilherme Augusto de Moura, moradores respectivamente á rua Junquillos n. 32 e Constante Jardim numero trinta e cinco, em Santa Theresza, que, tendo a Prefeitura Municipal ultimado ha poucos dias o serviço de mudança do systema de collecta das aguas pluvias que descendo das ruas Aqueducto e Aprazivel corriam separadamente e eram recolhidas em sargetas diferentes na rua Junquillos, passaram pela modificação feita a serem todas reunidas em uma só sargeta que fica bem em frente da casa do primeiro supplicante, e, como, quando as aguas corriam com rumos diferentes as sargetas em maior numero não lhes davam escoamento, pois tão grande era a sua quantidade e tão violenta a sua impetuosidade que chegavam mesmo ao ponto de revolver o calçamento das ruas, agora com o novo serviço feito pela engenharia da supplicada forçosamente advirá aos supplicantes não só a impossibilidade de penetrarem nas suas residencias nos dias de grandes chuvas pelas enchentes que fatalmente terão defronte dos seus predios, como também o grande volume das aguas para ali collectadas e vindas das ruas Aprazivel e Aqueducto, sendo esta, como se sabe, de grande extensão e para ella se dirigindo todas as enxurradas das ruas que lhe são transversaes e dos morros adjacentes, será projectado violentamente sobre os muros das suas propriedades, causando-lhes graves danos e fazendo mesmo com que venham a ruir; porque não tem e não podem ter a consistencia e resistencia de diques. Ora, como as ponderações e reclamações verbaes dos supplicantes não foram sufficientes para demoverem os oncarre a os do tal serviço que se obstinaram a continuar até á sua conclusão, os supplicantes para garantia de seus direitos responsabilizam a Prefeitura Municipal pelas consequências prejudiciaes que advierem do acto de seus propostos, protestando contra o seu procedimento e resalvando como resalvam o direito de haverem da supplicada as indemnizações integraes dos prejuizos, perdas e danos que lhes forem causados em virtude das obras feitas pela mesma a que acima se expoz. Assim vem os supplicantes requerer a V. Ex. que se digno

mandar reduzir a termo o presente protosto d'elle sendo imada a supplicante na pessoa do procurador da Fazenda Municipal quo por V. Ex. designado para a sua sciencia sendo depois da publicação em edital pela imprensa, entregues os autos aos supplicantes independentemente de traslado para os fins do direito. (Sobre uma estampilha federal de trezentos réis). Rio de Janeiro, quinze de outubro de mil novecentos e dezenove. Manoel Alves de Barros Junior, advogado. Distribuição: distribuida em quinze de outubro de mil novecentos e dezenove ao Sr. escrivão do Segundo Officio. O distribuidor interino F. A. Martins. Despacho: D. A. sim, sendo intimado o Dr. 3º procurador. Rio, quinze de outubro de mil novecentos e dezenove. J. Buarque. — Termo de protestos Aos quinze dias do mez de outubro do anno de novecentos e dezenove, nesta Capital Federal e no cartorio do Segundo Officio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, compareceram os Drs. Antonio Felício dos Santos e Guilhorme Augusto de Moura, e por elles foi dito que para resalva de seus direitos e afin de fazel o valor em tempo habil e opportuno, protestavam, como protestado tem, contra o acto da Prefeitura Municipal que mudou o systema do collectas das aguas fluviacs, ameaçando as suas propriedades do futuros damnos, tudo nos termos da petição o despacho retro, que ficam fazendo parte integrante deste termo. E de como assim o disseram, assignam. Eu, Jorge Pinheiro Brisolla, escrevente juramentado o escrevi. E eu, José de Oliveira Machado, escrivão o subcrevi. — Dr. Antonio Felício dos Santos, Dr. Guilhorme Augusto de Moura. Fê de citação — Certifico ter intimado o Sr. Dr. José de Siqueira Alvares Borgeir, terceiro procurador dos Feitos da Fazenda Municipal por todo o conteúdo do presente. dei-lhe contra fé e dou fé. Rio, dezesseis de outubro de mil novecentos e dezenove. O official do juizo Alberto Malheiros. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente edital que será publicado na imprensa, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e dezenove. Eu, José de Oliveira Machado, escrivão o subcrevi. — João Buarque de Lima.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Buchdid & Comp., na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Dr. João Felipe Pereira lho foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Buchdid & Comp., afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Buchdid, para sciencia do pedido que faz o Dr. João Felipe Pereira, afim de ser classificado como credor pignoratício com privilegio da mesma fallencia, pela quantia de 53:340\$, e apresentarem dentro do referido prazo as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de revelia, se proceder como for do direito. E para constar, se passaram estes e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de outubro de mil novecentos e dezenove. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subcrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão nt rino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Manoel Gomes da Silva

AVISO AOS CREDORES

Major Barros communica aos interessados da fallencia de Manoel Gomes da Silva que se acham em cartorio, durante o prazo de cinco dias, os autos de reivindicção a requerimento de Affonso Vieira da Rosa para, dentro daquelle prazo, apresentarem impugnações ou contestações que tiverem sobre o pedido, sob pena de revelia. Rio, 10 de outubro de 1919. O escrivão—José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados para dentro desse prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem a reclamação feita por Arthur dos Passos Braga, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Arthur dos Passos Braga lho foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da fallencia de Felipe & Comp., como credor da quantia de 3:601\$, por nota promissoria na forma do art. 87 da lei n. 2.024; despacho: A. Digam os fallitos e liquidatario, expedindo-se os editaes na forma da lei Rio, 7 de setembro de 1919. — Paulino da Silva. Tendo fallido o syndico e fallitos. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações que tiverem a reclamação feita por Arthur dos Passos Braga. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão afixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de setembro de 1919. Eu, José Candido de Barros, subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confero.—José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De 3ª praça, com o abatimento de 20 % e o prazo de oito dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem, ou d'elle tiverem conhecimento, que no dia 30 de outubro corrente, ás 13 1/2 horas, logo após a audiência deste juizo, ás portas do Forum, o porteiro Francisco de Almeida Cunha, trará a publico prégio de venda e arrematação para ser entregue a quem mais der acima da avaliação, ou por maior preço que obtiver em leilão, o terreno sito a rua S. Francisco Xavier entre os numeros 183 e 190, penhorado a Angolina Pereira do Moraes Sanches o seu marido Adelermo Sanches, em executivo por nota promissoria que lhes move Hermondo Leon Romez, medindo o terreno 16m de frente por igual largura nos fundos, e do comprimento de frente a fundos 51m,30, achando-se fechado nas lumbas lateraes por muros, tendo a atravessa-o uma cerca de arame farpado com moirões de madeira, a confrontar com quem de direito e avaliado pelos avaliadores deste juizo em 12:600\$000; com o abatimento de 20 % fica reduzido a réis 9:600\$000. Quem quer que pretenda adquirir-o dirija-se no dia o hora acima designados, ao Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue o presente ao conhecimento de todos, vai ser publicado na imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de

outubro de 1919. Eu, José Candido de Barros, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confero.—José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Manoel Fernandes Braga

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel Fernandes Braga, na forma abaixo:

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Camillo Mourão & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Fernandes Braga por sentença deste juizo de 18 de outubro de 1919, ás 19 horas, fixando seu termo para os effeitos legais de 40 dias anterior a fallencia. Foram nomeados syndicos os credores Camillo & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivo titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realiza-la no dia 17 de novembro de 1919, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 8 de outubro de mil novecentos e dezenove. Eu, José Candido de Barros, subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confero, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 20 %, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, com o abatimento de 20 % e o prazo de oito dias, ou d'elle conhecimento tiverem, que no dia 30 de outubro do corrente anno, ás 3 1/2, logo após a audiência no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico prégio de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer ao predio e respectivo terreno á rua Abilio numero tres (S. Christovão), avaliado por 14:000\$000, com o abatimento de 20 % fica a avaliação reduzida a 11:200\$000, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio sito á rua Abilio n. 3 (São Christovão) edificado no centro do terreno, dividido da rua por muros, gradil e portão de ferro. Tendo o predio na fachada duas janelas de peitoril e porta ao centro com portadas de madeira, em forma de chafiz e coberto com telhas francezas e nacionaes. Construido de frontal e vez de tijolos, sobre baldrames de pedra e cal, achando-se toda dividida em commodos para familias, forrados e assoalhados e mais dependencias tendo porão na parte dos fundos com uma porta de entrada. O predio mede de frente seis metros e trinta centimetros por dezoito metros e oitenta centimetros de fundos, inclusive o puxado, além de outro puxado ao lado. O terreno pertencente ao predio mede de frente trinta e cinco metros e quarenta centimetros, por quarenta e oito metros de extensão, pela linha lateral direita o pela esquerda quarenta e quatro metros, achando-se fechado por muro, zinco e madeira, a confrontar com

quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 14:000\$000. Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. O referido predio vai à praça a requerimento do exequente, e será vendido a quem mais dê o maior lance offerecer sobre a avaliação, que sendo de 14:000\$000 e com o abatimento de 20 %, fica reduzida a 11:200\$; ou por maior lance que obtiver em leilão. Quem pretender arrematá-lo compareça no lugar, dia e hora designados onde será elle vendido a quem mais dê ou maior lance offerecer sobre a avaliação, ou por maior preço que obtiver em leilão. E para constar, mandou passar o presente que está afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de outubro de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Conclere, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e vinte por cento de abatimento e no caso de não encontrar licitante, serão vendidos por quem mais lance offerecer, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia trinta do corrente meez, ás portas do Fórum, á rua dos Invalidos numero cento e cinquenta e dous, logo após a audiência deste Juizo, ás tres e meia horas, o porteiro Francisco de Almeida Cunha fará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dê acima da avaliação abatida de vinte por cento, os imóveis, adiante descriptos, penhorados a José da Silva Braga e outros na execução que lhes move Josepha Maria da Conceição, perante este Juizo. Predio de sobrado sito á rua Joaquim Silva numero cento e treze (113), com dous pavimentos, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada, no pavimento terreo, duas janellas de peitoril e duas portas, dando uma entrada independente para o sobrado e este quatro janellas de sacadas com grades, tudo com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Construção de pedra, cal e tijolos, com as paredes divisorias de estuque e a lateral esquerda indicando meiação, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias, tendo ao centro área ladrilhada e coberta de vidros, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente sete metros e noventa por dezanove metros e cincoenta de fundos no corpo principal na altura do sobrado, seguindo puxado com nove metros por tres metros e vinte centímetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, por trinta e nove metros e cincoenta de fundos achando-se a parte do quintal toda fechada por muros de pedra e cal a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio foi dado o valor de 33:000\$ (trinta e tres contos de réis), que com o abatimento de vinte por cento, fica reduzido a 26:400\$ (vinte e seis centos e quatrocentos mil réis). Predio de sobrado sito á rua Joaquim Silva numero cento e quinze (115), com dous pavimentos, edificados no alinhamento da rua, tendo na fachada do pavimento terreo tres portas, dando uma entrada independente para o sobrado, e este tres

janellas de sacadas com grade corrida, tudo com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. Construido de pedra e cal e tijolos com as paredes divisorias de estuque e as lateraes indicando meiações, precisando de reparos e pinturas, achando-se divididos o pavimento terreo em loja ladrilhada e o sobrado em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias. O predio mede de frente cinco metros e vinte centímetros, por dezeseis metros de fundos, seguindo puxado com seis metros e quarenta centímetros por tres metros e cincoenta centímetros. O terreno pertencente ao dito predio mede de frente, inclusive a área edificada, cinco metros e vinte por trinta e nove metros e oitenta centímetros de fundos, estando a parte do quintal fechada por muros de pedra e cal a confrontar com o executado e quem de direito. A este predio e terreno foi dado o valor de vinte contos de réis (20:000\$) que com o abatimento de vinte por cento fica reduzido a dezeseis contos de réis. Predio de sobrado sito á rua Joaquim Silva numero cento e dezeseite (117), com dous pavimentos edificados no alinhamento da rua tendo na fachada no pavimento terreo, tres portas, dando uma entrada independente para o sobrado, e este tres janellas de sacada com grade corrida, tudo com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. Construido de pedra, cal e tijolos, com as paredes divisorias de estuque e as lateraes indicando meiações, achando-se divididos o pavimento terreo, em loja ladrilhada e o sobrado em commodos para familia, forrados e assoalhados, e mais dependencias. O predio mede de frente cinco metros e trinta e cinco centímetros por dezeseis metros de fundo, seguindo puxado com seis metros e quarenta, por tres metros e cincoenta centímetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente, cinco metros e trinta e cinco por trinta e nove metros e oitenta centímetros de fundos, estando a parte do quintal toda fechada por muros de pedra e cal a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio foi dado o valor de vinte e dous contos de réis (22:000\$), que com o abatimento de vinte por cento fica reduzido a 17:600\$ (dezeseite contos e seiscentos mil réis). Predio de sobrado, sito á rua Joaquim Silva numero cento e dezanove, com dous pavimentos, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada, no pavimento terreo, tres portas, dando uma entrada independente para o sobrado e este tres janellas de sacadas com grade de ferro corrida, tudo com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. Construido de pedra, cal e tijolos, com as paredes divisorias de estuque e as lateraes indicando meiações, achando-se dividido o pavimento terreo em loja ladrilhada e o sobrado em commodos para familia, forrados e assoalhados, e mais dependencias. O predio mede de frente cinco metros e vinte e cinco centímetros por dezeseis metros de fundos, seguindo puxado com seis metros e quarenta por tres metros e cincoenta centímetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, cinco metros e vinte e cinco, por quarenta e dous metros e noventa de fundos, estando a parte do quintal toda fechada por muros de pedra e cal, a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio foi dado o valor de 22:000\$000 (vinte e dous contos de réis), que com o abatimento de vinte por cento, fica reduzido a dezeseite, contos e seiscentos mil réis (17:600\$000).

Predio de sobrado sito á rua Joaquim Silva numero cento e vinte e um (121) com dous pavimentos, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada no pavimento terreo tres portas, dando uma entrada independente para o sobrado, e este tres janellas de sacadas com grade corrida, com portadas de cantaria, platibanda e tudo coberto com telhas nacionaes. Construido de pedra, cal e tijolos, com as paredes divisorias de estuque e as lateraes indicando meiações, achando-se divididos o pavimento terreo em loja ladrilhada e o sobrado em commodos para familia forrados e assoalhados e mais dependencias. O predio mede de frente cinco metros e cincoenta e cinco centímetros por dezeseis metros e trinta de fundos, seguindo puxado com oito metros e quinze por tres metros e trinta. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada, cinco metros e cincoenta e cinco centímetros por quarenta e um metros e setenta centímetros de fundos até a muralha, abrindo ali para a direita de quem entra, formando um recanto com escada de cantaria, abrangendo os fundos do predio vizinho, achando-se todo fechado por muros de pedra e cal, a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio foi dado o valor de vinte e dous contos de réis (22:000\$), que com o abatimento de vinte por cento fica reduzido a 17:600\$ (dezeseite contos e seiscentos mil réis). Predio terreo sito á rua Doutor Pedro Rodrigues numero 19 (dezanove), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com telhas nacionaes. De construção antiga de pedra e cal, peitoril com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. De construção antiga, de pedra e cal, na fachada, vez e frontal de tijolos, com as paredes lateraes indicando meiações, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias, tendo na parte do quintal meia agua com tanque para lavagens, privada e caixa d'agua. O predio mede de frente quatro metros por vinte e tres metros de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, quatro metros por trinta e sete metros e vinte centímetros de fundos, achando-se a parte do quintal toda fechada por muros a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio foi dado o valor de 8:500\$ (oito contos e quinhentos mil réis), que com o abatimento de vinte por cento fica reduzido a 6:800\$ (seis contos e oitocentos mil réis). Predio sito á rua Doutor Pedro Rodrigues numero vinte e um (21), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de cantaria, platibanda, e coberto com telhas nacionaes. De construção antiga de pedra e cal na fachada, vez e frontal de tijolos, com as paredes lateraes indicando meiações, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias, tendo na parte do quintal meia agua com tanque para lavagens, privada e caixa d'agua. O predio mede de frente tres metros e oitenta por vinte e tres metros de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, tres metros e oitenta centímetros por trinta e sete metros e vinte centímetros de fundos, achando-se a parte do quintal toda fechada por muros a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio foi dado o valor de 8:500\$ (oito contos e quinhentos mil réis), que

tica reduzido a 6:800\$ (seis contos e oitocentos mil réis). Predio terreo sito á rua Doutor Pedro Rodrigues numero vinte e tres, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e duas janellas de peitoril com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. De construcção antiga de pedra e cal na fachada, vez e frontal de tijolos, com as paredes lateraes indicando meiações, achando-se dividido em commodos para familia forrados e assoalhados e mais dependencias, tendo na parte do quintal meia agua com tanque, privada e banheiro. O predio mede de frente cinco metros e oitenta centimetros por vinte e dois metros e oitenta centimetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, cinco metros e oitenta por trinta e sete metros e vinte de fundos, achando-se a parte do quintal toda fechada por muros a confrontar com o executado, e quem de direito. A este terreno o predio foi dado o valor de dez contos de réis (10:000\$) que com o abatimento de vinte por cento fica reduzido a 8:000\$ (oito contos de réis). Predio assobradado sito á rua Doutor Maciel numero quarenta e cinco (45), com terreno á frente dividido da rua por pilastras de cantaria com gradil e portão de ferro, tendo na fachada um mezzanino, no porão, duas janellas de saccadas e uma porta com portadas de cantaria, platibanda, e coberto com telhas francezas. De construcção antiga de pedra, cal e frontal de tijolos, com a parede lateral esquerda de meiação, precisando do concertos, achando-se divididos em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias. O predio mede de frente quatro metros e cincoenta e cinco por dezesseis metros e vinte e cinco, de fundos, seguindo puxado com dez metros e vinte e cinco por tres metros e trinta. O terreno pertencente ao predio mede na linha da rua cinco metros e cincoenta e cinco, estendendo-se de fundos até ao rio ali existente, achando-se em parte fechado por muros e em parte aberto, a confrontar com quem de direito. A este terreno o predio foi dado o valor de 8:000\$, que com o abatimento de vinte por cento fica reduzido a 6:400\$ (seis contos e quatrocentos mil réis). Predio assobradado, sito á rua Ruy Barbosa numero cento e quarenta e cinco (145), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada dois mezzaninos na parte correspondente ao porão, duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. De construcção moderna, em vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal com as paredes divisorias de estuque, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo na parte dos fundos pequeno quintal fechado por muros e cimentado, com meia-agua, abrigando tanque e privada. O predio mede de frente cinco metros e quarenta e cinco centimetros por dezesseis metros e trinta centimetros de fundos, medindo o puxado tres metros e quinze centimetros, por dois metros e sessenta e cinco centimetros. Predio terreo, sito á rua Ruy Barbosa numero cento e quarenta e nove (149), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas portas com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas, para o lado direito, que confronta com o corredor de entrada da avenida abaixo descripta, tres portas e uma janella. Construido de pedra, cal e tijolos com a parede lateral esquerda indicando

meiação, achando-se dividido em loja ladrilhada e forrada, de frente e os fundos em commodos para familia, medindo o predio de frente quatro metros e oitenta centimetros por dezesseis metros de fundos, seguindo puxado com tres metros e cincoenta e cinco por dois metros e dez centimetros. Avenida, sita á rua Ruy Barbosa numero cento e quarenta e sete (147), constituida por diversos grupos de pequenas habitações, como se acham abaixo descriptas. A' direita de quem entra, um grupo constituido por tres habitações, tendo no conjunto na frente duas portas e tres janellas, e ao lado esquerdo uma porta com portadas de madeira, beiradas salientes e coberto de telhas francezas, construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal. Medindo de frente nove metros e quarenta por quatro metros e vinte centimetros, seguindo o outro grupo sob os numeros romanos, vinte e sete, vinte e seis, vinte e cinco, vinte e quatro e vinte e tres, torrees em forma de chalet com porta e janella de peitoril, portadas de madeira e cobertos com telhas francezas. Construido de frontal de pilastras de tijolos com paredes divisorias de meiação, formando cada uma commodos forrados e assoalhados, e á frente nos quintaes, que se acham fechados de zinco, meias-aguas, abrigando tanques para lavagem, privadas e caixa d'agua. Medindo o grupo vinte e tres metros de frente por cinco metros e cincoenta de fundos. O outro grupo, sob numeros romanos, vinte e dois, vinte e um, vinte, dezenove, dezoito, dezeseite, dezesseis, quinze e quatorze, torrees, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella de peitoril, com portadas de madeira, beiradas salientes e coberta com telhas nacionaes em forma de meia agua, construidas de frontal e pilastras de tijolos, formando commodos para familia, forrados e assoalhados, tendo á frente em quintaes fechados por zinco, coberturas abrigando tanque para lavagem e privadas e caixas d'agua. Medindo de frente trinta e cinco metros e cincoenta por cinco metros e cincoenta centimetros de fundos. O de numero treze acha-se em ruinas. O grupo sob numeros romanos, quarenta e um, quarenta, trinta e nove, trinta e oito, trinta e sete, trinta e seis, trinta e cinco, trinta e quatro, trinta e tres, trinta e dois, é assobradado, de construcção moderna, de vez de tijolos, sobre baldrame de pedra e cal, tendo cada uma na fachada, um mezzanino, uma janella de peitoril e uma porta com escada de cantaria, portadas em frizas, beiradas salientes e cobertas com telhas francezas, formando commodos forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo aos fundos em pequenas áreas cimentadas tanque para lavagens e privada, medindo o corpo de frente cincoenta e sete metros e setenta centimetros, por seis metros e setenta centimetros de fundos, e cada puxado dois metros e setenta, mor um metro e oitenta centimetros. A' esquerda de quem entra outro grupo, sob os numeros romanos, trinta e um, trinta, vinte e nove, vinte e oito e trinta e dois, assoalhado, de construcção moderna, de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, tendo na fachada de cada uma um mezzanino, uma janella de peitoril e uma porta com escada de cantaria, portadas em frizas, beiradas salientes e cobertas com telhas francezas, formando commodos, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo aos fundos,

uma pequena área cimentada, tanque para lavagens e privada, medindo o grupo de frente vinte e sete metros e setenta por seis metros e setenta de fundos, e cada puxado dois metros e quinze por um metro e oitenta centimetros. Em seguida, uma outra casa junto ao numero trinta e dois, com duas janellas de peitoril para o corredor da avenida, entrada ao lado com uma janella de peitoril e uma porta com escada de cimento para acesso, beiradas salientes e coberta com telhas francezas. Construida de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, dividida em commodos para familia, forrados e assoalhados, medindo de frente sete metros e vinte centimetros por seis metros e trinta, e puxado, mede dois metros e setenta e cinco, por dois metros e quarenta e cinco centimetros. Um galpão, destinado a estabulo, construido sobre pilastras de tijolos coberto de telhas francezas, com o solo cimentado, fechado com anteparas de madeira, medindo vinte e sete metros por seis metros e quarenta centimetros, tendo diversos tanques de cimento, sob o numero onze, romano; uma casa, tendo na frente uma porta e duas janellas de peitoril, beirada saliente e coberta com telhas francezas, em forma de meia-agua, dividida em commodos forrados e assoalhados, tendo á frente, tanque para lavagens e privada e ao lado um barracão coberto de telhas, fechado com zinco e madeira para guardar materiaes. Medindo a casa acima descripta cinco metros e oitenta centimetros por cinco e vinte e o puxado do lado tres metros e vinte centimetros, por dois metros e quarenta centimetros. Mais para a frente, outro grupo terreo sob os numeros romanos oito, sete, seis, cinco, e quatro, tendo na fachada de cada uma, porta e janella com beirada saliente e cobertas com telhas de calha, divididas em commodos forrados e assoalhados, tendo á frente pequenas coberturas com tanque para lavagens e caixa d'agua. Medindo o grupo de frente doze metros e trinta por nove metros e trinta de fundos. Finalmente, outro grupo, formado pelas casas de numeros romanos tres, dois, um, tendo, cada uma, porta e janella, beirada saliente e coberta com telhas francezas. Construidas de vez de tijolos, divididas em commodos para familia, forradas e assoalhadas, tendo á frente, em pequenos quintaes, tanques para lavagens e caixa d'agua. Medindo o grupo de frente doze metros e trinta centimetros por nove metros e trinta centimetros de fundos. O terreno onde se acham edificados os predios de numeros cento e quarenta e cinco (145), cento e quarenta e nove (149) e a avenida de numero cento e quarenta e sete (147), acima descriptos, tem as dimensões seguintes: doze metros e quarenta de frente, na linha da rua, seguindo com essa largura até á extensão de dezesseis metros, alargando ali para o total de trinta e um metros, por cento e cincoenta e seis metros e oitenta de fundos. Achando-se todo fechado, por muros de pedra, cal e tijolos, a confrontar com quem de direito. A este terreno, predio e avenida acima descriptos, foi dado o valor de (170:000\$000) cento e setenta contos de réis, indo á praça somente tres quartas partes, cujo valor é de réis (127:500\$000) cento e vinte e sete contos e quinhentos mil réis) e que com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzido a 102:500\$000 (cento e dois

contos e quinhentos mil réis). Predio assobradado, sito á rua Ruy Barbosa numero cincoenta e oito (58), com terreno á frente e ao lado esquerdo, dividido da rua por baldramas de pedra com gradil e portão de ferro, tendo na fachada cinco mezzaninos na parte correspondente ao porão e na parte assobradada duas janellas e tres ditas de peitoris estreitas, na parte que forma torreão com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado, com escada de cantaria e patamar abrigado por alpendre. De construção moderna e solida, de pedra, cal e tijolos, com a parede lateral direita de meiação, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo na parte do quintal uma dependencia com porta e janella á frente e uma porta e duas janellas ao lado, construida de tijolos e cobertas com telhas francezas, tendo mais meia agua, com tanque e privada. O premio mede de frente seis metros e sessenta centimetros por vinte metros de fundos, seguindo o puxado com doze metros e cincoenta centimetros, por quatro metros e sessenta centimetros. O terreno pertencente ao predio, mede de frente oito metros e quarenta centimetros por cincoenta e um metros e quarenta centimetros de fundos, achando-se todos fechados por muros, a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio foi dado o valor de quarenta e sete contos (47:000\$000), que com o abatimento de vinte por cento, fica reduzido a 37:600\$000 (trinta e sete contos e seiscentos mil réis). Predio assobradado, sito á rua Ruy Barbosa numero sessenta (60), com terreno á frente e ao lado direito, dividido da rua por baldramas de pedra com gradil e portão de ferro, tendo na fachada cinco mezzaninos na parte correspondente ao porão e na parte assobradada duas janellas de sacadas, com gradis de ferro e tres ditas de peitoril, estreitas, na parte que forma torreão com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado, com escada de cantaria e patamar abrigado por alpendre. De construção moderna e solida, de pedra, cal e tijolo, com a parede lateral esquerda de meiação, achando-se todo dividido em confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo na parte do quintal meia agua, abrangendo tanque e privada. O predio mede de frente seis metros e sessenta centimetros por vinte metros de fundos, seguindo o puxado, com doze metros e cincoenta por quatro metros e sessenta centimetros de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente oito metros e cincoenta por cincoenta metros e cincoenta centimetros de fundos, achando-se todo fechado por muros, a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio, foi dado o valor de réis 47:000\$000 (quarenta e sete contos de réis), que, com o abatimento de vinte por cento, fica reduzido a trinta e sete contos e seiscentos mil réis (37:600\$). Predio de sobrado, sito á travessa São Domingos numero dez, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo, duas portas e no sobrado duas janellas de sacadas com grades de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. De construção antiga, de pedra, cal e tijolos, com as paredes lateraes indicando meia-

ção, achando-se dividido em commodos forrados e assoalhados, para aluguel, tendo aos fundos area cimentada com tanque e privada. O predio mede de frente quatro metros por treze metros e vinte centimetros de fundos, seguindo puxado com dous metros e trinta centimetros por dous metros e trinta centimetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a area edificada quatro metros por quinze metros e vinte centimetros de fundos a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio foi dado o valor de 17:000\$000 (dezesete contos de réis), que, com o abatimento de vinte por cento, fica reduzido a 13:600\$000 (treze contos e seiscentos mil réis). Predio de sobrado sito á rua do Catete numero cento e trinta e cinco (135), edificado no alinhamento da rua, tendo, na fachada, no pavimento terreo, quatro portas, dando uma entrada independente para o sobrado, neste quatro janellas de sacada com grade corrida, tudo com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. De construção muito antiga, de pedra, cal, pilastras e frontal de tijolos, com paredes lateraes indicando meiação, achando-se dividido em loja ladrilhada e forrada e o mais em commodos para familia, digo, para aluguel, tendo ao centro um sótão, em forma de chalet e area. O predio mede de frente sete metros e quarenta e cinco centimetros por trinta e sete metros e sessenta de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a area edificada, sete metros e quarenta e cinco centimetros, por trinta e sete metros e sessenta de fundos, alargando ahi para o total de quinze metros e cincoenta centimetros por trinta e oito metros de fundos, achando-se a parte do quintal toda fechada por muros de pedra e cal, a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio, foi dado o valor de setenta contos de réis (70:000\$000), que, com o abatimento de vinte por cento, fica reduzido a 56:000\$ (cincoenta e seis contos de réis). Predio assobradado, sito á rua Dona Marianna numero sessenta e cinco (65), edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrame de pedra, com pilastra de cantaria, gradil e porta de ferro, tendo na fachada duas janellas de sacadas e porta ao centro, com portadas de cantaria, escada de pedra em dous lances e patamar abrigado por marquise, platibanda e coberto com telhas francezas. De solida construção, de pedra, cal e tijolos, em perfeito estado, achando-se todo dividido em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tudo de accordo com as posturas em vigor, tendo na parte do quintal, uma edificação de frontal de tijolos, dividido em compartimentos e dependencias destinadas a empregados. O predio mede de frente oito metros por trinta e cinco de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente, na linha da rua, onze metros, por sessenta e seis metros e sessenta centimetros de fundos, achando-se todo fechado por muros, a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio, foi dado o valor de 70:000\$000 (setenta contos de réis), que, com o abatimento de vinte por cento, fica reduzido a 56:000\$000 (cincoenta e seis contos de réis). Predio assobradado, sito á rua Domingos Ferreira numero trescentos (300), Copacabana, com porão habitavel, edificado em centro de terreno,

dividido da rua por baldramas de pedra e pilastras de tijolos, com grade e portão de madeira, tendo na fachada dous mezzaninos na parte correspondente ao porão e na assobradada uma janella de sacada com balaustres e uma dita de peitoril, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado, com escada de marmore em curva e patamar, abrigado por alpendre. Construido de pedra, cal e tijolos, de estylo moderno, achando-se todo dividido em confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tudo de accordo com as posturas em vigor, tendo na parte do quintal, meia agua, abrigando tanque para lavagens e privadas. O predio mede de frente onze metros e cinquenta centimetros, seguindo puxado com cinco metros e cincoenta centimetros por cinco metros e sessenta centimetros. O terreno pertencente ao predio, mede de frente, na linha da rua, dezenova metros e oitenta centimetros por quarenta metros de fundos, achando-se todo fechado por muro e zinco a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 58:000\$ (cincoenta e oito contos de réis), que com o abatimento de vinte por cento fica reduzido a quarenta e seis contos e quatrocentos mil réis (46:400\$000). Predio sito á rua Jockey Club numero cento e sessenta e tres (163), uma construção terrea em centro de terreno, formando vinte e tres compartimentos com baias destinadas a cavallos de corridas, tendo em cada compartimento uma porta, construção solida, de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, cobertura de telhas francezas, medindo de frente oito metros por noventa e um metros de fundos; na parte dos fundos do terreno existe um predio assobradado, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro com escada de cimento, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construção moderna de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, medindo de frente seis metros por sete metros e trinta de fundos, seguindo puxado com dous metros e quarenta por dous metros e vinte tendo mais no quintal tanque para lavagem e privada. O terreno mede de frente, na linha da rua onde se acha fechado por muro e largo portão de ferro, dezoito metros e quinze centimetros por cento e nove metros e cincoenta centimetros de fundos, achando-se fechado por muros e zinco, a confrontar com quem de direito. A estes predios e terrenos foi dado o valor de 61:000\$ (sessenta e quatro contos de réis), indo á praça apenas a metade, no valor de trinta e dous contos de réis (32:000\$), que pelo abatimento de vinte por cento fica reduzido a 25:600\$ (vinte e cinco contos e seiscentos mil réis). Predio sito á Estrada Nova da Tijuca numero duzentos e sessenta, assobradado, edificado em centro de grande parque, tendo na fachada quatro mezzaninos na parte correspondente ao porão e na assobradada quatro janellas de peitoril e porta ao centro com escada de cantaria em dous lances, portadas de cantaria, patamar coberto com telhas francezas, tendo no lado que deita para a estrada, sete janellas e uma porta de construção antiga e solida, de pedra, cal e tijolos, achando-se todos divididos em commodos para familia, assoalhados e com tetos estuados, tendo mais no porque uma edificação de pedra, cal e

tijolos, com quatro portas de um lado e uma dita de outro, dividida em compartimentos cimentados destinados a criados, levantados na linha da estrada e coberto com telhas francezas, medindo de frente doze metros e sessenta por seis metros e vinte, tendo mais outras pequenas edificações para cocheiras, galinheiros, privadas, caixa d'agua, etc. E sob o numero duzentos e cincoenta, um predio terreo, tendo na fachada duas portas e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberta de telhas nacionaes, construido do frontal e pilastras de tijolos, em máo estado e sem altura da lei, achando-se divididos em commodos, forrados e assoalhados, medindo de frente seis metros e dez centimetros por onze metros e dez centimetros de fundos. O predio do numero duzentos e sessenta, acima descrito, mede de frente doze metros e quarenta centimetros por vinte e oito metros e trinta centimetros de fundos. Os predios e benfeitorias acima descriptos estão edificadas com grande terreno fechado na linha da estrada por muros de pedra e cal, onde existem quatro portadas de ferro medindo cerca de duzentos e cincoenta metros, acompanhando as curvas da estrada dividida na parte do cima pelo rio ali existente e de fundos, até as vertentes do morro, a conrontar com quem de direito, sendo atravessado por um pequeno rio, e tendo tambem uma nascente d'agua, arvores fructíferas e jardins. A este terreno, predio e benfeitorias foi dado o valor de cem contos de réis (100:000\$), tendo em vista o onus de use o fructo, sendo que fica a dita avaliação pelo abatimento de vinte por cento, reduzida a 80:000\$ (oitenta contos de réis). Avaliação total, que montava a 722:500\$ (setecentos e vinte e dois contos e quinhentos mil réis), com o abatimento de vinte por cento fica reduzida a 578:000\$ (quinhentos e setenta e oito contos de réis). Quem quer, pois, que pretenda arromatar os bens descriptos, compareça, no dia trinta do corrente mez, ás tres e meia horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, que naquella hora, logo apoz a audiencia deste Juizo, irão, ás portas do *Forum*, á terceira praça os referidos bens, que serão entregues a quem maior lance offerecer acima da avaliação, com o abatimento respectivo de vinte por cento, nos termos da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito do outubro de mil novecentos e dezenove. Eu, José Candido do Barros, escrivão, o subscreevo e assigno. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido do Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virom ou dello conhecimento tenham que, findo o dito prazo no dia 20 do outubro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum* á rua Moncezz Viôira n. 153, trará a publico preço de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o

imovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que Vovve Louis Leib & Comp. movem a Antonio Manoel da Silva e sua mulher Amelia Gomes da Silva e vae á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio de sobrado, sito a rua General Camara n. 191, Freguezia do Sacramento, edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo 6 portas e pela face que faz frente para a travessa Dias da Costa, 3 portas, uma com placa numerica 20 e no sobrado o 4 janellas do peitoril e 2 de sacada, com grade de ferro e pela face da já referida travessa duas janellas do peitoril e uma de sacada ao centro, cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. As divisões consistem em loja no pavimento terreo e commodos forrados e assoalhados no sobrado. O predio mede de frente 16m,60 por 6m,60 de fundos, tendo o terreno as mesmas dimensões. A construção é muito antiga, de pedra e cal na fachada e nas demais de frontal do tijolo e em máo estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 30:000\$. Assim, convindo a todos os pretendentes a comparecerem nos referidos lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 26 de setembro de 1919. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscreevi no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 26 de setembro de 1919. — Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital com o prazo de 20 dias virom ou dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 20 do outubro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico preço de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior preço offerecer sobre sua avaliação o imovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que Vovve Louis Leib & Comp. movem a D. Heloisa Figueira da Costa e seu marido Benedicto Costa Junior, e vae á praça para solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assobrado sito á rua Barbosa da Silva n. 21, antiga Grunewald n. 5, freguezia do Engenho Novo, edificado no alinhamento com terreno de ambos os lados, o da direita com baldramo e pilastras com gradil e portão de ferro e o da esquerda com um portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos na parte do portão, que é habitavel, e na parte assobradada tres janellas do sacada com grade de ferro, platibanda e coberto com telhas francezas. E trada principal ao lado direito com escada do podra o cimento e palamar abrigado por alpenare, consistindo as divisões em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias umas ladrilhadas e outras cimentadas e no quintal uma edificação em forma de chalet com telhas francezas abrigando tanque e banheiro. O predio mede de frente 8m, por 16m,10, de fundos o puxado com 11m, de comprimento por 3m,50, de largura, medindo o terreno 20m de frente por 33m de fundos confrontando pelos lados o fundos com quem de direito, por onde está dividido por muros e sinco. A construção é antiga de pedra, cal e tijolos com madeiras

de riga em regular estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 28:000\$. Assim, convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1919. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado o subscreevo no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 26 de setembro de 1919. — Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Robert Holland

AVISO AOS CREDORES

Participo que se cham em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do ex-syndico Banquo Francaisa et Italienne pour l'Amérique du Sud, Rio, 11 de outubro de 1919. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Aguiar Silva & Companhia

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatória de L. Ruffier, sobre uma vitrina geladeira de sua propriedade.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar na forma da lei:

Brotero Antonio do Pilar Cobra com Odetto da Rosa Fonseca, Francisco Pinto Bragança Filho com Rachel de Almeida Reis, Manoel Rodrigues Alves com Arminda Motta da Costa, Manoel Leras Corrêa de Sá com Antonietta Naylor Valdelaro, Annibal Pacheco com Hercília Martini Rodrigues, Adalberto M. e a lo de Novas Newton com Maria da Purificação Ferreira Machado, Antonio Vaz com Aurora da Silva Serpa. Quem souber de algum impedimento accusar na forma da lei. Sexta Pretoria Cível em 18 de outubro de 1919. — O escrivão interino, Raul Pires de Matos.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Dionisio Hyppolito da Silva, vulgo Caboclo.

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber ao réo ausente Dionisio Hyppolito da Silva, vulgo Caboclo, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 13 de novembro do corrente anno, afim de se ver processar, pela justiça publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se

o presente e outro de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, 17 de outubro de 1919. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevi, o subscrevi. — Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réos ausentes João Raposo, Cesar Gonzaga e Augusto do tal, vulgo «Caveirinha».

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos ausentes João Raposo, Cesar Gonzaga e Augusto do tal, vulgo «Caveirinha», que são pelo presente citados para comparecerem neste juizo, à rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, às 12 horas, à audiência que se realizará no dia 5 de novembro do corrente anno, afim de se verem processar, pela justiça publica, pelo delicto previsto no artigo 330, § 2º combinado com o art. 31 § 3º, quanto ao primeiro e o mesmo artigo e parágrafo do Código Penal, quanto as dois ultimos, sob pena de revelia. E para constar aos ditos réos ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro do qual teor, para fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, 17 de outubro de 1919. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevi, o subscrevi. — Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	14 53,64	14 11/16
Sobre Paris.....	457	460
Sobre Hamburgo.....	—	3155
Sobre Italia.....	—	3393
Sobre Portugal.....	—	15923
Sobre Nova York.....	—	35965
Libra esterlina, em moeda.....	—	208150
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	15685
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	45120
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	5759
Sobre Suiza (francos).....	—	5712
Sobre Japão (yen).....	—	25030
Sobre Bayrouth.....	—	—
Sobre Belgica (francos).....	—	—

Moedas:

Liras (papel).....	5	5450
Escudos (papcl).....	—	25000
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	—	915000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	—	985000
Apolices Diversas Emissões de 5 % miudas.....	—	932500
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %.....	—	971500
Apolices Compromissos do Thezouro de 1:000\$, 5 %, port.....	—	960500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	—	1585500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	—	1865500
Apolices Prefeitura do Campos de 100\$, 7 %, port.....	—	2015000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 % nom.....	—	9505000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	1095000
Banco Portuguez do Brasil c/50 %.....	—	1535000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	1825000

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	835300
Companhia Confiança Industrial....	2055000
Companhia Tecidos Alliança.....	2105000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma.....	2025000
Debentures da Companhia Antartica Paulista.....	2055000

Vendas a prazo

200 Companhia E. F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	835300
200 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	815500

Venda por alvará de juizo

3 apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %.....	9355000
---	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1919. — A. Simonsen, syndico.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica reunia hontem á tarde, em conferencia no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda; Dr. Simões Lopes, ministro da Agricultura; Dr. Pires do Rio, ministro da Viação; Dr. Assis Ribeiro, director da Estrada de Ferro Central do Brasil; Dr. Alves de Farias, director do Lloyd Brasileiro; Dr. Arrojado Lisboa, director-presidente da Companhia Minas de Jacuhy; Dr. Luiz Betim Paes Leme, director da Companhia Minas de S. Jeronymo e Drs. Zeferino de Faria e Horacio Guimarães, da Companhia Carbonifera Rio Grandense, proprietario das minas de Butiá. O assumpto dessa conferencia versou sobre o carvão e os transportes.

No Palacio do Cattete esteve hontem, á tarde, o Sr. embaixador Edwin Morgan, que foi mostrar ao Sr. Presidente da Republica o telegramma que recebeu do governo do seu país, participando que o estado de saúde do Presidente Wilson é bastante satisfactorio.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na sessão solenne da Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, hontem realizada em homenagem ao Sr. Dr. Afonso Celso, pelo seu ajudante de ordens capitão Marcelino Fagundes.

Em audiencias previamente marcadas foram recebidos hontem á tarde, no Palacio do Cattete, pelo Chefe do Estado, os Srs. Dr. Nogueira Paranaquá, ex-senador federal; Dr. João Vieira de Aranjá, coronel Sampaio Ribeiro, a directoria do Orphanato Dr. Carlos Costa e uma comissão de medicos da Armada.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia particular S. Revma. o Sr. monsenhor João Braga, bispo do Curityba.

Tambem foram recebidos em audiencias os Srs. Dr. Manoel Paes Barreto, juiz federal em Matto Grosso e Fausto Machado, inventor da turbina reversivel.

No Palacio do Cattete esteve hontem, á tarde, a comissão especial do 2º Congresso Brasileiro do Expansão Economica, composta dos Srs. Drs. Julio Brandão Sobrinho, Graccho Cardoso, Candido Mendes de Almeida, Sergio Teixeira de Macedo e Francisco de Avellar, Figueira de Mello, que foi levar ao conhecimento de S. Ex. o voto unanime do Congresso, applaudindo a feliz iniciativa do Governo para a solução do secular problema do nordeste brasileiro e ao mesmo tempo convidar o Chefe do Estado para assistir ao encer-

famento solenne do referido Congresso, a realizar-se hoje, no edificio da Bibliotheca Nacional.

O Sr. Presidente da Republica far-se-ha representar.

No Palacio do Cattete esteve hontem á tarde, o Sr. Dr. A. de Barros Moreira, ministro do Brasil na Belgica, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para aquelle cargo.

Tambem esteve no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de juiz federal substituto da secção do Matto Grosso, o Dr. Eloy de Avellar Figueira de Mello.

Despediu-se do Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para desempenhar a comissão de que se acha incumbido, do chefe da comissão de rectificação da fronteira do Brasil com a Republica Oriental do Uruguay, o Sr. general Gabriel Botafogo.

No Palacio do Cattete estiveram hontem, á tarde, os Srs. coronel Lido de Figueiredo e capitão-tenente Alberto de Lemos Basto, presidentes da Liga Militar de Foot-Ball e Liga de Sports de Marinha, que foram convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir ao encontro annual do «Cabo de Guerra» e foot-ball, entre praças do Exorcito e Marinha, no proximo domingo, 23, no Campo do Flamengo.

Esteve hontem, á tarde, no Palacio do Cattete, a pianista brasileira Guiomar Novaes, que foi agradecer ao Chefe do Estado o seu comparecimento ao primeiro concerto que realizou no Theatro Municipal, e ao mesmo tempo convidar S. Ex. para assistir ao ultimo concerto hontem realizado.

Esteve hontem, á tarde, no Palacio do Cattete, uma comissão do funcionarios da Companhia Nacional de Navegação Costeira, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir, na proxima segunda-feira, ás exequias que fazem celebrar pelos directores fallecidos daquela Companhia e da firma Lago Irmãos, cujas cerimoniaes terão lugar ás 10 horas, na igreja de S. Francisco do Paula.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Maranguape, para Recife, S. Vicente, Oran, Alger, Marselha e Genqva, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditos com porte duplo o para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Iagiba, para Santos, Parana, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo Ceylan e Quessant, para Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo Plata, para o Rio da Prata recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo Seruulo Dourado, para Santos, Parana, S. Francisco, Itajahy, Florianopoliz, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditos com porte duplo o para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo Minas Geraes, para Bahia, Macau, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditos com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopsé do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de outubro de 1919.

Zona norte—Deixa de ser feita a synopsé desta zona por falta de dados meteorologicos. Zona centro — Tempo bom, embora um pouco nublado, tendo havido hontem regular insolação. Chveu e chuveitou hontem durante o dia no interior dos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura subiu accentuadamente. Zona sul.—Tempo bom nesta zona, porém com alguma nebulosidade, tendo havido hontem pouca insolação, principalm.nte em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. A temperatura subiu no Rio Grande do Sul, São Paulo e Paraná e decli. ou no Estado de Santa Catharina. A maior temperatura de hontem, 35.0, em Goyaz; a menor, 6.0, em Santa Vi-ctoria do Palmar. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—bom (1). Temperatura — estavel á noite; em ascensão de dia (1); possivelmente accentuada (3). Ventos—normaes (1); predominando os do norte de dia, possivelmente frescos por vezes (3). 1) muito provavel, 2) provavel, 3) algumas probabilidades. Noto—Serviço telegraphico—Nacional bom excepto o do Rio Grande do Sul; argen-tino e Uruguayo, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de outubro de 1919
(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do-Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão do Assucar'.....	760.4	27.0	0.0	SE	3	3	III	B. (ns. manhã)	30.0	20.0		
Aracaju.....	61.9	27.1	0.5	E	5	3	III	—	27.8	22.2		
Bahia (X).....												
Caetité.....	61.0	22.0	-1.0	SE	3	8	III	—	29.0	17.0	—	Ns. am. pm.
Januará.....	59.9	25.0	0.0	SE	6	—	III	—	34.0	17.0	11.3	C. t. pm.
Bello Horizonte.....	61.0	20.0	1.0	SE	2	6	III	t.	23.0	17.0	0.8	Chs. pm.
Theophilo Ottoni.....	63.6	22.0	—	—	—	10	III	I. n. b. (n. m.)	25.0	22.0	—	Ni. am. pm.
Uberaba.....	61.5	23.0	1.0	NE	5	4	III	B. (b. manhã.)	26.0	14.0		
Itacambú.....	63.5	20.0	0.0	NE	3	8	III	B.	26.0	16.0		
Goyaz.....	57.3	23.6	4.0	N	4	4	III	B.	33.0	14.0		
Santa Luzia (X).....												
Cayabá.....	56.8	27.0	2.0	S	2	6	III	B. manhã.	29.0	21.8	11.1	C. t. v. pm.
Corumbá.....	56.3	28.0	3.0	E	3	2	III	B. (b. manhã.)	33.0	19.0		
Victoria.....	65.3	21.0	0.0	SW	4	10	Tranquillo.	—	28.0	21.5	3.0	C. pm.
Capital Federal.....	64.0	21.0	1.0	SSE	2	4	Tranquillo.	B.	22.0	18.0	0.1	Chs. pm. am.
Campos.....	66.6	21.0	1.0	NE	1	5	III	B. (o. b. ma.)	22.0	19.0	—	Chs. am. i. am. pm.
Curitiba.....	62.5	19.0	0.0	Calma	0	10	III	N. manhã.	20.0	16.0	—	Chs. pm.
Portopolis.....	63.7	20.0	4.0	NE	3	2	III	—	17.0	14.0	2.0	C. am. pm.
Itazanga.....	63.3	20.0	1.0	NE	1	10	III	I.	22.0	17.0	1.7	Chs. pm.
Caio Frio.....	64.1	23.0	1.0	NE	3	2	Chão.	B.	21.0	19.0		
Therapsopolis.....	63.4	19.5	4.0	N	—	1	III	B. (b. man.)	—	18.0	11.2	C. am. pm.
S. Paulo.....	62.0	19.0	3.5	NE	2	0	III	B.	20.5	13.0		
Montes (X).....												
Paranaguá.....	64.0	23.0	4.0	W	1	4	Tranquillo.	—	21.0	14.0		
Corytiba.....	—	—	—	NW	4	8	III	—	—	—		
Florianopolis.....	65.2	21.0	2.0	N	4	5	III	B. (i. manhã.)	23.0	17.0	—	I. pm.
Lagoa (X).....												
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana.....	58.7	21.0	5.0	E	2	0	III	I. (o. manhã.)	27.0	11.0	—	I. am. pm.
Montevideo.....	59.8	19.0	5.0	NE	3	0	III	—	20.0	11.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; na, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenno; sa, saraiua; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala do Beaufort de 0 calma a 13 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 16 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 16 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	22.6	18.4	S. Januario.....	0.0	22.6	18.7
Engenho do Dentro.....	0.0	22.9	18.3	Cascadura (Il. N. S. das Dóres)...			
Penha.....	0.0	22.6	19.0	Tijuca (Muda), Collegio Baptista...	0.2	23.3	19.7
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	23.2	18.2	Nitheroy.....	0.0	23.2	16.6

Nota (X) — Não feita telegraphia.

RENDAS PUBLICAS

Rocedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 de outubro de 1919.....	3.200:6285606
Renda arrecadada em 18 de outubro de 1919....	162:8035285
Total.....	3.363:4315891
Em igual periodo de 1918...	2.431:2615794
Diferença para mais em 1919.....	1.232:1705097

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO

Renda arrecadada em 18:	
Em ouro.....	143:5835720
Em papel.....	115:4445821
Total.....	259:0285541
Renda arrecadada de 1 a 18	3.660:8235188
Em igual periodo de 1918...	2.804:6055109
Diferença a maior em 1919.	856:2185986

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.093

SANATOGEN

Bauer & Comp., estabelecidos em Berlim, Alemanha, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Sanatogen». Esta marca serve a distinguir preparados químicos, farmacêuticos e viveres sólidos, líquidos e semilíquidos, condimentos, bebidas e purgativos, a saber: pós nutritivos, pós para sopa, farinhas para sopa, tijolos para sopa, ingredientes para sopa, temperos para sopa e molhos; vinhos espumantes e não espumantes, cerveja, espíritos (como cognac, licor, essências), águas minerais e sais de fontes, carne, extractos de carne, conservas de carne, peixe, ovos, frutas e regoates, succo de frutas, geleia de frutas, marmelada, frutas assucaradas e preparadas, leite, queijo, gorduras para mesa e azeite de mesa, café, chá, cacão, chocolate e seus ingredientes, productos moídos de cereaes, verduras e legumes, mel e xarope, assucar e doces (como confeitos, bombons, amendoas (dragées), massa-pão, artigos de chocolate, artigos feitos de mel e xarope, artigos de padaria, pastelaria e massa de qualquer especie e forma (como pão, bolos, pão de gengibre, biscoitos, obreias, macarrão, letrija); pó para pudim e pó para pão, extractos de malt, extractos de cerveja, extractos de planta; pós para alimentar e engordar animais, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1919.— Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 17 de julho de 1919.

Registrada sob n. 6.093 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.583

Pereira, Lima & Comp., estabelecidos nesta capital, á rua do Rosario n. 171, apresentam a marca acima, a qual consiste nas palavras caracteristicas «Rio Lima» dentro de uma ellipse. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir vinhos, como sejam, vinho fino, virgem, verde e branco, azeite e conservas alimenticias, de seu commercio. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1919.—Pereira, Lima & Comp. (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 30 minutos do dia 31 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.583, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.592

USPULIN

Frederico Bayer & Comp., estabelecidos nesta Capital Federal, á travessa de Santa Rita n. 24, apresentam a marca supra, que consiste no vocabulo de fantasia «Uspulin», cujo uso exclusivo reclamam, independente de quaesquer dimensões, côres ou formas distinctivas, servindo para distinguir um producto químico industrial para immunisar cêreaes, de sua fabricação e commercio, podendo ser applicada directamente no producto, seus envoltorios, caixas, caixões, em cartões, facturas, papel de cartas, bulas e preconcios commerciaes. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1919. — Por procuração de Frederico Bayer & Comp., H. Karp A. Shulden (sobre duas estampilhas de 300 réis cada uma).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.592 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.594

A Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, estabelecida á rua de S. Pedro n. 44, apresenta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular tendo ao alto em sentido curvilinear a inscripção «Fabrica de Tecidos», em linha recta e typos grandes a palavra «Alliança» e em seguida «Rio de Janeiro». Occupando o centro do rotulo vê-se estampada uma grande corôa de fantasia e logo abaixo uma ellipse formada por duas linhas grossas com a palavra «Mts». A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir os tecidos de algodão de sua manufactura, em renovação ao registro n. 4.412. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1919. — Pela Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, Francisco Mendes de Oliveira Castro, director (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 7 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.594, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Rodrigues & Comp.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCOES RODRIGUES & COMP. «JORNAL DO COMMERCIO», REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1919

Aos quatorze dias do mez de outubro de mil novecentos e dezanove, ás quatorze horas, reunidos na sede social quinze Srs. accionistas representando 3.479 accções, como consta do respectivo livro de presença, o socio solidario Sr. Antonio Rodrigues Ferreira Botelho declarou que, havendo numero legal de accionistas, propunha para presidir a assembleia o accionista Sr. Dr. José Maria Leitão da Cunha, o que foi unanimemente approvado. O Sr. Dr. Leitão da Cunha assumiu a presidencia e convidou para servir de secretario o accionista Sr. Dr. Guilherme Guinle, que immediatamente tomou o logar na mesa. Disponsou-se a leitura da acta da ultima assembleia, visto ter sido a mesma approvada e assignada por todos os accionistas que compareceram. O Sr. presidente declarou que o objecto da presente assembleia era tomar conhecimento do relatório da gerencia, de suas contas relativas ao periodo de 1917-1919, do parecer do conselho fiscal assim como elege o conselho fiscal e seus supplentes. O Sr. presidente mandou ler o relatório da gerencia e, a seguir, o parecer do conselho fiscal do teor seguinte: «Srs. accionistas—O conselho fiscal da sociedade em commandita por accções Rodrigues & Comp., tendo examinado as contas apresentadas pelo socio gerente A. R. Ferreira Botelho, as quaes abrangem o periodo social que terminou em 30 de junho do corrente anno, é de parecer que sejam as mesmas approvadas. E de lamentar que não tenha podido o socio gerente levar a cabo a reorganização social para a qual obteve autorização da ultima assembleia extraordinaria. Não eram desconhecidas as difficuldades financeiras da qua trã em que iam effectuar essa reorganização, mas seguros eram os elementos com que contavamos para realizar o fim colimado. Todavia, si circumstancias especiaes determinaram a suspensão dos trabalhos da reorganização projectada, não affectou isso a marcha regular da vida social, como poderão ver do balanço apresentado. Parece ao conselho fiscal que a assembleia geral deve ratificar as autorizações já concedidas para que o socio gerente possa, em tempo opportuno, proseguir nas negociações já entabuladas tendentes a ultimar a reorganização que temos em vista. Rio, 10 de outubro de 1919.—Zeferino de Faria.—Laudelino Freire. — José Pires Brandão. Terminada a leitura do parecer, o Sr. presidente poz em discussão o relatório e contas da gerencia e o parecer do conselho fiscal. Ninguém havendo que pedisse a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão e submettou á deliberação da assembleia o relatório e contas da gerencia e o parecer do conselho fiscal, os quaes foram unanimemente approvados, tendo deixado de votar o gerente e os membros do conselho fiscal. Procedeu-se em seguida á eleição do conselho fiscal e de seus supplentes, tendo sido apurado, depois de recolhidas as cedulas, o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal: Dr. Laudelino Freire, 5.439 votos; Dr. José Pires Brandão, 5.435; votos; Dr. Zeferino de Faria, 5.429 votos e Dr. Francisco Murinho, 94 votos; para supplentes: Dr. José Maria Leitão da Cunha, 5.439 votos; Dr. Guilherme Guinle, 5.438 votos e Dr. Arnaldo Guinle, 5.459 votos. Foram proclamados membros do conselho fiscal os Srs. Drs. Laudelino Freire, José Pires Brandão e Zeferino de Faria e supplentes os Srs. Drs. José Maria Leitão da Cunha

Guilherme Guinle e Arnaldo Guinle. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encorrou a sessão e eu, secretario da assembleia, lavrei esta acta que vai por mim assignada, pelo Sr. presidente e pelos accionistas presentes.—*Guilherme Guinle.*—*J. M. Leão da Cunha,* presidente.—*Por* procuração de *C. Gaffrêo, Guilherme Guinle.*—*Francisco Murtinho.*—*Zeferino de Faria.*—*Antonio Rodrigues Ferreira Botelho.*—*Oscar da Costa.*—*A. Guinle.*—*Laudelino Freire.*—*José Pires Brantão.*—*Adão da Costa Lima.*—*Hermogenes Sampaio.*—*Felix Pacheco.*—*Henrique Maximo Rios.*—*Salvador Grassia Sereno.*

Sociedade Anonyma Cooperativa Sul-Brasil

CERTIFICADO

Junta Commercial da Capital Federal.—Certifico que, por despacho da Junta Commercial do 16 de outubro de 1919, archivaram-se nesta repartição sob o n. 5.197 os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Cooperativa Sul-Brasil, a saber:

Publica-forma da acta da assembleia geral de installação realizada em 15 do corrente, estatutos, lista dos accionistas, guia com o pagamento do selo respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal e o recibo do deposito de 10 % sobre o capital em dinheiro feito no Banco do Brasil. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passo a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919.—*João Hygino de Araujo.* (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 10\$10-1).—*Visto* em 17 de outubro de 1919—*Isidoro Campos,* director.

Revista do Supremo Tribunal

(ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1919)

A's dez horas do dia onze de outubro de 1919, nos terminos do respectivo edital de convocação publicado no *Jornal do Commercio* dos dias cinco e sete do corrente, e no *Diario Official* desta data, compareceram no andar terreo do prédio n. 197 da Avenida Rio Branco, sede social, os socios e membros do conselho fiscal abaixo assignados, da *Revista do Supremo Tribunal*, sociedade em commandita por accções Humboldt Fontainha & Comp. Verificando, pela lista de presença, que o capital representado permitia que a assembleia se constituísse legalmente, o gerente e socio solidario, Sr. Dr. Humboldt Fontainha, pediu que fosse designado o presidente para a reunião, sendo aclamado o nome do socio Sr. Dr. Murillo Fontainha, o qual, assumindo a presidencia, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os socios João Ribeiro Mendes e Oscar Moura. Aberta a sessão, o Sr. presidente ordenou que o segundo secretario procedesse á leitura do edital de convocação, bem como a da acta da sessão anterior, o que foi feito, sendo essa sem debates, unanimemente approvada. Pediu em seguida a palavra o gerente Sr. Dr. Humboldt Fontainha, para trazer, oficialmente, ao conhecimento da assembleia, o luminoso Accordão, a cuja leitura procebe, da Egreja Segunda Camara de Aggravos da Corte de Appellação, que decretou a dissolução e liquidação parcial da sociedade, para o só effeito de serem apurados os haveres do socio dissidente, Sr. Dr. Augusto Pinto Lima, afim de que este, pago, se retire da communhão social. Trouxe ainda ao

conhecimento da assembleia o seguinte parecer do Conselho Fiscal, que solicitára, relativamente á dissolução total da sociedade, requerida pelo socio dissidente, Sr. Dr. Augusto Pinto Lima, contra a vontade unanime dos demais socios, em numero approximado de vinte, contra a vontade expressa e reiterada da assembleia commanditaria, e contra o Conselho Fiscal e contra a gerencia, inclusive contra disposição taxativa do contracto social, que fixou o termino do prazo de sua duração, reservando mesmo que nem a morte do gerente ou gerentes acarretaria a dissolução:—«O Conselho Fiscal abaixo-assinado, da *Revista do Supremo Tribunal*, sociedade em commandita por accções Humboldt Fontainha & Comp., por proposta do gerente e socio solidario Sr. Dr. Humboldt Fontainha, e de parecer que deva ser convocada uma assembleia geral extraordinaria da mesma sociedade, afim de que os Srs. socios commanditarios tomem conhecimento do brilhante Accordão da Egreja Segunda Camara da Corte de Appellação, que decretou a dissolução e consequente liquidação social, para que sejam apurados os haveres do socio dissidente, Sr. Dr. Augusto Pinto Lima, afim de que o mesmo se retire, pago, da communhão social. E' ainda de parecer o Conselho Fiscal abaixo-assinado que a sociedade, preenchendo todos os seus fins, e cujos órgãos essenciaes já se tem reiterada e expressamente manifestado no firme e deliberado proposito de manter o contracto social, cujo prazo foi nelle determinado independentemente até de incapacidade permanente ou morte do gerente ou gerentes, applauda a attitudde do digno gerente Sr. Dr. Humboldt Fontainha e a do illustre patrono que defende o trimonio social, não recorrendo da alta e sabia decisão da Egreja Segunda Camara da Corte de Appellação, a qual não permittiu o inconcessavel amiquilamento de uma sociedade em commandita por accções, cuja dissolução total é pleiteada por um unico socio dissidente, contra a sua gerencia, contra o seu conselho fiscal, contra a sua assembleia commanditaria, contra o proprio contracto social. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1919.—*Dr. Carlos Francisco Xavier da Veiga.*—*Manoel Carneiro Geraldles Affonso.*—*Ignacio de Campos Valladares.*» Subnotado á deliberação da assembleia o parecer acima transcripto do conselho fiscal, foi o mesmo, sendo a respectiva chamada feita pela lista de presença, unanimemente approvado, manifestando-se todos os socios abaixo assignados firmemente dispostos a continuar a sociedade, contra o unico socio dissidente, Sr. Dr. Augusto Pinto Lima. Em seguida pediu a palavra o socio Sr. Dr. Ignacio de Campos Valladares, que apresentou á deliberação da assembleia a seguinte indicação: «Indico que a presente assembleia mande consignar na acta de suas reuniões um voto de confiança aos Srs. Drs. Humboldt Fontainha e Murillo Fontainha, ao primeiro pela attitudde de enérgica resistencia oposta em defesa do patrimonio social, e ao segundo pela brilhante e inextinguível acção desenvolvida em proveito da defesa juridica do alludido patrimonio. —*Ignacio de Campos Valladares.*»

Posta a votos a indicação acima transcripta, sendo a chamada feita pela lista de presença, foi a mesma unanimemente approvada, abstando-se da votar os socios Srs. Drs. Humboldt Fontainha e Murillo Fontainha. Nada mais havendo sobre que se deliberar e ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão, até que fosse pelo primeiro secretario reiligida a presente acta. Reaberta a sessão e depois de lida, achada conforme e approvada, foi a presente acta por mim, João Ribeiro Mendes, 1º secretario, assignada, com os demais socios e membros do conselho fiscal. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1919.—*João Ribeiro Mendes,* 1º secretario.—*Murillo Fontainha.*—*Oscar de Moura,* 2º secretario.—*Humboldt Fontainha,* gerente, socio solidario e accionista.—*Dr. Carlos Francisco Xavier da Veiga,* membro do conselho fiscal.—*Manoel Carneiro Geraldles Affonso,* membro do conselho fiscal.—*Henrique Alves Pereira,* por si e por procuração de Affonso Alves Pereira, Justino Alves Pereira e Fortunato Alves Pereira.—*Ignacio de Campos Valladares,* accionista e suppleto do conselho fiscal.—*Mucio Halfeld Fontainha.*—*Platão de Andrade,* por si e por procuração do Dr. Themistocles Halfeld (horança).—*Murillo Fontainha,* por procuração de José Mattoso Sampaio Corrêa.—*Antonio de Padua Assis Rezende.*

Banco do Brasil e suas Agencias

BALANCETE EM 30 DE DEZEMBRO DE 1919

Debito

Accções a emitir.....	23.000:000\$000
Apolices em garantia do fundo de reserva.....	8.265:756\$324
Contas correntes garantidas.....	115.740:444\$1:7
Letras descontadas.....	437.345:491\$784
Letras e effeitos a receber.....	105.024:83\$3:96
Valores caucionados.....	190.413:991\$444
Valores depositados.....	83.983:016\$000
Agencias e agentes no Brasil e no exterior.....	228.271:915\$370
Titulos do Banco £ 1.180.000 a 27 d.....	10.400:200\$000
Outros titulos.....	2.631:461\$628
Cobranças nos Estados o no exterior.....	86.082:701\$344
Titulos em liquidação.....	3.309:213\$923
Edificio e mobilia do Banco e das Agencias.....	1.741:187\$071
Diversas contas.....	188.703:447\$111
Caixa.....	73.037:568\$328
	1.253.016:261\$228

Credito

Capital.....	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	8.265:756\$324
Fundo de previsão.....	7.332:467\$728
Contas correntes sem juros.....	13.558:813\$777
Contas correntes com juros.....	129.861:447\$116
Contas correntes.....	1.571:121\$510
Contas correntes a prazo fixo.....	16.643:177\$770
Agencias e agentes no Brasil e no exterior.....	132.472:036\$300
Letras a premio.....	10.375:991\$1:8
Depositos judiciais.....	1.492:007\$282
Depositantes de titulos e valores.....	374.399:007\$444
Thesouro Nacional c/cambias £ 1.000.000 a 27 d.....	8.888:888\$880
Bonus.....	47:510\$000
Dividendos do Banco.....	861:472\$0:0
Diversas contas.....	570.549:233\$400
Lucros e perdas.....	7.446:259\$331
	1.253.066:261\$228

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1919.—*J. Cardoso de Almeida,* presidente.—*A. Mesquita,* chefe da Contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.542—Memorial descriptivo da invenção de um «Novo systema de apoio de junção de trilhos» para o qual requer privilegio Emilio Victor de Lima, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado de S. Paulo

A invenção se refere a um dormente longitudinal de apoio da junção de trilhos, de pequeno comprimento, de noventa centímetros para o caso de uma estrada de bitola de 1^m,60, encaixado pelas extremidades nos dois dormentes lateraes á junção de dois trilhos, da mesma altura do dormente transversal tendo 0^m,28 de largura.

Refere-se ainda a uma chapa de apoio do mesmo comprimento do dormente longitudinal, formando um e outro systema invariavel por meio de um conjunto de doze parafusos, dos quaes seis, collocados entre os dormentes lateraes á junção, fixam a chapa de apoio ao dormente de apoio da junção; e os outros seis fixam invariavelmente o patim do trilho á chapa de apoio da junção, ao dormente de apoio da junção e ao dormente transversal. As cabeças desses parafusos são de forma de prisma exagonal, representados na planta annexa, por commodidade do desenho, em secção cylindrica.

O desenho, na escala de um para dez (1:10), representa em planta e perfil as respectivas posições do dormente longitudinal á chapa de apoio e dos parafusos.

As outras partes do desenho são apresentadas para maior clareza e constam de dormentes e secções de trilhos para uma estrada de bitola de 1^m,60.

Reivindico, portanto, para caracteristicos do «Novo systema de apoio de junção de trilhos»:

1º, o dormente longitudinal de apoio e respectiva chapa, apoiando a junção dos trilhos;

2º, a formação do systema invariavel do dormente longitudinal com a chapa de apoio e com os dormentes transversaes.

Capital Federal, 2 de agosto de 1919.—
Emilio Victor de Lima.

N. 10.557—Memorial descriptivo da invenção de «um processo de separação de misturas de gazes que se liquefazem a temperaturas muito differentes», para que pretende privilegio a sociedade «L'Air Liquide», société anonyme pour l'étude et l'exploitation des procédés Georges Claude, estabelecida em Paris, França.

Na patente franceza n. 329.839, de 28 de fevereiro de 1903, para a separação de misturas de gazes muito differentemente condensaveis e especialmente misturas de hydrogeneo e de oxydo de carbono, indicou-se que, fazendo passar a mistura sob pressão, previamente esfriada, num feixe tubular mergulhado num banho liquido formado pelo elemento mais condensavel, o elemento mais volátil não era perfectamente desembaraçado do elemento mais condensavel. A dita patente mencionara que, para obter separação mais completa, o residuo gazoso resultante dessa passagem devia ser submettido em seguida a uma temperatura mais baixa obtida pelo relaxe ulterior com trabalho exterior do elemento volátil, circulando o gaz relaxado em torno do dito residuo gazoso antes de se dirigir para os transformadores de temperaturas e provocando então, devido á sua temperatura muito baixa, a condensação das ultimas partes de elemento condensavel.

Se esse dispositivo preenche bem o seu fim, que é a obtenção do elemento volátil em um estado de grande pureza, tem um inconveniente

do ponto de vista do gasto de energia exigida pelo processo. A temperatura do relaxe não é effectivamente muito baixa, a não ser que a temperatura de admisión ao relaxador o seja tambem e é effectivamente o que se dá no processo em questão, pois que no caso de misturas de hydrogeneo e de oxydo de carbono, o hydrogeneo comprimido chega ao relaxador depois de passar pelo banho de oxydo de carbono liquido, depois pela corrente ainda mais fria do hydrogeneo relaxado. Nessas condições, o rendimento do relaxe é mediocre e é preciso funcionar a pressões muito elevadas para equilibrar o balanço calorifico e para que a quantidade de liquido em jogo não diminua. Este inconveniente, embora attenuado, subsiste ainda no processo aperfeiçoado que constitue o objecto do pedido de privilegio francez de 29 de maio de 1913 para aperfeiçoamentos na fabricação de hydrogeneo por liquefacção parcial do gaz d'agua.

Segundo a presente invenção dá-se unicamente ao proprio liquido formado no processo a temperatura muito baixa necessaria ao acabamento da purificação, o que permite modificar as condições do relaxe do modo a augmentar o seu rendimento. Um dos meios de realizar o objecto deste processo utiliza do modo mais completo o mais essencial uma observação e meios descriptos, no pedido do privilegio francez supracitado; no momento da condensação do elemento mais condensavel, este arrasta em dissolução consigo uma certa quantidade do elemento volátil. Esfriando-se sob pressão este liquido pela sua circulação em uma serpentina mergulhada no liquido do vaporizador, em seguida vertendo-se, depois deste esfriamento sob pressão, no recipiente evaporatorio, consegue-se conservar em dissolução uma parte consideravel do elemento volátil e obter assim pela ebullicão deste liquido mixto uma temperatura evidentemente inferior á do elemento condensavel só. Mas, ao passo que se attribuia a este facto no pedido em questão uma importancia secundaria, vê-se aqui, conforme se verificou, que a temperatura obtida nestas condições é sufficiente, em condições apropriadas e abaixo indicadas, para assegurar uma purificação muito completa do elemento volátil.

Outro meio de realizar a temperatura muito baixa desejada, sem o relaxe, é fazer passar pelo liquido formado pelo condensavel, antes de sua entrada no vaporizador, uma corrente gazosa do elemento volátil; pois é sabido que tal corrente esfriará este liquido muito abaixo da sua temperatura normal de ebullicão.

Num ou noutro desses casos, um effeito cumulativo conhecido augmenta ainda a importancia dos abaixamentos de temperatura realizados.

Utilizando as condições realizadas pelos meios acima, torna-se dahi por diante inutil obter uma temperatura mais baixa pelo relaxe do elemento volátil e é possível preoccupar-se só de tornar esse relaxe tão effizaz quanto possível do ponto de vista da quantidade de frio produzido. Ora, a este respeito, o problema é exactamente analogo ao da liquefacção do ar pelo relaxe com trabalho exterior e sua solução é identica, a saber: levar ao relaxador o gaz comprimido a relaxar a uma temperatura tão elevada quanto o permita a obtenção de uma temperatura de relaxe compativel com o objecto em vista, isto é, a liquefacção parcial da mistura gazosa tratada.

Indicaremos, a titulo de exemplo, como se podem realizar as condições indicadas acima num dos casos mais interessantes, o da separação das misturas de hydrogeneo e de oxydo de carbono para a fabricação de hydrogeneo. Referindo-nos á fig. 1 do desenho junto, vê-se que o gaz da agua a tratar chegando em G, repartido nos dois transformadores A e B

onde elle circula em contra-corrente do oxydo de carbono e do hydrogeneo já separados, chega frio e sob pressão no compartimento M em torno do prolongamento F' do eixo de separação F. Circula ahi em torno do hydrogeneo comprimido resultante da liquefacção no feixe e esfria-se ainda com o seu contacto. Chega em seguida pelo tubo T á base do feixe da liquefacção F, sobre no feixe, onde encontra, como explicaremos, temperaturas cada vez mais baixas, e ahi se despoja do seu oxydo de carbono. Chegado na parte F' do feixe correspondente no compartimento M, o hydrogeneo se aquece fortemente pelo contacto com o gaz da agua exterior e chega a D para ahi effectuar o seu relaxe. O hydrogeneo relaxado, que sae em H, como o oxydo de carbono evaporado que sae em L, antes de serem reenviados aos seus respectivos transformadores, passam em dois compartimentos distinctos de um liquefactor L alimentado por uma parte do gaz d'agua.

O liquido formado nesse liquefactor junta-se ao formado no feixe de separação, esfriado com elle sob pressão na serpentina S e vertido na parte superior do vaporizador, em prateleiras successivas P por exemplo. O liquido assim vertido entra então no topo do vaporizador, devido ao seu teor momentaneo de hydrogeneo, a temperatura muito baixa necessaria ao acabamento da purificação dos gazes ascendentes de F. Sendo necessario, pôde-se ainda abaixar essa temperatura em uma phase superior do vaporizador vertendo-se em P' (fig. 2) o liquido muito rico em hydrogeneo produzido nas regiões superiores do feixe, colhido em um compartimento especial K, depois esfriado sob pressão em S'. Pôde-se ainda, como recurso supplementar e si for preciso, abaixar toda a gamma das temperaturas, mantendo no banho liquido do vaporizador uma pressão reduida.

Outro meio de se obter a baixa temperatura necessaria nas regiões altas do feixe F consiste em verter nessas regiões, uma parte do oxydo de carbono liquido, regula-la pelo registro V', submettida previamente no recipiente R a uma corrente de hydrogeneo extrahido do compartimento X em quantidade regulada pelo registro V' cuja subida se augmenta á medida que se quer abaixar mais a temperatura.

Os diversos meios de esfriamentos acima indicados podem ser combinados entre si conforme as necessidades.

Graças á presença do liquefactor L, os gazes separados enviados aos transformadores são fortemente aquecidos e esfriam ao minimo possível o gaz de agua que chega, do sorte que o aquecimento do hydrogeneo comprimido no compartimento M é tão elevado quanto possível e o rendimento do relaxe a maximo.

Comapparehos de pouca importancia, a producção frigorifica, apesar dos aperfeiçoamentos acima, poderá ser insufficiente para assegurar o funcionamento do appareho. Pôde-se então obter o resto necessario pelo artificio da recompressão do uma parte do hydrogeneo produzido, sendo o hydrogeneo supplementar assim comprimido enviado, depois de esfriado, para se misturar, depois do separador de oxydo de carbono, com o hydrogeneo comprimido que sahe deste.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1, processo de separação de misturas de gazes que se liquefazem a temperaturas muito differentes, principalmente para a producção de hydrogeneo por liquefacção parcial do gaz d'agua, que consiste em produzir a temperatura muito baixa necessaria para a fabricação de hydrogeneo muito puro, unicamente por meio do liquido ou de uma parte do liquido formado pelo elemento menos volátil (o oxydo de carbono) e em aquecer o mais possível o elemento mais volátil (o hydrogeneo) resultante da liquefacção parcial

sugerida pelo contacto desse liquido, antes de a a entrada na machina do relaxo, de modo p permittir que elle produza tanto frio quanto possível no seu relaxo;

2º, meios de realização do aquecimento do elemento volátil depois da liquefacção parcial pelo contracto do liquido formado pelo elemento mais volátil, que consistem em fazel-o circular em contacto com uma parte da mistura gazoza a tratar á sabida dessa mistura dos transformadores, servindo o resto dessa mistura para aquecer em um liquefactor os elementos separados e relaxados antes do serem enviados aos transformadores;

3º, modos de realização do processo de produção da baixa temperatura acima indicada, por meio do todo ou parte do liquido rico em elemento menos volátil (oxydo de carbono), que consistem: ou em manter em dissolução quanto vertido no vaporizador, o elemento volátil dissolvido pelo elemento condensavel, graças a um esfriamento sob pressão apropriado deste, ou em abaixar a temperatura do liquido, depois do vertido, fazendo passar uma parte do elemento volátil através deste liquido, ou em combinar entre si esses diversos meios.

Rio de Janeiro, 20 de março 1918. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N.º 558—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em dispositivos de aferrar porcas em parafusos», para que pre'tende privilegio Ernest Frederick Joyce, domiciliado em «Hosedaes», York Road, Woking, no Condado de Surrey, Inglaterra.

Esta invenção refere-se a meios para aferrar porcas, parafusos e semelhantes e a dispositivos de aferrilhamento que tomam positivamente tanto a porca como o parafuso, e tem por objecto apresentar dispositivos de aferrilhamento deste tipo, que removem todo o qualquer perigo de se afrouxarem e de se soltarem as porcas, evitando-se assim damno que muitas vezes é consideravel, proveniente desta causa, especialmente no caso de parafusos empregados para ligar o extremo do hastes e outras partes moveis do machinas, machinismos ou apparatus pesados ou que trabalham a grande velocidade.

Com estes fins em vista a invenção comprehende uma lamina ou membro transversal aferrilhador adequado a entrar com a sua parte média em uma fenda ou recesso formado para receber a dita parte no extremo do parafuso, o com os seus extremos em fendas formadas na porca, e meios para reter a lamina em posição nas fendas ou recessos. Uma forma do meios para reter segundo a invenção, consiste em um anel ou collar applicavel a um prolongamento com recesso formado para receber-o no extremo superior da porca, sendo o dito collar ou anel adequado a entrar em contacto com os extremos oppositos da lamina aferrilhadora para segurar a no seu lugar. Em uma variante os meios de retenção são formados ou fixados na propria lamina aferrilhadora e adaptados a entrar no dito recesso ou o seu equivalente na porca. Quando não se deseja fazer o recesso ou fenda através do extremo do parafuso, a parte da lamina aferrilhadora entre os extremos da mesma póde ser feita para abraçar o parafuso, em vez de passar do mesmos o ser formada com saliências internas adaptadas a entrar em recesso baixos no parafuso.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é uma elevação lateral do extremo roscado de um parafuso e sua porca, munidos de meios segundo a invenção.

A fig. 2 é uma vista terminal dos mesmos. As figs. 3 e 4 representam a lamina aferrilhadora e o collar respectivamente. As figs. 5 a 8 são vistas similares ás figs. 1 a 4, de

uma variante dos meios aferrilhadores. As figs. 9 e 10 são elevações perpendiculares uma á outra de um parafuso e sua porca e que mostram outra variante de construcção. As figs. 11 e 12 representam respectivamente um collar com uma lamina aferrilhadora pivotada, e a porca de que se tirou o dito collar. As figs. 13 e 14 são vistas de outra forma do collar e lamina aferrilhadora. As figs. 15 e 16 são vistas terminal e lateral dos mesmos applicados a um parafuso e porca. A fig. 17 é uma elevação lateral do extremo roscado de um parafuso e sua porca, que mostra uma lamina aferrilhadora para ser usada com um anel de retenção separado. As figs. 18 e 19 mostram em plania duas formas de laminas aferrilhadoras representada na fig. 17, e as figs. 20 e 21 são uma planta e uma elevação respectivamente de uma variante da lamina aferrilhadora.

Nas figs. 1 a 4, a porca a tem um prolongamento acastellado b, e o parafuso tem no extremo d um recesso ou fenda diametral e. O extremo d está representado sem espiras de parafuso, e com diametro menor do que o da parte roscada; é porém evidente que se se desejar, o extremo d póde ter diametro igual ao da parte roscada e ser tambem roscado para passar através da porca. Uma lamina aferrilhadora de aço f é adequada a ficar bem justa na fenda ou recesso e do parafuso e tambem em recesso ou fenda g diametralmente oppositas no prolongamento acastellado b da porca postos em alinhamento com o recesso e. O comprimento da lamina f é de preferencia igual ao diametro do prolongamento b, cujas partes segmentaes têm exteriormente um recesso h para receber um collar ou anel aferrilhado i feito de ferro macio, cobre ou outro material adequado. Este collar ou anel fica bem justo no recesso e tambem em recesso j nos extremos da lamina f para retela no seu lugar nos recessos. Para segurar no seu lugar o proprio collar ou anel no recesso h os seus extremos são dobrados para dentro em frente de um dos recessos g, como se vê na fig. 2.

Na variante nas figs. 5 a 8 o anel aferrilhador i é de preferencia feito de aço, e está expandido em uma canelura interna k l no prolongamento acastellado b da porca. Neste caso a lamina f é formada com fendas angulares j l para receber o anel i e permittir que este seja expandido para a canelura k l, porém fendas direitas poderiam servir para o mesmo fim, como se comprehenderá facilmente. Prolongamentos i l nos extremos do anel permittem contrahil-o por meio de uma ferramenta a lequada durante a sua inserção ou remoção. Si se desejar, os recessos g no prolongamento b podem ser alargados em frente da canelura k l para accomodar os prolongamentos i l.

Na variante nas figs. 9 a 12 o collar i está montado na canelura h do prolongamento acastellado b da porca, e é formado de duas partes ligadas por parafusos k. Nesta variante a lamina aferrilhadora f que entra em um recesso e no extremo do parafuso e e em recesso g na parte h da porca como se descreveu, é fixada entre as metades do collar pelos parafusos k, e póde-se removel-a fazendo-a girar em torno dos parafusos k depois de se ter removido o outro.

Na variante nas figs. 13 a 16 as duas partes do collar i estão ligadas por rebites e o collar cerca o prolongamento acastellado da porca. Para ser mantido no seu lugar este collar tem um flange annular l volta-lo para dentro, que entra em um recesso ou detraz de uma espalda no dito prolongamento. Um segundo flange l l volta-lo para dentro, no collar, cobre o extremo da parte acastellada da porca, porém tem recortes diametralmente oppositos em m para permittir a inserção em recesso no parafuso ou na porca de uma lamina aferrilhadora f que tem a forma representada

na fig. 14, depois do que se faz girar o collar em um angulo tal que a lamina aferrilhadora fique segura no seu lugar pelas partes não recortadas do flange e fixa-se, finalmente, o collar no seu lugar, dobrando-se as partes n do collar para dentro de fendas o adequadas a receber-o na parte acastellada da porca. É evidente que em vez de fazer este rollar em duas partes poderá ser feito inteiro e com uma beira contrahida quando em posição na porca.

Como se vê nas figs. 17 a 19 a lamina aferrilhadora tem nos extremos salientes f l capazes de serem dobradas para traz para entrar no recesso na porca a quando a lamina estiver em posição de aferrilhar, o que permite segurar a lamina no seu lugar sem o emprego de um collar ou anel de retenção. As saliências f l podem ser formadas ou fixadas na lamina que neste ultimo caso poderá ser furada para receber-as, e assim as saliências pódem ser feitas de metal da mesma qualidade que a lamina ou de um metal diferente.

Póde haver duas saliências em cada extremo, como se representa, ou uma só em cada extremo, ou as saliências em um extremo podem ser substituidas por um alargamento ou cabeça f2, fig. 18, adequada a penetrar em um recesso na porca. As figs. 20 e 21 representam uma lamina de aferrilhamento f com uma cabeça f2 em um extremo e um lingueto de mola f3 no outro extremo; a lamina tem um recesso f1 para permittir que o lingueto f3 seja comprimido para fora da sua posição operativa quando se insere a lamina nos recessos no parafuso e na porca, ou quando se remove a lamina.

Si não se desejar fazer fenda no extremo do parafuso, faz-se a parte média da lamina aferrilhadora transversal com a forma de um anel adequado a adaptar-se sobre o extremo do parafuso entre o parafuso e o prolongamento acastellado da porca, sendo o anel munido de saliências internas adequadas a entrar em recessos correspondentes no extremo do parafuso, e sendo os extremos formados como os extremos das laminas direitas acima descriptas para entrar na parte acastellada ou fendida de uma porca, que tem recesso para receber um anel de retenção, ou que é munida de outros meios de retenção como se descreveu.

Comprehende-se facilmente que se podem fazer outras alterações ou modificações sem desvio do principio da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo para aferrar porcas em parafusos, que consiste em uma lamina a lequada a entrar com as suas partes média e extremas respectivamente em recessos no parafuso e na porca e meios para manter a lamina em posição de aferrilhar;

2º, em combinação: um parafuso com recesso transversal em um dos extremos, uma porca com recesso diametralmente oppositos, para os quaos são capazes de serem alinhados com o recesso no parafuso, uma lamina aferrilhadora adaptada a entrar nos ditos recessos e meios para manter a lamina em posição de aferrilhar;

3º, um dispositivo aperfeiçoado para aferrar conjuntamente porcas e parafusos que consiste em uma lamina aferrilhadora adaptada a entrar com as suas partes média e extremas respectivamente em recessos no parafuso e na porca, e um anel ou collar applicavel a um prolongamento com um recesso no extremo externo da porca e que toma os extremos oppositos da lamina aferrilhadora para mantel-a no seu lugar substancialmente como se descreveu;

4º, um dispositivo de aferrar porcas que comprehende uma lamina transversal aferrilhadora adaptada a entrar em um recesso no extremo do parafuso e tambem em um pro-

longamento acastellado na porca, e um anel ou collar adaptado a ser seguro em uma canelura em volta do prolongamento acastellado, e entrando em recessos nos extremos da lamina aferrolhadora para manter a lamina no seu lugar, substancialmente como se descreveu;

5º, um dispositivo de aferrolhamento segundo a reivindicação 1 ou 2 em que os meios para segurar a lamina em posição de aferrolhamento comprehendendo saliências nos extremos da lamina adaptadas a entrarem em uma parte canelada da porca substancialmente como se descreveu;

6º, um dispositivo de aferrolhar porca segundo a reivindicação 1, em que a lamina comprehendendo uma parte média adaptada a abraçar o extremo do parafuso e munida do saliências internas que entram em recesso no parafuso substancialmente como se descreveu;

7º, o dispositivo aperfeiçoado de aferrolhar porcas substancialmente como se descreveu com referencia ás figs. 1 a 4 dos desenhos;

8º, o dispositivo aperfeiçoado de aferrolhar porcas substancialmente como se descreveu com referencia ás figs. 5 a 8 dos desenhos;

9º, o dispositivo aperfeiçoado de aferrolhar porcas substancialmente como se descreveu com referencia ás figs. 9 a 12, ou ás figs. 13 a 16, ou ás figs. 17 a 21 dos desenhos.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1918.—Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.559 — Memorial descriptivo da invenção de «uma machina de costura aperfeiçoada para calçado de sola pregueada», para que pretendem privilegio Norman Fraser, John Fraser e Gordon Scott Fraser, domiciliados em Westburn Foundry, Arbroath, Condado de Forfar, Escocia.

A invenção tem por objecto uma machina simples e efficaz para coser na sola os córtos (isto é toda a carcassa superior) de calçado com sola de juta e semelhante, pregueada. A machina aperfeiçoada é de acção semi-automática, e a sola com o córte ligeiramente tacheado nella e de dentro para fóra é guiada á mão enquanto está na machina, que, porém a move para espaçar os pontos e insere o remata os pontos automaticamente. A agulha que fôrma os pontos outra na sola (primeiro atravessando o córte) mais ou menos no meio da sua espessura, e passando diagonalmente atravez da mesma sac do lado inferior da sola a uma distancia determinada da sua periphéria, onde o ponto é rematado. A sola e o córte são apresentados manualmente ao dispositivo pospontador em uma mesa a um angulo tal em relação á agulha que esta entra no córte e na sola na direcção já referida, e ha meios mecanicos para fazer avançar a sola de distancia em distancia entre os pontos e para mantel-a no lugar enquanto se fôrma cada ponto. O mecanismo que opera a agulha e o que opera a lançadeira que traz o fio de rematar e a propria lançadeira são de fôrma substancialmente conhecida que se adapte aos seus usos especificos.

Um exemplo de uma machina feita segundo a invenção está representado nos desenhos juntos, em que as figs. 1, 2 e 3 são respectivamente uma planta, elevação de frente e elevação lateral, as figs. 4 a 8 são vistas de detalhes em maior escala. Neste exemplo, a sola com o seu córte ligeiramente tacheado é recebida em uma mesa inclinada A, onde é comprimida pelo operador para cima contra um rolo alimentador A1, com pontas, em um eixo A2 que recebe movimento por uma engrenagem conica A3 (fig. 7), de um eixo A4 operado de uma leva A6 por um dispositivo A5 de roquete com manivella do sino, por meio de um fusil A7 e alavanca A8 pivotada na armação da machina e trazendo um rolo de impulso A9 que entra na leva A6. O eixo

A4 é mantido estacionario (excepto quando impellido pelo dispositivo A5) por uma cinta reforçadora e peso A10 (fig. 7) na periphéria de um tambor A11 no eixo A4. O rolo A1 tomando a beira da sola faz que ella avance entre cada ponto feito pela agulha.

Em baixo e movendo-se alternativamente para cima em uma abertura na mesa A ha uma barra B com pontas (vista em detalhe na fig. 7) montada em um fusil B1 pivotado na armação da machina e em uma alavanca B2 em um eixo B3, oscillado pela leva A6 (que opera o rolo A1) por meio de uma alavanca B4 pivotada na armação da machina; um rolo de impulso B5 no mesmo fusil B3 liga a alavanca B4 á alavanca B7 no eixo B3. Uma mola B8 em tensão entre a alavanca B2 e a armação da machina serve para manter o rolo B5 em contacto com a sua leva e fazer o golpe de retorno das partes.

A leva A6 é fixada em um eixo C montado na armação da machina, e neste eixo está fixada uma leva interna C1 em que entra um rolo de impulso C2 em uma alavanca C3 pivotada na armação da machina e ligada por um fusil C4 a uma barra C5 da agulha que corre em guias verticaes C6 e traz a agulha C7. A agulha recebe fio de um rolo C8, fio que atravessa um furo C9 e um dispositivo de pressão C10 para um dispositivo tensor representado separadamente nas figs. 5 e 6 e que consiste em um par de discos C11 com dedos fendidos nas suas peripherias e curvados em sentido opposto. Esses discos supportados entre arruelas em uma haste C12 são impellidos um para o outro para agarrarem o fio por uma mola C13. O fio passa dahi atravez de um dispositivo em fôrma de pinça (figs. 4 e 7) que consiste em uma lamina fixa D e uma lamina pivotada D1 impellida para ella por uma mola D2. Este dispositivo é montado em um braço D3 em uma bossa D4 que oscilla em um pino e tem um segundo braço D5 ligado por um fusil D6 a uma alavanca de impulso D7 operada por uma leva D8 no eixo C contra a tensão de uma mola D9—servindo todo o dispositivo de modo conhecido para desfazer soio no fio durante o movimento ascendente da agulha.

O eixo C recebe movimento de um eixo horizontal F (que traz polias fixa e louca F1, F2 para uma correia) por meio de uma roda dentada F3 que engrena com um rodete F4 no eixo F. De preferencia ha forquetas para tocar a correia nas polias F1, F2, forquetas que são actuaadas por um pedal de mola que o operador aperta para arrancar a machina e que toca a correia e pára a machina quando se tira o pé.

A operação da machina é assim: A sola é mantida na mesa A e apertada com firmeza contra o rolo A1. A barra B primeiro entra seguida pela agulha C7 que vem do outro lado. A agulha então sabe seguida pela rotirada da barra B e finalmente o rolo A1 gira fazendo avançar a sola para o ponto seguinte. O ponto é formado o rematado do modo usual.

Em resumo, reivindicamos como "pontes" os caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina para coser córtos ás solas de juta e semelhantes para fabricar calçado, uma mesa para receber a sola e o córte, uma agulha que se approxima dessa mesa angularmente de modo que passe diagonalmente através da beira da sola para dentro, meios para collocar e segurar a sola para receber a agulha e meios para fazer avançar a sola entre cada ponto como se descreveu;

2º, na machina segundo a reivindicação 1, um dispositivo para fornecer a sola á agulha e contra o qual a sola é apertada, que consiste em um rolo com pontas, girando intermitentemente e adaptado a tomar a beira da sola;

3º, na machina segundo a reivindicação 1, meios para collocar a sola que consistem em

uma barra com pontas que entra na sofa, e se move em sentido opposto em linha com a agulha e de modo substancialmente synchronico com ella, como se descreveu;

4º, na machina segundo as reivindicações acima, uma mesa inclinada para receber a sola, uma agulha com movimento alternativo vertical e barra com pontas e um rolo inclinado com pontas, um eixo horizontal principal disposto atraz da mesa e uma série de levas no mesmo que operam a agulha, a barra com pontas, o rolo, e uma lançadeira de fôrma conhecida que traz um fio para rematar substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1918. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.560 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos na extracção de productos hydrocarbonicos do carvão schistoso ou outra qualidade», para que pretendem privilegio Verner Zevoli Reed, domiciliado em Denver, Condado de Denver, Estado de Colorado, Estados Unidos da America, cessionaria de David Talbot Day, domiciliado na Cidade de Washington, distrito de Columbia, Estados Unidos da America

Refero-se esta invenção a aperfeiçoamentos na extracção de productos hydrocarbonicos, bases nitrogenicas, oleos e semelhantes de carvão schistoso ou de outra qualidade. Uma característica da invenção consiste na extracção combinada de material por acção solvente e destillação destructiva. Outra característica da invenção comprehendendo o uso de vapores derivados do carvão schistoso como um novo solvente para a materia volatil presente no dito carvão ou em outro carvão.

No processo ordinario de obter oleos e outros productos hydrocarbonicos, bases azotadas e semelhantes de carvão schistoso, e em alguns casos de carvão de outras qualidades é costume aquecer este carvão em retortas sem accesso de ar. Empregam-se geralmente retortas verticaes; o carvão é introduzido pelo topo, e em seguida fecha-se o topo por meio de uma moega ou outro dispositivo. Aplica-se calor em volta da retorta, que fica mais quente no fundo, e os vapores sahem para qualquer lugar por um tubo perto do topo. Frequentemente introduz-se vapor de agua perto do fundo para decompor compostos muito resistentes e especialmente para augmentar a formação do ammoniacal que é um sub-producto valioso. Em outros casos empregam-se transportadores helicoidaes ou de corrente sem fim para transportar o carvão através de tubos aquecidos sendo os vapores descarregados no extremo superior ou no inferior do tubo aquecido. Em qualquer dos casos o lucro da operação nestas retortas augmenta com a quantidade de material volatil que póte ser extrahida do carvão, e por outro lado o lucro cessa quando o carvão produz uma proporção tão pequena de oleos e semelhantes que produzem valor menor que o custo relativamente alto de aquecer o carvão mais o custo do calor para e vaporar o material volatil. O calor necessario é maior do que na distillação de oleos, porque além da quantidade de consumida na distillação do oleo já existente no carvão, é necessario calor para a alta temperatura exigida para a distillação destructiva da materia organica do carvão.

E' bem sabido que diversos carvões schistosos contem grande quantidade de oleo já existente como oleo, o que se verifica pelo facto que este oleo póte ser extrahido por solventes adequados taes como ether, benzol e outros oleos aromaticos leves, gazolina, phénol, etc. Em alguns casos obteve por simples extracção com um solvente quente cerca de tres quintos do oleo que se póte obter por distillação. Porém, um processo baseado unicamente na extracção por solventes sahiria muito caro, e deixaria ficar no carvão produ-

etos volateis valiosos, especialmente bases azotadas e outros compostos que se podem obter por destillação destructiva. Este processo tem por fim combinar a extracção por solventes, com a destillação destructiva, do que resulta ser recuperada a percentagem tão grande quanto possível da materia volatil pela acção dos solventes a baixa temperatura e ficar um trabalho tão pequeno quanto possível a ser effectuado pela destillação destructiva a altas temperaturas e portanto de custo elevado.

No presente processo começa-se por introduzir uma certa quantidade de carvão da camara de extracção abaixo descripta numa retorta tubular inclinada, que em seguida se submette á temperatura necessaria para extrahir toda a materia volatil. Em seguida esta materia volatil passa em forma de vapor ou de vapor e liquido, para uma camara de extracção que contem o carvão que tem de ser queimado. Uma parte des'es vapores condensam-se na camara do carvão frio e os liquidos condensados quentes exercem a acção solvante maxima possível para extrahir do carvão uma grande proporção das materias volateis contidas. Uma parte do vapor passando através do carvão entra nos poros do carvão e combina-se com o oleo nos poros tornandoeste oleo mais delgado e dando-lhe tendencia a escurrer para fóra do carvão. O liquido resultante é descarregado pelo fundo desta camara, e o carvão do que se extrahi assim a materia volatil e o liquido é descarregado pelo fundo da camara que contem carvão num transportador helicoidal ou de outra especie, pelo qual é descarregado na retorta ou tubo aquecido que se mencionou acima em primeiro lugar em que o resto da materia volatil é extrahido por destillação distinctiva. Os vapores resultantes são descarregados continuamente no carvão ou tanque e exercem continuamente a sua acção solvante sobre novas porções de carvão introduzidas neste recipiente. O resultado disto é que a quantidade necessaria da operação dispendiosa da destillação destructiva é reduzida na proporção da percentagem da materia solúvel extrahida do carvão.

Este processo apresenta o uso de vapores do proprio carvão como um novo solvente para a materia volatil contida neste carvão. Achou-se que uma grande parte do material hydrocarbonico presente no carvão é absorvida para a superficie das particulas de carvão e impregna o carvão por modo tal que fica insolúvel até ser actuada por substancias acidas ou basicas taes como phenóes, acido pyrolignoso, pyridinas, e então a materia volatil se torna solúvel em benzol ou outros hydrocarburetos aromaticos ou gazolina contendo phenóes. O presente processo elimina uma grande parte deste tratamento dispendioso, pelo uso dos ditos solventes contidos nos vapores condensados extrahidos do proprio carvão. A invenção tambem comprehende o uso do acidos, inclusive acidos mineaes, como solventes, seja qual for a sua origem, e a invenção não se limita á produção dos mesmos por destillação do carvão.

Na pratica o processo pôde ser executado por meio do aparelho representado no desenho junto em elevação.

No desenho: 1 indica uma camara de extracção em que o carvão frio a tratar é submettido á acção solvante de vapores como se descreverá abaixo. Acima da camara 1 ha uma moega 2 para receber carvão conduzido por um transportador adequado 3. No topo e no fundo da camara 1 ha meios de obturação para limitar a passagem do carvão para dentro e para fóra da camara, e tambem para impedir o escape dos vapores solventes da camara durante o tratamento do carvão. Junto ao topo da camara 1 ha um tubo

para conduzir os gazes a um condensador ou aparelho do lavar, não representado.

Junto á base da camara 1 ha um tubo 5 para conduzir os liquidos e vapores condensados extrahidos a um reservatorio. Na junção deste tubo com a camara 1 ha meios para impedir a descarga do carvão para o tubo, como está indicado pela ante-para perfurada 6, e tela metallica 7. O tubo 5 tem uma curva com a forma de S para formar uma rolha hydraulica, como é usual em aparelhos desta natureza. Na base da camara 1 a meios para descarregar o carvão em uma retorta tubular inclinada 8, munida de um transportador helicoidal para transtornar o carvão atravez da mesma. A retorta 8 tem um dispositivo de aquecimento ou fornalha 9, para effectuar a destillação destructiva do material transportado atravez do tubo 8. A fornalha 9 pôde ser alimentada por qualquer combustivel por meio do quaesquer dispositivos, representado em 10 como sendo um combustor de oleo ou gaz.

No extremo do tubo 8 mais afastada da camara 1 ha uma passagem 11 para descarga do carvão exaurido.

No extremo opposto á passagem 11, e um pouco mais proximo da camara 1, o tubo 8 é munido de um tubo de descarga 12 para os vapores extrahidos do carvão no tubo 8.

Os vapores são conduzidos do tubo 8 pelo tubo 12 e por tubos 13 e 14 ao topo da camara 1, como se descreverá abaixo.

As materias pesadas taes como alcatrão que possam ser libertadas no tubo 8 passando para os tubos 12 e 13 pôdem ser captadas no extremo inferior do tubo 13, e conduzidas a um reservatorio para o alcatrão, como está indicado pelo tubo 15. Um tratamento optativo pôde ser effectuado por meio do tubo 16 pelo qual os alcatrões pesados pôdem ser conduzidos para decomposição pelo carvão exaurido quente descarregado pela passagem 11. Como está indicado em 17 está ligado ao systema um tubo de admissão para vapor esquentado, para quando se desejar empregar vapor esquentado no processo de extracção.

Em 18 está representado schematicamente um gerador de vapor, 19 um esquentador de vapor, e em 20 um manometro.

Na operação do processo e do aparelho, introduz-se uma porção de carvão da camara 1 na retorta tubular 8 onde o carvão é submettido á temperatura necessaria para extracção de toda a materia volatil, o que se effectua pelo calor da fornalha 9. A materia volatil passa em seguida sob a forma de vapor ou de vapor e liquido pelos tubos 12, 13 e 14 para a camara 1 que contem o carvão frio a tratar. Uma parte dos vapores quentes condensa-se na camara do carvão frio, e os liquidos condensados quentes exercem a acção solvante maxima possível e extrahem do carvão uma grande proporção das materias volateis contidas no carvão. O liquido extrahido resultante contem o material absorvido previamente para as particulas do carvão é tirado da camara 1 pelo tubo 5. O carvão de que se extrahi a materia volatil é descarregado na camara 1 para o tubo 8, e conduzido pelo transportador helicoidal para a parte do tubo aquecida pela fornalha 9. Nesta parte do tubo a materia volatil restante é extrahida por destillação destructiva, e os vapores resultantes contendo phenóes, pyridinas e acidos são descarregados continuamente pelos tubos 12, 13 e 14 para o topo da camara 1 como se descreveu acima, onde estes vapores exercem a sua acção solvante em novas proporções de carvão que se introduziam na camara 1.

Pelo que fica dito é obvio que este processo proporciona meios pelos quaes se podem obter oleos e outros productos hydro-carbonicos de carvão schistoso ou de outra qualidade por um tratamento simples e barato.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de tratar carvão schistoso ou de outra qualidade para extracção das materias volateis presentes no dito carvão, que consiste em submeter o carvão a destillação destructiva em uma camara, condensar os vapores assim gerados sobre uma porção do carvão em uma segunda camara para dissolver material deste carvão, e separar o vapor condensado e o material extrahido combinados das particulas do carvão;

2º, o processo de tratar carvão schistoso ou de outra qualidade para extrahir material hydrocarbonico do mesmo, que comprehende a extracção em uma camara de material solvante contido em uma porção do dito carvão semi-exaurido, a applicação em uma segunda camara do material extrahido quente a uma porção de carvão não tratado, para que o dito material extrahido quente dissolva a materia hydrocarbonica contida neste carvão, e a recuperação do solvente condensado e da materia extrahida combinados sob forma liquida da dita porção de carvão semi-exaurido;

3º, o processo continuo de tratar carvão schistoso ou de outra qualidade para extrahir materia hydrocarbonica contida no mesmo, que comprehende a extracção em uma camara de um vapor do dito carvão por destillação destructiva de uma porção de carvão semi-exaurido a applicação em uma segunda camara do material vaporoso, extrahido quente a uma porção de carvão não tratado para que o dito material extrahido quente dissolva materia hydrocarbonica do dito carvão não tratado, a recuperação do solvente condensado e da materia extrahida combinados sob forma liquida do dito carvão não tratado que por este modo fica semi-exaurido, e o subsequente tratamento na primeira camara do carvão semi-exaurido para obter vapores do mesmo por destillação destructiva;

4º, o processo de tratar carvão schistoso ou de outra qualidade para extrahir material hydrocarbonico do mesmo, que comprehende a extracção em uma camara de material vaporoso contendo pyridinas do dito carvão por destillação destructiva de uma porção de carvão semi-exaurido, a applicação em uma segunda camara do material extrahido quente a uma porção de carvão não tratado para que o dito material extrahido quente contendo pyridinas se condense e dissolva material hydrocarbonico do dito carvão, e a recuperação do solvente condensado e do material extrahido combinados sob forma liquida do carvão semi-exaurido;

5º, o processo continuo de tratar carvão schistoso ou de outra qualidade para extrahir material hydrocarbonico do mesmo, que comprehende a extracção em uma camara de material vaporoso contendo pyridinas do dito carvão por destillação destructiva de uma porção de carvão semi-exaurido, a applicação de uma segunda camara do material extrahido quente a uma porção de carvão não tratado para que o dito material extrahido quente contendo pyridinas se condense e dissolva material hydrocarbonico do dito carvão, e a recuperação do solvente condensado e do material extrahido combinados sob forma liquida do carvão que por este modo fica semi-exaurido, e o tratamento subsequente, na primeira camara, desta carvão semi-exaurido para obter vapores do mesmo por destillação destructiva;

6º, o processo de extrahir materia hydrocarbonica de carvão schistoso ou de outra qualidade, que comprehende submeter uma porção do dito carvão contendo a materia hydrocarbonica desejada, em um recipiente á acção de material vaporoso quente, condensar o dito material vaporoso no dito carvão, permittir que os materiaes condensados

desçam através da massa de carvão e exercam uma acção solvente sobre a matéria oleosa, no mesmo, e recuperar o solvente e a matéria extrahida combinados;

7º, o processo de extrahir matéria hydrocarbonica de carvão schistoso ou de outra qualidade, que comprehende submeter uma porção deste carvão contendo a matéria hydrocarbonica desejada, em um recipiente, á acção de material vaporoso quente contendo pyridinas, condensar o dito material vaporoso no dito carvão, permittir que os materiais condensados desçam através da massa de carvão e exercam uma acção solvente na matéria oleosa no mesmo, e recuperar o solvente e a matéria extrahida combinados.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1918. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.564—Memorial descriptivo da invenção de um processo para produzir matrizes metálicas para fabrico de artefactos de borracha, para que pretende privilegio a Fabrica Nacional de Artefactos de Borracha, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo

A invenção tem por objecto um processo para produzir matrizes metálicas para o fabrico de saltos de borracha para calçado, peras para injeções, borrachas para apagar tinta ou lapis, e outros artefactos de borracha.

A invenção consiste em gravar uma peça de aço do desenho ou configuração do artefacto ou da parte do artefacto que se deseja produzir nella matriz desejada. A peça de aço assim obtida será temperada para ficar com a dureza necessaria.

Para produzir uma matriz escolher-se-ha um chapa de um metal maleavel, e sobre esta chapa collocar-se-ha a peça de aço gravada e temperada, e comprimir-se-hão conjuntamente a chapa e a peça de aço, para que a parte gravada desta peça penetre completamente na chapa maleavel. Depois de separadas as duas partes, as partes em relevo do desenho da chapa de aço ficarão reproduzidas em concavidades da chapa maleavel, e as partes concavas do desenho da chapa de aço ficarão reproduzidas em relevo na chapa maleavel, obtendo-se assim nesta chapa uma matriz para o fabrico do artefacto de borracha, ou de uma parte do artefacto de borracha.

A compressão poderá ser feita em prensa, balancim ou por quaesquer outros meios adequados.

Se a matriz for feita em chapa de cobre ou latão será nickelada para impedir que o cobre se combine com enxofre durante a vulcanização.

Depois da compressão ou estampagem as peças de metal maleavel ou matrizes serão cortadas nas dimensões convenientes e ajustadas no fundo das formas de ferro ou aço que servirão para a vulcanização das peças de borracha.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

O processo de produzir em uma chapa de metal maleavel, uma matriz para fabrico de artefactos de borracha que consiste em comprimir fortemente contra a dita chapa uma peça de aço em que está gravado um modelo do objecto de borracha, ou de uma parte do objecto de borracha que se deseja produzir por meio da matriz, sendo a compressão feita até ao ponto em que o dito modelo fique estampado completamente na dita chapa de metal maleavel.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.*

EDITAES E AVISOS

SERVICO ELEITORAL

SEGUNDA SECÇÃO ELEITORAL DA FREGUEZIA DO SACRAMENTO

O Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, 7º adjunto de promotor publico, no exercicio do cargo de 3º promotor publico interino e presidente da 2ª secção eleitoral da freguezia do Sacramento:

Pelo presente edital são convocados os mesarios dessa secção, Frederico Rocha e Acacio de Freitas, para comparecerem nessa secção eleitoral, para installação da respectiva mesa, no dia 26 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio do Ministerio da Justiça, á praça Tiradentes, para eleição de intendentes municipais e um deputado federal pelo 1º districto, ficando egualmente convocados os eleitores dessa secção, do que para constar mandei passar o presente. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de outubro de 1919. Eu, Alvaro da Silva Porto, secretario designado, o escrevi. — *Alvaro do Rego Martins Costa.*

CONVOCAÇÃO DE MESARIOS

O Dr. André de Faria Pereira, 6º promotor publico, presidente da 2ª secção eleitoral do Santa Cruz, etc.:

Convoca pelo presente aos mesarios Dr. José de Almeida Reis e Carlinho Pimentel Coelho, para comparecerem no edificio da Escola Publica D. João VI, em Santa Cruz, ás 9 horas do dia 26 do corrente, afim de se constituir a mesa que ha de presidir a eleição para deputado e intendentes, que terá lugar nesse dia. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. Eu, Pery Teixeira, secretario designado, o escrevi. — *André de Faria Pereira.*

CONVOCAÇÃO DE MESARIOS

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 2ª Vara Criminal e presidente da 4ª secção eleitoral da Gloria, no Districto Federal, etc.:

Convoca pelo presente aos mesarios Archimedes Johnston Sautinho e Henrique Luiz Jean Jacques, para comparecerem no edificio da Escola Rodrigues Alves, á rua do Catete, no proximo dia 26, ás 9 horas, afim de constituirem a mesa que presidirá a eleição para deputado e intendentes, que se realizará nesse dia. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — Eu, Domingos Yorio, escrivão, o subterevi. — *Arthur da Silva Castro.*

Primeiro Districto Eleitoral

ILHAS—SEGUNDA SECÇÃO

Francisco Gomes de Lima Filho, presidente da 2ª secção do Primeiro Districto Eleitoral da Capital Federal, Ilhas, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que a 2ª secção eleitoral do 1º districto, ilhas, funcionará no edificio da escola publica masculina da rua Formosa n. 41, Zumby, ilha da Governador, no dia 25 do corrente mez e anno á hora da lei, para o que convocará o mesario cidadão Haroldo Cunha Veiga e o secretario designado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Federal, afim de se procederem ás eleições para intendentes municipais, na renovação do Conselho e bem assim para o preenchimento de uma vaga de deputado federal pelo referido districto.

Ilha do Governador, 16 de outubro de 1919. — O presidente, *Francisco Gomes de Lima Filho.*

Segunda Promotoria Publica Adjuncta

SERVICO ELEITORAL

Convocação de mesarios

O Dr. Renato de Carvalho Tavares, segundo adjuncto de promotor publico e presidente da mesa eleitoral da 2ª secção do Irajá etc.:

Convoca, nos termos do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, os mesarios Dr. Manoel Luiz Machado Junior e Ignacio Brígido de Novais Machado, a comparecerem no dia 26 (vinte e seis do corrente mez), ás nove horas, no edificio da Escola Municipal, sita á rua da Estação, Penha, para constituirem a mesa eleitoral da referida secção, afim de se proceder ás eleições de intendentes municipais e para o preenchimento de uma vaga de deputado federal, marcadas para esse dia. Para se constar, se passou o presente edital que vai publicado, para conhecimento dos interessados. Districto Federal, 15 de outubro de 1919. Eu, Humberto da Rocha Soares, escrevente juramentado da 2ª Pretoria Civil, servindo de secretario, o escrevi. — *Renato de Carvalho Tavares.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORNEIROS

Chamada para o dia 30 do corrente, ás 15 horas, na Campanhia Light, rua Visconde de Itaúna:

Francisco Xavier da Costa, Joaquim Omerio Sant'Anna, João Antonio de Souza, José Roberto Janeiro, Salvador Melito, Gervasio Francisco de Freitas e Albino Augusto.

Resultado dos exames effectuados em 13 e 17 do corrente:

Motoristas aprovados: Edith Mand Paterson, Germano de Souza Mendes, Carolino Mendes, Manoel Gonçalves Monteiro, Francisco Antonio Chagas, Vera Crissiana Paranhos, Leonard Elwin Rogers, Veronica Ilme, Nertor da Costa Velho e Otto Raach.

Inhabilitados: Seraphim Duarte e Juvenal de Arunjo.

Motocyclista aprovado: Arthur Sgarbi.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de outubro de 1919. — O inspector, capitão, *J. Müller.*

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, faço publico, para os devidos effectos, que foi concedida segunda via do carteira eleitoral aos cidadãos Isaias de Mello, protocollo n. 32.783 e Alberto Pereira Gomes, protocolo n. 36.469.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919. — O director, *Edgard Simões Corrêa.*

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effecto de folha corrida a carteira de identidade n. 59.276, concedida por este gabinete, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento em vigor, ao cidadão Domingos Orfencio de Vasconcellos, visto como o mesmo está sendo processados pelo 12º districto policial, como incurso no art. 393, do Codigo Penal.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919. — O director, *Edgard Simões Corrêa.*

Polícia do Districto Federal**GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA**

Faço publico, para os devidos e feitos, que, de ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos Manoel Clemente Vieira Filho, protocollo n. 5.235 e João Sampaio de Carvalho, protocollo numero 49.039.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1919.—
Pelo director, *Heitor Bracet*.

Ministerio da Guerra**Directoria de Saude da Guerra****CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS.**

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções, publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso ao primeiro posto de pharmaceuticos do Exercito, nas vagas que se verificarem em 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar publicação escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, maior de 30 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

De accordo com o art. 128, da lei n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, ninguém poderá ser nomeado sem que apresente carteira, ou pelo menos, o certificado de alistamento.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de agosto de 1919. — Coronel *Dr. Antonio de Franco Lobo*, chefe do gabinete

1ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa**FORTE DE COPACABANA**

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do conselho de administração desta bateria, faço publico a quem interessar que no dia vinte e tres do mez de outubro do corrente anno às 13 horas, se recebem propostas para fornecimento durante o anno de 1920 dos generos abaixo declarados: por litros: vinagre nacional, azeite portuguez, por kilogramas, arroz nacional, assucar, bacalhão, batata nacional, café em pó, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, goiabada nacional, manteiga nacional, massa em folha, massa para sôpas, queijo de Minas, sal comum, toucinho mineiro, sabão, carne verde e de porco, pão, lenha, verdura e temperos; ração, sobremesa (duas laranjas ou bananas).

Os generos serão todos de primeira qualidade. Para mais informações os interessados poderão se dirigir diariamente das 10 às 16 horas à secretaria desta unidade, no Forte de Copacabana.

Quartel no Forte de Copacabana na Capital Federal, 16 de outubro de 1919.—*Silvino Cavalcante*, tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Fica intimada a comparecer à 1ª secção desta Sub-directoria, no prazo de 30 dias, a

contar desta data, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria Francisco Pereira de Andrade Netto, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 203666, proveniente de responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 883, 915, 1.083, 190, 392/2 e 1.230.

Sub-directoria de Contabilidade, 3 de outubro de 1919.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL****Correspondencia cahida em refugio**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno findo (1918), a comparecer na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Destino — Remetente.

29.436, 7ª secção, Gentil Freitas Moreira Aracaju, Aristoteles Freitas Moreira.

1.333 a, avenida Rio Branco, Nicoláo de Souza, Rio Preto, Léony.

5.887 a, avenida Rio Branco, Joaquim Francisco Santos Marinho, Vassouras, Octavio Guerra.

878 a, succursal da praça Duque de Caxias, Domingos Gonçalves, Barra do Pirahy, Eleho Newtons.

22.946, 7ª secção, Alvaro Pinto, Caxias Zulmira.

606 a, avenida Rio Branco, Antonio Barbosa, Sergipe, Idalina.

374 a, avenida Rio Branco, Deolindo Bonifacio de Mariz, Paqueta, Antonio Mariz.

10.907, praça Tiradentes, Vicente Bernarde, França, Alice Bernarde.

28.826, avenida Rio Branco, José Porfirio Souza, Victoria, ignorado.

8.816, praça Tiradentes, Manoel de Souza Pinto, Lisboa, ignorado.

8.835, praça Tiradentes, Antero Figueiredo, Lisboa, ignorado.

1.689, Botafogo, Octaviano Gabriel, São Paulo, ignorado.

1.378, Botafogo, Luiz Pereira Marques, São Paulo, ignorado.

4.312, Botafogo, Honorio Araujo, Rio Grande do Sul, ignorado.

145.600, avenida Rio Branco, Josephina Silveira, S. Paulo, ignorado.

13.714, avenida Rio Branco, Aldo Sá Britto Souza, Itapera, ignorado.

527, Engenho de Dentro, ignorado, São Paulo, ignorado.

Amostra, ignorada, J. W. Clay, Juiz de Fora, ignorado.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 21 do março de 1919.—O secretario, *Severino Neiva*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no quarto trimestre do anno de 1917, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero—Procedencia—Remetente—Destinatario—Destino

23.966. Largo de Santa Rita, Luiz Pereira Socles, José Leonisio de Oliveira, estação de Camocim.

4.936. Largo de Santa Rita, ignorado, Joaquim Rodrigues, Casa de Detenção.

7.616. 7ª secção, ignorado, M. Barbosa, Victoria.

18.540. 7ª secção, Anna E. Teixeira, Eugenia Dias Teixeira, Costa Restante, S. Paulo.

30.726. 7ª secção, ignorado, Manoelita J. Monteiro, S. José dos Campos.

1.662. Districto Federal, Alfredo Leite Gasparina Monteiro, Porto Alegre.

1.038. Rua Figueira de Mello, Floriano Mathias, Cornelio Mathias, Campos.

100. Districto Federal, Francisco Teixeira Marques, Gustavo Pereira Motta Junior, Bahia.

2.090. Districto Federal, Aron Guner, Walter Novogrodsky, S. Paulo.

1.499. Districto Federal, Epitacio de A. Monteiro, Maria Dario Monteiro, Bahia.

1.819 B. Avenida Rio Branco, Nicola Guerrero, *Jornal do Algodão*, Macció.

414. Districto Federal, desembargado Figueiredo de Mello, Julia de Araujo, Macció.

992 B. Avenida Rio Branco, José M. Vasconcellos, José Vasconcellos, Ceará.

176. Rua Frei Caneca, Giuseppe Fiordo, Fiordo Angelo, Napoli, Italia.

406.801. 7ª secção, Catharina Angelim, Domenico Potenza, Italia.

986. Goyaz, Joaquim C. de Amoreira, Carlos Gallieg, Rio de Janeiro.

3.781. Nitheroy, Deolinda dos Santos, Juventina dos Santos, Rio de Janeiro.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 22 de fevereiro de 1919.—O secretario, *Severino Neiva*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Intimo o ex-agente do Correio de S. José de Ubatuba Augusto Moreira Machado a, no prazo de trinta dias, a contar desta data, allegar perante o Tribunal de Contas o que for a bem dos seus direitos, sobre o alcance de 19380 (dezenove mil e oitocentos réis), proveniente de sellos de nomeação não pago, verificado na tomada das suas contas, referentes ao periodo de 4 de março de 1902 a 15 de janeiro de 1911, o qual se acha sujeito aos juros de 9 % ao anno sobre a mora.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Nitheroy, 4 de outubro de 1919.—*Geonísio Curvello de Mendonça*, administrador dos Correios.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Marco ao 3º official desta administração Balthazar Bernardino Baptista Pereira Junior, nos termos do § 1º do art. 493 do regulamento postal em vigor, o prazo de dez dias, a contar desta data, para que apresente nesta administração a sua defesa sobre os factos apurados no processo «Diversos—1293/1919», por se achar incursão nos casos 4º, 11, 14 e 15 do art. 485 do regulamento vigente.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Nitheroy, 17 de outubro de 1919.—*Geonísio Curvello de Mendonça*, administrador.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimada a Sra. D. Herminia Romano de Souza a recolher aos cofres desta administração a importancia de trinta mil e seiscentos réis (30600), dentro do prazo de trinta dias, a partir desta data.

A referida importancia é correspondente ao valor contido no registo n. 10, com o valor declarado do cincoenta (50) francos, procedente de Hespanha e endereçado a Juan Moniz y Florido, extraviado sob a sua responsabilidade, quando agente do Correio de Monção, neste Estado, conforme o apurado em processo « Directoria — 525/1918 », do protocolo desta administração.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 16 de outubro de 1919. — *Geonísio Curvello de Mendonça*, administrador.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 3ª classe desta estrada Antonio Leite Soares a comparecer no escriptorio da 2ª divisão, dentro do prazo de quinze dias, contados desta data, afim de justificar sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de outubro de 1919. — *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de outubro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 toneladas de carvão coke, proprio para fundição, sendo o preço maximo da tonelada 150\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a unidade acima estabelecida do artigo pedido, sendo a entrega na intendência, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

tura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de outubro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM-RESTAURANTE DA ESTACÃO CENTRAL

Tendo sido annullada a concorrência publica realizada em 25 de junho ultimo e em virtude da resolução constante do aviso numero 81 V/14, de 21 de março do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de ordem da directoria faço publico que serão recebidas, nesta secretaria, ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, novas propostas para o arrendamento do botequim-restaurant da estação Central.

A concorrência versará:

a) idoneidade do proponente.
b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 6:000\$ por trimestre.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de outubro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

BASES PARA O CONTRACTO DE ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM-RESTAURANTE DA ESTACÃO CENTRAL. A QUE SE REFERE O EDITAL DE... DO CORRENTE MEZ

1.ª

O contracto durará pelo espaço de cinco annos, a contar da data da sua assignatura.

2.ª

O arrendatario ficará obrigado a pagar, á Estrada de Ferro Central do Brasil, adiantada e trimensalmente a quantia correspondente ao aluguel de cada trimestre que será civil e conado de 1º de janeiro de 1920, considerando-se vencido o trimestre iniciado, si, porventura for, antes de terminação, rescindido, por qualquer motivo, o presente contracto.

3.ª

O arrendatario ficará também obrigado ao pagamento de todas e quaesquer despesas com esgoto, iluminação, agua, hygiene sanitaria, ventillação, aquecimento, impostos federaes e municipaes, etc., etc., que corresponderem aos serviços do estabelecimento, instalado, para a regularidade e fiscalização respectivas, osapparelhos convenientes e necessarios, correnho por sua conta os concertos e reparações que se tornarem precisos nesses apparelhos e respectivos encaunamentos.

4.ª

O arrendatario manterá o seu estabelecimento bem sortido, quer como botequim, quer como restaurant, de modo a offerecer aos freguezes todo o bem estar e conforto necessarios, tendo sempre á disposição dolles generos e bebidas de primeira qualidade, bem preparados e servidos com perfeição.

5.ª

O arrendatario conservará sempre o botequim-restaurant em boa ordem e asseio, levando os caixeiros e demais pessoal que estiver em serviço dos freguezes usar uniformes que os façam distinguir, cumprindo-lhes tratar os freguezes com toda a polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

6.ª

O arrendatario não permittirá que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos; e não consentirá dentro do mesmo agglomeração de pessoas, algazarras, desordens e pratica de actos offensivos á moral e a decencia.

7.ª

As portas externas do estabelecimento deverão ser fechadas, diariamente, a uma hora da madrugada; as internas, porém, poderão permanecer abertas até mais tarde, conforme for combinado entre a administração da estrada e a Prefeitura Municipal, no interesse dos viajantes; ficando, todavia, entendido que a administração da Estrada será licito mandar fechar totalmente o estabelecimento em qualquer occasião que essa medida lhe parecer necessaria á manutenção da ordem no recinto da estação e suas cercanias, sem que ao arrendatario assista o minimo direito a qualquer reclamação por prejuizos e danos. Partindo da Central ás 5 horas da madrugada o trem S 1, deve o botequim estar aberto com antecedencia, para attender aos passageiros desse trem.

8.ª

Nem no botequim, nem no restaurant, serão permittidos outros ramos de commercio estranhos aos respectivos generos de negocio, inclusive a venda de pão, salvo o previsto na clausula 2.ª.

9ª

Os preços dos generos concernentes ao botequim e ao restaurante são os constantes da lista annexa : o presente contracto, a qual será revista pela administração semestralmente.

Logo após a assignatura do presente contracto, será essa lista impressa pelo arrendatario, que fornecerá á Sub-Directoria da 2ª divisão duzentos (200) exemplares e todas as vezes que, na revisão semestral, soffrer essas listas alterações quaesquer o arrendatario fará nova impressão para distribuição. Nos impressos deverá constar a data da approvação respectiva. Dentro do estabelecimento, nos logares mais apropriados, terá o arrendatario sempre exposta essa lista, impressa em typos de corpo grande.

10ª

O arrendatario fará em todos os preços da lista a que se refere a clausula anterior redução de 50 % (cinquenta por cento) em qualquer refeição que funcionario da estrada faça dentro do estabelecimento, desde que esse funcionario se auctorente devidamente uniformizado; e igual redução fará no café, leite, chá, pão e outros comestiveis consumidos no estabelecimento, excluidas apenas as bebidas, alcoolicas ou não, para as quaes não haverá redução. Nas despesas de 100 réis, o abatimento será de 40 réis, si o consumidor não fizer o pagamento dos 50 réis em moeda desse valor.

11ª

O arrendatario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta estrada e, bem assim, todas as recommendações que, para boa ordem do botequim-restaurante, forem feitas pela Sub-Directoria do Tráfego, que, por intermédio do inspetor do 1º districto e do agente da Central, será o fiscal do presente contracto.

12ª

O arrendatario respeitará também, no seu ramo de negocio, todos os regulamentos federaes, municipaes e policiaes.

13ª

O arrendatario não consentirá ajuntamento ou permanencia do pessoal da estrada; podendo, em casos de insistencia, recorrer ao agente, que providenciárá, tornando effectiva a presente clausula.

14ª

O arrendatario fará, á sua custa, todos os reparos de que carecer a parte arrendada, durante o tempo deste contracto, guardando com mobiliario e utensilios necessarios ao estabelecimento e reformando uma e outras todas as vezes que o máo estado respectivo o exigir á juizo da directoria, para o bem estar e conforto dos freguezes.

15ª

O arrendatario fará, dentro do prazo improrogavel de sessenta (60) dias, todas as obras e trabalhos exigidos pela perfeita instalação de seu estabelecimento como botequim e restaurante da primeira ordem, apto a proporcionar a seus freguezes completo conforto, tanto no que for concernente aos serviços de café, bebidas, confeitos e doces, como no que for concernente ás refeições de restaurante. O não cumprimento desta clausula importará, ipso facto, na rescisão do presente contracto, sem que assista ao arrendatario direito a indemnização alguma.

Todas as vezes que, a juizo da directoria, for necessario renovar pinturas, substituir mobiliario ou utensilios, o arrendatario o fará sob pena de o fazer a Estrada á custa

delle, si, decorrido o prazo de 30 dias depois de notificado, não der cumprimento á exigencia.

16ª

O arrendatario, sempre que tiver de cumprir por si proprio a clausula anterior, deverá communicar previamente á directoria, para que essa possa providenciar quanto á fiscalização desse serviço pela 5ª divisão, a fim de que o trabalho feito não destoe da boa harmonia e disposição que deve existir com o resto do edificio.

17ª

O arrendatario ficará responsavel pelos estragos que possam sobrevir ao edificio não provenientes de força maior.

18ª

A directoria competirá impôr multas de 200\$ a 300\$, por infracção das clausulas do presente contracto, sem prejuizo de qualquer outra no mesmo explicitamente estipulada.

19ª

Fica o arrendatario sujeito á multa comminada na clausula anterior si seus empregados, prepostos e representantes, provocarem conflictos dentro do estabelecimento, ou em quaesquer ponto da estação; si em taes casos não preferir a directoria da Estrada declarar rescindido o presente contracto, sem direito ao arrendatario de reclamar indemnização alguma.

20ª

Nos casos de impontualidade do pagamento do aluguel trimestral, cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do trimestre; de incorrecção nos serviços do botequim ou do restaurante; pouco asscio ou má qualidade dos generos; aglomeração, dentro do estabelecimento, de pessoas estranhas á estrada; pratica, ali, de actos immoraes; demora do mulheres de vida equivoca; funcionamento de jogos de qualquer especie; poderá a directoria considerar rescindido o presente contracto, ficando o arrendatario obrigado, respectivo ao previsto na clausula 22ª, a despejar, dentro do curto prazo de oito a 15 dias, indenizando de acção ou interpeção judicial, o local e perdendo o direito ás benfeitorias que tiver feito, e proceder-se-ha como na clausula seguinte.

21ª

Si, antes de terminar o contracto, o arrendatario fechar o estabelecimento, a directoria poderá contractar com outros o arrendamento do mesmo, sem que o arrendatario tenha direito a qualquer especie de reclamação ou indemnização.

22ª

As armações, mostradores, mobiliario, utensilios e vasilhames pertencentes ao botequim-restaurante, de pois de decorrido o prazo de tres annos contados da data da lavratura deste contracto, passarão á propriedade da estrada, que entrará de posse dos mesmos immediatamente, mediante termo assignado pelo contractante e pela sub-directoria do tráfego ou por funcionario por esta designado.

Até conclusão do contracto, nenhuma importancia será cobrada ao arrendatario pelo aluguel das armações, mostradores, mobiliario, utensilios e vasilhames, que, em virtude desta clausula, passarem a pertencer á estrada.

23ª

Quando, por infracção das clausulas deste contracto, incorrer o arrendatario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a pagar, á sua custa e no prazo que for fixado pela directoria, toda a armação, mobiliario, vasilha-

mes e o mais que lhe pertencer, caso essa rescisão se verifique antes do prazo previsto na clausula anterior, sem que ao arrendatario assista direito a indemnização de qualquer especie.

24ª

O arrendatario poderá installar no interior do salio em que funciona o botequim-restaurante uma armação de estylo moderno para a venda de cigarros, charutos, fumos e outros artigos para fumantes, ficando na obrigação de contribuir, porém, com a importancia annual de 1:200\$, paga em prestações trimestraes adiantadamente e até o dia 5 do primeiro mez de cada trimestre, em beneficio dos cofres da Associação de Auxilios Mutuos da Estrada do Ferro Central do Brasil.

O pagamento será feito na thesauraria da estrada, ficando comprehendido que a redução de 50 % a que se refere a clausula 10ª não é extensiva aos artigos constantes do ramo de negocio do que trata o presente, assim como fica também comprehendido que esta contribuição é distincta da de que cogita a clausula 2ª deste contracto. A armação destinada á venda de cigarros, charutos, etc., não está incluída no disposto da clausula 22ª.

25ª

O arrendatario assume também, pelo presente contracto, o compromisso de destinar a totalidade da renda bruta dos annuncios e reclames que admitir nas paredes, armação, mobiliario e vasilhame de seu estabelecimento, a auxilio dos patrimonios das diversas associações e mutua solidariedade beneficente, mantidas actualmente pelo pessoal da estrada. Taes annuncios e reclames ficarão sujeitos á prévia approvação da administração da estrada, quer quanto aos dizeres, desenhos e emblemas, quer quanto ao local em que devem ser collocados e ainda quanto aos preços contractados. Os pagamentos das quotas trimestraes, semestraes ou annuaes serão effectuados directamente na thesauraria da Estrada do Ferro Central do Brasil. Fica entendido que os annuncios e reclames do proprio arrendatario não estarão sujeitos ao onus da presente clausula.

26ª

O arrendatario não poderá transferir a outros este contracto sem prévia autorização, por escripto, da directoria desta estrada, que julgará da idoneidade do novo arrendatario; e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, na qual o novo arrendatario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

27ª

O arrendatario apresenta como seus fiadores e principaes pagadores ao exacto cumprimento das condições do presente contracto os Srs., que ficarão responsaveis pelo pagamento das quotas de arrendamento, multas ou quaesquer quantias que o arrendatario venha, porventura, a dever á estrada.

28ª

O arrendatario obriga-se a aperfeiçoar os serviços de refeições, bebidas e vasilhames com os melhoramentos que forem apparecendo e que sejam de reconhecida utilidade para este ramo de negocio, incorrendo nas multas previstas na clausula 18ª, e depois na rescisão do contracto si não der cumprimento a esta clausula, uma vez intimado para isso.

E, tenjo assim contractado, lavrou-se o presente termo, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919.
— José Ricardo de Albuquerque.

Lista dos preços para a venda de generos no bot-quim-restaurante da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil a que se referem as clausulas 9ª e 10ª do respectivo contracto:

Cervejas

De qualquer das marcas superiores, garrafa.....	1\$200
De qualquer das marcas superiores, meia garrafa.....	\$700
De qualquer das marcas inferiores, garrafa.....	1\$030
De qualquer das marcas inferiores, meia garrafa.....	\$600
Da marca «Brahma Porter», garrafa.....	2\$400
Da marca «Brahma Porter», meia garrafa.....	1\$300
Da marca «Columbak» (Antartica), garrafa.....	1\$500
Da marca «Columbak» (Antartica), meia garrafa.....	\$800
Chopp, um.....	3\$40

Vinhos

Madeira, Sherry, Moscatel, Porto, etc, calice.....	\$700
Bordeaux, commum, garrafa.....	3\$000
Bordeaux, commum, meia garrafa..	1\$500
Virgem ou verde, garrafa.....	2\$000
Virgem ou verde, meia garrafa.....	1\$200

Bebidas diversas

Aguas mineracs estrangeiras, garrafa.....	2\$000
Aguas mineracs nacionaes, garrafa..	1\$000
Réfreos, um.....	\$100
Ginger Ale nacional, um.....	1\$000
Soda e Biltz, etc, uma.....	\$500
Wisky, cognac, etc., dose.....	\$900
Vermuth, dose.....	\$800
Licores, meio calice.....	\$700
Gin, meio calice.....	\$400
Aperitivo, um.....	\$700
Café, chicara pequena.....	\$100
Café, chicara grande.....	\$300
Chá, chicara.....	\$400
Chocolate, chicara.....	\$500
Leite, copo.....	\$300
Leite, chicara.....	\$300

Almoço ligeiro

De café ou chá simples ou com leite, pão e manteiga.....	\$300
--	-------

Comidas

Sopas, uma.....	\$600
Canja, uma.....	1\$300
Peixe, prato.....	1\$400
Entradas, prato.....	1\$200
Grelhadas, prato.....	1\$400
Assados, prato.....	1\$400
Legumes, prato.....	\$700
Saladas, prato.....	\$800
Sobremesa, prato.....	1\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919, —O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de expediente

Do ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 20 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de

1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fochado e lacrado, com a obrigação da entrega no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fochado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos:

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der logar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a

repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não accitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 14 de outubro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

SEGUNDA DIVISÃO

Materiaes entregues no Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, Ponta do Cajú

Materiaes de construcção:

1.030 metros, couçoiras de pinho de Riga de 0,228×0,076, de 6 a 10 metros sem apparelho por metro corrente.....	5\$600
900 metros, couçoiras de peroba de Campos, de 0, 228×0,076, de 8 a 10 metros sem apparelho por metro corrente.....	9\$200

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, convido aos interessados constantes da relação contida no presente, a virem receber na Thesouraria desta repartição, das 12 ás 15 horas, dentro do prazo de 30 dias, os saldos de caução, que serão restituídos mediante a apresentação dos respectivos recibos.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 15 de outubro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Relação das cações relativas aos exercicios de 1912 a 1918, cujos interessados deixaram de reclamar os saldos, que deverão ser restituídos na Thesouraria da Repartição das 12 ás 15 horas mediante apresentação dos respectivos recibos, dentro do prazo de 30 dias, findos os quaes serão recolhidos ao Thesouro Nacional

Nomes—Local do serviço—Saldo a restituir

1. Antonio de Souza Dias, becco das Escadinhas n. 14..	15079
2. João Ozório (bombeiro hydraulico) rua da Sacôla n. 14 (morro do Pinto).....	93625
3. Jacome Lausilotti, rua General Camara n. 332.....	35417
4. Maria Hortencia Teixeira, rua Senador Euzebio n. 20	185704
5. Casemiro Pereira Cotta, rua Senador Euzebio ns. 49 e 49 A.....	1515826
6. Estephania dos Reis, rua Sacramento n. 46.....	65380
7. Francisco Pinto de Carvalho, rua General Camara n. 226.....	5100
8. J. A. Costa, rua Frei Caneca n. 245.....	5075
9. Avelino Sanches, Ladeira do Barroso n. 122.....	85150
10. Farani & Companhia, rua do Ouvidor n. 139.....	225125
11. Eduardo P. Guinle, rua B. de S. Gonçal n. 63.....	835300
12. Joaquina Augusta Loureiro, rua Luiz Gama ns. 28 e 30	425855
13. A. Assumpção & Comp., rua da Saude n. 107.....	235246
14. Mathilde Luiza Baptista Pimentel, rua General Camara n. 181.....	155425
15. Casemiro Pereira Cotta, Avenida Gomes Freire numeros 77 e 79.....	35612
16. Fabrica do Tecidos Esperança, rua Francisco Eugenio n. 319.....	75900
17. Isaura Alice do Amaral Silva, rua Jeronymo de Lemos n. 16.....	15990
18. Eduardo Augusto Moscoso, rua D. Cecilia n. 5.....	85825
19. Alexandre Pereira da Costa, rua Senador Euzebio numero 37.....	5135
20. Luiz B. Pinto, rua N. S. Copacabana X, F. Werneck	15650
21. Igreja Evangelica Fluminense, rua Camerino n. 102.	5210
22. João de Lamiaro S. Paulo, rua Visconde de Caravellas n. 91.....	5002
23. Camacho & Comp., rua da Quitanda n. 161.....	55100
24. Alberto de Faria, rua Senador Euzebio ns. 91 e 93..	375340
25. Maria Fonseca, rua Barão de Itapazipe ns. 141 e 143.	103200
26. A. J. Garcia & Comp., avenida Rio Branco n. 95....	5300
27. Antonio Ferreira Soares, rua General Roca ns. B 1 e C 1.....	5940
28. João Leopoldo Modesto Leal, rua Visconde de Itauna n. 32.....	5300
29. Antonio Joaquim dos Santos, rua Vianna Drummond ns. I e II.....	125950
30. Manoel Bomfim, rua D. Carlos 1º.....	21200
31. Alfredo dos Santos, rua Senador Pompeu n. 205.....	5820
32. Basilio Simões Coelho, rua Archias Cordeiro n. 135.	15465
33. Antonio da Silva Marques, rua Conselheiro Mayrink n. 132.....	55032
34. Maria Mileski, rua Barão de S. Francisco Filho numeros 23 e 27.....	5300
35. Gregorio de Paiva Meira, rua D. Luiza n. 283.....	5060
36. Antonio Corrêa da Silva, rua Esperança n. 4.....	135010
37. João Corrêa, rua Dr. Archias Cordeiro n. 219.....	65860
38. Joaquim Alves Ribeiro, rua do Cattete ns. 318 e 320.	55800
39. João Ferreira de Almeida, rua Camerino n. 132.....	5200
40. Dr. Francisco Rogis de Oliveira, rua Aqueducto numero 156.....	5500
41. João Gentil, avenida Rio Branco n. 173.....	15290
42. João Fernandes do Couto, rua Buenos Ayres n. 156..	98375
43. Hermanno Cardoso da Silva Ramos, rua Ouvidor n. 159	285375
44. Francisco Rogis de Oliveira (Dr.), ladeira da Gloria..	15730
45. Antonio da Silva Leitão, rua General Roca n. 201....	25603
46. A. G. Fontes, avenida Gomes Freire n. 134.....	15000
47. Joaquim da Costa Leitê, rua Visconde de Itauna numero 74.....	5403
48. Antonio Rodrigues Fernandes, Estrada Real Santa Cruz n. 2.294.....	5928
49. Antonio Marques de Oliveira, travessa Alice Figueiredo n. 9.....	45019
50. Victor Parames Domingues, rua João Alvares n. 50.	115530
51. P. Goldschmidt, rua 1º de Março n. 110.....	5850

52. Alice Dias, entre rua Lino Teixeira e Magalhães Castro.....	15031
53. A. Vieira da Silva, rua Silva Rego n. 40.....	15540
54. Albano Gomes de Oliveira, rua José dos Reis n. 144..	115070
55. João Manoel de Moraes, rua Leopoldina ns. 30 e 32..	15062
56. M. A. C. Rêa & Comp., rua Buenos Ayres n. 13.....	5156
57. Agostinho Alves da Costa, rua Dr. Dias da Cruz n. 603	5354
58. M.ª Luiza da Cruz Barroso, rua Antonio dos Santos n. 37.....	33370
59. Joaquim Corrêa Marques, rua Francisco Muratori n. 108.....	5800
60. Antheimo Jorge, rua 25 de Março n. 162.....	25017
61. Manoel José Ferreira Viveiros, Estrada Real de Santa Cruz n. 62, antigo.....	25817
62. João de Almeida Cardoso, Estrada da Freguezia 39	5040
63. Augusto Cesar Guimarães, rua Francisco Barboza ns. 12 e 14.....	205810
64. Paulo Maria de Lacerda, rua Buenos Ayres n. 255...	195300
65. Provedor da Santa Casa de Misericordia, rua General Polydoro (cemiterio).....	85080
66. Bertha Lemos, rua Leopoldina n. 8.....	25280
67. Emilia Candida de Souza, rua D. Romana n. 35.....	5256
68. J. Pereira & Comp., Avenida Mem de Sá ns. 170 e 174	15340
69. Onofre Gonçalves Martins (tenente), rua Teixeira Ribeiro.....	15010
70. Lourenço Rodrigues, rua Cezario n. 218.....	15755
71. Lloyd Brasileiro, Praça das Marinhas sem numero...	67890
72. Paulo de Frontin (Dr.), rua das Laranjeiras n. 206.	5351
73. Francisco Bomfim de Menezes, rua Costa Barros n. 9	5080
74. Zeferino Esposto, rua José Domingues n. 7.....	33370
75. Alberto Magalhães Couto, travessa Maria Amelia n. 1	25370
76. Fonseca & Carlos, rua Dr. Archias Cordeiro n. 414	15730
77. Leopoldo Bernardo dos Santos, rua Palm Pamplona n. 49.....	5348
78. Francisco Lourenço, Estrada Real de Santa Cruz numero 400.....	15571
79. Luiz da Rocha Miranda (Dr.), rua Barão do Flamengo n. 6.....	25850
80. F. Machado, rua Alvaro n. 46.....	5681
81. Alexandre Magno de Castilho, rua São de Setembro n. 196.....	145099
82. Luiza de Souza, Estrada Nova do Engenho da Pedra n. 172.....	95109
83. Mario Emma Hemion, rua Figueiredo Magalhães n. 82	185742
84. Luiz Pereira de Oliveira, rua Leandro s/n.....	65635
85. Luiz Teixeira (Dr.), rua do Cattete n. 325.....	5820
86. Abel Augusto de Carvalho, rua Dr. Silva Gomes n. 54	5100
87. Adelaide de Oliveira Fross, rua Marquez de Abrantes n. 231.....	35600
88. J. Gabiso (Dr.), rua Christovão Colombo n. 9, antigo	35700
89. Elias Adolam Jordão, Estrada Real de Santa Cruz numero 1.979.....	35935
90. Moysés Alves Cardoso, rua Adalgiza n. 18.....	5109
91. João Pacheco, rua Dr. Padilha n. 141.....	5088
92. Francisco Ihas Fontes, rua Commendador Ferreira Sampaio n. 14.....	5560
93. José Garcez, rua engenheiro Mario Nazareth n. 69...	5564
94. Manoel Antonio de Freitas, rua Ernestina n. 60.....	5235
95. Maria Henriqueta da Costa Dinna, rua do Monte n. 67	5200
96. Francisco de Castro Junior (Dr.), rua professor Francisco de Castro s/n.....	15700
97. Augusto Henrique Almeida Junior, rua Francisco Ziezo n. 131.....	5100
98. Companhia Sul America, rua D. Luiza s/n.....	15700
99. A mesma, rua Santa Christina n. 101.....	15800
100. Abel Augusto de Carvalho, rua Dr. Silva Gomes numero 541.....	25100
101. João de Moraes Macedo, rua Aranjão Leitão n. 169...	15797
102. Octavio Ferreira Vaz, rua Dr. Vieira Souto n. 334...	115312
103. David Rodrigues de Almeida, rua do Senado n. 157..	205200
104. Ildefonso da Cruz Faria, rua das Laranjeiras n. 414.	5309
105. Toribio Felix de Almeida, rua Honorina sem numero.	5103
106. Alberto Salvador Scovino, rua Nepomuceno n. 91....	5100
107. Roque Ludovino Cavalcanti, rua D. Clara n. 2.....	5100
108. Manoel José de Azevedo, rua Oliveira Braga n. 325..	5100
109. José de Almeida Marques, Estrada Rio das Pedras n. 63.....	5100
110. Heitor da Silva Costa, rua Prefeito Barata n. 89.....	15400
111. João Francisco Pereira Junior, rua Botafogo n. 83....	15774
112. Nestor Monteiro, rua Faria n. 58.....	5100
113. Francisco Rodrigues Rosas, travessa Persico n. 43...	5100
114. Margarida Karl, rua Guanabara n. 12.....	5100
115. Maria de Miranda Cardoso, rua Antonio Badajós numero 46.....	5100
116. Francisco dos Santos, rua D. Luiza n. 45.....	5100
117. Armando Gonçalves Capella, rua Bittencourt n. 12..	5100
118. Albino Gomes de Pinho, rua Mendes n. 17.....	5100

119. José Ferreira Lage, rua Durão n. 48.....	\$100	146. Gabriella Botelho Martins Ferreira, rua Desembarga-	
120. Major Fernandes Gallinha, rua Cupertino n. 89....	\$100	dor Izidro n. 52.....	4\$100
121. José Gonçalves Ribeiro, rua Faria n. 46.....	\$100	147. Alvaro Pinto Ribeiro, rua S. José n. 122.....	\$190
122. Francisco Fernandes de Oliveira, rua Casemiro de		148. Jayme de Oliveira, rua General Andrade Neves n. 85.	6\$000
Abreu n. 32.....	\$100	149. João Sebastião e Joaquim da Conceição, rua Fran-	
123. Antonio R. Farino, rua Haddock Lobo n. 141.....	\$100	cisco Vidal n. 78.....	\$100
124. Maria Francisca de Freitas, Campo d'Areia sem nu-		150. Agostinho dos Santos, rua Azevedo Coutinho n. 75....	\$100
mero.....	\$100	151. Maria Dantas Barbosa, rua Dr. Manoel Victorino nu-	
125. Mario Nazareth (Dr.), Estrada da Freguezia n. 143..	\$100	mero 123.....	6\$133
126. Attila Pinheiro, rua Itaquy.....	\$100	152. Horacio Cardoso, estrada Intendente Magalhães nu-	
127. Henrique Martinsen, rua S. Pedro n. 63.....	\$300	mero 14.....	\$100
128. José Rangel Junior, Estrada Campo d'Areia n. 1.....	\$100	153. Guilherme Pellstaduis, rua Senador Nabuco n. 67 A..	2\$400
129. José Móreira de Souza, rua Marechal Rangel n. 146.	\$100	154. José Carina, rua do Senado n. 169.....	\$200
130. João Jacintho da Costa, rua Durão.....	\$100	155. Frederico L. de Almeida Brandão, rua Luiz de Ca-	
131. Iza Enequina Lade, rua Anna Silva.....	\$100	mões n. 16.....	28\$000
132. João Octaviano da Cunha, estrada Portella n. 65....	\$100	156. Magdalena de Oliveira, rua Dr. Piragibe n. 13.....	3\$170
133. José Pereira, becco João Pereira n. 56.....	\$100	157. Manoel de Souza Aballo, rua Passagem do Gado nu-	
134. Alfredo Barral Carvalho, rua D. Silvana n. 25.....	\$218	mero 279.....	\$100
135. Antonio Joaquim da Costa, rua Junqueira n. 10.....	\$100	158. Catharina Alexandre Lopes, rua Marechal Floriano	
136. Terra & Irmão, rua Araujo n. 14.....	\$100	Paizoto n. 225.....	\$020
137. Agripina da Fonseca Barros, rua Assis Cançiro nu-		159. Orlando da Fonseca Rangel, avenida Mem de Sá nu-	
mero 63.....	\$100	mero 343.....	3\$010
138. Amelia Esberard, rua do Paraizo n. 85.....	2\$872	160. A. J. Nogueira, rua do Passeio n. 48.....	3\$120
139. Cesar Augusto de Mello, rua da Misericordia n. 56...	\$930	161. Luiz José Monteiro Torres, rua Senador Euzébio n. 57	\$170
140. Ottilia Cabral, rua S. José n. 18.....	\$100	162. Antonio de Souza, estrada Intendente Magalhães n. 30	\$100
141. Francisco José Noya e Silva, praça Tiradentes n. 46.	\$170	163. Arbuckle & Comp., rua da Saude n. 162.....	\$080
142. Camillo Jansen, rua Senador Octaviano n. 113.....	1\$000	164. João Barros, ladeira da Conceição n. 39.....	7\$979
143. Pedro Jacintho de Almeida, rua Guarany n. 47.....	\$100	Secção de Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de outubro de 1919.— A. J. Mendes Cam. os, guarda- livros.	
144. José Nunes da Fonseca, rua Cataguazes n. 8.....	\$100		
145. Adelino José de Oliveira, avenida Atlantica n. 812 A.	\$585		

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção de Expediente

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 6 de novembro proximo futuro, ás tres horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá a concorrência os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes, e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3 da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10% da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a con-

dição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas, na integra no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bom como

as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente da interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de outubro de 1919.
— F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Objectos de expediente, etc.

- 3 arquivos de aço com gavetas, tamanho officio, um por 575\$000.
- 6 carreteis de 2 kilos de arame para grampear papeis, ns. 18, 20 e 23, por um 14\$000.
- 4 kilos de barbante corda de novellos, por kilo 5\$500.
- 10 kilos de barbante pardo grosso em novellos, por kilo 7\$500.
- 12 kilos de barbante fino de diversas cores, em novellos, por kilo 7\$500.
- 112 blocs notes com 100 folhas em 1/4, estreitos, papel de linho, por um 1\$800.
- 54 blocks notes com 100 folhas, formato peso, por um 1\$800.
- 78 borrachas com escovas para machinas de escrever, por uma 600 réis.
- 1 caixa de 18 borrachas Venus, por caixa 12\$000.
- 36 borrachas de Eberhard n. 210, para dous usos, por uma 600 réis.
- 36 borrachas de Faber n. 2.009, por uma 600 réis.
- 12 borrachas para lapis-tinta, por uma 500 réis.
- 24 buyards de madeira com rosca de metal de 0,17 x 0,10, por um 2\$000.
- 10 litros de benzina nacional, por litro 4\$000.
- 12 cadernetas em branco, para notas, com capas de marroquim em 1/8, por uma 2\$500.
- 30 cadernetas em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro, com cantoneiras de 0,20 x 0,25, por uma 3\$500.
- 18 cadernetas em branco de 100 folhas, numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 x 0,25, por uma 3\$000.
- 108 cadernetas em branco de 100 folhas, numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,16 x 0,25, por uma 3\$000.
- 24 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas, capa de marroquim em 1/8 por uma, 4\$900.
- 14 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas em 1/4 numeradas capa de panno preto por uma, 2\$000.
- 12 cadernetas com 100 folhas capa de caneta para planimetria por uma, 2\$000.
- 12 cadernetas com 100 folhas capa de caneta para nivelamento por uma, 2\$000.
- 12 cadernetas com 100 folhas capa de caneta para residencia por uma, 2\$000.
- 14 duzias de canetas Eagle Pencil n. 1 e 2 por duzia, 2\$800.
- 1 duzia de canetas de borracha preta sortidas por duzia, 8\$000.
- 200 caixas de 1/2 groza colchetes Self para prender papeis de n. 40 á 45 por caixa, 1\$200.
- 20 caixas de 1/2 groza colchetes Swift n. 42 por caixa, 1\$000.
- 12 latas de colchetes O. K. tamanho pequeno por lata, 1\$000.
- 17 latas de colchetes O. K. tamanho medio por lata, 1\$200.
- 6 latas de colchetes O. K. tamanho grande por lata, 4\$400.
- 6 caixas de 100 colchetes Gem para prender papeis pequenos por caixa, 1\$000.
- 117 copos de 1/2 crystal, sem pé, para agua por copo, 1\$500.
- 13 cestas de vime para papeis, tamanho medio por cesta, 3\$000.
- 1 par de cestas de vime para papeis para cima de mesa formato almagô por par, 11\$000.
- 2 caixas de 100 cantoneiras de metal para prender papeis, tamanho medio, por caixa, 1\$200.
- 18 cartonagens de papel Hollanda de 33 linhas, com 100 folhas, por uma, 4\$000.
- 12 carneiras brancas, surradas de 10 pés para encadernação, por uma, 18\$000.
- 3 peças de cabeceado de seda, duplo para encadernação, por peça, 8\$000.
- 3 peças de cabeceado de seda, singello para encadernação, por peça, 6\$000.
- 1.000 discos para relógios, de ronda de Boston, Mass, com 0,08 de diametro, por milheiro, 5\$000.
- 5 centos de envelopes de papel branco apergaminhado de 0,10 x 0,13, por cento, 3\$000.
- 8 centos de envelopes de papel branco encorpado de 0,10 x 0,15, por cento, 3\$000.
- 5 centos de envelopes de papel branco encorpado de 0,28 x 0,14, por cento, 6\$000.
- 200 centos de envelopes de papel amarello encorpado de 0,12 x 0,18, por cento, 2\$000.
- 5 centos de envelopes de papel azul encorpado de 0,10 x 0,17, por cento, 3\$500.
- 6 escovas para unhas com cabo de osso, por uma, 2\$500.
- 10 escovas para limpeza da machina de escrever, por uma, 1\$500.
- 76 fitas para machinas de escrever Underwood e Remington de copia e bi-colores, por uma, 4\$000.
- 4 fitas para machinas de escrever Royz de copia e bi-colores, por uma, 4\$000.
- 6 pacotes de fio de 2-32 para encadernação, por um, 1\$000.
- 6 furadores de papel de 6", com cabo de madeira, por um, 1\$800.
- 91 vidros n. 26, de gomma arabica liquida G. Torrayé, com pincel, por um, 2\$600.
- 1 kilo de gomma arabica em grão, clara e escolhida, por kilo, 3\$200.
- 1.000 grampos para machina de grampear papeis, por milheiro, 4\$000.
- 9 indices em brochura de 100 folhas, formato almagô, por um, 4\$000.
- 62 duzias de lapis pretos redondos de Eagle Pencil ou Eberhard Faber n. 2, por duzia, 1\$800.
- 15 duzias de lapis pretos graphite da Siberia, qualquer numero, por duzia, 6\$000.
- 26 duzias de lapis bi-colores (azul e encarnado) American Pencil n. 196, redondos, por duzia, 6\$000.
- 2 caixas de 12 lapis de cores sortidas, por caixa, 3\$000.
- 10 duzias de lapis de borracha para dous usos, American Pencil, por duzia, 12\$000.
- 4 limpa-pennas de louça, por um, 2\$000.
- 1 kilo de lacre francez, em páos n. 8, por kilo, 10\$000.
- 20 livros em branco de 100 folhas numeradas de 0,330 x 0,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, por um, 4\$000.
- 4 livros em branco de 200 folhas numeradas de 0,453 x 0,295, papel Hollanda, encadernação de panno preto, por um, 12\$000.
- 12 livros em branco de 100 folhas numeradas de papel 1/2 Hollanda, formato almagô, encadernação de panno preto, por um, 3\$000.
- 23 livros copiadores de 500 folhas de 0,38 x 0,26, papel japonéz, numerados, com indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um, 18\$000.
- 6 livros copiadores de 500 folhas de 0,38 x 0,23, papel japonéz, numerados, sem indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um, 17\$000.
- 3 livros copiadores de 500 folhas de 0,287 por 0,210, papel japonéz, numerados com indice, encadernação de papel de couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um 14\$000.
- 2 livros copiadores de 500 folhas de 0,378 por 0,240, papel japonéz, com indice, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um 16\$000.
- 6 pelles de marroquim verde escuro com 10 pés, para encadernação, por uma 2\$500.
- 6 vidros de 100 grammas de oleo especial para machinas de escrever, por um 3\$000.
- 24 pannos de lona para copiadores, qualquer tamanho, por um 2\$000.
- 4 caixas de 100 folhas de papel carbonô Remico preto, um só uso, por caixa 12\$000.
- 21 caixas de 100 folhas de papel carbonô Derby, azul e preto, um só uso, por caixa 12\$000.
- 16 caixas de 50 x 50 de papel para cartas com envelopes, Diplomata T. Mill, por caixa 6\$500.
- 17 caixas de 50 x 50 de papel para cartas com envelopes, em 1/8, T. Mill, por caixa 5\$500.
- 37 resmas de sete kilos de papel Godom, 33 linhas, pautado, por uma 16\$000.
- 13 resmas de sete kilos de papel Godom liso, formato almagô, por uma 13\$500.
- 21 resmas de cinco kilos de papel pautado, de 33 linhas, por uma 14\$000.
- 4 resmas de cinco kilos, de papel liso, formato almagô, por uma 12\$000.
- 2.000 folhas de papel de linho Spalding Linon Bond em folhas fechadas de 0,21 x 0,16 por uma \$040.
- 23 resmas de 500 folhas de papel de linho em folha aberta de 0,95 x 0,66, 20 kilos, No Protest Bond, por uma 68\$000.
- 30 resmas de papel de linho azulado, para capa de processos, por uma 30\$000.
- 1.305 folhas de papel de embrulho, encorpado de 1,26 x 0,95, apergaminhado, por uma \$205.
- 96 centos de papel mata borrão Duplex, em tiras para buyards, por cento 1\$600.
- 143 folhas de papel matta borrão, cartão, grosso para copiadores, por uma \$300.
- 25 folhas de papel impermeavel para copiadores de 0,38 x 0,26, por uma \$500.
- 12 folhas de papel impermeavel para copiadores em 1/4, por uma \$300.
- 356 pacotes de papel hygienico manilha marca Aguiá com 1.000 folhas, por um 1\$100.
- 18 peças de 10,00 de papel ferro prussiato de 1,10 x 1,00 de Norton & Gregory, por uma 30\$000.
- 12 peças de 10,00 de papel tela transparente de 1,36, por uma 40\$000.
- 3 peças de 10,00 de papel Canson sem forro, por uma 20\$000.
- 20 folhas de papel Canson, por uma \$400.
- 4 peças de 10,00 de papel quadriculado sem forro de 0,75, por uma 18\$000.

- 3 peças de 10,00 de papel vegetal de 1,44 por uma 18\$000.
- 1 peça de 10,00 de papel sem fim, sem forro de 1,47, por uma 28\$000.
- 600 folhas de papel cartão de cores, formato A, 50 kilos, por uma 33\$00.
- 500 folhas de papel para capas de duas faces, formato A, diversas cores, por uma 3\$00.
- 100 folhas de papel granito escuro, por uma 2\$00.
- 100 folhas de papel marmore, por uma 2\$00.
- 80 kilos de papel apergaminhado de 96×66 de 1^a kilos, por kilo 3\$000.
- 400 kilos de papel apergaminhado de 96×66 de 40 kilos, por kilo 3\$400.
- 608 kilos de papel de impressão massa especial de 16 kilos, por kilo 2\$500.
- 1.000 kilos de papel de impressão massa especial de 20 kilos, por kilo 2\$500.
- 723 kilos de papel de impressão massa especial de 24 kilos, por kilo 2\$500.
- 128 kilos de papel Royal Bond de 16 kilos, por kilo 3\$400.
- 240 kilos de papel Royal Bond de 24 kilos, por kilo 3\$400.
- 3 resmas de papel liso ordinario BP, para provas 17\$000.
- 10 resmas de papel registro de 84×60, por uma 110\$000.
- 100 kilos de papelão hamburguez n. 4, por kilo 1\$500.
- 100 kilos de papelão hamburguez n. 6, por kilo 1\$300.
- 200 kilos de papelão hamburguez, n. 10, por kilo, 1\$500.
- 100 kilos de papelão hamburguez, n. 30, por kilo, 1\$500.
- 100 kilos de papelão hamburguez, n. 40, por kilo, 1\$500.
- 11 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, por uma, 4\$000.
- 73 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, por uma, 6\$000.
- 15 caixas de 100 pennas Mallat n. 14, por uma, 5\$000.
- 10 caixas de 100 pennas Mallat n. 110, por uma, 7\$000.
- 9 caixas de 100 pennas Perry n. 420, por uma, 3\$000.
- 2 caixas de 32 pennas Ronds ns 3. e 4, por uma 1\$800.
- 7 caixas de 100 pennas Legal n. 1 F, por uma, 7\$000.
- 8 caixas de 100 pennas Legal n. 2. 199 M, por uma, 7\$000.
- 30 caixas de 100 pennas D. Leonardt n. 316, douradas, por uma, 5\$000.
- 2 caixas de 100 pennas J. Globo n. 4.050, por uma, 3\$500.
- 3 pinceis de pelo superior ns. 2 e 3, para copiadores, por um, 3\$000.
- 9 caixas de 100 percevejos Grip de metal, sortidos em tamanhos, por uma, 6\$000.
- 1 pasta de oleado para papeis n. 156, com flores, por uma, 6\$000.
- 1 pasta portatil de couro com duas chaves de 0,40×0,28, 28\$000.
- 6 peças de 43^m, 9 de panno de linho preto n. 373, de 1^a qualidade, para encadernação, por uma, 129\$000.
- 6 reguas de borracha preta de 0,30, por uma, 2\$000.
- 6 reguas de borracha preta de 0,40, por uma, 2\$500.
- 3 reguas de madeira com filete de metal de 0,50, por uma, 2\$800.
- 4 reguas de madeira graduadas de 0,50, por uma, 1\$800.
- 300 sabonetes Santelmo, Guitry, por um, 600 réis.
- 60 litros de tinta para escrever Blue Back Stephens, por litro, 6\$000.
- 41 litros de tinta para escrever, preta Sardinha, por litro, 3\$500.

- 6 litros de tinta para escrever, preta de cópia, Stephens, por litro, 7\$000.
- 49 meios litros de tinta para escrever, carmin Sardinha, por meio litro, 1\$800.
- 12 litros de tinta para escrever, escaurlete Carter's, por litro, 10\$000.
- 42 vidros pequenos de tinta para carimbo, A. Mastrin, diversas cores, por vidro, 1\$200.
- 5 kilos de tinta para impressão, Vignette, 210 Ch. Laurilux, por kilo, 4\$000.
- 39 bisnagas de tinta para desenho «Le France», diversas cores, por uma, 1\$100.
- 6 tinteiros de vidro com tampa de metal n. 2, por um, 4\$500.
- 6 tinteiros de vidro duplo, por um, 7\$000.
- 78 toalhas de linho de 1,06×0,55, por uma, 3\$500.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 10 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1^o semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, ou no almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no artigo 3^o, da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2^a, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julga-

dos idoneos pela commissão do funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6^a, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7^a, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6^a, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo seja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7^a, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não, aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de outubro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

FORRAGENS, ETC., ETC.

Relação dos artigos entregues no Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

1.156 kilos de alfafa, por kilo.....	\$400
1.634 talhas (16 foixes) de capim verde, por talha.....	\$600
48 saccos de 38 kilos de farello, por sacco.....	5\$000
548 saccos de 60 kilos de milho vermelho superior nacional, por sacco.....	14\$000
140 litros de sal grosso, por kilo.	\$200

Relação dos artigos entregues no Almoarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

228 saccos de 60 kilos de milho vermelho superior nacional por sacco.....	15\$000
---	---------

Repartição de Aguas e Obras Pùblicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço público que no dia 12 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Pùblicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Pùblicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres pùblicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que dor logar o mesmo contracto.

IV

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que foram julgados idoneos pela comissão de

funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

VI

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não accetitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não accetitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 %, a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Pùblicas, em 7 de outubro de 1919. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

MATERIAES DE CONSTRUÇÃO

6.750 litros de cal de Cabo Frio ensacada, por litro.....	\$075
6.000 litros de cal de Carandahy ensacada, por litro.....	\$050
2.900 litros de cal de marisco comum ensacada, por litro...	\$050
186 barricas de 150 kilos brutos de cimento americano Dova, Atlas ou Alpha, por barrica.....	20\$000
3 couceiras de pinho de Riga de 7,00x0,228x0,076, por uma.....	38\$850
20 folhas de pinho de Riga de 5,00x0,228x0,010 aparelhadas de uma face, macho e femea, por uma.....	6\$560
50 manilhas de barro, rectas, de 6", por uma.....	2\$100
50 manilhas de barro, rectas, de 8", por uma.....	3\$930
100 manilhas de barro, rectas, de 9", por uma.....	4\$200
100 manilhas de barro, rectas, de 12", por uma.....	7\$000
6 pernas de serra de pinho branco de 4,90x0,07x0,040 sem apparelho, por uma.....	10\$000
6 pernas de serra de pinho do Paraná de 4,90x0,076x0,040 sem apparelho, por uma.....	6\$370
6 pernas de serra de pinho do Paraná de 4,90x0,110x0,076 sem apparelho, por uma.....	4\$320
12 pernas de pinho de Riga de 5,00x0,110x0,076 sem apparelho, por uma.....	14\$000
6 pernas de pinho de Riga de 5,00x0,076x0,076 sem apparelho, por uma.....	9\$570
40 pernas de pinho de Riga de 5,00x0,07x0,06 aparelhadas quatro faces, por uma.....	11\$200
12 taboas de peroba de Campos de 4,00x0,10x0,02 sem apparelho, por uma.....	12\$150
2 duzias de taboas de canella, estreitas, de refugo, escolhidas, sem apparelho, por duzia.....	39\$000
2 duzias de taboas de canella, largas, de refugo, escolhidas, sem apparelho, por duzia.....	49\$000
6 taboas de pinho de Riga de 5,00x0,228x0,030 sem apparelho, por uma.....	13\$600
40 taboas de pinho de Riga de 5,00x0,228x0,020 aparelhadas, duas faces, macho e femea, por uma.....	10\$000
12 taboas de cedro da Bahia de 4,00x0,10x0,02 aparelhadas, duas faces, junta secca, por uma.....	14\$100
1 cento de telhas nacionaes marca Carrão, por cento..	40\$000
1 cento de telhas chatas imitação ás francezas, por cento	36\$000
18 1/2 milheiros de tijolos de alvenaria Santa Cruz, por milheiro.....	80\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que no dia 17 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1.º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, ou no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500%, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes-lão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, o antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no Diário Official.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas em 10 de outubro de 1919. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe chefe de secção.

Artigos para auto-caminhões e electricidade

Entregues no almoxarifado geral — Rua Frei Caneca n. 112

Artigos para auto-caminhões:	
12 aros de borracha massica Unita States de 1.080×120 com collocação, por um.....	440\$000
8 aros idem idem idem de 955×90 com collocação, por um.....	393\$000
6 aros idem idem idem de 865××100, com collocação, por um.....	389\$000
4 aros idem idem idem idem de 720×100, com collocação por um.....	370\$000
3 pares correntes de 1 3/4"××3/4"×1" para auto-caminhão Saurer, por par.....	500\$000
Artigos para electricidade:	
12 boxes couplings rectos de 1/2", por um.....	\$600
100 pares cleats isoladores para dous fios com os respectivos para-fusos, por par.....	\$300
3 chaves monophases de 30 ampers com fuzíveis, por uma.....	3\$500
3 campainhas electricas n. 6, por uma.....	35\$000
3 rolos, fita isolante, branca Okonite, por um.....	4\$ 00
360 kilos fio W. P. n. 8 por kilo..	6\$000
120 metros fio D. B. R. C. n. 10, por metro.....	\$700
150 metros fio D. B. R. C. n. 12, por metro.....	\$500
40 metros fio flexivel n. 18, por metro.....	\$100
20 metros fio de chumbo duplo n. 14, por metro.....	1\$400
24 fuzíveis de rolha de 20 ampers, por um.....	\$400
30 grampos de ferro batido de 1/2" para postes de trilhos co forme a amostra existente no Almoxarifado Geral, por um.....	3\$800
60 isoladores com pinos rectos de 2 1/2×78, por um.....	2\$ 00
8 interruptores pendentes, por um.....	2\$500
20 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 25 velas, por uma.....	2\$500
12 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 50 velas, por uma (opacas).....	4\$000
84 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 50 velas, por uma.....	3\$000
22 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 100 velas por uma (opacas).....	4\$500
24 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 100 velas, por uma.....	4\$000
25 lampadas electricas Edison de 25 velas, 120 volts, por uma.....	1\$500
120 lampadas electricas Edison de 50 velas, 120 volts, por uma.....	1\$500
25 lampadas electricas Edison de 100 velas, 120 volts, por uma.....	4\$000
5 lampadas electricas Edison de 400 velas, 120 volts, por uma.....	1\$5000
10 pilhas seccas tipo V 1 por uma.....	7\$000
62 pilhas seccas, Red Seal por uma.....	3\$200
4 quadro de madeira de 0,40××0,50 com roldanas de porcellana e parafusos, por um.....	5\$000
20 rosetas para cleats com fuzíveis por uma.....	\$800
12 supportos com chaves, aranhas e buchas, por um.....	1\$800
30 tubos de porcellana para forro, por um.....	\$030
15 metros tubo flexivel de 1/2" por metro.....	1\$600
8 tulipas de vidro, diversas por uma.....	1\$ 00

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 18 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

VI

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 %, a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 11 de outubro de 1919. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

MATERIAES ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DA ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO — PONTA DO CAJÚ

Objectos de expediente, etc.:

150 blocks notes de papel meio li-	
nho pautado em 1/4 por um.	15200
5 duzias de canetas de madeira	
Faber, por duzia.....	38500
100 latas de colchetes O. K. ns. 0,	
1, 2, 3 e 4, por lata.....	15300

200 centos de envelope de pa-	
pel amarello encorpado de	
12x18, por cento.....	25000
50 centos de envelope de papel	
pardo de 0,14x0,10, con-	
forme a amostra, por cento.	33700
12 milheiros de grampos para ma-	
china Cachet Grampon, por	
milheiro.....	175000
24 duzias de lapis tinta V. n. n.º	
162 ou Dixon n. 2.034,	
por duzia.....	75000
12 duzias de lapis preto Faber n. 2,	
por duzia.....	15800
5 duzias de lapis de borracha	
para dous usos Faber, por	
duzia.....	185000
20 resmas de sete kilos de papel	
A. B. C. pautado, formato	
almasso 33 linhas, por resma.	255000
40 resmas de cinco kilos de papel	
pautado formato almasso,	
resma.....	125000
30 resmas de cinco kilos de papel	
liso formato almasso, por	
resma.....	115000
210 rolos de papel fita para appa-	
relho telegraphico Morse,	
por rolo.....	5000
3.000 folhas de papel de embrulho	
encorpado de 1,26x0,95,	
apergaminhado, por folha..	5200
25 caixas de 100 pennas Mallat	
n. 10, por caixa.....	45000
25 caixas de 100 pennas Mallat	
n. 12, por caixa.....	65000
36 litros de tinta, preta de escre-	
ver Sardinha, por litro.....	35500
46 vidros de 1/8 de tinta oscar-	
late de escrever Stephens ou	
Carter, por vidro.....	25000
40 vidros de 0,100 de tinta para	
aparelho telegraphico Mor-	
se, por vidro.....	15800
40 vidros de 0,030 de tinta para	
carimbo de metal, por vidro.	15500

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 14 de novembro, proximo futuro, ás treze horas na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no artigo 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução.

do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos:

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2.ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4.ª

Todos os envelopcos deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos do idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos para commissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5.ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

6.ª

Os artigos do que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7.ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6.ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8.ª

A differença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7.ª, correrá, por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6.ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas á processar.

9.ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7.ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pela Director Geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10.ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em

cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.ª

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 %, a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16.ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de expediente da Repartição de Agnas e Obras Publicas, 9 de outubro de 1919. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Material de fundição de ferro e bronze

163 caixas de ferro fundido com tampas de ferro batido em xadrez para registros reguladores, amostra n. 90, por uma.....	12\$000
24 caixas idem idem idem idem para registros de incendio, amostra n. 91, por uma....	29\$000
70 caixas idem idem idem idem para registros geraes, amostra n. 92, por uma.....	30\$000
3 caixas idem idem para manómetros, amostra A, por uma.	40\$000
12 caixas idem idem com ralos para sargetas de aguas pluvias, amostra n. 94, por uma.....	110\$000
5 caixas idem idem com tampões, amostra n. 98, por uma.....	170\$000
3 caixas idem idem com tampões hermeticos, amostra n. 100, por uma.....	175\$000
50 pares de flanges de ferro fundido de ligação de canos de chumbo, com parafusos de ligação, amostra n. 95, por par.....	25\$000
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0 ^m ,10, por um.....	36\$000
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0 ^m ,15, por um.....	50\$000
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0 ^m ,20, por um.....	60\$000
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0 ^m ,30, por um.....	80\$000
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0 ^m ,40, por um.....	100\$000

24 peças de bronze de 0 ^m ,08 com flange e bolsa, com os parafusos e porcas de ligação de bronze, amostra n. 74, modificada, por uma.....	70\$000
100 registros de bronze com macho e rosca de 0 ^m ,010 para derivação, por um.....	65\$000
2 registros de correção de ferro fundido de 0 ^m ,08 completos inclusive os parafusos de ligação, por um.....	100\$000
33 registros de idem idem idem de 0 ^m ,10 idem idem idem, por um.....	150\$000
3 registros de idem idem idem de 0 ^m ,12 idem idem idem, por um.....	185\$000
7 registros de idem idem idem de 0 ^m ,15 idem idem idem, por um.....	260\$000
3 registros de idem idem idem de 0 ^m ,20 idem idem idem, por um.....	410\$000
1 registro de idem idem idem de 0 ^m ,25 idem idem idem, por um.....	490\$000
1 registro de idem idem idem de 0 ^m ,30 idem idem idem, por um.....	720\$000
1 registro de idem idem idem de 0 ^m ,40 idem idem idem, por um.....	900\$000
34 registros de incendio simples, amostra n. 97, por um.....	95\$000
15 ralos para caixas de sargetas de aguas pluvias, amostra n. 96, por um.....	75\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0 ^m ,10 com dois flanges, com 0 ^m ,10 de comprimento, 0 ^m ,015 de espessura e 0 ^m ,12 de furação, por um.....	20\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0 ^m ,10 com dois flanges com 0 ^m ,20 de comprimento, 0 ^m ,015 de espessura e 0 ^m ,12 de furação, por um.....	23\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0 ^m ,10 com dois flanges com 0 ^m ,30 de comprimento, 0 ^m ,015 de espessura e 0 ^m ,12 de furação, por um.....	30\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0 ^m ,10 com dois flanges com 0 ^m ,40 de comprimento, 0 ^m ,015 de espessura e 0 ^m ,12 de furação, por um.....	31\$000
6 tubos curvos de ferro fundido de ponta e bolsa de 0 ^m ,10 x 0 ^m ,017 de espessura, 45°, por um.....	40\$000
6 tubos de ferro fundido em joelho de flanga e bolsa, com derivante de 0 ^m ,10 x 0 ^m ,017 de espessura, por um.....	40\$000
14 tubos em T de ferro fundido de 0 ^m ,10 de ponta e bolsa, com derivante de 0 ^m ,10 em flange, 0 ^m ,012 de espessura e 1 ^m ,00 de comprimento, por um.....	48\$000
1 tubo em T, de ferro fundido, de 0 ^m ,15, de ponta e bolsa, com derivante de 0 ^m ,10 em flange, 0 ^m ,015 de espessura e 1 ^m ,00 de comprimento, por um.....	58\$000
3 tubos em T, de ferro fundido, de 0 ^m ,17 de ponta e bolsa, com derivante de 0 ^m ,10 em flange, 0 ^m ,013 de espessura e 1 ^m ,00 de comprimento, por um.....	65\$000

3 peças de ferro fundido, de 0 ^m ,10 bolsa e flange, com 0 ^m ,14 de diametro na bolsa, 0 ^m ,015 de espessura, furação de flange 0 ^m ,12 e comprimento total 0 ^m ,25, por uma.....	24\$000
2 peças de idem idem de 0 ^m ,10, bolsa e flange, com 0 ^m ,15 de diametro na bolsa, 0 ^m ,015 de espessura, furação 0 ^m ,12 e comprimento total 0 ^m ,25, por uma.....	25\$000
2 peças idem idem de 0 ^m ,10, bolsa e flange, com 0 ^m ,16 de diametro na bolsa, 0 ^m ,015 de espessura, furação do flange 0 ^m ,12 e comprimento total 0 ^m ,25, por uma.....	26\$000
50 tampas de ferro batido em xadrez, de 0 ^m ,215 x 0 ^m ,245 x 3/8" de grossura, por uma.....	7\$500
62 virolas lisas, de ferro fundido, de 0 ^m ,150 de diametro interno, 0 ^m ,017 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma..	17\$000
2 virolas idem idem idem, de 0 ^m ,150 idem idem 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	20\$000
3 virolas idem idem idem, de 0 ^m ,170 idem idem, 0 ^m ,017 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	23\$000
7 virolas idem idem idem, de 0 ^m ,200 idem idem, 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	22\$500
3 virolas lisas de ferro fundido de 0 ^m ,220 de diametro interno, 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	23\$000
6 virolas idem idem idem de 0 ^m ,250 idem idem 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	24\$000
6 virolas idem idem idem de 0 ^m ,300 idem idem 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	38\$000
3 virolas idem idem idem de 0 ^m ,320 idem idem de 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	44\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,430 idem idem de 0 ^m ,025 de espessura, 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	93\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,460 idem idem de 0 ^m ,025 de espessura, 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	98\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,475 de diametro interno, 0 ^m ,025 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma,.....	112\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,520 de idem idem 0 ^m ,025 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	124\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,570 idem idem 0 ^m ,025 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	140\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,670 idem idem 0 ^m ,025 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	172\$000
1 virola idem idem idem de 0 ^m ,990 de idem idem 0 ^m ,030 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	352\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 19 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1.^a

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda, sem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almozarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

2.^a

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, povando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conherimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.^o da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 14 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferido terão de fazer uma outra caução do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.^a

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2.^a, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4.^a

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

5.^a

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6.^a

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contratantes dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidades da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7.^a

No caso de não ser satisfeito pelo contratante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6.^a, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8.^a

A diferença de preços dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7.^a, correrá por conta do fornecedor, que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6.^a, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9.^a

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7.^a, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10.^a

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.^a

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.^a

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.^a

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14.^a

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.^a

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou aumentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16.^a

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de outubro de 1919.— F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

2.^a DIVISÃO

Materiaes entregues no almozarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú

Ferragens, tintas, etc.:

196 litros de alcool de 40° por litro.....

1\$900

500 kilos de alvaide de zinco

de 1.^a qualidade por kilo.

2\$800

160 kilos de agua raz rectificada por kilo.....	3\$300	120 escovas de piassava dobrada, com cabo, n. 16, amostra n. 63, por uma.....	5780	36 vassouras de palha americanas com seis fios, amostra n. 35, por uma.....	3\$000
12 ancinhos de ferro reforçados de 12 dentes por um.....	3\$100	12 espanadores de penna n. 40, amostra n. 63, por um.....	4\$500	200 vassourinhas de piassava, por uma.....	2\$300
24 ancinhos de ferro reforçados de 14 dentes por um.....	4\$000	12 espanadores de penna n. 60, amostra n. 67, por um.....	6\$500	150 kilos de zarcão genuino, por kilo.....	1\$800
48 baldes de ferro zincado cravados de 12", amostra numero 48 por um.....	5\$500	54 latas de 4 litros de formicida «Capanema», por lata.....	9\$800	Repartição de Aguas e Obras Publicas	
36 baldes de ferro zincado cravados de 14", amostra numero 48 por um.....	6\$000	150 metros de filele para bandeiras (branco, verde e encarnado) por metro.....	3\$000	Secção do Expediente	
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 1 por duzia.....	8\$000	140 latas de 18 litros de gasolina para auto-caminhão, por lata.....	12\$500	Do ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 22 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidade e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.	
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 2 por duzia.....	10\$000	600 kilos de graxa «Galena», n. 3, por kilo.....	\$900	1.ª	
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 3 por duzia.....	13\$000	100 kilos de gesso commum, por kilo.....	\$300	As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage á rua Estacio de Sá numero 4.	
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 4 por duzia.....	15\$000	900 litros de kerozene brilhante, por litro.....	\$310	2.ª	
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 5 por duzia.....	18\$000	36 lampadas n. 1 para carburador, por uma.....	14\$000	O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que rennirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accôrto com o disposto no art. 3.º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 34, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visor que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.	
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 6 por duzia.....	21\$000	6.000 kilos de metal velbo grosso, por kilo.....	1\$800	Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.	
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 7 por duzia.....	26\$000	650 kilos de oleo de linhaça, crú, genuino, por kilo.....	3\$200	3.ª	
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 8 por duzia.....	32\$000	2.200 kilos de oleo para boxas, «Galena», por kilo.....	\$990	A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2.ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento de multas a que der lugar o mesmo contracto.	
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 9 por duzia.....	33\$000	1.500 kilos de oleo para cylindros, «Galena», por kilo.....	1\$300	4.ª	
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 10 por duzia.....	44\$000	90 litros de oleo de colza, de 1ª qualidade, por litro.....	2\$300	Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no Diario Official.	
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 11 por duzia.....	54\$000	50 kilos de ocre nacional, de 1ª qualidade, por kilo.....	\$120	5.ª	
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 12 por duzia.....	61\$000	850 kilos de parafusos de ferro com cabeça e porcas sextavadas, de diversos tamanhos e grossuras, por kilo.....	4\$500	As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.	
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 13 por duzia.....	78\$000	300 kilos de pontas de Paris com cabeças sortidas em tamanhos, por kilo.....	1\$500	6.ª	
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 14 por duzia.....	93\$000	200 kilos de potassa refinada por kilo.....	\$350	Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A	
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 15 por duzia.....	117\$000	50 kilos de pó de sapato em pacotes, por kilo.....	\$600		
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 16 por duzia.....	140\$000	1 duzia de pinceis chatos ou redondos encastoados numero 12, por duzia.....	7\$000		
6 bandeiras nacionaes de 4 pannos com os emblemas em tecido por uma.....	70\$000	7 duzias de pinceis chatos ou redondos encastoados n. 13 a 20 (uma duzia de cada), por duzia.....	9\$500		
50 duzias de metal para gaz acetyleno sortidos em numeros, por duzia.....	3\$300	10 duzias de pinceis chatos ou redondos encastoados numeros 21 a 30 (uma duzia de cada), por duzia.....	24\$000		
4.000 kilos de carbureto de calcio, quaesquer numero, por kilo.....	\$750	50 kilos de seccante branco Castello em pacotes, por kilo.....	1\$350		
8 cadinhos recozidos Morgan, n. 80, por um.....	\$800	25 galões de sete libras de verniz Black Japão. Nobles Hoare, por galão.....	27\$000		
14 toneladas de carvão de pedra para forja, peneirado, por tonelada.....	180\$000	22 galões de sete libras de verniz Earl Carriage, Nobles Hoare, por galão.....	28\$000		
100 kilos de corda de linho, imitação á franceza, de 1ª qualidade (diversas grossuras) por kilo.....	4\$500	15 galões de sete libras de verniz Flattinge Nobles Hoare, por galão.....	28\$000		
250 latas de 1 kilo de creolina «Pearson», por lata.....	2\$500	15 galões de sete libras de verniz Gold Size Nobles Hoare, por galão.....	29\$000		
200 kilos de estanho em verguinhas, de 1ª qualidade, Carneiro legitimo, por kilo.....	6\$500	5 galões de sete libras de verniz Crystal Nobles Hoare, por galão.....	28\$000		
700 kilos de estopa branca nacional, por kilo.....	1\$500	120 kilos de vidol em latas de um e dois kilos, por kilo.....	1\$800		
		60 kilos de vermelho lavado por kilo.....	\$130		
		20 kilos de vermelho, de sapateiro, por kilo.....	\$120		
		120 vassouras de piassava dobrada amostra n. 37, por uma.....	1\$100		
		48 vassouras de piassava Catete amostra n. 36, por uma.....	1\$300		

Igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7.ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8.ª

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9.ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos á que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10.ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14.ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16.ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de outubro de 1919.— F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

2ª DIVISÃO

Materiaes entrejuas na garage á rua Estacio de Sá n. 4

Ferragens, tintas, etc.:

12 alicates de corte Universal de 8" por um.....	6\$000
50 kilos de alvaide de zinco de 1ª qualidade por kilo.....	2\$800
48 kilos de agua raz rectificada por kilo.....	3\$300
36 litros de alcool de 36° por litro.....	4\$500
48 litros de alcool de 40° por litro.....	4\$800
5 litros de acido chlorhydrico por litro.....	5\$000

2 litros de amoneo liquida por litro.....	4\$000
20 kilos de arame de aço (qualquer grossura) por kilo.....	7\$500
24 bicos para lanternas a gazolina por um.....	3\$000
26 latas de um kilo de creolina Pearson, por uma.....	2\$500
6 pelles de camurça fina de 0,50x0,45, por uma.....	17\$000
6 chaves inglezas cabo de madeira com 0,30 de bocca, por uma.....	16\$000
1.500 kilos de carvão de pedra para forja, peneirado, por kilo.....	\$180
500 kilos de carbureto de calcio Tigre de 7/15, por kilo.....	\$750
30 metros decor reia Balata de 2", por metro.....	4\$200
100 metros de correia de sola singela, nacional de 1ª qualidade de 1 1/4", por metro.....	2\$750
25 kilos de estanho em vergulhas de 1ª qualidade, Carneiro, por kilo.....	6\$500
1 kilo de esponjas finas para lavagem de automoveis, por kilo.....	25\$000
200 kilos de estopa branca nacional, por kilo.....	1\$500
200 kilos de estopa branca, alvejada, por kilo.....	1\$700
4 kilos de esmeril em pó, qualquer numero, por kilo.....	2\$600
3.000 latas de 18 litros de gazolina para auto-caminhões, por lata.....	12\$500
300 kilos de graxa patente automobíle Grease, por kilo.....	1\$300
4 kilos de giz em pedras, por kilo.....	\$630
300 folhas de lixa em panno Davies, qualquer numero, por folha.....	\$180
30 folhas de lixa em papel Navarro, qualquer numero, por folha.....	\$220
25 kilos de metal patente Syracuse, por kilo.....	10\$000
2.000 litros de oleo para automoveis Engine n. 5, por litro.....	1\$500
500 metros cubicos de oxygenio (gaz), por metro cubico.....	4\$000
50 kilos de potassa refinada, por kilo.....	\$350
115 kilos de pontas de paris com cabeças sortidas em tamanho, por kilo.....	1\$500
240 kilos de parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas (qualquer tamanho e grossura), por kilo.....	4\$500
63 kilos de porcas de ferro sextavadas, qualquer tamanho, por kilo.....	4\$800
10 kilos de papelão do asbesto de 1/8", por kilo.....	3\$000
15 kilos de papelão hydraulico, por kilo.....	9\$000
321 litros de Qekwork para limpar metaes, por litro.....	5\$000
20 kilos de talco de veneza, por kilo.....	3\$500
12 vassouras de piassava dobrada, por uma.....	1\$400
12 vassourinhas de piassava, por uma.....	\$250

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 21 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 dos artigos cujas quantidades e preços maximos

constam da relação transcripta no final do presente edital.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasuras, devidamente assillada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage á rua Estacio de Sá n. 4.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos sar-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

VI

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que

o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo esta differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou de caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offorcimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20%, a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Públicas, em 15 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da Secção.

2ª DIVISÃO

Materiaes entregues na garage á rua Estacio de Sá n. 4

Objectos de expediente, etc.:	
1 cento de discos para relógio de ronda, por cento.....	4\$000
4 fitas para machinas de escrever Underwood, por uma.....	4\$000
6 vidros n. 26 de gomma arabica liquida G. Torrays com pincel, por um.....	2\$600
1 resma de 7 kilos de papel Godem de 33 linhas formato almasso por resma.....	16\$000
1 resma de 500 folhas de papel de linho No. Protest Bond para machina de escrever, por resma....	34\$000
1 cento de tiras de papel matta borra Duplex para buvards por cento.....	1\$600
1 caixa de 100 pennis Mallat n. 10, por caixa.....	4\$000
2 caixas de 100 pennis Mallat n. 12, por caixa.....	6\$000
6 sabonetes Santelmo Guirry, por um.....	\$600
2 litros de tinta preta de escrever Sardinha, por litro.....	3\$500
5 toalhas de linho de 1,06x0,55, por uma.....	3\$500

Repartição de Aguas e Obras Públicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA REPARAÇÃO DO LEITO E OBRAS DE ARTE DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral faço publico que ás 12 horas do dia 24 do mez corrente, na sede desta Repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de duzentas barricas de cimento americano «Atlas» de cento e cinquenta kilogrammas cada uma, peso bruto, ao preço maximo de 26\$000 por barrica, mediante as clausulas seguintes:

I

Os concorrentes entregarão á Secção de Expediente desta Repartição, dentro de envolvero fechado e lacrado, as respectivas propostas escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem outro qualquer defeito ou senão, que possa invalidar a proposta ou dar motivo a duvida. A primeira via será sellada na forma da lei, e as paginas das duas vias serão rubricadas pelo concorrente.

Os concorrentes depositarão, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou letras emittidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o cumprimento do deposito feito será pelo concorrente e respectivo entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta mas em envolvero, igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade do concorrente e prova de achar-se elle quite com as fazendas Nacional e Municipal, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

II

As propostas, que não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, só poderão conter preços em moeda nacional, na qual será incluída toda e qualquer despesa de transporte até ao Almoarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro (Ponta do Cajú).

III

Os envolveros que contiverem os documentos comprobatórios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente ás 12 horas do dia 24 do outubro corrente, devendo aquella idoneidade ser julgada pela comissão de funcionários designada pelo Sr. director geral.

Em seguida, abertos os envolveros em que se contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou propostos as dos outros, pagina a pagina.

Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preços não invalidará a concorrência, senão neste caso as propostas rubricadas pagina a pagina por todos os membros da comissão. Abertas, lidas e rubricadas, coms ficou dito, as propostas, serão as segunda vias remittidas ao *Diario Official* e nelle publicadas. Evolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes, cuja idoneidade a comissão negar.

IV

A concorrência versará sobre o preço do fornecimento, devendo o concorrente indicar por extenso e em algarismo o preço de unidade de fornecimento especificado.

Serão usadas em absoluto as propostas cujos signatarios estabelecerem como vantagem uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o maximo estabelecido será esta considerada nulla para todos os efeitos.

VI

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá a preferencia aquella que se propuzer a fazer o maior abatimento.

VII

O concorrente preferido terá mais de fazer no acto da assignatura do contracto do fornecimento uma caução da importancia correspondente a (dez por cento) 10 % do valor total do fornecimento, em moeda corrente ou em letras emittidas nos termos da lei citada na clausula I. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações contrahidas naquelles contracto e revertirá á Fazenda Nacional, no caso de rescisão do contracto, levada a effeito independente de interposição judicial, no caso de não cumprimento de uma qualquer das clausulas contractuales.

VIII

No caso de não se apresentar para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional a caução de quinhentos mil réis) 500\$000, de que trata a clausula I.

IX

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência, e que não dá a nenhum dos concorrentes o direito á reclamação posterior, bem como aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras até completar o total dos fornecimentos, segundo os preços mais baixos.

X

Fica entendido que o contracto a ser lavrado, em virtude do presente edital do concorrência, só entrará em vigor após sua approvação pelo Ministerio da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, sendo entregue todo o material dentro de oito (8) dias a contar da data desse registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Públicas, em 15 de outubro de 1919. — F. J. Fonseca Braga, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Públicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que no dia 23 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Públicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 dos artigos cujas qualidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage, á rua Estacio de Sá n. 4.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitas dos impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento

do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no The-souro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o poderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição; designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata a concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractante, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção do Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem re-zusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção do Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que o mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20% a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

SEGUNDA DIVISÃO

Materiaes entregue na garagem a rua Estacio de Sá n. 4

Materiaes para automoveis :

12 aros de borracha massaça Unite States 1 ^m ,060 × 0 ^m ,120 com collocação, por um.....	440\$000
12 aros de borracha massaça Unite States 0 ^m ,955 × 0 ^m ,090 com collocação, por um.....	390\$000
10 aros de borracha massaça Unite States 0 ^m ,860 × 0 ^m ,100 com collocação, por um.....	380\$000
10 aros de borracha massaça Unite States 0 ^m ,720 × 0 ^m ,100 com collocação, por um.....	370\$000
27 kilos do arruelas de aço de pressão de 1/4" e 1", por kilo.....	40\$000
6 businas para auto-caminhão, por uma.....	16\$000
12 camaras de ar de 0 ^m ,037 × 0 ^m ,006, por uma.....	55\$000
10 camaras de ar de 0 ^m ,760 × 0 ^m ,120, por uma.....	30\$000
10 camaras de ar de 0 ^m ,880 × 0 ^m ,120, por uma.....	46\$000
10 camaras de ar de 0 ^m ,895 × 0 ^m ,136, por uma.....	49\$000
6 pares de correntes de 1 3/4" × 3/4" × 1" para auto-caminhões Saurer, por par....	500\$000
40 kilos de fibra em pasta de 1/2" e 1 1/4", por kilo.....	45\$000
10 pneumaticos anty Good Year de 0 ^m ,037 × 0 ^m ,005, por um.	372\$000
6 pneumaticos anty Unite Sates de 0 ^m ,760 × 0 ^m ,120, por um.	453\$000

6 pneumaticos anty Unite States de 0 ^m ,880 × 0 ^m ,120, por um.	240\$000
6 pneumaticos anty Unite Statqs de 0 ^m ,895 × 0 ^m ,135, por um.	300\$000
12 peras de borracha para businas n. 12, por uma.....	68\$000
10 metros de tubo de borracha de 2 m/m para agua quente, por metro.....	95\$000
36 velas de explosão Pegnon platinada, por uma.....	125\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção do expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimada, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, a Sra. Honorina Luiza Martins, proprietaria dos predios ns. 271 e 273 da rua Aquidaban, a pagar a multa de 100\$, relativa a cada um dos predios, de sua propriedade, visto ser o de n. 271 abastecido pelo de n. 273, por intermedio de hydrometro.

Outrosim, fica, tambem, intimado, dentro do mesmo prazo, o Sr. Antonio José Pinheiro, proprietario do predio n. 31 da rua Dr. Manoel Victorino, a installar hydrometro em sua propriedade e a pagar a multa de 200\$ em que incorreu, pelo não cumprimento das anteriores intimações.

Ainda, pelo presente, ficam intimados dentro do mesmo prazo, o Sr. Francisco Domingos Machado Junior, proprietario do predio n. 39 da rua Amalia, a concertar o ramao interno e collocar um deposito de capacidade de 1.200 litros naquelle immovel, e D. Honorina Luiza Martins a regularizar o abastecimento interno dos predios ns. 271 e 273 da rua Aquidaban, de modo a ficarem servidos o primeiro por penna de agua e o segundo por hydrometro, exclusivamente.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 14 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal

AVISO AO PUBLICO

A Inspectoria de Esgotos da Capital Federal previne ao publico que, em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulameyos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as addicionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspectoria por meio de petições convenientemente selladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspectoria, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, rua D. Manoel n. 10), 28 de março de 1919. O official, Octaviano Felix de Carvalho.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CINCO TONELADAS DE FIO DE COBRE, DURO, DE 2 1/2 M/M DE DIAMETRO

Em observancia ao disposto na lettra «C», do art. 34, da lei n. 2.211, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas, em quadro comparativo, as propostas recebidas na concorrência publica realizada em 4 de outubro de 1919.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1919. — A. Penido, director geral.

Quadro comparativo de preços da concorrência publica para o fornecimento de cinco toneladas de fio de cobre, duro, de 2 1/2 m/m de diametro, realizada em 4 de outubro de 1919

Numero de ordem	Designação do artigo	Unidade	M. E. Marvin	Mayrink Veiga & Comp.	F. R. Moreira & Comp.	Dias Garcia & Comp.
1	Cinco toneladas de fio de cobre, duro, de 2 1/2 m/m de diametro.....	Tonelada	3:209\$000	3:300\$000	3:680\$000	3:780\$000

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1919. — O secretario do Conselho de Compras, Antonio Stanislaw de Almeida Cunha.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o Sr. Francisco Manoel de Araujo, ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Itapeocrica, no Estado de Minas Geraes, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito sobre o alcance de 956\$727, verificado na tomada de sua contas referentes ao periodo de 1 de novembro de 1899 a 8 de janeiro de 1902, sob pena de revelia, na conformidade do art. 141, 1ª parte do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de outubro de 1919. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pela presente é intimado o Sr. Alcides Washington Pereira, ex-agente do correio em Santa Victoria do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de 8:464\$327, apurado no processo da tomada de suas contas referente ao periodo de 27 de julho de 1905 a 11 de setembro de 1916 e a cujo pagamento, foi accrescido dos respectivos juros de 9 %, pela marca, foi condemnado por accordão de 27 de setembro ultimo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de outubro de 1919. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Granito, no Estado de Pernambuco, Gonçalo José Peixoto da Silva, para, no prazo de 20 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegarem a bem de seus direitos, acerca do alcance de 52\$210, verificado no processo da tomada de contas do alludido gestor referente ao periodo de 1 de janeiro de 1890 a 9 de abril de 1903, sob pena de revelia, na conformidade do art. 141, primeira parte do decreto numero 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 16 de outubro de 1919. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Industrial Fluminense requereu aforamento de terrenos accrescidos, fronteirios aos de marinhãs de que já é foreira de ns. 97 A e 97 C, na praia de Marhy, em Nitheroy, confrontando ao norte com o mar e os accrescidos ns. 691 já aforados á mesma companhia; ao sul com terrenos de marinhãs n. 97 A, pertencentes á mesma companhia; a leste com o mar no prolongamento dos accrescidos dos herdeiros de A. Gonçalves da Ponte; a oeste com os accrescidos n. 691 já á mesma aforados.

De accordo com o decreto n. 4.103, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquellos que forem contrarios a esse aforamento a apresentarem suas reclamações com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, findo o qual a nenhum se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 23 de setembro de 1919. — O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. Dr. procurador geral, convido o Sr. Lucrecio Fernandes de Oliveira, corrector do fundos publicos desta praça, a comparecer nesta Sub-Procuradoria, para completar o sello do documento que apresentou com a petição de 23 de janeiro ultimo e pagar com revalidação o sello da mesma, bem assim os Srs. Flavio da Silva Pereira, Raul Rodrigues, Ignacio de Campos Valladares, Theophilo de Azevedo e Simião H. O. Junior a virem satisfazer as exigencias feitas no processo do levantamento de parte do deposito da Companhia de Seguros Novo Mundo.

Sub-Procuradoria, 17 de outubro de 1919. — Buco Brantão, servindo de ajudante.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, do juro annual de 5 %, papel, de n. 394.567, do valor nominal de 1:000\$,

pertencente a Raul Machado, brasileiro, solteiro, vac ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 14 de outubro de 1919. — O inspector, P. Chagas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 94

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 29 de outubro e 3 e 6 de novembro de 1919, ás 12 horas, nos armazens ns. 3, 4, 5, 9, 15, 16, 17 e 18 do cães do porto, e na Guarda-moria, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido, a quem estiver habilitado, retirar-as até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEN N. 3

Lote n. 1

CL sem numero: Um tambor de ferro batido, similes, proprio para transportar liquido, pesando 58 kilos, contendo 200 kilos (peso total 258 kilos) (Kronprincessan Margareta, Stockholm, 19 de agosto de 1918).

Lote n. 2

FPC: Um barril sem numero de decimo, pesando bruto 43 kilos, contendo pesando liquido 33 kilos (Garonna, Bordéas, 23 de outubro de 1918).

ARMAZEN N. 4

Lote n. 3

ASC: Cincoenta e tres saccos sem numero, com herva doce commum, pesando bruto 2.700 kilos (Marmugão, Portugal, 11 de outubro de 1918).

ARMAZEN N. 5

Lote n. 4

Coração G: Doz caixas ns. 1/10, posando bruto 311 kilos, contendo drageas do calcio, de Stuart, pesando nas caixinhas de papelão e bocetas de madeiras 150 kilos. (Nova York, Saga, 10 de outubro de 1918).

Lote n. 5

NGB: Cinco caixas ns. 562/66, pesando bruto 196 kilos contendo films impressos para cinematographo, pesando bruto 144 kilos (Neuquen, Genova, 8 de novembro de 1918).

ARMAZEN N. 9

Lote n. 6

C entre — AMBCA: Uma caixa sem numero pesando bruto 397 kilos, contendo peças integrantes de machinas pesando liquido 350 kilos (Ljusså, Marselia, 9 de dezembro de 1918).

Lote n. 7

EIC: Uma caixa n. 434, pesando bruto 16 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando liquido 70 kilos (idem).

Lote n. 8

SON: Tres saccos sem numero, pesando bruto 83 kilos, contendo gomma arabica pesando liquido 75 kilos (idem).

Lote n. 9

Losango A: Uma caixa n. 5, pesando bruto 8 kilos, contendo 144 vidros de amostras de perfumarias pesando bruto 5 kilos (Marne, Nova York, 20 de novembro de 1918).

Lote n. 10

BC: Uma caixa n. 676, pesando bruto 42 kilos, contendo oleo de petroleo não especificado pesando liquido 35 kilos.

BC: Uma caixa n. 1.019, pesando bruto 39 kilos, contendo oleo de petroleo não especificado, pesando liquido 30 kilos (idem).

Lote n. 11

DPC: Uma caixa n. 71.201, pesando bruto 10 kilos, contendo caixas de papelão, estragadas (idem).

Lote n. 12

S 483—JBO. ORDER: Uma caixa n. 1, pesando bruto 173 kilos, contendo aparelhos physicos (idem).

Lote n. 13

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 80 kilos, contendo dois eixos de ferro pesando 60 kilos (idem).

Lote n. 14

Sem marca e sem numero: Cento e vinte e cinco barras de ferro pesando bruto 5.368 kilos (idem).

Lote n. 15

Losango T: Uma caixa n. 243, pesando bruto 5 kilos, vazia.

Losango T: Cinco saccos ns. 14.293, 14.297, 14.299, 14.301 e 14.305, pesando bruto 217 kilos, com obras de papelão e ferro, pesando liquido 190 kilos (idem).

Lote n. 16

Losango VBC: Duas caixas sem numero, pesando bruto 492 kilos, contendo papel assatinado para impressão pesando liquido 340 kilos.

nAF: Um barril de madeira, n. 9.257, inteiro, completamente vazio (idem).

Lote n. 17

AGC: Quatorze bobinas ns. 302/15, pesando bruto 3.466 kilos, contendo vasos de barro, de adorno, para cima de mesa, pesando liquido 1.700 kilos (idem).

ARMAZEM N. 15

Lote n. 18

G chave C—tres riscos verdes Durban: Vinte amarrados sem numero, de extensores de ferro para cercas pesando 361 kilos e 899 grammas. (Belgica, Gertrudes Woermann, julho de 1917).

ARMAZEM 16

Lote n. 19

Triangulo 47 K: Trinta e duas peças sem numero, de louças quebradas, n. 1, (fragmentos de vasos water-closer), Londres, Monmouthshire (27 de novembro de 1918).

Lote n. 20

A—losango Omega: Um tambor sem numero, pesando bruto 190 kilos, contendo oxy-

do de soda caustica, pesando liquido 160 kilos (idem).

Lote n. 21

Sem marca e sem numero: giz em pedra, a granel, pesando 1.980 kilos. Nota: esta mercadoria foi verificada e acondicionada em 19 barricas (idem).

Lote n. 22

Losango B 253 quadrilongo 1: Uma barrica n. 338, pesando bruto 155 kilos, contendo barrilha do commercio, pesando liquido 142 kilos (Nova York) barca Killena, (29 de outubro de 1918).

Lote n. 23

Sem marca e sem numero: Duas barricas pesando bruto 304 kilos, contendo barrilha do commercio, pesando liquido 280 kilos (idem).

Lote n. 24

Sem marca e sem numero: Uma barrica pesando bruto 136 kilos, contendo carbonato de soda impuro, pesando liquido 124 kilos (idem).

Lote n. 25

Sem marca e sem numero: Vinte e quatro amarrados de vergalhões de ferro pesando 1.715 kilos (idem).

Lote n. 26

Sem marca e sem numero: Folhas de Flandres em laminas simples, pesando 7 kilos (idem).

Lote n. 27

Losango Acosa: Uma caixa n. 559, pesando bruto 67 kilos, contendo alumio em obras não classificadas, pesando liquido 30 kilos, mercadoria omissa. (Nova York, Narvik, 28 de janeiro de 1919).

Lote n. 28

Alminho 64: Tres barricas sem numero, pesando bruto 558 kilos, contendo bicarbonato de sodio, pesando liquido 420 kilos (idem).

Lote n. 29

Losango BC: Cinco encapados ns. 83/87 pesando bruto 260 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 260 kilos (idem).

Lote n. 30

CCB: Tres caixas ns. 8.300, 8.309 e 8.323, pesando bruto 84 kilos (envoltorios de garrafas de acidos) vazias e usadas.

GF: Uma caixa de madeira, vazia, usada (envoltorio) pesando 4 kilos.

Losango V. S. M. C: Dois barris inteiros ns. 9.970/28 e sem numero, vazios (idem).

Lote n. 31

CK: Uma caixa n. 19, pesando bruto 119 kilos, contendo papel assatinado para impressão pesando bruto 99 kilos (idem).

Lote n. 32

BM— triangulo JOB: Sete barricas ns. 1/7, pesando bruto 1.544 kilos, contendo carne em salmoura, pesando liquido legal 1.900 kilos (idem).

Lote n. 33

J B: Uma barrica n. 6, pesando bruto 246 kilos, contendo carbonato de sodio (barrilha do commercio) pesando liquido 232 kilos (idem).

Lote n. 34

J. F. A. C: Quatro caixas ns. 4.948, 4.960, 4.961 e 4.962, pesando bruto, respectivamente, 169, 143, 136 e 148 kilos, contendo ao todo 450 kilos do socketes, rosetas e receptaculos de louça com preparos de cobre para installações electricas (idem).

Lote n. 35

LL — Hard Rand & C.: Uma caixa numero 8.426, pesando bruto 28 kilos, contendo trinta e seis camisas de algodão bordadas e um kilo e 500 grammas de roupa feita de algodão bordada. Nota: nesta caixa foram verificados nove cartões vazios e quatro cartões com a mercadoria classificada (idem).

Lote n. 36

PC — losango I - 623: Quarenta latas numeros 1/40, pesando bruto 2.120 kilos, contendo oxydo de chumbo (zarcão amarelo), pesando liquido 2.400 kilos (idem).

Lote n. 37

RGC: Uma caixa n. 2.477, pesando bruto 203 kilos, contendo filô de algodão, ponto de malha, de menos de quatro kilos por 100 metros quadrados, pesando liquido 129 kilos (idem).

Lote n. 38

RGG: Uma caixa n. 2.478, pesando bruto 200 kilos, contendo filô de algodão, ponto de malha, liso, de menos de quatro kilos por 100 metros quadrados, pesando liquido 123 kilos (idem).

Lote n. 39

RGG: Uma caixa n. 2.479, pesando bruto 193 kilos, contendo filô de algodão, ponto de malha, liso, de menos de quatro kilos por 100 metros quadrados, pesando liquido 117 kilos (idem).

Lote n. 40

RGG: Uma caixa n. 2.480, pesando bruto 167 kilos, contendo filô de algodão, ponto de malha, liso, de menos de quatro kilos por 100 metros quadrados, pesando liquido 98 kilos (idem).

Lote n. 41

GPC: Cincoenta fardos sem numero, pesando bruto 4.600 kilos, contendo papel ordinario proprio para embrulho, sem impressão, pesando liquido 1.503 kilos (idem).

Lote n. 42

SM: Um engradado n. 200, pesando bruto 122 kilos, contendo seis aparelhos (geradores de baterias) physicos e mathematicos (idem).

Lote n. 43

D, losangos SC—B: Uma caixa n. 54, pesando bruto 71 kilos, contendo borrachã em obras não classificadas, pesando bruto 56 kilos (idem).

Lote n. 44

Sem marca e sem numero: Um fardo pesando bruto 64 kilos, contendo papel de seda pesando 70 kilos (idem).

Lote n. 45

W-987-MVC: Um engradado sem numero, pesando bruto 176 kilos, contendo isoladores de barro para installações electricas, pesando liquido 120 kilos (idem).

Lote n. 46

SNOW: Uma caixa n. 7.218/1, pesando bruto 18 kilos, contendo productos chimicos não classificados (idem).

Lote n. 47

SSH: Uma barrica sem numero, pesando bruto 240 kilos, contendo cores de anilina pesando liquido (negro de enxofre) 170 kilos (idem).

Lote n. 48

Sem marca: Um barril sem numero, pesando bruto 234 kilos, contendo cores de anilina (negro de enxofre), pesando liquido 190 kilos (idem).

Lote n. 49

W-866-Mc LC: Tres tambores sem numero, pesando bruto, respectivamente, 212, 191 e 218 kilos, contendo oleos preparados a petroleo, clarificados, pesando liquido 450 kilos (idem).

Lote n. 50

DE Losango CCC-T1: Uma caixa pesando bruto 30 kilos, contendo: pastas, tinteiros, cinzeiros e diversos mercadorias, pesando bruto 24 kilos (Curvello, Nova York, 11 de novembro de 1918).

Lote n. 51

Triangulo Dia: Uma caixa n. 19.923, pesando bruto 69 kilos, contendo folha de Flandres, em lamina, simples, pesando 60 kilos (idem).

Lote n. 52

CAB-triângulo: & F: Uma caixa n. 2, pesando bruto 5 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando liquido 3 kilos (idem).

Lote n. 53

Mesma marca: Quatro caixas ns. 1, 3, 4, 5, pesando bruto 268 kilos, contendo: obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para adorno, pesando liquido 80 kilos; obras não classificadas de vidro, n. 1, branco, para adorno, pesando liquido 48 kilos (idem).

Lote n. 54

MB: Uma caixa n. 22, pesando bruto 50 kilos, contendo quarenta machinas de calcular (idem).

Lote n. 55

C-quadrilongo R-C: Quarenta e cinco caixas ns. 237/81, pesando bruto 1.260 kilos, com verniz não especificado (idem).

Lote n. 56

Mesma marca: Quatro caixas ns. 233/6, pesando bruto 216 kilos, contendo vernizes não especificados, pesando bruto 190 kilos (idem).

Lote n. 57

AD: Uma caixa n. 10, pesando bruto 2 kilos, completamente vazia.

Losango WHC: Uma caixa n. 340, pesando bruto 41 kilos, contendo revistas pesando liquido 33 kilos (Navasota, Liverpool, 5 de novembro de 1918).

Lote n. 58

Euzebio Lourenzo: Um pacote s/n., pesando bruto 500 grammas, contendo um par de galochas de borracha pesando bruto 500 grammas (Servulo Dourado, Montevideo, 28 de outubro de 1918).

Lote n. 59

Losango XX: Quatro caixas ns. 9/12, pesando bruto 534 kilos, contendo 5.136 baralhos de cartas de jogar (idem).

Lote n. 60

JMC: Uma caixa n. 19, pesando bruto 22 kilos, contendo nove garrafas com vinho Malaga pesando liquido 13 kilos (Asia, Santos, 14 de outubro de 1919).

Lote n. 61

Oscar Philippi Co. Ld.: Uma caixa n. 3, pesando bruto 15 kilos, contendo amostras de tecidos não especificados, pesando 8 kilos (idem).

Lote n. 62

CPI: Cinco barris ns. 90.41/5, pesando bruto 945 kilos, contendo acido lactico, pesando liquido 770 kilos (Bratsberg, Nova York, 23 de setembro de 1918).

Lote n. 63

CNC: Vinte e cinco latas sem numero, pesando bruto 3.375 kilos, contendo carbonato de sodio (barrilha do commercio) pesando liquido 3.125 kilos (barca Ragna, Nova York, 21 de novembro de 1918).

Lote n. 64

CMC: Quinze latas s/n., pesando bruto 2.025 kilos, contendo carbonato de sodio (barrilha do commercio) pesando liquido 1.875 kilos (idem).

Lote n. 65

HSS: Setenta e duas latas s/n., pesando bruto 9.720 kilos, contendo carbonato de sodio (barrilha do commercio) pesando liquido 9.000 kilos (idem).

Lote n. 66

Wilson Sons Co: Um amarrado s/n., pesando bruto 14 kilos, contendo catalogos para distribuição gratuita, pesando bruto 13 kilos (Seattle Maru, Yokohama, 3 de agosto de 1918).

Lote n. 67

Losango CN: Cincoenta e sete latas s/n., pesando bruto 3.306 kilos contendo tinta preparada a oleo pesando bruto 3.306 kilos (Euclid, Liverpool, 25 de outubro de 1918).

Lote n. 68

HBM: Uma caixa n. 338, pesando bruto 118 kilos, contendo revistas illustradas, brochadas, pesando 100 kilos (idem).

Lote n. 69

JRC-RS: Dous saccos ns. 99/100, pesando bruto 298 kilos, contendo giz em pó, pesando bruto 208 kilos (idem).

Lote n. 70

AT: Uma caixa n. 9.980, pesando bruto 151 kilos, contendo oleado de algodão, pesando liquido 121 kilos (barca Gantock Rock, Nova York, 3 de dezembro de 1918).

Lote n. 71

Mesma marca: uma caixa n. 1.597, pesando bruto 77 kilos, contendo:

18 duzias de facas com cabo de metal branco prateado para trinchar;

8 garfos, idem, idem;

baixelas de cobre prateado (colheres e garfos) pesando em caixas de papelão 31 kilos (idem).

Lote n. 72

Mesma marca: uma caixa n. 2, pesando bruto 20 kilos, contendo:

8 duzias de navalhas com cabos ordinarios;

4 duzias de tezuoras para costura de mais de 0^m,16 de comprimento;

3 duzias de tezuoras para costura até 0^m,16 de comprimento (idem).

Lote n. 73

Mesma marca: Uma caixa n. 45.861, pesando bruto 360 kilos, contendo um piano de mesa ou armario (idem).

Lote n. 74

Mesma marca: Uma caixa n. 45.929, pesando bruto 360 kilos, contendo um piano de meio armario (idem).

Lote n. 75

Mesma marca: uma caixa n. 45.769, pesando bruto 360 kilos, contendo um piano de mesa ou armario (idem).

Lote n. 76

Mesma marca: uma caixa n. 45.698, pesando bruto 360 kilos, contendo um piano de mesa ou armario (idem).

Lote n. 77

Mesma marca: Uma caixa n. 45.759, pesando bruto 360 kilos, contendo um piano de mesa ou armario (idem).

Lote n. 78

Mesma marca: Uma caixa n. 45.777, pesando bruto 360 kilos contendo um piano de mesa ou armario (idem).

Lote n. 79

Mesma marca: Uma caixa n. 45.803, pesando 360 kilos, contendo um piano de mesa ou armario (idem).

Lote n. 80

Mesma marca: Uma caixa n. 45.784, pesando bruto, 360 kilos, contendo um piano de mesa ou armario (idem).

Lote n. 81

Mesma marca: Uma caixa n. 45.164, pesando bruto 360 kilos, contendo um piano de mesa ou armario (um pianista automatico «pianola») (idem).

Lote n. 82

CR: Tres barricas sem numero, pesando bruto 407 kilos, contendo carbonato de sodio (barrilha do commercio), pesando 370 kilos (idem).

Lote n. 83

CGE do B: Uma barrica n. 10, pesando bruto 138 kilos, contendo isoladores de vidro para postes telephonicos, pesando liquido 124 kilos (idem).

Lote n. 84

FHWG: Uma caixa n. 48, pesando bruto 53 kilos, contendo papel hygienico, pesando nos envoltorios 45 kilos (idem).

Lote n. 85

GMC: Uma caixa n. 5.178, pesando bruto 30 kilos, contendo obras não classificadas para outros usos de vidro n. 1 (vidros de chaminé para candieiro), pesando liquido 23 kilos, (idem).

Lote n. 86

V B B—losango 2.576: Uma caixa n. 12, pesando bruto 241 kilos, contendo cobre em laminas pesando liquido 230 kilos (idem).

Lote n. 87

Sem marca e sem numero: um amarrado de 3 caixas pesando bruto 37 kilos, contendo sapólio pesando bruto nos envoltorios 30 kilos (idem).

Lote n. 88

A T: uma caixa n. 1.502, pesando bruto 22 kilos, contendo mostruario composto de: 33 navalhas; 19 canivetes; 49 tesouras; 17 estojos diversos para costura e unhas, com preparos finos e ordinarios; 9 cartões com pinças, limpadores e limas para unhas e outras miudezas, pesando nos envoltorios 13 kilos (idem).

ARMAZEM 18**Lote n. 89**

GMB: Duas caixas ns. 654 e 665, pesando bruto 56 kilos, contendo: estampas não especificadas pesando 6 kilos; estampas para annuncio pesando 5 kilos;

«Films» impressos, pesando bruto 25 kilos (Tommaso di Savoia), Genova, 4 de março de 1919.

Lote n. 90

Um bahu de madeira ordinaria, forrado de lona, de mais de 80 centimetros, pesando bruto 33 1/2 kilos, contendo: roupas e objectos usados pesando liquido treze kilos; agulhas (no fundo falso) para machinas de costura, pesando bruto um kilo, cento e cincoenta grammos; agulhas para machinas de meias, pesando bruto dous kilos quatrocentos e cincoenta grammos.

Um bahu de madeira ordinaria, forrado de lona, de mais de oitenta centimetros, pesando bruto 37 1/2 kilos, contendo: roupas e objectos com pouco uso pesando liquido treze kilos;

Agulhas (no fundo falso) para machinas de costura, pesando bruto seiscentas grammas;

Agulhas para machinas de meias, pesando bruto oito kilos e quatrocentas e cincoenta grammas. (Apprehensão n. 58, de 1919.)

GUARDAMORIA**Lote n. 91**

Um pacote pesando bruto 450 grammas, contendo 431 grammas, liquido de gravatas de gravatas de seda. (Apprehensão n. 39, de 1919, catalogada sob o n. 603.)

Lote n. 92

Um pacote contendo: Dez lampadas electricas, sendo quatro grandes e seis pequenas, pesando setecentas grammas;

Um ferro de engommar, de ferro nickelado (electrico), pesando liquido dous kilos e quinhentas grammas;

Obras de ferro batido, simples, (um de 4 canso para ferro de engommar), pesando liquido duzentas e oitenta grammas. (Apprehensão n. 46, de 1919 catalogada sob n. 612.)

Lote n. 93

Uma caixa de papelão pesando bruto dous kilos, cento e cincoenta grammas, contendo:

Onze pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, pesando liquido quatrocentas grammas;

Doze pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, de 20 centimetros de comprimento no pé;

Novo chapéus de palha de arroz, simples. (Apprehensão n. 51, de 1916, catalogada sob n. 619.)

Lote n. 94

Um pacote, pesando bruto seiscentas e quarenta grammas, contendo oito relógios de alibeira, sem complicação de systema, de nickel. (Apprehensão n. 52, de 1919, catalogada sob n. 614.)

Lote n. 95

Um sacco, pesando bruto treze kilos, contendo:

Dous kilos cento e setenta grammas, bruto nos envoltorios, de ligas de borracha, cobertas de algodão;

Setecentas e oitenta grammas de roupa feita não especificada, simples, de tecido de ponto de meia de seda;

Tres chapéus de palha do Perú;

Novo kilos de meias de seda e algodão, lisas, de mais de vinte centimetros de comprimento no pé, em 213 pares. (Apprehensão n. 53, de 1919, catalogada sob n. 619.)

Lote n. 96

Oito caixas de papelão, pesando bruto dez kilos, contendo aparelhos para chá e café, de porcelana pintada e moldada, pesando liquido real sete kilos e quinhentas grammas.

Onze caixas de papelão pesando bruto onze kilos e quinhentas grammas, contendo sabonetes perfumados, em páos, pesando nos envoltorios onze kilos e quinhentas grammas.

Seis caixas de papelão, pesando bruto cinco kilos e trescentas grammas, contendo dentifricio, pesando nos envoltorios cinco kilos e trescentas grammas.

Uma cesta de palha, pesando bruto um kilo e oitocentas grammas, contendo 67 lonços de seda, grandes, pesando liquido real novecentas e cincoenta grammas. (Apprehensão n. 54, de 1919, catalogada sob n. 620.)

Lote n. 97

Um pacote, pesando bruto tres kilos, contendo:

Quatrocentas e cincoenta grammas de chá da India;

Trinta grammas, liquido, de saes de quinine;

Cento e setenta grammas de cadeados de latão, com mola, abrindo-se por meio de chave;

Um kilo e quinhentas grammas de obras não classificadas de ferro batido galvanizado com qualquer metal ordinario;

Seiscentas grammas de obras não classificadas de ferro batido simples. (Apprehensão n. 55, de 1919, catalogada sob n. 617.)

Lote n. 98

Quatro caixas pequenas, sem marca e sem numero, de madeira, pesando bruto vinte e um kilos, contendo:

Apparelhos de porcelana do Japão, para chá e café, pesando liquido quatorze kilos. (Apprehensão n. 56, de 1919, catalogada sob n. 622.)

Lote n. 99

Um pacote sem marca e sem numero contendo: Doze baralhos de cartas para jogar. (Apprehensão n. 63, de 1919, catalogada sob n. 623.)

AVISO

Na vespéra e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de se arrematarem estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1919.—O escriptuario, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor americano *Hilton*, atracado em 14 de setembro de 1919:

Armazem n. 2 — Ao Indio Errante: 1 caixa n. 1.573/3, reprogada e avariada.

Dept. of Agri: 3 barris sem numero, idem.
Idem: 2 barris idem, idem.

GC — 3.921: 2 caixas ns. 3.028 e 3.035, idem.

GCC: 4 ditas ns. 7, 5, 1 e 3, idem.

HPFC: 2 ditas ns. 8 e 60, idem.

Idem: 5 barris sem numero ou 73/77, vasando.

Idem: 2 tambores ns. 58 e 61, idem.

H: 1 caixa n. 67, repregada e avariada.

MAC: 1 dita n. 27, idem.

WEPC — 87: 1 dita n. 521, idem.

WEPC — 14: 1 dita n. 801, idem.

OCC (C): 2 ditas ns. 9.113 e 9.112, idem.

R-13.459: 1 dita n. 71, idem.

R — 13.906: 3 chapas sem numero, idem.

R-147: 1 caixa n. 9, idem.

Armazem n. 4 — EPE—Rio: 2 saccos rotos.

Vapor americano *Mount Hood*, atracado em 22 de setembro de 1919:

Armazem interno n. 3 — Sem marca: 118 saccos sem numeros, rotos e avariados.

Idem: 181 ditos idem, idem.

Idem: 18 ditos idem, idem.

Vapor francez *Dupleix*, atracado em 19 de setembro n. 1916:

Armazem n. 5 — SSS: 1 caixa n. 8.386, repregada.

SAC: 1 dita n. 10.089, idem.

Victor: 1 dita n. 2.988, idem.

VRC: 1 dita n. 376, idem.

Idem: 1 dita n. 379, idem.

Casa Succena: 1 dita n. 12, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

JLC: 3 ditas n. 483, idem.

UL: 1 dito n. 2, idem.

JP: 1 barril n. 1.064, vasando.

Idem: 1 dito n. 1.069, idem.

LRJ: 1 caixa n. 1.851, repregada.

D de R: 1 dita n. 150, idem.

MVC: 1 dita n. 279, idem.

MRL: 1 dita n. 189, idem.

Musen Infantil: 1 dita n. 5, idem.

MBC: 3 ditas n. 2.091, idem.

Idem: 1 dita n. 2.092, idem.

M. Mappin & Webb: 1 dita u. C 37, idem.

CB — 90: 1 dita n. 21, idem.

C — Orgel: 1 dita n. 9.274, idem.

P. de S. C: 1 dita n. 9.127, idem.

RHC: 1 dita n. 9.280, idem.

RA: 1 dita n. 9.700, idem.

REC: 1 dita n. 1.448, idem.

RHC: 1 dita n. 9.281, idem.

RSC: 1 dita n. 33, idem.

SBC: 1 dita n. 6, idem.

SSL: 1 dita n. 8.389, idem.

SSS: 1 caixa n. 8.382, repregada.

Drogaria Berrine: 1 dita n. 9.509, idem.

DIA: 1 dita n. 3.241, idem.

Drogaria Berrine: 1 dita n. 63, idem.

Idem: 1 dita n. 80, idem.

EDX: 1 dita n. 120, idem.

FGC: 1 dita n. 380, repregada e avariada.

FAC: 1 dita n. 7.622, repregada.

C—F—&—C: 1 dita n. 129, idem.

GF: 1 dita n. 43, idem.

Giffoni: 1 dita n. 129, idem.

GF: 1 dita n. 9.574, idem.

GD: 1 dita n. 12.879, idem.

HC: 1 dita n. 249, idem.

JMP: 1 dita n. 580, idem.

JP: 1 dita n. 1.075, idem.

H—J—R—M: 1 dita n. 1.997, idem.

Idem: 1 dita n. 1.996, idem.

JMP: 1 dita n. 585, idem.

JP: 1 dita n. 1.074, idem.

JLC—F: 1 dita n. 494, idem.

JP: 1 dita n. 1.048, idem.

AC: 1 dita n. 1, idem.

AF: 1 dita n. 6, idem.

AWC: 1 dita n. 2, idem.

Araujo: 1 dita n. 9.323, idem.

AWC: 1 dita n. 52, idem.

AGC: 1 dita n. 4.406, idem.

Idem: 1 dita n. 4.435, idem.

AH: 1 dita n. 28.967, idem.

AF: 1 dita n. 13, repregada e avariada.

BMC: 1 dita n. 43.991, repregada.

BFC: 1 dita n. 462, idem.

Bastos: 1 dita n. 8, idem.

Baptista: 1 dita n. 129, idem.

CHC: 1 dita n. 42, idem.

Idem: 1 dita n. 47, idem.

CMC: 1 dita n. 709, idem.

CPC: 1 dita n. 651, idem.

ACJ: 1 dita n. 984, idem.

CBC: 1 dita n. 645, idem.

C—R—C—Francoza—WTH: 1 dita n. 35, idem.

Drogaria Berrine: 1 dita n. 9.510, avariada.
Armazem n. 4—AT: 1 quinto sem numero, vasio.

CTC: 5 ditos, vasando.

Corte Real: 1 dito, idem.

C—M—C: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, vasios.

DAC: 2 ditos, vasando.

FCC: 2 ditos, idem.

FMC: 7 ditos, idem.

Graúdo: 2 ditos ns. 98 e 122, vasios.

JC: 1 dito n. 71, idem.

Lage & Comp.: 1 dito, vasando.

Idem: 1 decimo, idem.

PSC: 2 quintos, idem.

Portuerpa: 2 ditos, idem.

Idem: 1 dito n. 86, vasio.

PBC: 1 dito n. 28, idem.

Teixeira Borges: 5 ditos, vasando.

Teixeira Borges: 1 quinto n. 3, vasio.

NZC: 3 ditos sem numero, vasando.

EK&C: 1 caixa idem, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 916, idem.

GL&C: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

NZ&C: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

PS: 1 dita idem, idem idem.

JRSF: dita n. 17, vasio.

Vapor inglez *Cavour*, atracado em 29 de setembro de 1919:

Armazem n. 6, interno—MG1 fardo n. 98, avariado.

MSC—HCH: 1 banheiro n. 7.383, idem.

MCC: 1 caixa n. 123, idem.

MMC: 1 dita n. 7.334, repregada.

MG: 1 fardo n. 73, roto e avariado.

583: 1 engradado n. 20, avariado.

B—26—C—S: 1 caixa n. 369, idem.

Idem: 1 dita n. 374, repregada.

OPC: 1 dita n. 1.584, idem.

Idem: 1 dita n. 1.585, idem.

Idem: 1 dita n. 1.582, idem.

Rogers: 1 dita n. 3.914, repregada e avariada.

TBC: 1 dita n. 196, repregada.

WM: 1 dita sem numero, idem.

WJ. Bailey: 1 mala sem numero, avariada.

R 58: 5 barris idem, idem.

Casa Claudino: 1 caixa idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Casa Claudino: 1 dita idem, idem.

LIC: 1 peça de ferro n. 243, quebrada.

RLC: 12 caixas sem numero, avariadas.

A: 1 dita n. 33, idem.

AR—C: 1 dita n. 171, repregada e avariada.

BDLta: 1 dita n. 961, avariada.

Idem: 1 dita n. 945, repregada e avariada.

C. Richards: 1 mala sem numero, avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Costa Pereira: 1 pacote idem, idem.

EA—C: 1 caixa n. 2.232, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.209, idem.

Idem: 1 dita n. 2.235, idem.

Idem: 1 dita n. 2.233, idem.

Idem: 1 dita n. 2.210, idem.

Idem: 1 dita n. 2.362, idem.

Idem: 1 dita n. 2.236, idem.

ESC: 1 dita n. 46.604, avariada.

Idem: 1 dita n. 41.397, repregada.

Idem: 1 dita n. 41.516, repregada e avariada.

Idem: 1 fardo n. 12.717, roto.

HC: 1 dito n. 1.089, avariado.

Idem: 1 caixa n. 296, repregada.

JSC: 1 dita n. 109, idem.

J—S—C: 1 dita n. 109, repregada e avariada.

C—MB—HCH: 1 amarrado de pás, avariado.

Idem: 1 dito n. 969, idem.

Idem: 1 dita n. 913, idem.

Idem: 1 dita n. 830, idem.

Idem: 1 dita n. 926, idem.

Idem: 1 dita n. 932, idem.

CMB—HCH: 1 amarrado de pás fi. 916, avariado.

LIC: 1 dito n. 156, idem.

Idem: 1 dito n. 158, idem.

M. Lafayette: 1 dito n. 18, idem.

G: 1 dito sem numero, idem.

Idem: 1 dito n. 450, idem.

Idem: 1 dito n. 507, idem.

Idem: 1 dito n. 499, idem.

Idem: 1 dito n. 452, idem.

CMB—HCH: 1 dito n. 916, idem.

Idem: 1 dito n. 932, idem.

CRC: 1 barrica n. 102, vasando.

Idem: 1 dita n. 101, idem.

EA&C: 1 caixa n. 2.344, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.215, idem.

Idem: 1 dita n. 2.216, idem.

Idem: 1 dita n. 2.384, idem.

Idem: 1 dita n. 2.363, idem.

Idem: 1 dita n. 2.61, idem.

CFC: 1 barrica n. 1.658, idem.

G: 1 amarrado de pás, n. 590, avariado.

Idem: 1 dito n. 704, idem.

LSC: 1 caixa n. 24, repregada.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 26, idem.

MLC: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

OPC: 1 dita n. 1.419, idem.

Idem: 1 dita n. 1.290, idem.

Idem: 1 dita n. 1.289, idem.

RA: 1 caixa n. 7.215, repregada.

Vapor nacional *Cannaveiras*, atracado em 21 de setembro de 1919:

Armazem n. 9 (Interno) — IIB—883: 4 fardos ns. 13, 17, 22 e 24, avariados.

Idem: 4 ditos ns. 19, 18, 10 e 2, idem.

Idem: 6 ditos ns. 7, 3, 6, 1, 4 e 9, idem.

SBC: 4 ditos ns. 28, 13, 11 e 3, idem.

Idem: 4 ditos ns. 12, 17, 4 e 21, idem.

Idem: 1 dito n. 30, idem.

Vapor sueco *Balbôa*, atracado em 13 de setembro de 1919:

Armazem n. 9 — T 1.780 — Porto Alegre via Rio de Janeiro: 30 bobinas avariadas.

T 103 — Porto Alegre via Rio de Janeiro: 30 ditas idem.

T 1.089 — Porto Alegre via Santos: 1 dita n. 130, idem.

Vapor suco *Graccia*, atracado em 16 do setembro de 1919:

Armazem interno n. 15 — AUG&C^o—ASC^o — Pernambuco: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

Antraco—JRR&C — 5.063: 1 dita n. 41, idem.

ARC^o: 1 dita n. 1, idem.

AMX: 1 dita n. 9.570, idem.

CSS—EF&C: 1 barrica n. 16.910, idem.

Bahia: 1 caixa n. 7, idem.

FRMC: 2 ditas ns. 4 e 6, idem.

MACia: 2 ditas ns. 325 e 300, idem.

MACCO: 1 dita n. 4, idem.

H&C — Pernambuco: 1 dita n. 8, idem.

RBC — Pernambuco: 1 dita n. 891, idem.

SSW — 34.178: 1 dita n. 28, idem.

Winteross — Veiga: 1 dita n. 1, idem.

Winteross — BMC: 2 ditas ns. 23 e 24, idem.

Vapor inglez *Glenorchy*, atracado em 18 do setembro de 1919:

Armazem n. 17 — Navio: 1 caixa n. 3.700 repregada.

BMC—186: 1 barrica n. 6.020, repregada e avariada.

N—T—Nicolson—C: 5 caixas ns. 1, 2, 3, 4 e 5, avariadas.

OAS: 1 engradado sem numero, idem.

R: 1 caixa n. 103, repregada e avariada.

R—13.888: 1 dita n. 112, repregada.

Idem — 14.036: 2 ditas ns. 10 e 5, avariadas.

RG: 1 dita n. 2.104, idem.

S—569—JBO: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

SSW—33.289: 3 ditas idem, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

TCC: 1 dita n. 1.560, idem.

TDRC: 2 pacotes ns. F 28.951 e F 28.913, rotos.

Idem: 1 dito n. F 28.952, idem.

CCC—USMC: 1 caixa n. 013.339 A, repregada e avariada.

AVV: 2 ditas ns. 3.213.497 e 323.544, repregada e avariada.

Casa Ferreira, S. João d'El-Rey, Minas: 1 dita n. 91.117 B, repregada.

Conteville: 1 dita n. 2, idem.

CTI: 1 dita n. 7, idem.

Conteville—F—459: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

CBCY: 1 dita n. 1, repregada.

Cascalho—Diamantina: 1 volume n. 367, idem.

CGEdoB: 2 encapados ns. 84.963 e 86.328, rotos.

CBEE: 1 caixa n. 44.730, avariada.

DPC: 1 dita n. 71.611, idem.

F—Garcia: 2 barricas ns. 4.002 e 4.001, repregadas.

F de SSH: 1 caixa n. 1.605, repregada e avariada.

Fernandez Malmo C: 1 dita n. 6, repregada.

GAZ—1.932: 1 dita n. 14.069, avariada.

HC: 2 ditas ns. 40.803 e 40.044, idem.

IM—CO—BMO32: 6 ditas ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, idem.

J.C. Fragata: 1 dita n. 1, repregada.

JLKC: 1 dita n. 650, idem.

Marc Ferrez & Filhos: 3 ditas ns. 648, 646 e 647, idem.

Macan: 1 dita sem numero, idem.

86: 1 dita n. 1.183, idem.

Armazem n. 8 — Aronco: 3 ditas, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas, idem idem.

FEDEX — F — 1.438: 1 amarrado, idem idem.

S—II—7.343: 1 caixa idem idem.

Vapor inglez *Demerara*, atracado em 21 do setembro de 1919:

Armazem n. 18 — AMC: 1 caixa n. 8.026, repregada e avariada.

A: 1 dita n. 572, idem idem.

CSC—DU: 1 dita n. 558, idem idem.

Francisco Alves: 1 dita sem numero, idem idem.

HC: 1 dita n. 2.247, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.738, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.736, idem idem.

KFC: 1 dita n. 788, idem idem.

LIC: 1 barrica n. 294, idem idem.

15: 1 caixa n. 829, idem idem.

Idem: 1 dita n. 822, idem idem.

Idem: 1 dita n. 828, idem idem.

Idem: 1 dita n. 828, idem idem.

10: 1 dita n. 4.375, idem idem.

Tijuca: 1 dita n. 178, idem idem.

Idem: 1 dita n. 175, idem idem.

C—B—90—C: 1 dita n. 22, idem idem.

C—15—B: 1 dita n. 832, idem idem.

90—C: 1 dita n. 155, idem idem.

03—10: 1 dita n. 745, idem idem.

603: 1 dita n. 882, idem idem.

03 — 10: 1 caixa n. 748, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 747, idem idem.

Idem: 1 dita n. 762, idem idem.

Idem: 1 dita n. 759, idem idem.

Idem: 1 dita n. 758, idem idem.

Idem: 1 dita n. 760, idem idem.

10: 1 dita n. 4.381, idem idem.

C—B—90—C: 1 dita n. 153, idem idem.

03—10: 1 dita n. 754, idem idem.

RWC: 1 dita n. 265, idem idem.

Ralph Paget Kema CVO, British Embassy: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.

RVC: 1 dita n. 39, idem idem.

C—F—TC: 1 dita n. 0.197, idem idem.

E—M—WMC—B: 1 dita n. 1, idem idem.

DC: 1 dita n. 3, idem idem.

Idem: 1 dita n. 30, idem idem.

F—R—O: 1 dita n. 6.536, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.620, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.535, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.495, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.465, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.466, idem idem.

ESC: 1 dita n. 27.128, idem idem.

Idem: 1 dita n. 27.124, idem idem.

FC: 1 dita n. 115, idem idem.

FBC: 1 dita n. 84, idem idem.

HC: 1 dita n. 722, idem idem.

Idem: 1 dita n. 777, idem idem.

Idem: 1 dita n. 384, idem idem.

Idem: 1 fardo n. 762, roto e avariado.

HL: 1 caixa n. 7.258, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.260, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.261, idem idem.

15: 1 dita n. 812, idem idem.

Idem: 1 dita n. 825, idem idem.

Vapor francez *Dupleix*, atracado em 19 do setembro de 1919:

Armazem n. 18 — L do R: 1 caixa n. 161, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 161, idem idem.

Almeida Martins Gomes: 1 dita n. 1, idem idem.

OM: 1 dita n. 7.093, idem idem.

AGC: 1 dita 4.439, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.444, idem idem.

JFOL: 1 dita n. 1, idem idem.

MW: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapog inglez *Cavour*, filha do Cajú.

Ilha do Cajú — CFL: 16 caixas ns. 1/16, avaria externa.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1919.—O ajudante de inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Conway*, atracado em 24 do setembro de 1919:

Armazem n. 2—AMC: 1 caixa n. 25, repregada e avariada.

Araujo: 3 ditas ns. 19, 18 e 21, idem idem.

Idem: 1 barrica n. 48, idem idem.

AJR: 1 caixa n. 23, idem idem.

AS: 1 dita n. 150, idem idem.

BMC: 2 ditas ns. 905 e 945, idem idem.

B—BO: 3 ditas ns. 2.117, 2.132 e 2.118, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.124 e 2.126, idem idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 1, idem idem.

CFL: 1 dita n. 900, idem idem.

CHC: 1 barrica n. 31, idem idem.

CCC: 1 caixa n. 41, idem idem.

David C^o: 1 dita n. 1.725, idem idem.

Ferreira Passarello: 1 dita sem numero idem idem.

GC: 2 barricas ns. 32, 24 e 40, idem idem.

G: 2 caixas ns. 193 e 195, idem idem.

Giffoni: 3 barricas ns. 58, 62 e 59, idem idem.

Granado: 2 caixas ns. 6.115 e 6.126, idem idem.

GF: 1 dita n. 9, idem idem.

Gas&Cia: 1 dita n. 1, idem idem.

HMC: 1 dita n. 1.021, idem idem.

Indo: 1 dita sem numero, idem idem.

JS: 1 barrica n. 29, idem idem.

J. B. Reis: 1 caixa n. 2, idem idem.

JAC: 1 dita n. 4, idem idem.

JMFC: 1 dita n. 10 avariada.

LG: 2 ditas ns. 208, 2 e 12, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 205 e 204, idem idem.

LSC: 1 dita n. 21, idem idem.

London Brazilian Bank Ld.: 1 dita n. 8, idem idem.

NACB—4.558: 1 dita n. 55, idem idem.

ND—701: 2 ditas ns. 190 e 188, idem idem.

574: 1 sacco sem numero, idem idem.

N—NZ: 1 caixa n. 2.149, repregada e avariada.

OQC: 2 ditas ns. 10 e 7, idem idem.

Idem: 1 barrica n. 8, idem idem.

OMO: 1 dita n. 8, idem idem.

Orgel: 1 caixa n. 34, idem idem.

PWC: 1 dita n. 12, idem idem.
Rodrigues: 2 ditas ns. 301 e 304, idem idem.
RFC: 1 dita n. 84, idem idem.
Ric: 1 dita n. 1.004, idem.
SCM—PIIG: 2 barricas ns. 256 e 253, idem idem.

Silva: 1 dita n. 41, idem idem.
Idem: 1 caixa n. 252, idem idem.
S: 1 dita n. 664, idem idem.
Sem marca: 1 barrica n. 72, idem idem.
Idem: 3 rollos sem numero, avariados.
VWC—Pharmacia: 1 barrica n. 15, repregada e avariada.

Idem: 2 caixas ns. 320 e 324, idem idem.
WJMcC: 2 ditas ns. 5 e 4, idem idem.
WC: 1 caixa n. 30, repregada e avariada.
ACL: 31 barris sem numero, vasando e avariados.

Nº Vº: 4 peças de ferro idem, avariadas.
W—P—C: 21 latas idem, vasando e avariadas.

Z: 20 barris ns. 1/20, idem.
Vapor americano *Wont Hood*, atracado em 22 de setembro de 1919:

N. 3 Interno—Sem marca: 400 saccos sem numero, rolos e avariados.

Vapor francez *Dupleix*, atracado em setembro de 1919:

Armazem n. 4—NZC: 5 decimos, vasando.
Teixeira Borges & Comp.: 8 quintos, idem.
Idem: 1 dito, vaso.

VMC: 4 ditos, vasando.
Cunha Soares & Comp.: 4 ditos, idem.
C—M—C: 16 ditos, idem.
Idem 3 ditos ns. 26, 8 e 1, vasos.
CTC: 9 ditos, vasando.
Idem: 1 dito n. 138, vaso.
Corte Real: 1 dito n. 4, idem.
Idem: 1 dito, vasando.
CIC: 5 ditos, idem.
FMC: 3 ditos, idem.

Idem: 1 dito n. 12, vaso.
Granado: 6 ditos, vasando.
Idem: 2 ditos ns. 129 e 31, vasos.
Idem: 1 dito sem numero, idem.
JS&C: 4 ditos, vasando.
JAL: 1 dito, idem.
JC: 3 ditos, idem.
PB&C: 1 dito, idem.
Portuespa: 2 ditos, idem.
Prista: 4 quintos, vasando.
Lago & Comp.: 4 ditos, idem.
Idem: 1 dito n. 65, vaso.
AGC—CCI: 1 caixa n. 37, repregada e avariada.

AGC—BI: 1 dita n. 47, idem.
DA&C: 2 ditas, idem.

JvcC: 3 ditas ns. 3, 10 e 9, idem.
Idem: 1 dita n. 18, idem.
SC: 1 barril, com falta.
Idem: 1 dito, vaso.
TBC: 1 caixa n. 12.175, repregada e avariada.

Cruz: 1 dita n. 9.050, repregada.
CHC: 1 dita n. 882, idem.
RIIC: 1 dita n. 425, idem.
Idem: 1 dita n. 402, idem.
Victor: 1 dita n. 650, idem.

Vapor inglez *Glenelg*, atracado em 26 de setembro de 1919:

Armazem n. 5 — D—CIEF—I—C: 1 caixa n. 33, repregada e avariada.
ELC: 1 dita n. 46, idem.
FJOC: 1 dita n. 88.321, idem.
Idem: 1 dita n. 88.320, idem.

Vapor inglez *Cavour*, atracado em 20 de setembro de 1919:

Armazem n. 6—A: 1 caixa n. 39, repregada.
Idem: 1 dita n. 32, idem.
Idem: 1 dita n. 8.796, idem.

AF&I: 1 barrica n. 2.010, idem.
ES&C: 1 caixa n. 41.421, idem.
Idem: 1 fardo n. 248, avariado.
Fontes: 1 caixa n. 391, repregada.
H&C: 1 dita n. 2.240, idem.
HC: 1 caixa n. 2.186, repregada.
PLC: 1 dita n. 312, idem.
313: 1 dita n. 43, idem.
OP&C: 1 dita n. 1.416, idem.
RA&CO: 1 dita n. 981, idem.
RF—FF: 1 dita n. 682, idem.
Z—J: 1 dita n. 517, idem.
TA: 1 lata n. 121, violada.
Idem: 1 dita n. 129, idem.

A: 10 engradados sem numero, avariados.
Vapor nacional *Cannavieiras*, atracado em setembro de 1919:

Armazem n. 8—S—86—D: 1 caixa, repregada e avariada.

DOCST—145: 3 ditas, idem idem.
Idem: 3 ditas, idem idem.
Idem: 3 ditas, idem idem.
Idem: 3 ditas, idem idem.
Idem: 3 ditas, idem idem.
Idem: 3 ditas, idem idem.
Idem: 3 ditas, idem idem.
Idem: 3 ditas, idem idem.
Idem: 3 ditas, idem idem.
Idem: 3 ditas, idem idem.
SBC: 3 barricas, quebradas com falta.

J. Carreira Junior, 1 fardo, roto e avariado.

Idem: 1 caixa, idem idem.
Feorita & C: 1 dita, idem idem.
Idem: 1 fardo, roto e avariado.

Vapor inglez *Conway*, atracado em setembro de 1919:

Armazem n. 8 — ABC: 1 encapado, roto com falta.

AC: 1 caixa, repregada.
PIC: 1 sacco, roto com falta.
GSC: 1 dito, idem idem.
LFIC: 1 dito, idem idem.

Vapor argentino *Elemburg*, atracado em setembro de 1919:

Armazem n. 9—HC: 1 caixas sem numero, vasando.

Vapor inglez *Newton*, atracado em 21 de setembro de 1910:

Armazem n. 16 — Sultana: 2 saccos sem numero, rotos.

Vapor inglez *Glenorchy*, atracado em 18 de setembro de 1919:

Armazem n. 17—SNC: 1 caixa n. 55.904, avariada.

T: 1 dita n. 20.229, idem.
Idem: 1 repregado n. 21.266.
Carvalho—Diamantina: 1 engradado n. 336, avariado.

Idem: 1 caixa n. 475, idem.
Emmanuel—Block & Frères: 1 amarrado de caixa, sem numero, repregado.
FMN—C: 1 caixa n. 4.198, idem.

GPCC: 2 ditas ns. 33341 e 5.343, idem.
Idem: 1 dita n. 732, idem.
H—Knichtac: 3 ditas ns. 1 e 3, avariadas.
IMC: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 2 ditas idem, repregadas.
JAW: 2 ditas ns. 5.658 e 5.094, idem.
Idem: 1 dita n. 5.097, idem.
JR&C: 1 dita n. 1, idem.

J. C. Fragata: 1 dita n. 6, idem.
Moreira Barbosa: 1 dita n. 15.507, idem.
MACAM: 1 dita sem numero, idem.
MBC: 1 dita n. 4, idem.
PJCC: 2 ditas ns. 1.41 e 1.042, idem.
PSC—F: 1 dita n. 688, idem.
Idem: 1 dita n. 685, idem.
PG: 1 engradado n. 1, avariado.

RGC: 2 caixas ns. 1.010 e 1.009, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.008, repregada.
AG&C: 1 dita n. 95.898, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 95.813, idem.
Idem: 1 dita n. 95.802, idem.
Idem: 1 dita n. 95.811, idem.
Idem: 1 dita n. 95.803, idem.
Idem: 1 dita n. 95.814, idem.
Idem: 1 dita n. 95.893, idem.
A&S—Rio Grande: 1 dita n. 1, idem.
ABC: 1 dita n. 11, idem.

Bernardino Gomes & Comp.: 1 dita n. 1.550, idem.

Botelho & Comp.: 1 dita n. 41, idem.
Barateiro: 2 barricas ns. 8 e 15, idem.
CGE&B: 1 caixa n. S 5.919, avariada.
CJS: 1 dita n. 11.016, repregada.
CGB: 1 barrica n. 4.003, idem.
Companhia Calçao Cleveland: 1 caixa n. 2, idem.

G&C: 1 dita n. 2, idem.
CTI: 1 dita n. 4, idem.
CA toB: 1 dita n. 7, idem.
CGEB: 1 pacote n. F 34.148, roto.
Idem: 1 dito n. F 34.123, idem.
CME: 1 dito n. 35.111, idem.
Vapor inglez *Conway*:
Ilha do Cajú — MV: 2 saccos, com falta.
MG—Orvel: 1 caixa n. 53, avaria externa.

Alfândega do Rio de Janeiro, 1ª secção, 13 de outubro de 1919.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desanexados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor americano *Hilton*, atracado em 14 de setembro de 1919:

Armazem n. 2 — ADEBC: 3 caixas ns. 233, 235 e 304, repregadas e avariadas.

B&F: 3 ditas ns. 223, 228 e 240, idem, idem.

GCC: 4 ditas ns. 8, 6, 2 e 4, idem, idem.
GC: 2 ditas n. 3.031 e sem numero, idem, idem.

HPFC: 1 dita n. 16, idem, idem.
MAC: 1 dita n. 17, idem, idem.
WE—138—PC: 2 ditas ns. 202 e 201, idem, idem.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 206, avariados.
R—13.735: 2 caixas ns. 15.709 e 15.708, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 15.710, idem, idem.
RWC: 3 rolos encapados sem numero, avariados.

VIANNA: 3 caixas ns. 282, 229 e 284, repregadas.

Vapor francez *Dupleix*, atracado em 19 de setembro de 1919:

Armazem n. 5 — 931: 1 caixa n. 2.236, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.256, idem.
Idem: 1 dita n. 2.284, idem.
Idem: 1 dita n. 2.280, idem.
93: 1 dita n. 9, idem.
Idem: 1 dita n. 8, idem.
S—109—S—C—FE: 1 dita n. 63, avariada.
OMO: 1 dita n. 8.038, repregada.
PORTELLA: 1 dita n. 193, idem.

Idem,

RFC: 1 dita n. 8.311, repregada.
 ABC: 1 dita n. 175, idem.
 AFI: 1 amarrado de caixa n. 35, repregado e avariado.
 AS: 1 caixa n. 2, repregada.
 BF — RR: 2 ditos ns. 2 e 13, idem.
 BC: 1 dita n. 3.919, idem.
 BCC: 1 dita n. 24.908, idem.
 QHP: 1 dita n. 45, repregada e avariada.
 CGEB — 10.602: 2 pacotes ns. F 34.503 e F 34.807, rotos.
 Idem: 1 dito n. F 34.806, idem.
 CGEB: 2 ditos ns. F 34.071 e F 34.359, idem.
 Idem: 2 ditos ns. F 34.074 e F 34.099, idem.
 Idem: 2 ditos ns. F 36.958 e F 34.114, idem.
 Idem: 2 ditos ns. F 36.395 e F 36.959, idem.
 Idem: 1 dito n. F 34.110, idem.
 CNE: 1 dito n. F 35.110, idem.
 CEVUNG: 2 ditos ns. F 35.059 e F 35.090, idem.
 CB — IC: 1 caixa n. 300, repregada.
 Conteville: 1 dita n. 4, idem.
 C — A — DO — B: 2 ditos sem numeros, idem.
 Companhia Technica Importadora: 1 dita n. 39, idem.
 C.G.E. do B: 1 dita n. 1.275, repregada e avariada.
 Vapor succo *Graccia*:
 Ilha do Cajú — Aronco — NN: 119 caixas sem numeros, vasando.
 Idem: 39 ditos idem, com uma lata só cheia.
 Idem: 42 ditos idem, vasias.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1919. — O ajudante de inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor americano *Conway*, atracado em 24 de setembro de 1919:

Armazem n. 2—Granado: 2 caixas numeros 6.120 e 6.121, repregadas e avariadas.

G.F.: 3 barricas ns. 12, 11 e 13, idem.
 Indo: 2 caixas sem numero, idem.
 J.A.: 3 ditos ns. 42, 47 e 41, idem.
 J.S.: 1 barrica n. 30, idem.
 JBBeis: 1 caixa n. 1, idem.
 KC: 1 dita n. 1.544, idem.
 LIC: 1 fardo n. 76, roto e avariado.
 LR: 2 caixas ns. 501 e 407, repregadas e avariadas.

289: 1 dita n. 13, idem.
 C—N—151—N—C: 3 ditos ns. 330, 329 e 327, idem.

S—86—D: 1 barrica n. 42, idem.
 887: 5 caixas ns. 32, 31, 35, 38 e 36, idem.

OQC: 2 ditos ns. 5 e 12, idem.
 Idem: 2 barricas ns. 10 e 16, idem.
 Orgel: 3 ditos ns. 48, 31 e 46, idem.
 Pacheco: 1 dita n. 66, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 617, idem.
 Idem: 1 caixa n. 818, idem.
 CCM—PHG: 4 barricas ns. 232, 263, 262 e 264, idem.

Idem: 3 ditos ns. 254, 256 e 253, idem.
 A.L.O.: 1 caixa n. 200, idem.
 ABC: 2 ditos ns. 718 e 728, idem.
 A.F.: 3 barricas ns. 21, 28 e 20, idem.

Idem: 3 ditos ns. 24, 19 e 26, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 25 e 20, idem.
 Araujo: 4 ditos ns. 32, 29, 28 e 26, idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 31, idem.
 Idem: 1 caixa n. 33, idem.
 BMC: 3 ditos ns. 1.021, 996 e 1.003, idem.

Idem: 2 ditos ns. 990 e 993, idem.
 QHP: 3 barricas ns. 32, 25 e 28, idem.
 Idem: 3 caixas ns. 21, 4 e 1, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 8 e 6, idem.
 Cruz: 1 dita n. 18, idem.
 Inem: 1 barrica n. 21, idem.
 Giffoni: 3 caixas ns. 53, 54 e 52, idem.
 Idem: 4 barricas ns. 61, 65, 56 e 63, idem.

Idem: 1 dita, 55, idem.
 G.C.: 3 ditos ns. 22, 25 e 38, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 20, 30 e 23, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 35, 26 e 29, idem.
 Silva: 2 caixas ns. 37 e 36, idem.
 Idem: 3 barricas ns. 62, 43 e 39, idem.
 SBC: 1 caixa n. 541, idem.
 SP—R.H.S.Ltd: 2 barricas ns. 50 e 49, idem.

T.F.C.: 1 fardo n. 682, avariado.
 Victor: 2 barricas ns. 938 e 939, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 caixas ns. 927, 918 e 920, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 936, 932 e 921, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 931, 937 e 926.
 VMC: 1 caixa n. 318, repregada e avariada.

VWC: 1 dita n. 319, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 12 e 16, idem idem.
 R—W—C: 1 dita n. 3, idem idem.
 W: 3 barricas idem idem.
 Vapor americano *Mount Hood*, atracado em 22 de setembro de 1919:
 Armazem interno n. 3—Sem marca: 55 saccos sem numero, rotos e avariados.
 Idem: 390 ditos sem numeros, idem idem.
 Vapor americano *Hilton*, atracado em setembro de 1919:

Armazem n. 4—DXP: 4 barricas, avariadas e com faltas.
 Idem: 4 ditos, idem idem.
 Idem: 3 ditos, idem idem.
 Idem: 1 dita, vasia e sem tempo.

Vapor nacional *Uberaba*, atracado em 21 de setembro de 1919:

Armazem n. 5—EIC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.003, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.095, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 sacco sem numero, avariado.
 Idem: 1 dito sem numero, idem.
 Idem: 1 fardo sem numero, idem.
 Idem: 1 rolo sem numero, idem.
 Idem: 1 dito sem numero, idem.
 Idem: 1 amarrado de caixas sem numero, idem.

Idem: 1 rolo sem numero, idem.
 Idem: 1 dito sem numero, idem.
 Armazem n. 4—LC: 2 saccos, com falta.
 Idem: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor francez *Deipleff*, atracado em setembro de 1919:

Armazem n. 5—Araujo: 1 caixa n. 637, repregada.

AF: 1 dita n. 336, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 APN: 1 dita n. 15, idem.
 MF: 1 dita n. 304, idem.
 BAR: 1 dita n. 13.831, idem.
 BVC: 1 dita n. 44.005, idem.
 CPC: 1 dita n. 27, idem.
 CBC: 1 dita n. 643, avariada.
 CHC: 1 dita n. 312, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.000, idem.
 DNG: 1 mala n. 104, repregada e avariada.

EBF: 1 caixa n. 409, repregada.
 FEB: 1 dita n. 1.038, repregada e avariada.

GF—RCC: 1 dita n. 105, repregada.
 Idem: 1 dita n. 94, vasando.
 Idem: 1 dita n. 90, vasando.
 Giffoni: 1 dita n. 9.345, repregada.
 Granado: 1 dita n. 4.919, avariada.
 Goraldes: 1 dita n. 9.420, repregada.
 IIC: 1 dita n. 821, idem.
 AF: 1 dita n. 11, avariada.
 Idem: 1 dita n. 10.476, idem.
 Idem: 1 dita n. 12, repregada.
 CMC: 1 dita n. 703, idem.
 CM: 1 dita n. 299, idem.
 B—JV: 1 dita n. 40.314, idem.
 DVC: 1 dita n. 8.016, avariada e repregada.

GF: 1 dita n. 12.543, idem idem.
 JP: 1 dita n. 1.036, idem idem.
 Armazem n. 5—JP: 1 caixa n. 1.049, repregada e avariada.

SRC: 1 dita n. 5, avariada.
 Idem: 1 dita n. 16, idem.
 Idem: 1 dita n. 10, idem.
 SCM—PHG: 1 dita n. 7, idem.
 SS: 1 dita n. 8.393, repregada.
 VBC: 1 dita n. 9, avariada.
 Idem: 1 dita n. 20, idem.
 Victor: 1 dita n. 740, repregada.
 SSS: 1 dita n. 3.387, idem.
 Sinto: 1 fardo n. 244, roto.
 Silva: 1 caixa n. 8.621, repregada.
 Victor: 1 dita n. 9.445, idem.
 IIC: 1 dita n. 832, idem.
 JRS: 1 dita n. 1.035, idem e avariada.

JP: 1 dita n. 1.031, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.009, repregada.
 JRS: 1 dita n. 1.037, idem.
 JAP: 1 dita n. 122, idem.
 Legay: 1 dita n. 181, idem.
 Idem: 1 dita n. 180, vasando.
 MMC: 1 dita n. 371, repregada.
 E—B—90—C: 1 dita n. 219, idem.
 PL—Natal: 1 dita n. 72.011, idem.
 Pacheco: 1 dita n. 9.764, idem.
 RSC—PT: 1 dita n. 20, idem.
 RC: 1 dita n. 6, idem.
 RSC: 1 dita n. 124, idem.
 RHC: 1 dita n. 3.16, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.516, idem.
 SS: 1 tambor n. 30.391, repregado e avariado.

SCM—PHG: 1 caixa n. 2, repregada.
 SGC: 1 dita n. 78, avariada.
 Sinto: 1 fardo n. 344, idem.
 Portuespa: 2 quintos, vasando.
 PFC: 3 ditos, idem.
 VMC: 5 ditos, idem.

VMC: 8 ditos ns. 25 e 47, vasias.
 Teixeira Borges: 1 dita n. 68, idem.
 Idem: 5 ditos, idem.
 AAC: 1 caixa repregada e avariada.
 CR&C: 4 ditos, idem idem.
 Idem: 4 ditos, idem idem.
 Idem: 4 ditos, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 DA&C: 4 ditos, idem idem.
 Idem: 4 ditos, idem idem.
 Idem: 4 ditos, idem idem.
 Idem: 4 ditos, idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 GIC: 2 ditos, idem idem.
 PC: 4 ditos, idem idem.
 Idem: 4 ditos, idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 PG&C: 3 ditos, idem idem.
 Prista: 2 ditos, idem idem.
 SA&C: 3 ditos, idem idem.
 NM&C: 4 ditos, idem idem.
 Idem: 3 ditos, idem idem.
 AAC: 1 quinto n. 23, vasio.
 CTC: 11 quintos, vasando.
 Idem: 1 dito n. 148, vasio.
 Corte Real: 1 dito n. 83, idem.
 Idem: 4 dito, vasando.
 CIC: 3 ditos, idem.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a 2\$000

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Affonso Duarte Ribeiro :

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

Companhia M. Tanino e Anilina

Rua do Carmo n. 58

Ficam convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 20 do corrente, ás 12 horas da manhã, na sede social, para tratarem do emprestimo autorizado pelo art. 17 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — A directoria.

Companhia Fiação e Tecidos Industrial Campista

EXTRAVIO DE CAUTELA

Tendo se extraviado a cautela do n. 70, referente a (100) com acções (numeros 2.231 a 2.325) desta companhia e pertencentes ao Sr. Alberto Lecour Menezes, para os devidos effeitos declaramos que, findo o prazo da lei, mandaremos extrahir uma segunda via, ficando sem valor a primeira.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919. — A directoria.

Concordata Preventiva de Sant'Anna Junior & Comp.

Estabelecido á rua Coronel Agostinho n. 1 em Campo Grande

Previne-se aos credores na concordata de Sant'Anna Junior & Comp., que se acha á sua disposição, á rua Tenente Coronel Agostinho n. 1, em Campo Grande, a quantia correspondente dos 2 % dos seus credits conforme a proposta de concordata approvada, pela maioria legal do credores, o que será paga pelo Sr. José Teixeira de Abreu, diariamente das 9 horas da manhã ás 6 da tarde, até o dia 18 de novembro, findo este prazo será depositada judicialmente, de accordo com a lei n. 2.024 de 1908. — Francisco José de Sant'Anna Junior.

Fallencia de José Teixeira

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Credores da Massa

O juizo pelas custas.....
Os syndicos por sua comissão.....
Henrique Santos & Comp..... 173\$400

Credores chirographarios

Henrique Santos & Comp..... 2:933\$380
Pinto Bastos & Comp..... 839\$340

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919. — Henrique Santos & Comp.

Camillo Mourão: 5 ditos, idem.
C—M—C: 7 ditos, idem.
Idem: 3 ditos ns. 16, 81 e 93, vasilos.
Cunha Soares: 2 ditos ns. 20 e 21, idem.
COC: 2 ditos, vasando.
DAC: 2 ditos, idem.
Casa Cosmopolita: 5 ditos, idem.
FCC: 1 dito, idem.
FJS: 1 dito, idem.
Granado: 9 ditos, idem.
Idem: 2 ditos ns. 13 e 163, vasilos.
JC: 1 dito, vasando.
JSC: 1 dito, idem.
JAL: 1 dito, idem.
Lago & C.: 5 ditos, idem.
LC: 1 dito, idem.
Vapor inglez *Cavour*, atracado em 20 de setembro de 1919:
Armazem n. 6—A: 1 caixa n. 265, repregada.
Idem: 1 dita n. 8.913, idem.
Idem: 1 dita n. 8.210, idem.
Idem: 1 dita n. 8.221, idem.
Idem: 1 dita n. 8.221, idem.
Idem: 1 dita n. 8.202, idem.
Idem: 1 dita n. 336, idem.
C: 1 dita n. 4, idem.
CB&C—RC: 1 dita n. 77, idem.
CL: 1 dita n. 118, avariada.
Casa Suzena: 1 fardo n. 263, roto.
ES&C: 1 dito n. 46.396, idem.
Idem: 1 caixa n. 41.541, repregada.
Idem: 1 dita n. 11.379, idem.
Idem: 1 dita n. 41.333, idem.
Idem: 1 dita n. 41.521, idem.
Fontes: 1 dita n. 201, idem.
H&C: 1 dita n. 382, idem.
Idem: 1 dita n. 1.079, idem.
Idem: 1 dita n. 1.942, idem.
Idem: 1 dita n. 1.037, idem.
IN: 1 barrica n. 118, idem.
LIE Cia.: 1 caixa n. 373, idem.
Rio—Mo—vo: 1 dita n. 8.021, idem.
MFB: 1 dita n. 3.744, idem.
MC&C: 1 dita n. 127, idem.
MM: 1 dita n. 163, idem.
B—S—C—S—26: 1 dita n. 361, idem.
B—C—S—26: 1 dita n. 363, idem.
ND: 1 dita n. 308, idem.
Idem: 1 dita n. 305, idem.
V—S—139: 1 dita n. 519, idem.
C—63: 1 engradado n. 54, avariado.
OP&C: 1 caixa n. 1.337, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.339, idem.
RFC: 1 dita n. 20, idem.
A—S—Ris—C: 1 dita n. 102, idem.
Sociedade Anonyma Fonsoca Machado: 1 dita sem numero, idem.
Armazem n. 6—Whnyto & C: 1 caixa sem numero, repregada.
Z—3: 1 dita n. 523, idem.
A: 6 engradados sem numero, avariados.
AGC: 35 empalhados de louça, idem, idem.
CAUZER—HCH: 15 ditos idem, idem.
DFC—HCH: 15 ditos idem, idem.
DALE: 14 ditos idem, idem.
DAC: 15 engradados idem, idem.
MOC—HCH: 15 empalhados de louças idem, idem.
Sem marca: 2 ditos idem, idem.
Armazem n. 8—DKF—C: 1 caixa, repregada e avariada.
Idem: 1 barril n. 1, vasando.
Idem: 1 dito n. 2, idem.
Idem: 1 dito n. 3, idem.
Idem: 1 dito n. 4, idem.
Idem: 1 dito n. 5, idem.
CLN: 1 caixa, repregada e avariada.
COC: 1 dita n. 415, idem, idem.
WTC: 1 barril n. 1, vasando.
Vapor inglez *Newton*, atracado em 24 de setembro de 1919:
Armazem n. 16—JAE: 4 saccos sem numero, rotos e avariados.
LC: 2 ditos idem, idem, idem.
MC: 2 ditos idem, idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem, idem.
FNC: 2 ditos idem, idem, idem.
Por: nespa: 2 ditos idem, idem, idem.
TN: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
RO: 1 caixa n. 3, idem, idem.
Portuesca: 1 sacco sem numero, roto e avariado.
Vapor inglez *Glenorchy*, atracado em 18 de setembro de 1919:
Armazem n. 17—HC: 1 caixa n. 514, avariada.
Idem: 1 dita n. 0H3H, idem.
JLC: 2 ditos ns. 1 e 3, repregadas.
JLC—C: 1 dita n. 2.285, idem.
MYCia: 1 dita n. 4, idem.
MRC: 1 dita n. 438, idem.
JT—184: 1 dita n. 10.084, idem.
SC: 1 dita n. 31, idem.
T: 2 ditos ns. 20.071 e 20.083, idem.
T: 2 ditos ns. 20.073 e 20.121, idem.
T: 2 ditos ns. 20.146 e 20.143, idem.
TLHC: 2 pacotes ns. F 23.335 e F 23.550, rotos.
Idem: 1 dito n. F 23.041, idem.
U M: 1 caixa n. 016.870 A, repregada.
Idem: 1 dita n. 017.282-3, repregada e avariada.
Idem: 1 ditos ns. 017.282-2 e 017.332 A, repregada.
Idem: 1 dita n. 017.339 B, idem.
W: 1 dita n. 80.110, idem.
W: 1 dita n. 168.011, idem.
Atlas: 1 dita n. 429, idem.
ABC: 2 ditos ns. 32 e 30, idem.
Idem: 1 dita n. 29, repregada e avariada.
AES: 1 dita n. 143.801, repregada.
ATS: 1 dita n. 16.671, idem.
BC: 2 ditos ns. 3.922 e 3.928, idem.
Idem: 1 dita ns. 3.923 e 3.921, idem.
BCC: 1 dita n. 21.907, idem.
Armazem n. 17—LMC: 1 caixa n. 45.010, repregada e avariada.
DPC: 1 dita n. 101.620, repregada.
Dental—MFGC: 1 dita n. 2.601, idem.
FMC: 2 ditos ns. 8 e 5, idem.
Idem: 1 dita n. 15, idem.
Idem: 2 ditos ns. 6 e 2, idem.
Idem: 2 ditos ns. 10 e 18, idem.
FRMC: 2 pacotes ns. F 36.628 e F 36.655, rotos.
Idem: 2 ditos ns. F 36.650 e F 36.651, idem.
Idem: 2 ditos ns. F 36.653 e F 36.648, idem.
GPCYC—340: 1 caixa n. 1, repregada.
Granado: 1 dita n. 2, idem.
HS: 1 dita n. 166.201, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — O ajudante do inspector, Carlos Prence Gomes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos: Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 17 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos: desta praça o Sr. Jayme Esnary o pelo prosocto são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E, eu Lucrécio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 22 de setembro de 1919. — A. Simonsen, syndico.

**Fuileira de Antonio Esteves
Ongas**

AVISO AOS INTERESSADOS

O syndico previne a todos os interessados que o estabelecimento do fallido fuileiro das 12 ás 13 horas e no escritório de seu advogado Dr. Lva Carneiro & Rua do Rio de Janeiro n. 82, a partir das 13 ás 18 horas. — José Braz Duarte.

**Companhia Viação do São
Gonçalo**

As accionistas desta sociedade anonyma são convidadas a reunir-se em assembleia geral extraordinaria, no dia 21 do corrente, ás 7 horas da tarde, na sede da sociedade, á Avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, afim de deliberar sobre a opposita da directoria para emissão de um empréstimo por debentures sobre garantias dos bens da sociedade.

Rio de Janeiro, 18 do outubro de 1919. —
A directoria.

**Companhia Nacional do
Gazethyl**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

2ª convocação

Não se tem o reunido numero sufficiente de accionistas para a assembleia geral extraordinaria que hoje se devia realizar, convocam-se novamente para o mesmo fim, hora e local no dia 2º do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 do outubro de 1919. —
A directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos «Confiança Industrial»

Empréstimo de 3.000.000; em 15.000 «debentures» de 200.000

Em sessão conjuncta da directoria do conselho fiscal, realizada em 13 do corrente, foram resgatados 3.015 debentures deste empréstimo, de propriedade desta companhia, no valor de 603.000\$000, de numeros:

1.214	1.215	1.135	1.437	1.441	1.446	1.449	6.231
6.280	6.284	6.287	6.295	6.296	6.299	6.300	6.421
6.425	6.429	6.435	6.440	6.443	6.444	6.446	6.449
6.455	6.456	6.458	6.461	6.463	6.471	6.479	6.487
6.489	6.490	6.493	6.495	6.499	6.502	6.507	6.513
6.516	6.518	6.520	6.526	6.531	6.534	6.539	6.540
6.542	6.552	6.559	6.562	6.567	6.586	6.590	6.599
6.603	6.609	6.612	6.616	6.619	6.631	6.639	6.656
6.660	6.662	6.666	7.103	7.017	7.031	7.035	7.051
7.053	7.066	7.068	7.091	7.093	7.099	7.575	7.739
7.748	7.900	7.911	8.120	8.630	9.150	9.568	9.909
10.027	10.019	10.241	10.319	10.480	10.465	11.699	11.712
11.715	11.720	11.741	11.742	11.745	11.753	11.754	11.756
11.763	11.765	11.769	11.773	11.776	11.778	11.780	11.781
11.783	11.805	11.807	11.809	11.811	11.812	11.814	11.825
11.827	11.839	11.841	11.849	11.851	11.853	11.855	11.858
11.860	11.863	11.865	11.867	11.869	11.871	11.873	11.877
11.879	11.895	11.897	11.899	11.900	12.008	12.010	12.012
12.023	12.025	12.032	12.034	12.043	12.045	12.047	12.049
12.051	12.068	12.071	12.075	12.078	12.080	12.082	12.084
12.086	12.087	12.079	12.090	12.092	12.096	12.098	12.099
12.101	12.103	12.105	12.107	12.109	12.211	12.212	12.214
12.216	12.217	12.220	12.222	12.223	12.225	12.226	12.228
12.230	12.232	12.234	12.236	12.237	12.239	12.240	12.243
12.245	12.247	12.248	12.250	12.252	12.254	12.256	12.262
12.264	12.264	12.267	12.268	12.271	12.272	12.273	12.275
12.276	12.280	12.282	12.284	12.287	12.288	12.291	12.292
12.294	12.299	12.307	12.301	12.303	12.305	12.307	12.310
12.318	12.319	12.370	12.509	12.560	12.834	12.901	12.190
12.809	12.914	12.928	12.936	12.943	12.946	12.947	12.949
12.953	12.960	12.968	12.971	12.981	12.987	13.033	13.039
13.057	13.063	13.080	13.084	13.114	13.119	13.124	13.126
13.134	13.133	13.143	13.145	13.150	13.251	13.276	13.287
13.323	13.324	13.331	13.333	13.337	13.339	13.343	13.315
13.345	13.350	13.481	13.485	14.492	14.491	14.498	14.500
14.687	14.692	14.696	14.708	14.717	14.757	14.760	14.767
14.772	14.774	14.779	14.794	14.795	14.800	14.802	14.808
14.810	14.820	14.823	— ficando assim	Reduzidos a 9.285 debentures em circula-			

ção na importância de 1.887.000\$600.

Rio de Janeiro, 17 do outubro de 1919. — A. J. Pinto Osorio, presidente.

A «Globo»

Sociedade de Seguros de Vida

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De accordo com o que preceitua o art. 18 dos estatutos, ficam, pelo presente aviso, convocados os Srs. associados para uma reunião que se realizará na sede social, á rua da Uruguaiana n. 47, ás 3 horas, em 30 do corrente mez, para o fim de serem tratados varios assumptos sociais, especialmente o que objectiva o art. 20 dos estatutos e tem rem com o encerramento do desempenho dado pela directoria ás incumbencias que lhe foram conferidas pela assembleia geral extraordinaria, em sessão de 8 de setembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 15 do outubro de 1919. —
A directoria.

**Associação Beneficente Me-
moria ao Almirante Sal-
danha da Gama**

Sede propria, rua do Catete n. 93

Expediente, das 3 ás 4 horas da tarde

De ordem do Sr. presidente, convidado os Srs. socios quites a comparecerem a assembleia geral extraordinaria, que se realizará segunda-feira, 20 do corrente, ás 7 horas da noite, nesta secretaria, para a seguinte ordem do dia: Reforma dos estatutos.

Secretaria, 18 de outubro de 1919. — Fer-
nando Gil de Almeida, 1º secretario.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Publicação dos premios pelo antigo e pelo novo systemas

ANTIGO SYSTEMA

Pela Loteria da Capital Federal de quarta feira, 13 de outubro de 1919, foram contempladas as seguintes inscrições:

Inscrição n. 380, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 4.380.

Inscrição n. 654, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 44.654.

Inscrição n. 675, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — N. 36.675.

NOVO SYSTEMA

(Aprovado por decreto ministerial de 13 de fevereiro de 1910)

Inscrição 709, pelos tres algarismos finais do premio maior 1.709 da primeira Loteria Federal da semana (segunda-feira, 13 de outubro de 1919).

Inscrição 380, pelos tres algarismos finais do premio maior 4.380 da segunda Loteria Federal da semana (quarta-feira, 15 de outubro de 1919).

Inscrição 862, pelos tres algarismos finais do premio maior 115.862 da terceira Loteria Federal da semana (quinta-feira, 16 de outubro de 1919).

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. Josephino Felicio dos Santos.

N. B. — Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente.

O preço destas prestações varia de accordo com o valor da mercadoria escolhida e cada inscrição concorre a tres sorteios por semana.

Gondolo, Labouriau & Decourt

RELOJOEIROS

51, Rua da Quitanda, 51